



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LV EDIÇÃO Nº 29

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			70
Poder Executivo.....	1	40	
Casa Civil.....		42	70
Secretaria de Estado de Governo.....	6	43	70
Secretaria de Estado de Economia.....	6	43	72
Secretaria de Estado de Saúde.....	6	44	74
Secretaria de Estado de Educação.....	7	49	83
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....	15		
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	15	50	86
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	16	55	87
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....			88
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	16	56	88
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	18	56	88
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	33	56	90
Secretaria de Estado da Mulher.....		56	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	35	57	91
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade.....		57	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		58	92
Secretaria de Estado da Família.....	35	62	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	35	62	92
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		63	94
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	36	66	96
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	36	66	101
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	36	66	102
Secretaria de Estado de Turismo.....		67	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....		67	
Controladoria-Geral.....	39	68	
Defensoria Pública.....	39	69	102
Procuradoria-Geral.....		69	103
Tribunal de Contas.....		69	
Ineditorial.....			106

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.272, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00307-0000036/2026-12, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam remanejados os Cargos a seguir relacionados, mantido os atuais ocupantes:

I - 01 Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 09800146, de Assessor Técnico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, para a Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral;

II - 01 Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 09800063, de Assessor, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, para o Gabinete.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2026.

137º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 48.273, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00148-00000154/2026-38, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

Art. 2º O Cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal o Cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete à Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2026.

137º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 48.273, de 11 de fevereiro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/ CÓDIGO
- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL -
GABINETE - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 08800108).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 48.273, de 11 de fevereiro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE
- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL -
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - Assessor Técnico, CC-04, 01.

DECRETO Nº 48.274, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04044-0000433/2026-16, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2026.

137º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 48.274, de 11 de fevereiro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO

- SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS - SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DE LICITAÇÕES - DIRETORIA DE MONITORAMENTO DO E-CONTRATOS - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 00801985) - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E MONITORAMENTO DO E-CONTRATOS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 00704553) - DIRETORIA DE INOVAÇÃO DO PROCESSO INFORMATIZADO DE COMPRAS - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO DO PROCESSO INFORMATIZADO DE COMPRAS - NÚCLEO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - Chefe, CC-06, 01 (SIGRH 00704175).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 48.274, de 11 de fevereiro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE

- SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS - SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DE LICITAÇÕES - DIRETORIA DE MONITORAMENTO DO E-CONTRATOS, Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E MONITORAMENTO DO E-CONTRATOS - Gerente, CC-08, 01 - DIRETORIA DE INOVAÇÃO DO PROCESSO INFORMATIZADO DE COMPRAS - GERÊNCIA DE INOVAÇÃO DO PROCESSO INFORMATIZADO DE COMPRAS - Assessor CC-07, 01.

DECRETO Nº 48.275, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04043-00000226/2026-11, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Ficam remanejadas as unidades administrativas a seguir relacionadas da Secretaria Executiva para Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal, mantidas as atuais estruturas administrativas, de Cargos e os atuais ocupantes:

I - Diretoria de Assistência e Desenvolvimento da Juventude;

II - Diretoria de Empreendedorismo da Juventude;

III - Coordenação de Projetos.

Art. 5º Fica remanejado o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 04000035, de Assessor, da Secretaria Executiva, para a Diretoria de Assistência e Desenvolvimento da Juventude, mantido o atual ocupante.

Art. 6º Em face das disposições deste Decreto, a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal passa a ser a definida no Anexo III.

Art. 7º Compete à Vice-Governadoria, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2026.

137º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 48.275, de 11 de fevereiro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO

- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-05, 01 (SIGRH 04000040) - SECRETARIA EXECUTIVA - Secretário Executivo, CNE-01, 01 (SIGRH 04000011); Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 04000012) - DIRETORIA DE EMPREENDEDORISMO DA JUVENTUDE - Assessor, CC-07, 01 (SIGRH 04000039); Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 04000026) - COORDENAÇÃO DE PROJETOS - Assessor Especial, CPE-07, 01 (SIGRH 04000042).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 48.275, de 11 de fevereiro de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE

- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-08, 01; Assessor, CC-08, 03; Assessor, CC-05, 01; Assessor Técnico, CC-04, 01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DA JUVENTUDE - Assessor Técnico, CC-04, 01; Assessor Técnico, CC-03, 01 - DIRETORIA DE EMPREENDEDORISMO DA JUVENTUDE - Assessor, CC-08, 01; Assessor, CC-06, 01 - COORDENAÇÃO DE PROJETOS - Assessor, CC-06, 03.

ANEXO III

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

(Art. 6º, do Decreto nº 48.275, de 11 de fevereiro de 2026)

1. SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

1.1 GABINETE

1.2 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DA JUVENTUDE

1.3 DIRETORIA DE EMPREENDEDORISMO DA JUVENTUDE

1.4 COORDENAÇÃO DE PROJETOS

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA

Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA

Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA

Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA

Subsecretário de Tecnologia da Informação

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

DECRETO Nº 48.276, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.131.398,00 (seis milhões, cento e trinta e um mil, trezentos e noventa e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I e IV, da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos SEI-GDF 00060-00045034/2026-57, 00110-00000137/2026-28, 00080-00111816/2022-93, 00113-00002923/2026-85, 00140-00000209/2026-25 e 04019-00000190/2026-18, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 6.131.398,00 (seis milhões, cento e trinta e um mil, trezentos e noventa e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2026.
137º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
	CANCELAMENTO	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190109/00001	9109 ADM. REG. DO PARANOÁ						20.000
15.452.6209.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref.018835	0029 (**) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- RA VII- PARANOÁ						
	ÁREA URBANIZADA MANTIDA (METRO QUADRADO) 1						
		7	33.90.30	0	1500.100	15.000	
		7	33.90.39	0	1500.100	5.000	
160101/00001	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						4.000.000
12.368.6221.3982	CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR						
Ref.021030	0001 CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.51	0	1500.100	4.000.000	
240204/24204	20204 JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL						600.000
04.122.8207.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.022152	0002 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DISTRITO FEDERAL						
	AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.40	0	1899.220	600.000	

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
	CANCELAMENTO	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						1.000.000
15.752.6209.8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref.018776	6471 (**) MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-REGIÕES ADMINISTRATIVAS-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	1501.183	1.000.000	
200202/20202	26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						10.397
26.782.6216.4039	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS						
Ref.008121	0002 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS-LEVES E PESADOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
	VEÍCULO MANTIDO (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	1899.220	10.397	
2026AC00050						TOTAL	5.630.397

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE

CANCELAMENTO

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						501.001
10.305.6202.2601		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL						
Ref.011141	0001	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL-SES-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	1600.138	501.001	
2026AC00050								TOTAL
								501.001

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190109/00001	9109	ADM. REG. DO PARANOÁ						20.000
04.122.8205.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.018836	0102	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-RA VII- PARANOÁ						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1						
			7	33.90.30	0	1500.100	15.000	
			7	33.90.39	0	1500.100	5.000	
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						4.000.000
12.368.6221.3985		AMPLIACAO DE UNIDADE ESCOLAR						
Ref.021031	0001	AMPLIACAO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
			99	44.90.51	0	1500.100	4.000.000	
240204/24204	20204	JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL						600.000
04.122.8207.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref.020382	0078	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES-JUCIS- DISTRITO FEDERAL						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
			99	33.90.39	0	1899.220	600.000	

ANEXO III

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						1.000.000
15.451.6209.1133		IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA						
Ref.025599	0001	(***) IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - DISTRITO FEDERAL						
		INFRAESTRUTURA DE ENERGIA IMPLANTADA (UNIDADE) 0						
			99	33.90.39	0	1501.183	1.000.000	
200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						10.397
26.122.8216.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.018089	0014	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
			99	33.90.92	0	1899.220	10.397	
2026AC00050								TOTAL
								5.630.397

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		SUPLEMENTAÇÃO					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901						501.001
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL							
10.305.8202.2396							
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							
Ref.019311	0021	(***)	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DISTRITO FEDERAL				
		99	33.90.39	0	1600.138	501.001	
2026AC00050						TOTAL	501.001

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 48.277, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 149.630.337,00 (cento e quarenta e nove milhões, seiscentos e trinta mil, trezentos e trinta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, “a”, da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo SEI-GDF 00050-00000550/2026-90, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 149.630.337,00 (cento e quarenta e nove milhões, seiscentos e trinta mil, trezentos e trinta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes de recursos: 321 - Aplicações Financeiras Vinculadas e 392 - Transferência do Fundo Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2026.
137º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT S/ LIMITE		SUPLEMENTAÇÃO					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220909/22909	24909						149.630.337
FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL							
06.122.8217.3086							
AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							
Ref.025647	0004		AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS - SSP - DISTRITO FEDERAL				
			PRÉDIO AMPLIADO (METRO QUADRADO) 0				
		99	44.90.51	0	2759.321	15.000	
		99	44.90.51	0	2713.392	400.000	
06.181.6217.4220							
GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS							
Ref.018871	0010		GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SSP-DISTRITO FEDERAL				
			UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0				
		99	33.90.30	0	2759.321	3.000.000	
		99	33.90.30	0	2713.392	5.000.000	
		99	33.90.39	0	2759.321	5.515.012	
		99	33.90.39	0	2713.392	29.259.287	

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT S/ LIMITE		SUPLEMENTAÇÃO					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		99	33.90.40	0	2759.321	2.000.000	
		99	33.90.40	0	2713.392	5.000.000	
		99	33.90.93	0	2759.321	49.939	
		99	44.90.40	0	2713.392	5.000.000	
		99	44.90.52	0	2759.321	20.639.498	
		99	44.90.52	0	2713.392	73.751.601	
2026AC00049						TOTAL	149.630.337

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ERRATA

Nos Anexos I e II do Decreto nº 48.227, de 30 de janeiro de 2026, publicado no DODF nº 21, de 02 de fevereiro de 2026, página 70, ONDE SE LÊ: "...SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO...", LEIA-SE: "...SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO...".

No Anexo I e II do Decreto nº 48.236, de 03 de fevereiro de 2026, publicado no DODF nº 23, de 04 de fevereiro de 2026, página 03, ONDE SE LÊ: "...ASSESSORIA DE IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE...", LEIA-SE: "...ASSESSORIA DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE...".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, uso das atribuições que lhe confere o art. 42, inciso XXXVIII do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Atualizar os integrantes do Comitê Interno de Governança Pública - CIG no âmbito da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal que atuará com a seguinte composição:

- I - Administrador Regional
- II - Chefe de Gabinete
- III - Assessor de Planejamento
- IV - Coordenador de Administração Geral
- V - Chefe da Assessoria de Comunicação
- VI - Coordenadora de Licenciamento, Obras e Manutenção
- VII - Coordenador de Desenvolvimento
- VIII - Chefe da Assessoria Técnica
- IX - Ouvidoria

§ 1º O CIG reunir-se-á trimestralmente ou extraordinariamente, quando houver matéria urgente a deliberar, mediante convocação do Titular da Pasta ou de no mínimo três membros constantes do Caput, sendo a presença obrigatória do Administrador ou seu substituto legal.

§ 2º O quórum de reunião do Comitê de Governança é de maioria dos membros e o quórum de aprovação é de maioria dos presentes.

§ 3º Em seus impedimentos e nos afastamentos legais, os titulares indicados no caput serão representados por seus substitutos eventuais formalmente designados.

Art. 2º São competências do Comitê Interno de Governança Pública:

- I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 39.736/2019
- II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:
 - a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores
 - b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e
 - c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo Conselho de Governança Pública - CGov

IV - apoiar e incentivar políticas transversais de governo e

V - promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de gestão de riscos.

Art. 3º O Comitê Interno de Governança Pública deve divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão.

Art. 4º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições anteriores.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO SARDINHA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 10/2026 –

NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC

INTERESSADO: G 3 COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CFDF: 08.453.279/001-57, CNPJ: 11.131.615/0002-54, PROCESSO Nº: 20260205-27317, ASSUNTO: Substituição Tributária prevista no Decreto 34.063/2012.

O GERENTE DE CONTROLE DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso IV, da Ordem de Serviço nº 08, de 09 de setembro de 2025, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 035/2026 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2026

DANIEL ASSAD DA CUNHA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 12/2026 –

NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC

INTERESSADO: O & M COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CFDF: 07.825.216/001-70, CNPJ: 28.532.533/0001-33, PROCESSO Nº: 20260130-23111

O GERENTE DE CONTROLE DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso IV, da Ordem de Serviço nº 08, de 09 de setembro de 2025, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 037/2026 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Economia no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2026

DANIEL ASSAD DA CUNHA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 79, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais dispostas no Artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018, e considerando a Portaria nº 130, de 28 de agosto de 2007, publicada no DODF nº 169 de 31 de agosto de 2007, que institui a Comissão Permanente dos Protocolos de Atenção à Saúde – CPPAS;

Considerando a necessidade de inclusão e aprovação dos Documentos Técnico-Normativos (Protocolos Assistenciais, Protocolos de Acesso, Protocolos de Uso de Tecnologias em Saúde e Manuais Assistenciais) no ano de 2026, resolve:

Art. 1º Aprovar os Documentos Técnico-Normativos (Protocolos Assistenciais, Protocolos de Acesso, Protocolos de Uso de Tecnologias em Saúde e Manuais Assistenciais) elaborados pelas áreas técnicas da SES-DF e aprovados pela CPPAS.

Art. 2º Determinar que os Documentos Técnico-Normativos estejam disponibilizados no site oficial da SES/DF, no link “https://www.saude.df.gov.br/protocolo-ses”, sob as seguintes denominações:

- I - PROTOCOLO DO ATENDIMENTO DA SEPSE NAS PRIMEIRAS 6 HORAS;
- II - PROTOCOLO ASSISTENCIAL EM PERIODONTIA;
- III - PROTOCOLO DE REGULAÇÃO PARA ACESSO A CONSULTAS EM CIRURGIA GERAL E EM PEQUENA CIRURGIA;
- IV - PROTOCOLO DE REGULAÇÃO DE ACESSO A CIRURGIAS ELETIVAS DA CIRURGIA GERAL;
- V - PROTOCOLO ASSISTENCIAL DE ESTOMATOLOGIA ODONTOLÓGICA.

Art. 3º Determinar a difusão e implantação imediata dos referidos Documentos Técnico-Normativos.

Art. 4º Indicar os Superintendentes das Regiões de Saúde, Diretor-Presidente do IGES-DF, Coordenadores, Diretores, Gerentes e Chefias de áreas como os atores responsáveis pela implementação, capacitação, cumprimento, supervisão e aplicação dos Documentos Técnico-Normativos.

Art. 5º Estipular a revisão a cada 2 anos dos Protocolos e a cada 4 anos dos Manuais pelas áreas técnicas envolvidas e CPPAS ou em tempo inferior, se houver necessidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 11 de fevereiro de 2026

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00037555/2026-66. INTERESSADO: CLARA LUIZ TAVARES DE SOUZA MELO.

Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00037555/2026-66, HOMOLOGO o PARECER Nº 9/2026, de 5 de fevereiro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Clara Luiz Tavares de Souza Melo, em 2025, na Escola Portuguesa de Cabo Verde, localizada na Cidade de Praia, República de Cabo Verde, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 11 de fevereiro de 2026

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00301569/2025-68. INTERESSADO: ARTHUR VIEIRA DA SILVA MELO.

Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00301569/2025-68, HOMOLOGO o PARECER Nº 10/2026, de 5 de fevereiro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Arthur Vieira da Silva Melo, em 2021, no Colégio Nuevo Horizonte, localizado em Puerto Montt, Los Lagos, República do Chile, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 11 de fevereiro de 2026

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00309961/2025-55. INTERESSADO: DIANE FURTADO SILVA.

Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00309961/2025-55, HOMOLOGO o PARECER Nº 2/2026, de 5 de fevereiro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: a) deferir o pleito de validação de estudos de Diane Furtado Silva, relativo à conclusão do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, com sede na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga, Brasília, Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, com sede no mesmo endereço da instituição educacional; b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação que proceda à expedição, ao registro e à publicação da referida conclusão no Diário Oficial do Distrito Federal; c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 11 de fevereiro de 2026

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00318319/2025-67. INTERESSADO: PAULO AUGUSTO NEVES DE ALENCASTRO.

Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00318319/2025-67, HOMOLOGO o PARECER Nº 11/2026, de 5 de fevereiro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por PAULO AUGUSTO NEVES DE ALENCASTRO, em 2024, na Escola Secundária Filipa de Vilhena, localizada em Porto, República Portuguesa, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 11 de fevereiro de 2026

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00318325/2025-14. INTERESSADO: DANIEL NOJOSA BATALHA.

Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00318325/2025-14, HOMOLOGO o PARECER Nº 8/2026, de 5 de fevereiro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Daniel Nojosa Batalha, em 2024, no Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos, localizado em Paço de Arcos, República Portuguesa, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 11 de fevereiro de 2026

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00340953/2025-86. INTERESSADO: DIEGO DUTRA DE BARRO.

Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00340953/2025-86, HOMOLOGO o PARECER Nº 4/2026, de 5 de fevereiro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de Diego Dutra de Barro, relativo à conclusão do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, com sede na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga, Brasília, Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, com sede no mesmo endereço da instituição educacional; b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação que proceda à expedição, ao registro e à publicação da referida conclusão no Diário Oficial do Distrito Federal; c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 11 de fevereiro de 2026

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00347172/2025-12. INTERESSADO: REGINA SERGIA NOBRE ARAÚJO.

Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00347172/2025-12, HOMOLOGO o PARECER Nº 3/2026, de 5 de fevereiro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de Regina Sergia Nobre Araújo, relativo à conclusão do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, com sede na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga, Brasília, Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, com sede no mesmo endereço da instituição educacional; b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação que proceda à expedição, ao registro e à publicação da referida conclusão no Diário Oficial do Distrito Federal; c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 11 de fevereiro de 2026

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00350818/2025-49. INTERESSADO: RAYAN BOUSSAAD.

Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00350818/2025-49, HOMOLOGO o PARECER Nº 6/2026, de 5 de fevereiro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por RAYAN BOUSSAAD, em 2025, na Al Shola Private School, localizada na Cidade de Sharjah, Emirados Árabes Unidos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 11 de fevereiro de 2026

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00353592/2025-38. INTERESSADO: LOATILE TSHIPINARE.

Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00353592/2025-38, HOMOLOGO o PARECER Nº 7/2026, de 5 de fevereiro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF e a jurisprudência firmada por este Colegiado, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Loatile Tshipinare, em 2024, por meio de Exame de Estado, conforme documento comprobatório emitido pelo Conselho de Exames da República de Botsuana, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 11 de fevereiro de 2026

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00353691/2025-10. INTERESSADO: SOFIA SOUZA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE.

Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00353691/2025-10, HOMOLOGO o PARECER Nº 5/2026, de 5 de fevereiro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por SOFIA SOUZA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, em 2025, na Global College, localizada em Madri, Reino da Espanha, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1.101, de 25 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica, e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

Relação de concluintes, nome da instituição educacional/unidade escolar, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional/unidade escolar.

APOGEU EAD, credenciado pela Portaria nº 753, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - EAD, Livro 03, Wanderson Costa Cunha Coelho, 1291, 31; Krisllyne Evellen da Silva Mendes, 1292, 31; Matheus Lima Vieira, 1293, 31; Wesckley Tavares Rodrigues, 1294, 32; Hamblor Lopes Sampaio, 1295, 32; Gefferson Pinheiro da Silva, 1296, 32, por serem concluintes de 2025; Diretor Sergio Rocha dos Santos, Reg. nº 37308 - Centro Universitário ZARNS; Secretária Escolar Olava Maria Nogueira de Oliveira, Reg. nº 1109 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

APOGEU EAD, credenciado pela Portaria nº 753, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - EAD, Livro 03, Kátia Soares de Andrade, 1297, 33; Laryssa Aparecida Ferreira Chaves, 1298, 33; Maria Eduarda Monteiro Lima, 1299, 33; Rogerio Grigório de Souza Junior, 1300, 34 Rute Ester Bertoldo de Oliveira, 1301, 34, por serem concluintes 2024; Diretor Sergio Rocha dos Santos, Reg. nº 37308 - Centro Universitário ZARNS; Secretária Escolar Olava Maria Nogueira de Oliveira, Reg. nº 1109 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

APOGEU EAD, credenciado pela Portaria nº 753, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - EAD, Livro 03, Alanis Ashlay Gonçalves Conceição, 1302, 34; Ana Paula Aparecida Mapa, 1303, 35; Daniela Barros da Costa, 1304, 35; Beatriz Oliveira Borges, 1305, 35; Fernanda Evangelista Bastos, 1306, 36; Gislene Maria da Silva Souza, 1307, 36; Izabel Pereira Batista, 1308, 36; Jacilene Almeida dos Santos, 1309, 37; Joeselândia Antonia de Souza, 1310, 37; Lineide Rodrigues Carvalho, 1311, 37; Luciane Marques Paixão, 1312, 38; Maria do Socorro Alves de Brito, 1313, 38; Maria Goreth de Sousa Araujo Coelho, 1314, 38; Paulo Henrique Cattelan dos Reis, 1315, 39; Pricylla Araújo Viana Mendes, 1316, 39; Rosilene de Souza Ramos, 1317, 39; Diana Oliveira Camara, 1318, 40; Tamires Alves Souza, 1319, 40; Tanisleia Goes de Almeida, 1320, 40; Thaynara Mota Duarte, 1321, 41; Vitória Costa Alves dos Santos, 1322, 41; Wallacy Gabriel dos Santos Silva, 1323, 41, por serem concluintes de 2025; Diretor Sergio Rocha dos Santos, Reg. nº 37308 - Centro Universitário ZARNS; Secretária Escolar Olava Maria Nogueira de Oliveira, Reg. nº 1109 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

APOGEU EAD, credenciado pela Portaria nº 753, de 30 de dezembro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - EAD, Livro 03, Ana Clara Rezende da Silva, 1324, 42; Julia Soares da Silva, 1325, 42, por serem concluintes de 2026; Diretor Sergio Rocha dos Santos, Reg. nº 37308 - Centro Universitário ZARNS; Secretária Escolar Olava Maria Nogueira de Oliveira, Reg. nº 1109 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA DE BRASÍLIA (CEJAEP/EAD), credenciado pela Portaria nº 1.113, de 13 de outubro de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 07, Diogo Carvalho Oliveira, 3615, 106; Adriana Silva Lopes, 3616, 106; Alice Soares Lima, 3617, 107; Ana Lúcia Coelho da Silva, 3618, 107; Arthur Monteiro Felício, 3619, 107; Bárbara Yalle Silva do Nascimento, 3620, 108; Calyne Lauane Monteiro Costa, 3621, 108; Camila Rosa Pereira, 3622, 108; Carolina Dias de Araújo, 3623, 109; Celicene Alves, 3624, 109; Clarice Madeira Giusti, 3625, 109; Clarice Pereira da Costa, 3626, 110; Edriana Pereira da Silva, 3627, 110; Eduarda Beatriz Brandão Santos, 3628, 110; Elizabeth Emariane de Jesus, 3629, 111; Elizângela Garcia de Sousa, 3630, 111; Emyly Esthefany Anastácio de Aragão, 3631, 111; Enrico Ramirez de Abreu, 3632, 112; Érica Freitas de Andrade, 3633, 112; Evelyn Kristinne Ribeiro de Oliveira, 3634, 112; Ewerson Lima e Silva, 3635, 113; Gabriel Henrique Souto dos Santos, 3636, 113; Gislene Dias da Costa, 3637, 113; Gustavo Farias Viana dos Santos, 3638, 114; Henrique Alves Pinto, 3639, 114; Igor Cavalcante Mota, 3640, 114; Israel Alves da Silva, 3641, 115; Iully Napoleão Bispo, 3642, 115; Ivonete Vieira do Nascimento, 3643, 115; Jéssica Lopes de Souza, 3644, 116; João Pedro Basto Alô Maciel, 3645, 116; Jusceli da Rocha Silva Caldas, 3646, 116; Jussivaldo Júnio de Jesus Fraz de Assis, 3647, 117; Kleylson Brenner Rabelo Sousa, 3648, 117; Lara Carine da Silva Abreu, 3649, 117; Leandro dos Santos Claro de Souza, 3650, 118; Lorrany Ferreira Figueiredo, 3651, 118; Lyvia Campos Silva, 3652, 118; Maineman de Araújo Ramos, 3653, 119; Marcos Acacio da Silva, 3654, 119; Maria da Mata Xavier, 3655, 119; Maria das Dores dos Santos da Silva, 3656, 120; Maria do Socorro Rocha Nunes, 3657, 120; Maria Edilce Sousa Lima, 3658, 120; Maria Eduarda Calixto dos Reis, 3659, 121; Maria Eduarda de Sousa da Macena, 3660, 121; Maria Joaquina Ribeiro de Sousa, 3661, 121; Maria Júlia Pereira Pinheiro, 3662, 122; Miguel Rodrigues de Carvalho, 3663, 122; Murilo Maciel dos Santos, 3664, 122; Nicole Ramos de Oliveira, 3665, 123; Pedro Henrique Oliveira Pessoa de Carvalho, 3666, 123; Ramon Reinaldo Cardoso, 3667, 123; Raquel Pereira de Sousa, 3668, 124; Regiane Pereira dos Santos, 3669, 124; Regina Paula Farias Valerio, 3670, 124; Ricardo dos Santos Pereira, 3671, 125; Robert Braz da Silva, 3672, 125; Rosana Dias da Silva, 3673, 125; Ruth Alexandre Sena Silva, 3674, 126; Sabryna Stefany dos Reis Oliveira, 3675, 126; Thalisson Costa Silva, 3676, 126; Vitória Ramos de Oliveira, 3677, 127, por serem concluintes de 2025; Diretora Indira Vanessa Pereira Rehem, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Maria Cristina Siqueira Mello, Reg. nº 1935 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA DE BRASÍLIA (CEJAEP/EAD), credenciado pela Portaria nº 1.113, de 13 de outubro de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 07, Eduarda Santos da Silva, 3678, 127, por ser concluinte de 2024; Diretora Indira Vanessa Pereira Rehem, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Maria Cristina Siqueira Mello, Reg. nº 1935 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA DE BRASÍLIA (CEJAEP/EAD), credenciado pela Portaria nº 1.113, de 13 de outubro de 2025 - SEEDF, e conforme Portaria nº 1.368, de 16 de dezembro de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 07, Celimar Viana do Nascimento, 3679, 127; Fabricio Folha Silva, 3680, 128; Gilvan José da Cunha Júnior, 3681, 128; Jeniffer Aparecida Silva Martins, 3682, 128; Marcos Paulo dos Santos Lisboa, 3683, 129; Mayla Beatriz Borborema Sampaio, 3684, 129; Natiana dos Santos Mascarenhas, 3685, 129; Diretora Indira Vanessa Pereira Rehem, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Maria Cristina Siqueira Mello, Reg. nº 1935 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA DE BRASÍLIA (CEJAEP/EAD), credenciado pela Portaria nº 1.113, de 13 de outubro de 2025 - SEEDF, e conforme Portaria nº 227, de 04

de julho de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 07, Thais Pontes de Cerqueira Cruz, 3687, 130; Diretora Indira Vanessa Pereira Rehem, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Maria Cristina Siqueira Mello, Reg. nº 1935 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 427 DE SAMAMBAIA - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 200, de 28 de junho de 2016 - SEDF, Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF, e Portaria nº 40, de 22 de janeiro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 06, Marinalva Gomes Costa, 2080, 58; Ladiane Bezerra da Rocha, 2081, 58; Diretora Keli Cristina Neiva de Almeida, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Manoel Bezerra Filho, Reg. nº 252 - Cursos Evolução.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 427 DE SAMAMBAIA - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 200, de 28 de junho de 2016 - SEDF, Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF, e Portaria nº 1.750, de 20 de dezembro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 06, Rithelle Felipe Linard Alves, 2082, 59; Diretora Keli Cristina Neiva de Almeida, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Manoel Bezerra Filho, Reg. nº 252 - Cursos Evolução.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 427 DE SAMAMBAIA - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 200, de 28 de junho de 2016 - SEDF, Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF, e Portaria nº 227, de 04 de julho de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 06, Rafael Reis Lima, 2083, 59; Diretora Keli Cristina Neiva de Almeida, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Manoel Bezerra Filho, Reg. nº 252 - Cursos Evolução.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 427 DE SAMAMBAIA - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 200, de 28 de junho de 2016 - SEDF, Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF, e Portaria nº 374, de 13 de novembro de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 06, Carlos Santos de Oliveira, 2084, 59; Diretora Keli Cristina Neiva de Almeida, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Manoel Bezerra Filho, Reg. nº 252 - Cursos Evolução.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 427 DE SAMAMBAIA - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 200, de 28 de junho de 2016 - SEDF, Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF, e Portaria nº 227, de 04 de julho de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 06, Devisson Oliveira de Sá, 2085, 60; Diretora Keli Cristina Neiva de Almeida, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Manoel Bezerra Filho, Reg. nº 252 - Cursos Evolução.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 427 DE SAMAMBAIA - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 200, de 28 de junho de 2016 - SEDF, Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF, Portaria nº 1.034, de 26 de outubro de 2022 - SEEDF, e Portaria nº 1.114, de 21 de novembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 06, Evandro Lourenço da Silva, 2086, 60; Diretora Keli Cristina Neiva de Almeida, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Manoel Bezerra Filho, Reg. nº 252 - Cursos Evolução.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 427 DE SAMAMBAIA - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 200, de 28 de junho de 2016 - SEDF, Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF, e Portaria nº 1.750, de 20 de dezembro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 06, Gabriel Moraes Bertoldo da Silva Neto, 2087, 60; Diretora Keli Cristina Neiva de Almeida, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Manoel Bezerra Filho, Reg. nº 252 - Cursos Evolução.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 427 DE SAMAMBAIA - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 200, de 28 de junho de 2016 - SEDF, Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF, e Portaria nº 40, de 22 de janeiro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 06, Adriella Araujo da Silva, 2088, 61; Diretora Keli Cristina Neiva de Almeida, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Manoel Bezerra Filho, Reg. nº 252 - Cursos Evolução.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 427 DE SAMAMBAIA - COLÉGIO CÍVICO-MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 200, de 28 de junho de 2016 - SEDF, Portaria nº 992, de 27 de setembro de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 06, Celinete Ribeiro do Nascimento, 2089, 61; Daniel de Souza Brito, 2090, 61; Evellin Rodrigues dos Santos, 2091, 62; Henrique Gustavo Valença Silva, 2092, 62; Isadora Cristina Santos Fernandes, 2093, 62; Luís Eduardo de Oliveira Freitas, 2094, 63; Maria Alice Belém de Oliveira, 2095, 63; Marleia Silva Costa, 2096, 63; Matheus Felipe Pereira Domingues, 2097, 64; Millena Francisca dos Santos Ribeiro, 2098, 64; Sophia Yasmin Soares Ribeiro, 2099, 64; Wanderley Passos Costa Silva, 2100, 65; Wesley Fernandes Rodrigues, 2101, 65; Yara Divina Oliveira de Jesus, 2102, 65; Raniélle Santos Maia, 2103, 66; Wanderson de Jesus da Silva, 2104, 66; Filipe da Silva, 2105, 66; Ana Vitória Alves Garcia, 2106, 67, por serem concluintes de 2025; Diretora Keli Cristina Neiva de Almeida, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Manoel Bezerra Filho, Reg. nº 252 - Cursos Evolução.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ASA NORTE - CEAN, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 11, Ivan Serrão, 7644, 64, por ser concluinte de 1980; Diretor Claudinei Fabiano de Oliveira, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Valdirene Paes Landim Ribeiro Martins, Reg. nº 6625 - Colégio Pró-Educ.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 26, Jean Alves Evangelista, 6306, 77, por ser concluinte de 2020; Vice-Diretor Israel Carley da Silva, DODF nº 219, de 14/11/2024; Chefe de Secretaria Fernanda Santos Siqueira Alaby, Reg. nº 726 - Colégio Seara Brasil.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 26, Ana Beatriz Alves Pereira, 6307, 77; Amanda Evangelista Martins Sales, 6308, 77, por serem concluintes de 2024; Vice-Diretor Israel Carley da Silva, DODF nº 219, de 14/11/2024; Chefe de Secretaria Fernanda Santos Siqueira Alaby, Reg. nº 726 - Colégio Seara Brasil.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR LESTE, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 25, Mariana Pereira Lima, 8934, 02; Victor Fernandes Jacinto dos Santos, 8935, 02, por serem concluintes de 2023; Diretora Janaína Moreira de Faria, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Henrique Carvalho Brandão, Reg. nº 485 - Centro Educacional Brasil Central.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR LESTE, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 25, Clara Campos Dourado Ferraz, 8936, 02; Eduardo Brito da Silva, 8937, 03; Enzo Braga de Souza, 8938, 03; Fernando Araujo dos Santos, 8939, 03; Gabriel Lemos do Carmo, 8940, 04; João Vítor Fernandes Massaro, 8941, 04; Jonata Nicolas Gonçalves Dantas, 8942, 04; Kaio Haniel Barbosa e Silva, 8943, 05; Letícia Furtado Santos, 8944, 05; Liliane Kauane Gaspar Pires, 8945, 05; Luiz Eduardo Rocha Castro, 8946, 06; Manuela Mendonça Xavier, 8947, 06; Manuella Campos Mendes Aguiar Rocha, 8948, 06; Maria Eduarda Vieira Nunes, 8949, 07; Marisa Letícia Henrique Costa, 8950, 07; Rebeka de Oliveira Silva, 8951, 07; Yasmin Souza Soares Cabral, 8952, 08; Yuri Gabriel Martins Veiga, 8953, 08, por serem concluintes de 2024; Diretora Janaína Moreira de Faria, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Henrique Carvalho Brandão, Reg. nº 485 - Centro Educacional Brasil Central.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO RIACHO FUNDO II, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 453, de 06 de outubro de 2009 - SEDF, e Portaria nº 49, de 01 de março de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 07, Gabriel Ferreira de Sousa; 3783, 168; Diretor Júlio César de Souza Moronari, DODF nº 01-A, de 02 de janeiro de 2024; Chefe de Secretaria Bianca Letícia Nunes Athaídes, Reg. nº 4281 - Escola Nossa Senhora Aparecida.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO RIACHO FUNDO II, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 453, de 06 de outubro de 2009 - SEDF, e Portaria nº 374, de 13 de novembro de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 07, Fábio Marcelino da Nobrega; 3784, 168; Diretor Júlio César de Souza Moronari, DODF nº 01-A, de 02 de janeiro de 2024; Chefe de Secretaria Bianca Letícia Nunes Athaídes, Reg. nº 4281 - Escola Nossa Senhora Aparecida.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO RIACHO FUNDO II, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 453, de 06 de outubro de 2009 - SEDF, e Portaria nº 1.368, de 16 de dezembro de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 07, Lucileia Leandro da Silva; 3785, 169; Diretor Júlio César de Souza Moronari, DODF nº 01-A, de 02 de janeiro de 2024; Chefe de Secretaria Bianca Letícia Nunes Athaídes, Reg. nº 4281 - Escola Nossa Senhora Aparecida.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Decreto nº 26.051, de 20 de julho de 2005 - GDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 13, João Vitor Alves de Sousa, 5766, 82, por ser concluinte de 2024; Diretora Maria Eugênia de Oliveira, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Henrique Alves de Oliveira, Reg. nº 1110 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Decreto nº 26.051, de 20 de julho de 2005 - GDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 13, Ágatha Alves Leite, 5767, 83; Alessandra dos Santos Fernandes, 5768, 83; Allyson César Santos Sousa, 5769, 83; Ana Letícia dos Santos Cândido, 5770, 84; André Weslly Ribeiro dos Santos, 5771, 84; Carlos Henrique Ribeiro de Queiroz, 5772, 84; Cirlene dos Santos, 5773, 85; Cristiane Helen dos Santos, 5774, 85; Damiana Silva de Lima Lopes, 5775, 85; Eduardo Alves Lima, 5776, 86; Eduardo Oliveira Brito, 5777, 86; Everton Silvano Ferreira, 5778, 86; Guilherme Henrique França Carvalho, 5779, 87; Ingridy Jamilly de Souza Moreira, 5780, 87; Isabella Cristhina Oliveira Silva, 5781, 87; Jheniffer Lopes Ferreira, 5782, 88; João Victor Oliveira Gonçalves, 5783, 88; Jonas Tarcísio Alves, 5784, 88; José Roberto Souza Dias, 5785, 89; Juliana Rodrigues da Silva, 5786, 89; Kauã Braitayne Rodrigues Cordeiro, 5787, 89, por serem concluintes de 2025; Diretora Maria Eugênia de Oliveira, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Henrique Alves de Oliveira, Reg. nº 1110 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme pelo Decreto nº 26.051 de 20 de julho de 2005 - GDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 13, Ketlem Beatriz Holanda Saraiva Gomes, 5788, 90, por ser concluinte de 2024; Diretora Maria Eugênia de Oliveira, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Henrique Alves de Oliveira, Reg. nº 1110 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Decreto nº 26.051, de 20 de julho de 2005 - GDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 13, Marcio Antonio de Barros Martins Junior, 5789, 90; Maria de Fatima Araujo Lopes, 5790, 90; Maria Jaqueline do Vale Veras, 5791, 91; Nubia Maria Oliveira de Lima, 5792, 91; Samyra Scarleth da Silva Lira, 5793, 91; Thauã Narciszo Souza Vidal, 5794, 92; Thaynara Gomes Fernandes, 5795, 92; Valdecir Paulino Rodrigues, 5796, 92; Vinícius Lustosa de Aguiar Fernandes, 5797, 93; Vitorio de Sousa Pires, 5798, 93; Wanderson de Paula da Silva, 5799, 93; Zelma Torres Angelo, 5800, 94, por serem concluintes de 2025; Diretora Maria Eugênia de Oliveira, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Henrique Alves de Oliveira, Reg. nº 1110 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme pelo Decreto nº 26.051 de 20 de julho de 2005 - GDF, e conforme Portaria nº 133, de 02 de abril de 2009 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 13, Ligimar Soares dos Santos, 5801, 94; Diretora Maria Eugênia de Oliveira, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Henrique Alves de Oliveira, Reg. nº 1110 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme pelo Decreto nº 26.051 de 20 de julho de 2005 - GDF, e Portaria nº 374, de 13 de novembro de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 13, Wellington Murilo Amorim da Silva, 5802, 94; Diretora Maria Eugênia de Oliveira, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Henrique Alves de Oliveira, Reg. nº 1110 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme pelo Decreto nº 26.051 de 20 de julho de 2005 - GDF, e Portaria nº 227, de 04 de julho de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 13, Estefânia Cardoso Silva, 5803, 95; Julliana Evangelista Santos Ramos, 5804, 95; Leandro Alves de Oliveira, 5805, 95; Lucas Rogerio Couto Monteiro, 5806, 96; Poliana Soares da Silva, 5807, 96; Diretora Maria Eugênia de Oliveira, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Henrique Alves de Oliveira, Reg. nº 1110 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme pelo Decreto nº 26.051 de 20 de julho de 2005 - GDF, e Portaria nº 452, de 10 de setembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 13, Jamille Souza do Nascimento, 5808, 96; Natália Martins Vieira, 5809, 97; Diretora Maria Eugênia de Oliveira, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Henrique Alves de Oliveira, Reg. nº 1110 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme pelo Decreto nº 26.051 de 20 de julho de 2005 - GDF, e Portaria nº 1.034, de 25 de outubro de 2022 - SEEDF, e Portaria nº 1.114, de 21 de novembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 13, Adryel Melo de Faria, 5810, 97; Diretora Maria Eugênia de Oliveira, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Henrique Alves de Oliveira, Reg. nº 1110 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme pelo Decreto nº 26.051 de 20 de julho de 2005 - GDF, e conforme Portaria nº 40, de 22 de janeiro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 13, Fernanda Oliveira Xenofonte, 5811, 97; Lucas Matheus Gomes de Souza, 5812, 98; Diretora Maria Eugênia de Oliveira, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Henrique Alves de Oliveira, Reg. nº 1110 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme pelo Decreto nº 26.051 de 20 de julho de 2005 - GDF, e Portaria nº 1.750, de 20 de dezembro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 13, Bianca Fidélis dos Santos, 5813, 98; Francisco Bispo dos Santos, 5814, 98; Gilberto Guimarães Soares, 5815, 99; Diretora Maria Eugênia de Oliveira, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Henrique Alves de Oliveira, Reg. nº 1110 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 07 DO GAMA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme pelo Decreto nº 26.051 de 20 de julho de 2005 - GDF, e Portaria nº 1.368, de 16 de dezembro de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 13, Ana Girlene Barbosa Rocha, 5816, 99; Filipe Oliveira da Costa, 5817, 99; Henrique Santana Silva, 5818, 100; Marcos Vinícius Beltides Silva Rocha, 5819, 100; Rosilene Batista Soares Miranda, 5820, 100; Diretora Maria Eugênia de Oliveira, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Henrique Alves de Oliveira, Reg. nº 1110 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 15 DE CEILÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 103, de 10 de abril de 2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 08, Adrian Antunes da Rocha Queiroz, 4045, 149; Adrian Maciel Paiva, 4046, 149; Adriely Suyanne Sales da Cruz, 4047, 149; Ágatha Lopes de Oliveira, 4048, 150; Álefe Chagas Silva, 4049, 150; Álisson Henrique Martins Boiba, 4050, 150; Ana Alice Barbosa Almeida, 4051, 151; Ana Carolina Rodrigues Teles, 4052, 151; Ana Caroline Rodrigues Santino, 4053, 151; Ana Clara Araújo Takahashi, 4054, 152; Ana Clara da Silva Teles, 4055, 152; Ana Clara de Souza Silva, 4056, 152; Ana Clara Rodrigues Teles, 4057, 153; Ana Eloísa Santos Leandro, 4058, 153; Ana Flávia Rodrigues Valverde, 4059, 153; Ana Júlia Fônsca de Carvalho, 4060, 154; Ana Luiza Almeida Gomes, 4061, 154; Ana Paula Maciel Rodrigues, 4062, 154; Anderson de Sousa Cardoso, 4063, 155; Andressa Alves Nogueira, 4064, 155; Andressa Moreira dos Santos, 4065,

155; Andrey Soares de Barros, 4066, 156; Angel Gabriel Teodoro Teixeira, 4067, 156; Anna Karolina Ribeiro de Souza, 4068, 156; Antônio Wictor Araújo da Silva, 4069, 157; Arthur de Oliveira Marques Pereira, 4070, 157; Arthur Ferreira Alves de Sousa, 4071, 157; Artur Souza Batista, 4072, 158; Aymara Martins da Silva, 4073, 158; Beatriz Batista dos Reis, 4074, 158; Beatriz Pereira Vaz, 4075, 159; Beatriz Rodrigues de Souza, 4076, 159; Bruna Pereira Alves, 4077, 159; Bruno Gyovane Gomes da Silva, 4078, 160; Bryan Cardozo Marques, 4079, 160; Caio Gabriell Lima da Costa, 4080, 160; Caio Silva do Nascimento, 4081, 161; Camila Barbosa Leite, 4082, 161; Carlos Daniel Marques dos Santos, 4083, 161; Carlos Eduardo do Nascimento Sousa, 4084, 162; Carlos Eduardo Moraes Muniz, 4085, 162; Carlos Eduardo Silva Lemos, 4086, 162; Cassyo Paulo Lima Santos, 4087, 163; Clara Cristina Cavalcante Gusmão, 4088, 163; Cristhine Yasmin Miranda do Nascimento, 4089, 163; Daniel de Jesus da Silva Neves, 4090, 164; Davi Albuquerque Resplandes dos Santos, 4091, 164; Davi dos Santos Silva, 4092, 164; Davi Santos Xavier, 4093, 165; Davi Souza Amaral, 4094, 165; David Ítalo Cardoso da Silva Anselmo, 4095, 165; Douglas Gomes Terto, 4096, 166; Douglas Lopes Dornelas dos Santos, 4097, 166; Eduarda Mitchell do Nascimento, 4098, 166; Eduardo Machado dos Passos, 4099, 167; Eliel André Almeida dos Santos e Santos, 4100, 167; Emanuel Ferreira de Oliveira, 4101, 167; Emily Alixandre Silva, 4102, 168; Emily Helen Durães, 4103, 168; Enio Torres de Sousa, 4104, 168; Enzo Yudi Magalhães Nunes, 4105, 169; Êrick da Silva Martins, 4106, 169; Êrick Santos Almeida, 4107, 169; Erika Stephanny Cabral dos Santos, 4108, 170; Evelyn Eduarda Ferreira Braga, 4109, 170; Evelyn Nathália Frazão Oliveira, 4110, 170; Felipe Murilo Alves Barreira, 4111, 171; Fernanda de Oliveira Souza, 4112, 171; Fernanda Santos Evangelista, 4113, 171; Francylla Moreira Fernandes, 4114, 172; Gabriel da Conceição Sousa, 4115, 172; Gabriel de Sousa Silva, 4116, 172; Gabriel José Batista da Silva, 4117, 173; Gabriel Lopes Leite, 4118, 173; Gabriela Carvalho André, 4119, 173; Gabryel Guimarães de Araujo, 4120, 174; Geovana Souza Martins, 4121, 174; Giovana Paiva Costa, 4122, 174; Giovanna Silva Sousa, 4123, 175; Giovanni Ricardo Amaral Barros, 4124, 175; Gislany Moraes Santos, 4125, 175; Guilherme Macedo Melo, 4126, 176; Gustavo Alves Carvalho, 4127, 176; Gustavo Oliveira Barros, 4128, 176; Haryson Almeida Borges, 4129, 177; Iasmin Coelho do Nascimento, 4130, 177; Isabella Oliveira Santos, 4131, 177; Ítalo Vinícius de Sousa Silva, 4132, 178; Jefferson Flúvio Abreu da Silva, 4133, 178; Jeiel Almeida dos Santos e Santos, 4134, 178; Jeová Matheus Lopes Dias, 4135, 179; Jheniffer Kauana de Oliveira Sousa, 4136, 179; Jhennifer Lorrany Siqueira Melo, 4137, 179; João Gabriel da Silva Pereira, 4138, 180; João Pedro de Oliveira Bastos, 4139, 180; João Vítor Rodrigues dos Santos, 4140, 180; João Vitor Cavalcante Muniz, 4141, 181; Jônathas William Bento, 4142, 181; Júlio Cezar Carmo de Oliveira, 4143, 181; Karine Ramos de Oliveira, 4144, 182; Kaynã Caio Miranda da Cunha, 4145, 182; Kelvyn Abraão Rodrigues Leal, 4146, 182; Késia Lauane Rodrigues da Costa, 4147, 183; Keven Lucas Rosendo da Nóbrega, 4148, 183; Larissa Marques da Silva, 4149, 183; Larissa Pereira Costa, 4150, 184; Larissa Santos Lima, 4151, 184; Lauanda Silva Santos, 4152, 184; Laura Esther Moraes de Oliveira Sousa, 4153, 185; Leticia de Oliveira Costa, 4154, 185; Lia Queiroz Moreira Rufino do Nascimento, 4155, 185; Lohanny Rodrigues Silva, 4156, 186; Luan Martins de Oliveira, 4157, 186; Luana Arruda Fontenele, 4158, 186; Lucas Fernando Teles de Souza, 4159, 187; Lucas Freitas Lima, 4160, 187; Lucas Machado Fernandes, 4161, 187; Luciano Pereira dos Santos Reis, 4162, 188; Luís Guilherme Venancio de Sousa, 4163, 188; Luiz Fernando Souza Barros, 4164, 188; Luiz Victor da Silva Cardoso, 4165, 189; Luiza Franco de Brito, 4166, 189; Manuela Canuto Lima, 4167, 189; Marcelo Augusto da Silva, 4168, 190; Marcos Vinícius de Souza Castro, 4169, 190; Marcus Filipe Pereira Silva, 4170, 190; Maria Amanda da Silva Feitosa, 4171, 191; Maria Clara Moraes Galeno, 4172, 191; Maria Clara Paula Assunção, 4173, 191; Maria Clara Ribeiro de Sousa, 4174, 192; Maria Eduarda da Silva Ricardo, 4175, 192; Maria Eduarda de Melo Araujo, 4176, 192; Maria Eduarda Felix dos Santos, 4177, 193; Maria Eduarda Rodrigues de Souza, 4178, 193; Maria Heloísa da Silva Sousa, 4179, 193; Maria Letycia Soares Ramos, 4180, 194; Mariane Evelyn Dias da Silva, 4181, 194; Mariane Ferreira da Silva, 4182, 194; Mariane Sampaio da Silva Bonfim, 4183, 195; Marisa Ramos Pereira da Silva, 4184, 195; Matheus de Jesus Oliveira, 4185, 195; Matheus de Souza Lopes, 4186, 196; Matheus Gabriel Ribeiro dos Santos, 4187, 196; Matheus Rodrigues da Silva Viana, 4188, 196; Matheus Rodrigues Damacena, 4189, 197; Matheus Vinícius de Abrantes Sales, 4190, 197; Micael Ferreira de Lima, 4191, 197; Miguel Pereira Martins, 4192, 198; Mikaelle Ribeiro Barbosa, 4193, 198; Millena Vidal Vêras, 4194, 198; Moisés Alves Pereira, 4195, 199; Natália Oliveira Cardoso, 4196, 199; Natanael Herbert da Silva Cunha, 4197, 199; Nicolas Alexandre de Oliveira Lacerda, 4198, 200; Nicolas Domyenic Costa de Mesquita, 4199, 200; Nicolle Marques dos Santos, 4200, 200; Livro 09, Nicolay Sousa Lopes, 4201, 01; Pablo Eduardo Costa da Silva Souza, 4202, 01; Pâmella Eduarda da Silva, 4203, 01; Paulo Henrique Santos Araujo, 4204, 02; Pedro Henrique Ferreira Nunes, 4205, 02; Pedro Lucas Mendes, 4206, 02; Rafael Borges Marques, 4207, 03; Rafarella Aragão dos Santos, 4208, 03; Rayssa Berto Lopes, 4209, 03; Rayssa Silva Veloso, 4210, 04; Rebeca Brito da Silva, 4211, 04; Renan Nunes da Silva, 4212, 04; Rodrigo Alves Lima, 4213, 05; Ruth Vitória Silva Ferreira, 4214, 05; Ryan Figueiredo dos Santos, 4215, 05; Ryan Isaac da Silva Santos, 4216, 06; Samara Sampaio da Silva, 4217, 06; Sâmella Rodrigues da Silva, 4218, 06; Samuel de Sa Ferreira, 4219, 07; Samuel Silva Feu, 4220, 07; Sara de Souza Cunha, 4221, 07; Sara Vitória Sousa Santos, 4222, 08; Sarah Alves Rodrigues, 4223, 08; Sarah dos Santos Rocha, 4224, 08; Sophia Nicolay Souza Santana, 4225, 09; Stefanny da Costa Santos, 4226, 09; Steffany Soares da Silva, 4227, 09; Stephane Souza Amaral, 4228, 10; Stephany Carvalho de Oliveira, 4229, 10; Sulamila Suellem Mendes de Oliveira, 4230, 10; Tainá Alice Santos da Silva, 4231, 11; Tallys Bernardo Pereira da Silva, 4232, 11; Tayla Mendes Rocha, 4233, 11; Thaís Alves de Sousa Ferraz, 4234, 12; Thaíssa Santos Lima, 4235, 12; Thalles Henrique Silva Marinho, 4236, 12; Thalyson

Emanuel Gomes Rocha, 4237, 13; Thauane Hyasla de Jesus Silva, 4238, 13; Thayane Oliveira da Silva, 4239, 13; Thaylane da Silva Alvim, 4240, 14; Thiago Moura Nunes, 4241, 14; Tiago de Souza Silva, 4242, 14; Victor Alexandre Lucena de Souza, 4243, 15; Victor da Silva Lima, 4244, 15; Victor Hugo Ferreira da Silva, 4245, 15; Victor Hugo Gabaglia Xavier, 4246, 16; Victor Nery Pereira Rocha, 4247, 16; Victória Gomes de Castro Santos, 4248, 16; Vitória Cristina Teixeira de Oliveira, 4249, 17; Vitória Sophia Martins Reinaldo, 4250, 17; Vitória Thalita Gomes da Silva, 4251, 17; Walas Rafael da Silva Borges, 4252, 18; Warley Alvaro de Oliveira, 4253, 18; Wilson Jonathan Cassimiro Satelite, 4254, 18; Yasmim de Sousa Cunha, 4255, 19; Yasmin Luane Vaz Nascimento, 4256, 19; Yasmin Matias Sena, 4257, 19; Yasmin Pereira da Silva, 4258, 20; Yasmin Vitória Ferreira Martins, 4259, 20; Ysabella Rodrigues Viana, 4260, 20; Yuri de Matos Campos, 4261, 21; Yuri Gomes Matias Ferreira, 4262, 21, por serem concluintes de 2025; Diretor Anderson Pereira de Souza, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Francisco Ariston de Sousa Leal, Reg. nº 91 - Instituto Monte Horebe Asa Sul. CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 84, de 16 de maio de 2012 - SEDF, e Portaria nº 1.368, de 16 de dezembro de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Ana Carolina Oliveira de Lima, 3837, 115; Elaine Vieira Lopes, 3838, 115; Paulo Vítor Rodrigues da Silva, 3839, 116; Diretora Alice Macera, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Cesar da Silva Aguiar, Reg. nº 1357 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 84, de 16 de maio de 2012 - SEDF, e Portaria nº 40, de 22 de janeiro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Jailman Pereira de Andrade, 3841, 116; Diretora Alice Macera, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Cesar da Silva Aguiar, Reg. nº 1357 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 84, de 16 de maio de 2012 - SEDF, e Portaria nº 1.750, de 20 de dezembro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Luiza Victória Santana Martins, 3842, 117; Diretora Alice Macera, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Cesar da Silva Aguiar, Reg. nº 1357 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 84, de 16 de maio de 2012 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 09, Nadson Vitorino Lima Santos, 3843, 117, por ser concluinte de 2024; Diretora Alice Macera, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Cesar da Silva Aguiar, Reg. nº 1357 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL COMPACTO INTEGRAL, recredenciado pela Portaria nº 310, de 17 de julho de 2002 - SEDF, e extinto pela Ordem de Serviço nº 70, de 11 de julho de 2006 - SUBIP/SEDF: ENSINO DE 2º GRAU - VIA ENSINO SUPLETIVO - HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, Livro 06, Dilma Pereira Albanus, 2525, 03, por ser concluinte de 1983; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

CENTRO EDUCACIONAL EXPOENTE, recredenciado pela Portaria nº 166, de 06 de outubro de 2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Amanda Vitória Duarte Lisboa, 268, 90; Bianca Raphaelly Batista de Sousa, 269, 88; Iasmim Barboza da Silva Lima, 270, 90; João Victor Santos Silva, 271, 91; João Victor Santos Viajante, 272, 91; Laura Lima Soares, 273, 91; Melissa Maria de Moura Botelho, 274, 92; Nathan Henrique Frazão Barboza, 275, 92; Otávio França do Lago, 276, 92; Valéria de Souza Teixeira, 277, 93, por serem concluintes de 2025; Diretora Joana Lima de Almeida Rodrigues, Reg. nº 965860 - Universo; Secretária Escolar Lydia Almeida Lima, Reg. nº 1151 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL LASER, reconhecido pela Portaria nº 04, de 06 de janeiro de 1981 - SEC/DF, e Portaria nº 27, de 22 de maio de 1992 - SEDF: ENSINO DE 2º GRAU - HABILITAÇÃO EM AUXILIAR DE ELETROMECÂNICA, Livro 06, Guilherme de Azevedo França, 2523, 02; por ser concluinte de 1979; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO BARTOLOMEU, credenciado pela Portaria nº 451, de 29 de dezembro de 2006 - SEDF, e conforme Portaria nº 38, de 25 de fevereiro de 2014 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 05, Alexandre Messias da Silva, 2331, 111; Andressa Regina Dias Alves, 2332, 111; Anielen Cristiny da Silva Rodrigues, 2333, 111; Bruna Rodrigues de Sousa, 2334, 112; Delzimar Oliveira Assis, 2335, 112; Elza Santos Alecrim, 2336, 112; Fabiana Pereira Afonso, 2337, 113; Gabriel da Silva Ferreira dos Santos, 2338, 113; Jeneson do Nascimento Feitosa, 2339, 113; Joana Rosa dos Santos Soares, 2340, 114; Jose Eudes Teixeira Silva, 2341, 114; José Maria de Oliveira, 2342, 114; Kauelly Costa, 2343, 115; Keila dos Santos Soares, 2344, 115; Nair Rodrigues de Oliveira Santos, 2345, 115; Miguel Silva e Silva, 2346, 116; Thaís Jesus da Cruz, 2347, 116; Valcilene Nogueira dos Santos, 2348, 116; Valdirene Eunice Ferreira, 2349, 117, por serem concluintes de 2025; Diretor Ronivaldo Lustosa de Carvalho, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Rita Carmelina da Rocha Pires, Reg. nº 409 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO BARTOLOMEU, credenciado pela Portaria nº 451, de 29 de dezembro de 2006 - SEDF, e conforme Portaria nº 38, de 25 de fevereiro de 2014 - SEDF, e Portaria nº 374, de 13 de novembro de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 05, Sônia dos Santos Barbosa, 2350, 117; Diretor Ronivaldo Lustosa de Carvalho, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Rita Carmelina da Rocha Pires, Reg. nº 409 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO BARTOLOMEU, credenciado pela Portaria nº 451, de 29 de dezembro de 2006 - SEDF, e conforme Portaria nº 38, de 25 de fevereiro de 2014 - SEDF, e Portaria nº 227, 04 de julho de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 05, Viviane Félix de Sousa, 2351, 117; Diretor Ronivaldo Lustosa de Carvalho, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Rita Carmelina da Rocha Pires, Reg. nº 409 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO BARTOLOMEU, credenciado pela Portaria nº 451, de 29 de dezembro de 2006 - SEDF, e conforme Portaria nº 38, de 25 de fevereiro de 2014 - SEDF, e Portaria nº 452, de 10 de setembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 05, Kaylane do Nascimento Santos, 2352, 118; Rayane Cristina dos Anjos Rodrigues, 2353, 118; Diretor Ronivaldo Lustosa de Carvalho, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Rita Carmelina da Rocha Pires, Reg. nº 409 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO BARTOLOMEU, credenciado pela Portaria nº 451, de 29 de dezembro de 2006 - SEDF, e conforme Portaria nº 38, de 25 de fevereiro de 2014 - SEDF, Portaria nº 1.034, de 25 de outubro de 2022 - SEEDF, e Portaria nº 1.114, de 21 de novembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 05, Jeferson Bezerra da Silva, 2354, 118; Diretor Ronivaldo Lustosa de Carvalho, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Rita Carmelina da Rocha Pires, Reg. nº 409 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO BARTOLOMEU, credenciado pela Portaria nº 451, de 29 de dezembro de 2006 - SEDF, e conforme Portaria nº 38, de 25 de fevereiro de 2014 - SEDF, e Portaria nº 40, de 22 de janeiro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 05, Bianca Camila dos Santos, 2355, 119; Thayná Lisboa Barbosa, 2356, 119; Diretor Ronivaldo Lustosa de Carvalho, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Rita Carmelina da Rocha Pires, Reg. nº 409 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO BARTOLOMEU, credenciado pela Portaria nº 451, de 29 de dezembro de 2006 - SEDF, e conforme Portaria nº 38, de 25 de fevereiro de 2014 - SEDF, e Portaria nº 1.750, de 20 de dezembro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 05, Gabriely Ambrósio Saldanha, 2357, 119; Jose Carlos Oliveira dos Santos, 2358, 120; Mariana Del Rocio Delgado Ydrogo, 2359, 120; Diretor Ronivaldo Lustosa de Carvalho, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Rita Carmelina da Rocha Pires, Reg. nº 409 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL SÃO BARTOLOMEU, credenciado pela Portaria nº 451, de 29 de dezembro de 2006 - SEDF, e conforme Portaria nº 38, de 25 de fevereiro de 2014 - SEDF, e Portaria nº 1.368, de 16 de dezembro de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 05., Wesley da Silva Rodrigues, 2360, 120; Diretor Ronivaldo Lustosa de Carvalho, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Rita Carmelina da Rocha Pires, Reg. nº 409 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL SIGMA ÁGUAS CLARAS, recredenciado pela Portaria nº 191, de 12 de julho de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Ana Carolina de Almeida Cordeiro Nunes, 1271, 01; Ana Julia Miyasaki Fernandes, 1272, 01; Arthur Medeiros Barcelos, 1273, 01; Arthur Velloso Marques Sampaio, 1274, 02; Beatriz Gonçalves de Andrade, 1275, 02; Bertrand Ferraz Mateus, 1276, 02; Bianca Amaral Meira, 1277, 03; Bianca Lucena Guterres, 1278, 03; Bruna Carvalho Barbieri, 1279, 03; Catarina Campos Kavaguchi Rufino, 1280, 04; César Fideles Frias Rodrigues da Cunha, 1281, 04; Clara Borges Rios, 1282, 04; Davi Sampaio Pinto Marques, 1283, 05; Eduardo Meneses França, 1284, 05; Enzo Alves de Vasconcelos Teixeira Mendes, 1285, 05; Enzo Guimarães Gonzaga, 1286, 06; Artur Cerqueira Moino, 1287, 06; Enzo Lima Soukef Domingos, 1288, 06; Felipe Cavalcante Holanda Uchôa, 1289, 07; Gabriel da Silva Queiroga, 1290, 07; Gabriel Guedes Dourado, 1291, 07; Gabriela Azevedo Lopes do Nascimento, 1292, 08; Gabriela Gonçalves Caetano Oliveira, 1293, 08; Guilherme Reboredo Ferreira, 1294, 08; Isabel Villela Salgado Egreja, 1295, 09; Isabella Moreira Azevêdo, 1296, 09; João Gabriel Ribeiro Almeida dos Santos, 1297, 09; João Paulo Libério Gomes Santos, 1298, 10; João Pedro de Oliveira, 1299, 10; Laura Castanho Corrêa Naranjo, 1300, 10; Manuella Goes Margarido, 1301, 11; Maria Clara Bezerra Araújo, 1302, 11; Maria Clara Teixeira Sousa, 1303, 11; Maria Fernanda Pontes de Moraes Faria, 1304, 12; Marina Nunes Bezerra, 1305, 12; Mateus Arruda Barbosa, 1306, 12; Nicolas Ricardo Mesquita Dias, 1307, 13; Paola Sofia León Piquera, 1308, 13; Pedro Rodrigues Sousa Alves, 1309, 13; Sarah Ribeiro Alves, 1310, 14; Sofia Ericson Ferreira de Mello, 1311, 14; Tiago Souza Aguiar, 1312, 14; Yasmin Azevedo Menezes, 1313, 15; Ana Clara Gonçalves Dias Xavier, 1314, 15; Ana Luisa da Silva Oliveira, 1315, 15; Ana Luísa Santana Fonseca, 1316, 16; Anna Letícia da Silva Rosa, 1317, 16; Arthur Rizzi Wagner, 1318, 16; Bruno Barbosa Regis, 1319, 17; Bruno da Silva Costa, 1320, 17; Caio Lima de Andrade Oliveira, 1321, 17; Camila Silva Carneiro, 1322, 18; Carolina Carvalho Bispo, 1323, 18; Enzzo Antonio Ramos Marques Marangon, 1324, 18; Felipe Blasquez Trigo, 1325, 19; Gabriel Albuquerque Guioiti, 1326, 19; Geovana Bezerra Guedes, 1327, 19; Giovanna Lopes de Queiros, 1328, 20; Guilherme Santana Abrahão, 1329, 20; Gustavo Azevedo Sarmiento, 1330, 20; Gustavo Costa Silva Capuano, 1331, 21; Hanna Nunes de Araujo Almeida Coelho, 1332, 21; Helena Tavares Nogueira, 1333, 21; Henrique Funghetto Silva, 1334, 22; Isabela Mendes Marinho Barbosa, 1335, 22; Isabella Cristina Medeiros de Sabóia e Souza, 1336, 22; Júlia Carneiro Panquestor, 1337, 23; Júlia Silva Gonçalves Pereira Cunha, 1338, 23; Kevin de Abreu Sousa, 1339, 23; Letícia Silva Bitencourt, 1340, 24; Ludmila Tarchetti Rodrigues de Souza, 1341, 24; Luiz Eduardo Carneiro, 1342, 24; Maitê Resende Ribeiro, 1343, 25; Maria Eduarda Ferreira Nunes, 1344, 25; Maria Eduarda Kawase Zanon, 1345, 25; Maria Julia Vieira Soledade, 1346, 26; Mariana Fernandes de Almeida, 1347, 26; Paula Filippi Amorim, 1348, 26; Pedro Paulo Magalhães Teles, 1349, 27; Rafael Bastos Sales, 1350, 27; Riel Radespiel Fernandes da

Silva, 1351, 27; Sara Liz Peixoto de Souza, 1352, 28; Vitória Letícia Alves Gontijo Coêlho, 1353, 28; Yuri Lustosa de Freitas, 1354, 28, por serem concluintes de 2025; Diretora Guizilla Lyrio Guimarães Cola, Reg. nº I-57951 - UNIP; Secretária Escolar Tamires Moura dos Santos Ramos, Reg. nº 7424 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL SIGMA ÁGUAS CLARAS, recredenciado pela Portaria nº 191, de 12 de julho de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, José Eduardo de Saboya Pinheiro Pereira, 1355, 29, por ser concluinte de 2021; Diretora Guizilla Lyrio Guimarães Cola, Reg. nº I-57951 - UNIP; Secretária Escolar Tamires Moura dos Santos Ramos, Reg. nº 7424 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

COLÉGIO ADVENTISTA DE TAGUATINGA, recredenciado pela Portaria nº 1.117, de 05 de setembro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Alessandro Tavera de Lima, 1396, 174; Alexandre Carvalho Nogueira, 1397, 174; Alexandre Diniz de Matos, 1398, 174; Aline da Silva Santos, 1399, 175; Ana Beatriz Lima Vieira, 1400, 175; Ana Clara Barros de Lucena, 1401, 175; Ana Clara Batista Silva, 1402, 176; Ana Clara Candida de Araujo, 1403, 176; Andressa Alves Rocha, 1404, 176; Anna Beatriz Rosa Gissi Fonseca, 1405, 177; Antony Pelais dos Santos Saraiva, 1406, 177; Arthur Pereira Lopes Marques, 1407, 177; Arthur Valim Dantas, 1408, 178; Arthur Ferreira Silva, 1409, 178; Beatriz Oliveira Amaral Hora, 1410, 178; Brenda Crystina Pereira Brandão, 1411, 179; Caio César Machado Duarte, 1412, 179; Caroline Campos Ribeiro, 1413, 179; Cayo Pedra de Oliveira, 1414, 180; Daniel Azevedo Lira, 1415, 180; Daniela Lopes de Barros, 1416, 180; Davi Auguê Felix e Silva, 1417, 181; Davi de Moura Magalhães, 1418, 181; Davi Felix Ximenes, 1419, 181; Davi Gonçalves Muniz, 1420, 182; Davi Martins de Melo, 1421, 182; Davi Nunes dos Santos, 1422, 182; Diego Pedrosa Rocha, 1423, 183; Eduarda Araujo Ribeiro, 1424, 183; Emanuela Rodrigues de Souza, 1425, 183; Emerson de Almeida Oliveira, 1426, 184; Estevão Figueiredo Garcia, 1427, 184; Fábio Rodrigues Costa, 1428, 184; Gabriela Gomes de Oliveira, 1429, 185; Gabriela Martins Barbosa, 1430, 185; Gilsemeberg Melo Camargos, 1431, 185; Gustavo Meireles Rebouças Nery, 1432, 186; Gustavo Miguel de Oliveira Campos, 1433, 186; Isabela Alves de Deus, 1434, 186; Isabella de Sales Medeiros, 1435, 187; Isabely Oliveira Rodrigues, 1436, 187; Isadora Gonçalves Cabral, 1437, 187; Isadora Ramos Pereira, 1438, 188; João Pedro Alves de Godoi Souza, 1439, 188; João Pedro de Sousa Bordin, 1440, 188; João Rafael Gama Paiva, 1441, 189; Júlia Araujo Ribeiro, 1442, 189; Júlia de Sousa Mamede, 1443, 189; Késia Isa de Araujo Carvalho, 1444, 190; Lairah Beatricy Quaresma Rocha, 1445, 190; Lara Lorrainy Brito Lima, 1446, 190; Laura Siqueira Bandeira, 1447, 191; Leonardo de Oliveira, 1448, 191; Letícia dos Santos Pereira, 1449, 191; Letícia Rodrigues de Souza, 1450, 192; Lucas Pereira dos Santos, 1451, 192; Lucas Soares Magalhães Galvão, 1452, 192; Luísa Tabosa Oliveira, 1453, 193; Maria Eliza Matos de Oliveira, 1454, 193; Mariana de Oliveira Faria, 1455, 193; Mariana Emanuelle Nakakura Ramos Alves, 1456, 194; Matheus Estevam Rodrigues Rabelo, 1457, 194; Mylena Lizandra Fernandes Cruz, 1458, 194; Nicole de Oliveira Carmo, 1459, 195; Otávio Augusto Lima de Sousa Mota, 1460, 195; Pedro Henrique dos Santos Costa e Silva, 1461, 195; Péricles Oliveira Silva, 1462, 196; Rhyann Pedro Teixeira Porto Bruzaca, 1463, 196; Sami do Nascimento Teles, 1464, 196; Susanna Batista Thomé, 1465, 197; Thalita Rodrigues de Queiroz, 1466, 197; Theo Jeronimo Guimarães de Siqueira, 1467, 197; Vinícius Souza Soares, 1468, 198; Yasmin Diamantino Pereira, 1469, 198; Yuri de Oliveira Nobre, 1470, 198; Yuri Pedra Feitosa Rodrigues, 1471, 199, por serem concluintes de 2025; Diretor Giovane Neres da Silva, Reg. nº 3990/2000 - FAED; Secretária Escolar Maria Helena de Sousa Almeida, Reg. nº 5656 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

COLÉGIO BIÂNGULO VII, credenciado pela Portaria nº 322, de 24 de abril de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Alexandre Marcos de Oliveira Guerrero, 59, 20; Amanda Pereira Braga, 60, 20; Ana Beatriz Couto Fernandes, 61, 21; Ana Clara Lorini Cotta, 62, 21; Ana Luísa Caballero Barreto, 63, 21; Ana Luísa Araujo Rodrigues, 64, 22; Arthur Henrique Muller Borges Rocha, 65, 22; Arthur Hernandes Cordeiro, 66, 22; Bernardo Astigarraga Pereira, 67, 23; Cecília Gatto Nascimento Sales, 68, 23; Gabriel Rodrigues da Silva, 69, 23; Giovanna Gonçalves de Andrade, 70, 24; Guilherme Ângelo Lima dos Santos, 71, 24; Guilherme Martins Oliveira, 72, 24; Heitor do Nascimento Albuquerque, 73, 25; Henrique Lima Faria, 74, 25; Irene Valle Regaleira de Paiva, 75, 25; Júlia Felipe Andrade, 76, 26; Júlia Soares Vieira, 77, 26; Laísa Amorim Silva, 78, 26; Laura Amorim Silva, 79, 27; Laura Valentina Deola Machado, 80, 27; Leandra Vitória Côrtes Abreu, 81, 27; Leonardo Rodrigues Péres Domingues, 82, 28; Lucas Carliolano Rebull, 83, 28; Ludmila Fonseca Moraes, 84, 28; Marcos Lima Dutra Timbo, 85, 29; Maria Eduarda Almeida Moraes, 86, 29; Maria Eduarda Dantas Evangelista Pacheco, 87, 29; Maria Helena Campanaro Silva, 88, 30; Mariana de Oliveira, 89, 30; Nicole Luísa Marques Rodrigues, 90, 30; Pedro Consoni Gati Ferreira, 91, 31; Ravi Ribas de Abreu, 92, 31; Rayan Lorenzo de Mendonça Andrade, 93, 31; Ulisses Marques Sampaio, 94, 32; Vinnícius Veríssimo Santiago, 95, 32; Vitor Luciano Santos Borges, 96, 32, por serem concluintes de 2025; Diretora Helaine Patricia Biangulo, Reg. nº 9160 - UNEB; Secretária Escolar Francisca Edvania Lobo Santos, Reg. nº 1990 - SUPIB/SEDF.

COLÉGIO CIMAN, recredenciado pela Portaria nº 600, de 22 de junho de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Bernardo Sena Martins, 1521, 107; Bianca Menezes Cornélio, 1522, 108; Bruna Baldez da Silva, 1523, 108; Bruno Diniz de Oliveira Veloso, 1524, 108; Daniella Machado de Oliveira, 1525, 109; Davi Lima Braga dos Santos, 1526, 109; Elisa de Mattos Rios de Freitas, 1527, 109; Felipe Pavan Scalia, 1528, 110; Fernanda Santos Rosa Freire, 1529, 110; Fernando Bechepeche Mota, 1530, 110; Franchesca Cristofari, 1531, 111; Giovana da Silva Bandeira, 1532, 111; Giovana Melo Vergne Bandeira Vilhalva, 1533, 111; Giovanna Lima Crisóstomo, 1534, 112; Guilherme Faustino Leite Albergaria, 1535, 112; Isabella Batista Alves de Souza, 1536, 112; Isadora Abreu Salazar Machado da Cruz, 1537, 113; João Paulo Vicente de Souza, 1538, 113; João Pedro de Oliveira Rodrigues, 1539, 113; João Pedro Neiva Ribeiro, 1540, 114; João

Rocha de Almeida, 1541, 114; João Vitor Amaral Bonfim, 1542, 114; Karen Negreiros e Silva, 1543, 115; Laís Vilas Bôas Rêgo, 1544, 115; Lucas Albuquerque de Araújo, 1545, 115; Luiz Eduardo Alves Pereira, 1546, 116; Marcelo Leão Tourinho, 1547, 116; Maria Júlia Oliveira Portela, 1548, 116; Mariana Pane Orrú de Azevedo, 1549, 117; Paulo Cesar e Silva Carrilho, 1550, 117; Rafael Marra Tavares Batista, 1551, 117; Ramez Gabriel Silva Castilho, 1552, 118; Sofia Dias Corrêa, 1553, 118; Sofia Guimarães de Oliveira, 1554, 118; Stefany Ester Jardim Bueno, 1555, 119; Yasmin Maciel Garcia Boaventura, 1556, 119; Arthur Azevêdo Mota Rios, 1557, 119; Arthur Pereira dos Santos, 1558, 120; Beatriz de Paiva Garros da Silva, 1559, 120; Carlos Eduardo Rodrigues Lins, 1560, 120; Davi Galiza de Freitas, 1561, 121; Estela Sahb Mesquita, 1562, 121; Fabrizio Frageti Santoro, 1563, 121; Felipe Rabelo Laganá, 1564, 122; Fernanda Quezado Mendes, 1565, 122; Fernando Siqueira Genta Maragni, 1566, 122; Gabriel Alves Delgado, 1567, 123; Georgia Durães Santos, 1568, 123; Giovana Domingues dos Santos, 1569, 123; Isadora Pimenta de Souza, 1570, 124; Jade Martins de Moraes, 1571, 124; João Paulo Beneton Valim, 1572, 124; João Roberto Farias Martins, 1573, 125; João Victor Fontes dos Santos, 1574, 125; Julia Carvalho de Rezende Mello, 1575, 125; Júlia Cruz Campelo Costa, 1576, 126; Kali Kloss Garotti Arruda, 1577, 126; Larissa dos Reis Carmelo Silva, 1578, 126; Leonardo Bernardini Medeiros, 1579, 127; Lucas Bittencourt de Lacerda, 1580, 127; Lucas Zhou Yuhao, 1581, 127; Luiz Felipe Ribeiro da Silva, 1582, 128; Luiza Carolina Faiad Paiva de Faria, 1583, 128; Maria Clara de Lavor Gonçalves, 1584, 128; Maria Clara Gomes Macedo, 1585, 129; Maria Luíza Elvas da Costa, 1586, 129; Mariana Feitosa Falcão, 1587, 129; Mariana Felipe Barros, 1588, 130; Milenna de Moura Barbosa, 1589, 130; Rafael Raposo de Quadros, 1590, 130; Sayuri Nascimento Nomiyama, 1591, 131; Vanessa Branquinho Fragelli, 1592, 131; Vinicius Araujo Vieira de Castro, 1593, 131; Vinícius Oliveira Dib, 1594, 132; Vitor Ferreira de Carvalho, 1595, 132; Yannie Saiara Rodrigues de Freitas, 1596, 132; Yasmine Rahhal Couto, 1597, 133, por serem concluintes de 2025; Diretor Mark Anderson Dias Mello, Reg. nº I75-CEUB; Secretária Escolar Elisa Helena Cândida Simões Queiroz, Reg. nº 1371 - DIE/SEDF.

COLÉGIO FUTURO EDUCAÇÃO, credenciado pela Portaria nº 548, de 19 de dezembro de 2017 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 180, de 28 de novembro de 2019 - SUPLAV/SEEDF, Ordem de Serviço nº 146, de 21 de agosto de 2020 - SUPLAV/SEEDF, e Portaria nº 595, de 27 de junho de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Fernanda Egypto Pereira, 29, 11; Artur da Silva Santana, 30, 11; Flávia Moreira Cavalcanti Lopes, 31, 11; Anna Clara de Almeida Oliveira, 32, 12; Beatriz Nathyly Alves Praes da Silva, 33, 12; Beatriz Pires Soares, 34, 12; Cauã Dias Cirqueira de Sousa, 35, 13; Samuel David de Lima, 36, 13; Pyetra Fernandes de Barros, 37, 13; Gabriel Arley Alves Galvão, 38, 14; Kayo Gabriel França Gonçalves, 39, 14; Laura Lúcia de Menezes, 40, 14; João Vitor Nogueira de Oliveira, 41, 15; Luíza de Sena Amorim, 42, 15; Rafaela Nalú Lima Ramos, 43, 15; Alexia Bárbara Hartz dos Santos, 44, 16; Júlia Cordeiro Braga, 45, 16; Yasmin Pimentel Siqueira, 46, 16, por serem concluintes de 2025; Diretora Risoane Miecznikowski, Reg. nº 119794 - Universidade Pitágoras - Unopar; Secretária Escolar Iara Pereira Lima de Oliveira, Reg. nº 28923 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO MADRE CARMEN SALLÊS, recredenciado pela Portaria nº 61, de 09 de março de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Amanda Dutra Santos, 874, 92; Ana Luísa do Nascimento Oliveira, 875, 93; Ana Stopa Mazer, 876, 93; Arthur Barbosa Leite, 877, 93; Arthur Lauxen Kempf, 878, 94; Beatriz Mendes Ferreira, 879, 94; Bernardo Queiroz Ribeiro, 880, 94; Caio Miyakoda Macabu, 881, 95; Camila Daya Hart, 882, 95; Camila Lustosa França, 883, 95; Carlos Eduardo de Avelar Rodrigues, 884, 96; Cecília Alves Chaves Costa, 885, 96; Cecília Carrijo Gomes Rocha Mello, 886, 96; Clarice Lima Fraga Sesana, 887, 97; Danilo Meirelles Soriano, 888, 97; Davi Arantes de Almeida Luciano, 889, 97; Davi Pereira Braga de Sousa, 890, 98; Delali Sofia Defor, 891, 98; Eduardo Lima Luna, 892, 98; Emanuelly de Maria Rêgo Lourenço, 893, 99; Erich Argollo Dantas, 894, 99; Fabrício Rocha Carvalho, 895, 99; Gabriel Dornas Galão, 896, 100; Gabriel Linhares Sautchuk, 897, 100; Giovana Alvim Poester, 898, 100; Livro 04, Guilherme Reis Falcucci, 899, 01; João Pedro Fleming Magalhães Taveiros, 900, 01; João Vitor Siqueira Vencato, 901, 01; Josival Gama Andrade do Nascimento, 902, 02; Julia Melo França, 903, 02; Júlia Olival Xavier Finco, 904, 02; Larissa Botelho de Azevedo, 905, 03; Luísa Barcellos Pereira Bayma Azevedo, 906, 03; Marcela Jorge Guedes, 907, 03; Marcelo Machado Corá, 908, 04; Marcos Tominaga, 909, 04; Maria Beatriz Camelo Quenino, 910, 04; Maria Eduarda Santos Lopes, 911, 05; Maria Fernanda Costa Alencar, 912, 05; Maria Júlia Camargo Capiberibe, 913, 05; Maria Luísa Venceslau Silva, 914, 06; Maria Luíza Dias Didonet, 915, 06; Matheus Monteiro Farias, 916, 06; Matheus Rocha Moreira, 917, 07; Miguel Fontoura Saraiva, 918, 07; Miguel Martino Peres Godoy, 919, 07; Mirela Avancini Rijas, 920, 08; Nicolas Moreira Garcia, 921, 08; Otávio Augusto Costa Silva, 922, 08; Otávio Covalsky Dias Sadeck dos Santos, 923, 09; Pedro Cambraia Trein, 924, 09; Pedro Lins Lago Gonçalves, 925, 09; Rebeca Rodrigues de Oliveira, 926, 10; Ryan Carlos Ferreira Araujo Mesquita, 927, 10; Sophia Meneses Brandão Maia Barreto, 928, 10; Thiago Freire Damasceno, 929, 11, por serem concluintes de 2025; Diretora Maria Anisail Alves, Reg. nº 536/99 - AEUDF; Secretária Escolar Adriana Maria da Silva, Reg. nº 1073 - DIE/SEDF.

COLÉGIO OBJETIVO DF - UNIDADE V, credenciado pela Portaria nº 472, de 10 de maio de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Laura Lasse dos Santos, 300, 09, por ser concluinte de 2023; Diretora Pedagógica Cláudia Simone Gomes Mialichi, Reg. nº 423 - Fatep; Secretária Escolar Leticia Lorrany da Silva, Reg. nº 36704 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO OBJETIVO DF - UNIDADE V, credenciado pela Portaria nº 472, de 10 de maio de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Ana Clara Cavalcante Almeida de Andrade, 301, 10; André Luís Silva, 302, 10; Anna Carolina Oliveira da Silva, 303, 10; Anna Letícia Rodrigues dos Santos, 304, 11; Beatriz de Sousa Oliveira Alves, 305, 11;

Bruno Alves de Oliveira, 306, 11; Caio César Almeida Rosas, 307, 12; Catarina Brito Viana de Rezende, 308, 12; Clécio Ribeiro de Oliveira, 309, 12; Daniel Brandão de Souza Rodrigues, 310, 13; Daniel Carvalho Freitas, 311, 13; Danilo Almeida Ferrari Rinaldi, 312, 13; Eduardo Marinho Madureira, 313, 14; Fábio Victor dos Santos Saboya, 314, 14; Felipe Fernandes Ataídes, 315, 14; Fernando Alves do Nascimento Junqueira, 316, 15; Gabriel Cunha Sardinha, 317, 15; Gabriel de Moura Ferreira Dourado, 318, 15; Gabrielly Serra Damásio, 319, 16; Ian Afiane Barreto, 320, 16; Isabella Marquez Socha de Moraes, 321, 16; João Leonardo Aguiar Hack Ferreira, 322, 17; Letícia Prata de Carvalho de Medeiros, 323, 17; Luisa Martins Serafim, 324, 17; Luiz Henrique Pimentel Salgado, 325, 18; Maria Eduarda Rodrigues Mazzaro, 326, 18; Matheus Ribeiro Diniz, 327, 18; Matheus Salomão Neves de Miranda, 328, 19; Miguel Soares Flores, 329, 19; Nicolas Velasco dos Santos, 330, 19; Pedro Henrique Narriman Lima Plácido, 331, 20; Rafaela Luli Romero Ribeiro, 332, 20; Júlia Veloso Siqueira, 333, 20; Valentine Aniceto de Souza e Sousa, 334, 21; Vithória Almeida Arruda, 335, 21; Yuri Gonçalves Dantas Pereira, 336, 21; Bendran Schriter Costa, 337, 22; Anna Luisa Gonçalves de Souza, 338, 22; Pedro Massao Duarte Honda, 339, 22, por serem concluintes de 2025; Diretora Pedagógica Cláudia Simone Gomes Mialichi, Reg. nº 423 - Fatep; Secretária Escolar Leticia Lorrany da Silva, Reg. nº 36704 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO PÓDION ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, credenciado pela Portaria nº 1.196, de 05 de novembro de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Alice Celebrini Vales Leite, 01, 01; Alice de Carvalho Dantas, 02, 01; Alice Esther Sousa Basilio, 03, 01; Alice Rodrigues Morelo, 04, 02; Allan Vitor Martins Serra, 05, 02; Álvaro Oliveira Larrosa, 06, 02; Amanda Guimarães Guedes, 07, 03; Ana Carolina Albuquerque Domingos, 08, 03; Ana Cecília Vasconcellos Celino, 09, 03; Ana Hikary Kamada Amaral, 10, 04; Ana Letícia Tavares de Oliveira, 11, 04; Ana Luísa Barcaro Delgado de Mello e Alegria, 12, 04; Anthony Beze Smith, 13, 05; Antonio Machado de Resende, 14, 05; Aquiles Pontes Capote, 15, 05; Arthur Cardozo Medeiros, 16, 06; Arthur Muniz Carneiro, 17, 06; Arthur Neves da Cunha, 18, 06; Arthur Rossi Balén, 19, 07; Artur Alves Cabral, 20, 07; Artur Garcez Oliveira Teixeira, 21, 07; Artur Queiroz de Oliveira Souto, 22, 08; Beatriz Alves de Sousa Santos, 23, 08; Beatriz Holanda Durão Sampaio, 24, 08; Beatriz Leopoldino Bezerra, 25, 09; Beatriz Quirino Lemos, 26, 09; Bruna Nogueira Nunes Aboim Inglês, 27, 09; Bruno Barbosa Horta Marra, 28, 10; Bruno Barros Pimentel Dantas, 29, 10; Caio Schaden Ishida, 30, 10; Calel Muriack Nunes Esteves de Peixoto, 31, 11; Camila de Freitas Santos, 32, 11; Carlos Eduardo da Veiga Rezende de Almeida, 33, 11; Catarina Rocha de Deus Severo Amorim, 34, 12; Daniel do Espírito Santo Costa, 35, 12; Daniel Esmeraldo da Silva Albuquerque, 36, 12; Daniel Lima Meneguim, 37, 13; Daniel Mandarino Schvartsberg, 38, 13; Daniel Tito Mendonça, 39, 13; Davi Lima Ramos, 40, 14; Eduarda Leal Ferro, 41, 14; Eduardo Cerqueira Cordeiro, 42, 14; Eduardo Gebrim de Brito, 43, 15; Eduardo José Guimarães Rodrigues, 44, 15; Eduardo Rodrigues Tôrres, 45, 15; Enzo Sartori Bernabé, 46, 16; Ester Goulart da Silva Avelino, 47, 16; Felipe Bonfim de Sousa, 48, 16; Felipe Ceresa Neves, 49, 17; Felipe Guzzardi de Souza, 50, 17; Felipe Suárez Aquino, 51, 17; Fernando Rodrigues Marciano Silva, 52, 18; Flávia Renata Carvalho de Oliveira Roma, 53, 18; Francisco Fagundes Lima, 54, 18; Gabriel de Holanda Arruda Agostinho, 55, 19; Gabriel Gonçalves de Medeiros, 56, 19; Gabriel Minervino Campos, 57, 19; Gabriel Ramos de Melo, 58, 20; Gabriel Ramos Martins Soares, 59, 20; Gabriela Canuto Coelho Streletcki, 60, 20; Gabriela de Oliveira Falcão, 61, 21; Gabriela Ferrari Carvalho, 62, 21; Gabriela Ferro dos Santos Couto, 63, 21; Gabriela Horta Barbosa Isoni, 64, 22; Gabriela Verardo Moreira, 65, 22; Giovanna Cortepasse Fagundes, 66, 22; Giulia Barcellos Moraes, 67, 23; Guilherme Braga Côrtes, 68, 23; Guilherme Carvalho da Rocha Teixeira, 69, 23; Guilherme Martins Köhler, 70, 24; Guilherme Miranda Esteves, 71, 24; Guilherme Monteiro Bohn, 72, 24; Guilherme Vilhena Zeidan Santos, 73, 25; Gustavo Rocha Campos Nogueira, 74, 25; Gustavo Rodrigues e Sousa, 75, 25; Hari Kharlus Arthur Khâna Tolentino Barros, 76, 26; Heitor Lacerda de Andrade Souza Oliveira, 77, 26; Helena Henriques Chagas, 78, 26; Henrique Ferreira Pimentel Castro, 79, 27; Humberto Kenzo Resende Oyama, 80, 27; Iohan Luca Arcúrio de Figueiredo, 81, 27; Isabela Silva Mendes, 82, 28; Isabela Vargas Velasco, 83, 28; Isadora Oliveira França Nassar, 84, 28; João Gabriel Almeida Motta Prata, 85, 29; João Henrique de Camargo Macedo, 86, 29; João Marques D'Almeida, 87, 29; João Pedro Portilho Ávila Inácio, 88, 30; João Victor Cavalheiros Chibinski Trindade, 89, 30; João Vitor Resende Ramalho Barros, 90, 30; Jordana Oliveira França Nassar, 91, 31; José Barros Neto, 92, 31; Júlia Barbosa Lemos dos Santos, 93, 31; Júlia Enomoto Aguiar, 94, 32; Júlia Fagundes Lima, 95, 32; Júlia Fernandes de Castro Alves, 96, 32; Júlia Ferreira Carletti, 97, 33; Júlia Franco Soares, 98, 33; Júlia Nascimento Felix, 99, 33; Júlia Resende Pinheiro Chagas, 100, 34; Laila Maria Uchôa Côrtes, 101, 34; Laura Vitoriano Xavier, 102, 34; Letícia de Carvalho Lincoln, 103, 35; Letícia Hercos Oliveira, 104, 35; Lisa Rotini Maimoni, 105, 35; Lorena Augusto Braga e Silva, 106, 36; Lucas de Araujo Guimarães, 107, 36; Lucas Medeiros de Aguiar Nascimento, 108, 36; Lucas Sanchez Bianco Abreu, 109, 37; Lucas Terra Gomes, 110, 37; Luciana França Costa, 111, 37; Luís Henrique Valverde Coelho Neto, 112, 38; Luisa de Araujo Guimarães, 113, 38; Luísa Helena Oliveira Santana, 114, 38; Luísa Saraiva Sampaio, 115, 39; Luiz Eduardo Nascimento Araújo, 116, 39; Luiz Felipe Mendes Villafane Ferro, 117, 39; Luiza Ferreira Gonçalves, 118, 40; Luíza Lages Santos Rodrigues, 119, 40; Luíza Rocha Simas Teles, 120, 40; Marcelo Farias Viana, 121, 41; Marcos Felipe Rios Magalhães, 122, 41; Maria Cecília Jesus Ribeiro, 123, 41; Maria Clara Costa Machado, 124, 42; Maria Clara Figueiredo Landim, 125, 42; Maria Clara Soares Diniz, 126, 42; Maria Eduarda Furtado Gama, 127, 43; Maria Eduarda Rodrigues de Souza, 128, 43; Maria Eduarda Suguimoto Luiz, 129, 43; Maria Feitoza Ferreira, 130, 44; Maria Letícia de Oliveira Dias Gois, 131, 44; Maria Luíza de Jesus Brinco Rodrigues, 132, 44; Mariá Matos da Cunha, 133, 45; Mariana Andrade Perez Morales, 134, 45; Mariana Vieira Costa, 135, 45; Marina Guerra

Jardini, 136, 46; Marina Meira Genú, 137, 46; Marina Torres de Oliveira, 138, 46; Mateus Gomide Wanzeller, 139, 47; Matheus Rezende Aucélio, 140, 47; Mayra Brambila Bressan, 141, 47; Miguel Archanjo Bacellar Goes Telles Neto, 142, 48; Milena Campos Estrela de Moraes, 143, 48; Milena Ferreira Colomietz, 144, 48; Miriam Martins Barbosa Eduardo Pereira, 145, 49; Natália de Paula Machado Ribeiro, 146, 49; Nicole Borges Teixeira de Freitas, 147, 49; Nicole Pires de Oliveira, 148, 50; Nina Caetano Filippo, 149, 50; Nina de Campos Barbosa Rayol Martins, 150, 50; Nycôle Oliveira de Faria Ferreira, 151, 51; Paula Pereira de Sant'Ana, 152, 51; Pedro Aprá, 153, 51; Pedro Buosi Rohlf, 154, 52; Pedro Sant'Ana Fioravanti Aguiar, 155, 52; Pietra Café e Silva, 156, 52; Pietra Suzart de Araujo, 157, 53; Rafael de Mello Barenco, 158, 53; Rafaela Borges Japiassú, 159, 53; Renato Gomez Lunetta, 160, 54; Rodrigo Santini Mello Batista, 161, 54; Samuel Leandro Chagas Marchão, 162, 54; Santiago Ghesti-Galvão, 163, 55; Sara Alves da Silva Ferro, 164, 55; Sofia Marinho Rodrigues, 165, 55; Sofia Queiroz de Oliveira Souto, 166, 56; Sofia Ribeiro Aucélio, 167, 56; Sofia Vargas Velasco, 168, 56; Tiago de Mello Barenco, 169, 57; Victor Santos Goulart, 170, 57; Vinícius Cavalcante de Albuquerque, 171, 57; Vinícius de Carvalho Garcia, 172, 58; Vítor Bakuzis Magalhães, 173, 58; Virgínia Valentina Bavaresco Costa, 174, 58; Vitor Helder Azevedo Lima, 175, 59; Vitor Henrique Stella, 176, 59; João Marcos Ramos Ferreira, 177, 59; Davi Penaforte de Abreu, 178, 60; Gabriela Costa de Araújo, 179, 60; Sophia Ianella Caetano, 180, 60; Marjorie Nunes Naves, 181, 61, por serem concluintes de 2025; Diretora Priscilla Pinheiro Ayres Machado, Reg. nº 04397/2013 - Uniceub; Secretária Escolar Dayane Souza de Santana, Reg. nº 44278 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO SABER, recredenciado pela Portaria nº 599, de 27 de junho de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Amanda Costa Borges, 87, 29; Ana Beatriz Moura Carvalho, 88, 30; Augusto Corrêa Silva, 89, 30; Beatriz da Conceição Silva, 90, 30; Bianca Emanuelle Araújo Dias, 91, 31; Fernando Beckman Soares Guimarães, 92, 31; Guilherme Augusto Santos de Brito, 93, 31; Ian Almeida Lanza, 94, 32; Iorrana Naara Meireles da Silva, 95, 32; Isaque Nogueira da Silva, 96, 32; Iuri Alves de Aquino, 97, 33; João Lucas Nobre Vasconcelos, 98, 33; Joyce de Jesus Lima Sousa, 99, 33; Kledilson Leoncio Pereira da Silva, 100, 34; Lucas Lima Miranda, 101, 34; Maria Catarina Chagas da Silva Alexandre, 102, 34; Vítor Pevidor do Nascimento, 103, 35; Yasmin Santos de Oliveira, 104, 35, por serem concluintes de 2025; Diretora Viviane Muniz Oliveira, Reg. nº 35266-311337 - Unyleya; Secretária Escolar Prisciane da Silva Aragão, Reg. nº 30537 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

EDUC MAIS E CONEXÃO SAÚDE, credenciado pela Portaria nº 289, de 25 de setembro de 2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 01, Ana Karla Chaves Cordeiro, 118, 40; Evelyn Rodrigues Costa, 119, 40; Fabiana Ramos da Silva, 120, 40; Francisco Manoel de Carvalho, 121, 41; Jeanne Alves da Silva, 122, 41; Kaelly dos Santos Cardoso, 123, 41; Sara Rodrigues do Nascimento, 124, 42; Vanessa Marques da Silva, 125, 42; Wendel Marcelo Oliveira Neto, 126, 42, por serem concluintes de 2025; Diretora Sheila Rodrigues de Almeida, Reg. nº 711 - FORTIM; Secretária Escolar Célia Soares dos Reis, Reg. nº 38874 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, recredenciada pela Portaria nº 09, de 03 de janeiro de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 92, Yukio Stempniewski Morimoto, 47823, 03, por ser concluinte de 2020; Diretora Pedagógica Ana Paula Porfírio de Souza, Reg. nº 4786 - Uniderp; Secretária Escolar Edna Silva Mendes dos Santos, Reg. nº 32121 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, recredenciada pela Portaria nº 09, de 03 de janeiro de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 92, João Marcos Vieira, 47824, 03; João Vitor Gonçalves Gertrudes, 47825, 04; Vitor Pereira Pinheiro, 47826, 04; Bettina Ferreira Lettieri, 47827, 04; Miguel Yule Alves da Silva Ferreira, 47828, 05, por serem concluintes de 2025; Diretora Pedagógica Ana Paula Porfírio de Souza, Reg. nº 4786 - Uniderp; Secretária Escolar Edna Silva Mendes dos Santos, Reg. nº 32121 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, recredenciada pela Portaria nº 09, de 03 de janeiro de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 92, Francisca Maria Pereira Mendes, 47829, 05; Mayra Renz Araújo, 47830, 05; Aziz Augusto Curly, 47831, 06; Felipe Menezes da Costa Marinello, 47832, 06, por serem concluintes de 2026; Diretora Pedagógica Ana Paula Porfírio de Souza, Reg. nº 4786 - Uniderp; Secretária Escolar Edna Silva Mendes dos Santos, Reg. nº 32121 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, recredenciada pela Portaria nº 09, de 03 de janeiro de 2025 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 92, Raniella Priscilla Coelho, 47833, 06; Rosenilda Tito da Silva, 47834, 07; Wildemara Almeida Corrêa Sa, 47835, 07; Vivian Cruz do Nascimento, 47836, 07; Giulia Ágape Queiroz Xavier, 47837, 08, por serem concluintes de 2025; Diretora Pedagógica Ana Paula Porfírio de Souza, Reg. nº 4786 - Uniderp; Secretária Escolar Edna Silva Mendes dos Santos, Reg. nº 32121 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, recredenciada pela Portaria nº 09, de 03 de janeiro de 2025 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 92, Débora Rodrigues Sombra, 47838, 08; Marinalda Silva dos Santos, 47839, 08; Victor Machado Sant'Anna, 47840, 09; Joyce Lessa da Silva Pinheiro, 47841, 09; Thalyta Martins Dias, 47842, 09; Livia Cristina Fernandes de Souza, 47843, 10, por serem concluintes de 2026; Diretora Pedagógica Ana Paula Porfírio de Souza, Reg. nº 4786 - Uniderp; Secretária Escolar Edna Silva Mendes dos Santos, Reg. nº 32121 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, credenciada pela Portaria nº 09, de 03 de janeiro de 2025 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 92, Paloma de Melo e Silva Rocha, 47844, 10; Ângelo Castelo Branco de Sousa, 47845, 10; Bernadette Joachime Menye, 47846, 11, por serem concluintes de 2025; Diretora Pedagógica Ana Paula Porfírio de Souza, Reg. nº 4786 - Uniderp; Secretária Escolar Edna Silva Mendes dos Santos, Reg. nº 32121 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, credenciada pela Portaria nº 09, de 03 de janeiro de 2025 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 92, Ana Carolina Lacerda da Cruz Duarte, 47847, 11; Cintia Lopes de Almeida, 47848, 11, por serem concluintes de 2026; Diretora Pedagógica Ana Paula Porfírio de Souza, Reg. nº 4786 - Uniderp; Secretária Escolar Edna Silva Mendes dos Santos, Reg. nº 32121 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, credenciada pela Portaria nº 09, de 03 de janeiro de 2025 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 92, Ailton de Paula Bernardes Filho, 47849, 12; Alexandra Gonçalves Veiga Lima Paiva, 47850, 12; Aline Bagetti Zanella, 47851, 12; Ana Cristina Menezes dos Santos Alves, 47852, 13; Ana Paula Silva Ramos, 47853, 13; Andreia Izabele Gomes da Cunha, 47854, 13; Antonia Pereira Marinho Pozzebon, 47855, 14; Arthur Sette Tórres de Almeida, 47856, 14; Carlos Eduardo Miranda dos Santos, 47857, 14; Cesar Augusto da Silva, 47858, 15; Cleyton Vital Moraes, 47859, 15; Daniel Vitor Rocha Toledo, 47860, 15; Danilo Varizo Cavalcante, 47861, 16; Diogo Henrique Silva, 47862, 16; Eduardo Noli, 47863, 16; Eleusa Duarte da Costa, 47864, 17; Eliane Leonel de Campos, 47865, 17; Elizan Pereira dos Santos, 47866, 17; Evaldo Sousa Leite, 47867, 18; Everaldo Felix da Silva, 47868, 18; Fábio Rocha Brandt, 47869, 18; Gabriel Fernando Ramos Leal Lima, 47870, 19; Gimena Mendes Romero, 47871, 19; Guilherme Monteiro Guerra, 47872, 19; Gustavo Martins Remedi Farias, 47873, 20; Heitor Dias Silva, 47874, 20; Ilmar Lima dos Santos, 47875, 20; Isadora de Matos Rodrigues, 47876, 21; Isnard Philippe Brasileiro Nogueira, 47877, 21; Jailto Gomes Moura, 47878, 21; Jaylane Oliveira da Silva, 47879, 22; Jeferson Moreira dos Santos, 47880, 22; Jordeon Gama de Sousa, 47881, 22; Jose Raimundo Coutinho dos Reis, 47882, 23; Juliana Thais Karkle, 47883, 23; Júlio Cezar Socha Júnior, 47884, 23; Lourdes Elena Berti Kirsch, 47885, 24; Luana Martins Sousa, 47886, 24; Lucas Leite Matos, 47887, 24; Luciana Aparecida Pereira, 47888, 25; Luiz Alcantara Sa Carvalho, 47889, 25; Luiz da Rocha Borges Junior, 47890, 25; Maicon Luiz Ferreira, 47891, 26; Maria Cleonice Rodrigues dos Santos Santa Cruz, 47892, 26; Maria dos Santos Lopes, 47893, 26; Maria dos Santos Rocha e Silva, 47894, 27; Maridalva Freitas de Almeida, 47895, 27; Matheus Arthur Marinho da Silva, 47896, 27; Morgana Ines Sena Reis Visoto, 47897, 28; Patrick Tácio Lima Sales, 47898, 28; Pedro Henrique Alves Melo, 47899, 28; Reginaldo Diego Romério de Sousa, 47900, 29; Reginaldo Silva Martins, 47901, 29; Ricardo Paulinelli de Araujo Filho, 47902, 29; Rodrigo Maycon Mendes de Oliveira, 47903, 30; Rogério Ribeiro Silva Souza, 47904, 30; Ronildo Paulino Bretas, 47905, 30; Rosiel Moura da Silva, 47906, 31; Stefany Lorrany Aquino do Vale, 47907, 31; Sthefanny Alan Bantim, 47908, 31; Taís Campelo Vieira Corrêa, 47909, 32, por serem concluintes de 2025; Diretora Pedagógica Ana Paula Porfírio de Souza, Reg. nº 4786 - Uniderp; Secretária Escolar Edna Silva Mendes dos Santos, Reg. nº 32121 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, credenciada pela Portaria nº 09, de 03 de janeiro de 2025 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 92, Alan Carneiro Ferreira, 47910, 32; Alan Patrick Gonçalves de Mattos, 47911, 32; Alcina Kelly da Silva Rodrigues, 47912, 33; Ana Carolina Vilela de Almeida, 47913, 33; Ana Luisa Almeida Fonseca, 47914, 33; Ana Paula Ferreira Carvalho, 47915, 34; Antonia Eliete Pereira, 47916, 34; Antonio da Silva Viana, 47917, 34; Armando Gomes, 47918, 35; Brenda Santos de Oliveira, 47919, 35; Breno Ramiro Rocha, 47920, 35; Bruno Tórres de Sousa, 47921, 36; Caio Fagundes Rauber, 47922, 36; Clayton Luz Pereira, 47923, 36; Daiene Rocha Muller, 47924, 37; Danrley Andrade de Souza, 47925, 37; Diogo de Moura Cordeiro, 47926, 37; Djalma Nogueira Santos Junior, 47927, 38; Edivaldo da Silva Pereira, 47928, 38; Ednalda Barreiro da Silva, 47929, 38; Eduardo Felipe Braz Vieira Fernandes, 47930, 39, por serem concluintes de 2026; Diretora Pedagógica Ana Paula Porfírio de Souza, Reg. nº 4786 - Uniderp; Secretária Escolar Edna Silva Mendes dos Santos, Reg. nº 32121 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, credenciada pela Portaria "E" nº 12, de 18 de março de 1966 - SEC, e conforme Ordem de Serviço nº 46, de 12 de março de 2025 - CEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, Livro 04, Ana Carolina Gomes de Sallis, 2516, 239; Ana Paula Alves de Sousa, 2517, 240; Cristiane Barros Santos, 2518, 240; Elaine Alves de Araujo, 2519, 240; Elizabete Antunes dos Santos, 2520, 241; Flávia Maria de Sousa Galeno, 2521, 241; Helenira Melo de Moura, 2522, 241; Jakeline Soayne Farias Freire, 2523, 242; Kelly Medeiros da Silva, 2524, 242; Leidiane Louzeiro, 2525, 242; Ludmilla Torres da Silva, 2526, 243; Marcella Brandão Dutra Curado Fleury, 2527, 243; Mariana Vitória das Chagas Figueiredo, 2528, 243; Patrícia Ribeiro Raphael Dantas, 2529, 244; Sandra Fernandes dos Santos Monteiro, 2530, 244; Sonia Regina da Silva Rodrigues, 2531, 244; Stefânia Dias Santiago, 2532, 245, por serem concluintes de 2025; Diretora Fernanda Ramos Monteiro, DODF nº 120, de 26/06/2024; Secretária Escolar Juliana Larissa Machado, Reg. nº 46189 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, credenciada pela Portaria "E" nº 12, de 18 de março de 1966 - SEC, e conforme Ordem de Serviço nº 46, de 12 de março de 2025 - CEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, Livro 04, Beatriz Nogueira de Moura, 2533, 245; Cláudia Sousa da Silva, 2534, 245; Eleusa Martins de Freitas, 2535, 246; Eliane Carvalho de Sousa, 2536, 246; Gabriel Evangelista Silva, 2537, 246; Katiane Souza da Silva, 2538, 247; Layana Samara Coutinho Silva, 2539, 247; Luciana Cristina Silva dos Reis, 2540, 247; Luciana Gomes de Almeida, 2541, 248; Luciana Sousa Oliveira, 2542, 248; Lusineide Pereira da Silva, 2543, 248; Maria Celia da Silva Azevedo, 2544, 249; Miriane Mendonça Silva, 2545, 249; Patrícia Moura de Carvalho, 2546, 249; Paulo Henrique Almeida Vales-Verde, 2547, 250; Rosivânia Silva Paixão, 2548, 250; Sanmilla Alves de Meneses, 2549, 250; Ulisses dos Santos Oliveira, 2550, 250, por serem concluintes de 2025; Diretora Fernanda Ramos Monteiro, DODF nº 120, de 26/06/2024; Secretária Escolar Juliana Larissa Machado, Reg. nº 46189 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO GUIMARÃES - IEGS, credenciado pela Portaria nº 310, de 17 de julho de 2002 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 45, de 17 de março de 2004 - SUBIP/SEDF, e Ordem de Serviço nº 88, de 27 de junho de 2005 - SUBIP/SEDF: ENSINO DE 2º GRAU AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, Livro 06, Maria da Graça Silveira Pires, 2522, 02, por ser concluinte de 1983; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

INSTITUTO MONTE HOREBE, credenciado pela Portaria nº 602, de 22 de junho de 2022 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 37, de 28 de fevereiro de 2025 - CEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 33, Amanda Ferreira Dias da Silva, 9556, 23; Anna Vitória Cabral de Oliveira, 9557, 24; Fernanda Ferreira de Sousa, 9558, 24; Lorrany Lisboa Teixeira, 9559, 24; Luana Caetano de Souza, 9560, 25; Maria Luiza da Cunha Bernardo, 9561, 25; Maria Nazare de Souza, 9562, 25; Marília Zilda Vilarinho Cardoso e Silva, 9563, 26; Milena Carlanita Capitulino, 9564, 26; Patricia Alves Correa, 9565, 26; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - EAD, Gabriel Alessander Pereira da Silva, 9566, 27; Tatiane Carvalho Ramos, 9567, 27; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES - EAD, Valter Lima de Sousa Júnior, 9568, 27; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE - EAD, Francisco Henrique Figueiredo da Silva, 9569, 28; Svetlana Zholobova, 9570, 28; Wennerson Magalhães Garcia, 9571, 28; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Alberto Junio Ferreira dos Santos, 9572, 29; Diogo Silva Figueiredo, 9573, 29; Ivonete Ribeiro do Nascimento, 9574, 29; Larissa Bastos Alves, 9575, 30; Maria Lúcia da Silva Teixeira, 9576, 30; Marina Silva Lima Alves, 9577, 30; Patrícia Dourado de Sá, 9578, 31; Tatiane Carvalho Ramos, 9579, 31; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Paulo Fayad Andre, 9580, 31; Ranon Borges Dourado, 9581, 32, por serem concluintes de 2025; Diretora Márcia Mouro de Souza, Reg. nº 4307 - SR/COR/MEC; Secretária Escolar Adryene Duarte de Lima, Reg. nº 7887 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

INTEGRA CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO TÉCNICA, credenciado pela Portaria nº 344, de 23 de outubro de 2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 04, Ivna Clara Ribeiro e Silva, 1036, 73, por ser concluinte de 2025; Diretora Naiara Pedon Carvalho Clemente, Reg. nº 150040215 - USP; Secretária Escolar Nauanny Miranda de Amorim, Reg. nº 37351 - Escola CETEB Jovens e Adultos.

INTEGRA CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO TÉCNICA, credenciado pela Portaria nº 344, de 23 de outubro de 2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 04, Maria Eduarda da Silva Valadão, 1037, 74; Sonia Maria dos Santos, 1038, 74; Antonia Liziane Menez Costa, 1039, 74; Suellen Antonia Gouveia da Silva, 1040, 75; Elisabete da Cruz Pereira, 1041, 75; Rayane Claro da Conceição, 1042, 75; Natally Fernanda Ribeiro de Souza, 1043, 76; Renan Camilo da Silva, 1044, 76; Larissa Garcês dos Santos, 1045, 76; Vanessa da Silva Andrade Moreira, 1046, 77; Beatriz Lopes de Sousa Lima, 1047, 77; Maria Gabriela Ramos de Lima, 1048, 77; Andressa Rodrigues da Silva, 1049, 78; Larissa Sales, 1050, 78; Ingrid Ani Moraes de Oliveira Aguiar, 1051, 78; Ana Paula Teodoro Barros Pereira, 1052, 79; Jéssica Nogueira Almeida, 1053, 79, por serem concluintes de 2026; Diretora Naiara Pedon Carvalho Clemente, Reg. nº 150040215 - USP; Secretária Escolar Nauanny Miranda de Amorim, Reg. nº 37351 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

LS ESCOLA TÉCNICA, credenciada pela Portaria nº 80, de 14 de março de 2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 31, Andressa Karolayne de Souza Mulato, 15179, 114, por ser concluinte de 2024; Diretora Lierk Kalyany Silva de Sousa, Reg. nº 1081 - Famatec; Secretária Escolar Priscilla Lindoso da Silva Dutra, Reg. nº 2237 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

LS ESCOLA TÉCNICA, credenciada pela Portaria nº 80, de 14 de março de 2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 31, Alline Santana Silva Almeida, 15180, 114; Ana Lúcia Santos de Normando, 15181, 115; Amanda Martins Lima, 15182, 115; Ana Beatriz da Silva Carneiro, 15183, 115; Ana Luiza Machado Barbosa, 15184, 116; Ana Paula Cruz Brito, 15185, 116; Andréia Vieira da Fonseca Trindade, 15186, 116; Athos Ferreira Brito, 15187, 117; Beatriz Araújo Chaves, 15188, 117; Beatriz Bispo dos

Santos, 15189, 117; Beatriz Pereira Morais, 15190, 118; Bianca do Nascimento Silva, 15191, 118; Bruna Eduarda da Silva, 15192, 118; Carla Duraes Froes, 15193, 119; Carlos Yuri de Sousa Santos, 15194, 119; Daniele Albuquerque de Carvalho, 15195, 119; Diana Matos de Carvalho, 15196, 120; Éberson Robério dos Santos Silva, 15197, 120; Ednéa Viana Bezerra, 15198, 120; Elisângela Magalhães Rocha, 15199, 121; Fernanda Ferreira Barros, 15200, 121; Francisca Aparecida da Silva Farias, 15201, 121; Francisca Leidiane de Lima, 15202, 122; Hemily Nunes Vieira, 15203, 122; Isabelle Braga Oliveira, 15204, 122; Isis Nathielly Rocha Santos, 15205, 123; Joyce de Sousa Duarte, 15206, 123; Joyce Ferreira da Silva, 15207, 123; Karolyne Damasceno da Silva, 15208, 124; Karyne Justino de Almeida, 15209, 124; Laís dos Santos Morais, 15210, 124; Lara Júlia Eustáquio Neves, 15211, 125; Larissa Mendes Rodrigues, 15212, 125; Larissa Pereira dos Santos, 15213, 125; Lauriene de Jesus Bento, 15214, 126; Marcio Ferreira Leite, 15215, 126; Marcos Antonio Rodrigues Menezes, 15216, 126; Maria Cristina Silva da Cruz, 15217, 127; Maria da Graça da Silva, 15218, 127; Maria Eduarda Cid Rocha, 15219, 127; Maria Eduarda de Morais da Cruz, 15220, 128; Maria Elisandra da Silva Ramos, 15221, 128; Maria Gabriela Rodrigues Lopes, 15222, 128; Maria Lucimeire Costa, 15223, 129; Maria Luíza Cavalcante Aires, 15224, 129; Maria Madalena da Silva Neta, 15225, 129; Matheus Meira Paulino da Silva, 15226, 130; Meiriellen de Brito Gomes, 15227, 130; Nayara Mendes Mesquita, 15228, 130; Nivea Santos Soares Ramos, 15229, 131; Polliana Bezerra de Sousa, 15230, 131; Paola Vieira de Freitas Matos, 15231, 131; Rayanne da Silva Cavalcante, 15232, 132; Roberta Paula da Silva, 15233, 132; Rosalina Portela de Souza, 15234, 132; Rosana Pereira da Silva, 15235, 133; Rozilda Barbosa Leal Pimenta, 15236, 133; Siléia Claudia Leite de Becio, 15237, 133; Thaís de Souza Guimarães, 15238, 134; Thalia Nobre Marques, 15239, 134; Thalisson Matias Tavares, 15240, 134; Eloisa Caetano de Jesus, 15241, 135; Thaynara Damas Santos Soares, 15242, 135; Ticianny Batista da Silva, 15243, 135; Ubrirance Almeida, 15244, 136; Vanessa Matias Montalvão, 15245, 136; Lenita Moura de Souza Cerqueira, 15246, 136; Niere da Silva Xavier, 15247, 137; Suziane Matos Barros, 15248, 137; Mylena Bastos Pantaleão, 15249, 137; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, Ariel do Nascimento Araújo, 15250, 138; Cristiano Carneiro dos Santos, 15251, 138; Júlia Sousa Carvalho, 15252, 138; Marcos Paulo Moreira dos Santos, 15253, 139; Sabrina Evelyn Araujo de Almeida, 15254, 139; Tatiane Oliveira da Silva Frasso, 15255, 139; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM NECROPSIA, Amanda Vitória Maia Santos, 15256, 140; Ana Paula Ribeiro de Almeida, 15257, 140; Elenir Lisbôa Bispo Azevedo, 15258, 140; Gabriela Rocha de Farias, 15259, 141; Marina Carvalho Lopes, 15260, 141; Sabrina Oliveira de Araújo, 15261, 141; Sofia Linhares de Sousa, 15262, 142; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Ana Ester Pires Moreno, 15263, 142; Aleksander Ribeiro Nascimento, 15264, 142; Gizelly da Silva de Souza, 15265, 143; Karoline Alves dos Santos, 15266, 143; Maiana Andrade Santos, 15267, 143; Rute Barbosa da Câmara, 15268, 144; Thalia Silva Oliveira, 15269, 144; Vandeneis Francisco da Rocha, 15270, 144, por ser concluinte de 2025; Diretora Lierk Kalyany Silva de Sousa, Reg. nº 1081 - Famatec; Secretária Escolar Priscilla Lindoso da Silva Dutra, Reg. nº 2237 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria nº 30, de 06 de março de 2015 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 307, de 16 de dezembro de 2021 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 06, Dilcilene Pereira Lima, 2524, 03, por ser concluinte de 2008.

RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, do CENTRO EDUCACIONAL RIACHO FUNDO, publicada no DODF nº 28, de 06 de fevereiro de 2014, página 13, ONDE SE LÊ: "...Francisco Everson Araujo Neres...", LEIA-SE: "...Francisco Everson Araújo Neres...".

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

CONTROLADORIA SETORIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução nº 34, de 1º de julho de 2025, e tendo em vista o disposto nos arts. 211, 212, 222 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Correição no âmbito da UnDF - CpCor, designada como instância competente para conduzir os trabalhos relacionados ao Processo Disciplinar visando à apuração de supostas irregularidades, constantes do Processo SEI nº 04030-00002210/2025-75.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL DOS REIS AUGUSTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 08, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de folgas aos servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF que irão participar das competições da Olimpíada de Integração da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - VIII OLINSESP/2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 227, incisos II e XV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019; e CONSIDERANDO o art. 6º, I, do Decreto nº 42.375, de 09 de agosto de 2021, que estabelece como eixo temático de saúde e bem-estar as ações relacionadas aos programas de qualidade de vida no trabalho de prevenção e promoção de saúde; CONSIDERANDO que o Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, preconiza a execução de projetos e ações na área de saúde, de forma integrada com os órgãos da segurança pública do Distrito Federal, com vistas à melhoria da qualidade de vida dos servidores civis e militares no âmbito da Segurança Pública do Distrito Federal; CONSIDERANDO a Portaria nº 163, de 28 de dezembro de 2023, que institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com foco nos fatores geradores de bem-estar individual e coletivo no contexto laboral, a partir de uma gestão organizacional de promoção à saúde no trabalho;

CONSIDERANDO que a OLINSESP é um projeto do Programa DF - SEGURANÇA INTEGRAL, que promove a qualidade de vida no trabalho, o aperfeiçoamento das habilidades e atenção à saúde dos profissionais de segurança pública, fomentando o bem-estar físico e mental, com impactos no serviço prestado à sociedade;

CONSIDERANDO que a VIII OLINSESP/2026 visa incentivar a prática regular de atividades físicas, promovendo saúde física e mental e um estilo de vida saudável;

CONSIDERANDO a valorosa participação dos servidores neste evento de integração dos servidores das forças de segurança, resolve:

Art. 1º Conceder ao todo 2 (dois) dias de folgas aos servidores lotados nas unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal que competirem nas modalidades da Olimpíada de Integração da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - VIII OLINSESP/2026, mediante declaração de participação na competição, comprovação por meio de fotos e documentos oficiais pelo servidor.

§1º A compensação pelos dias trabalhados deve ser usufruída de comum acordo com as respectivas chefias, podendo ser usufruída, de forma contínua ou alternada, no prazo de 6 meses, a contar do dia 31 de março de 2026.

§2º É vedada a concessão de folga de servidores caso a data solicitada possa resultar em prejuízo das atividades essenciais desta Secretaria.

§3º O processo SEI referente ao usufruto das folgas deverá ser encaminhado diretamente à COGEP, instruído com a declaração de que trata o art. 1º, após a anuência da chefia imediata.

§4º Os dias de compensação pela participação nas competições não podem ser convertidos em retribuição pecuniária.

Art. 2º Os servidores deverão ser liberados de suas atribuições funcionais nos dias e horários em que estiverem escalados para os jogos, sendo considerado ato de serviço, desde que não tragam prejuízo das atividades essenciais desta Secretaria.

§1º A liberação dos servidores para a participação dos jogos deverá ser autorizada pelas respectivas chefias.

Art. 3º Os servidores da Comissão Organizadora, conforme Portaria de designação (188283381), deverão ser liberados de suas atribuições funcionais nos dias e horários em que estiverem escalados para a realização do planejamento do evento desde que não tragam prejuízo das atividades essenciais desta Secretaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre critério objetivo, apto a respaldar a fundada suspeita, nos termos do art. 244 do Código de Processo Penal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como o disposto no art. 1º, inciso IV e art. 227, incisos X, XI, XV e XVII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019; e a COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e regulamentares, contidas no art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, e no art. 8º, incisos I, II e III, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020; CONSIDERANDO a Recomendação nº 03/2021, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, que versa sobre as abordagens realizadas pelas Forças de Segurança Pública do Distrito Federal à População em Situação de Rua (PSR), dispondo em seus itens II, III, V, VI, VII, VIII e IX sobre os critérios legais para a abordagem policial dispostos na legislação em vigor e na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça - STJ e do Supremo Tribunal Federal - STF;

CONSIDERANDO que os estudos técnicos recentes da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF identificaram o aumento significativo de crimes, especialmente homicídios, envolvendo a PSR como autores ou vítimas, sendo a grande maioria deles cometidos com o uso de arma branca;

CONSIDERANDO que o STF reconheceu em 2024, em sede de Repercussão Geral, tema nº 857, que a proibição e a pena do art. 19 da Lei de Contravenções Penais para quem porta arma fora de casa continuam válidas em relação às armas brancas;

CONSIDERANDO as reuniões realizadas pelo Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp, registradas no processo SEI/GDF nº 00050-00023225/2025-14, nas quais as Forças de Segurança Pública do Distrito Federal, em especial a Polícia Militar, informaram que a Recomendação nº 03/2021 - MPDFT passou a ser interpretada de forma restritiva havendo nítida inibição na atuação dos policiais diante da ausência de clareza em relação aos critérios objetivos que possam validar a fundada suspeita para a abordagem e busca pessoal envolvendo PSR, nos termos do disposto no art. 244 do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO que os representantes do MPDFT e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF presentes nas reuniões afirmaram que a Recomendação nº 03/2021 - MPDFT não impede a realização das abordagens policiais, desde que ocorram com base em critérios objetivos e atentem para a legalidade, a necessidade, a razoabilidade e a proporcionalidade, com respeito à dignidade da pessoa humana, vedada a discriminação por condição social, raça, gênero, idade, orientação sexual, identidade de gênero ou qualquer outra;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir a situação de extrema vulnerabilidade social do referido grupo social, garantindo o direito fundamental à segurança pública para a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público ou particular da própria PSR e do restante da população do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal coordenar e supervisionar o emprego operacional dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal, nos termos do art. 1º, inciso IV, do Regimento Interno da SSP/DF, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO que compete ao Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as políticas e as ações de segurança pública, nos níveis estratégico, tático e operacional, bem como orientar, coordenar e supervisionar o planejamento operacional e a execução das atividades do sistema de segurança pública, nos termos do art. 227, incisos X e XVII, do Regimento Interno da SSP/DF;

CONSIDERANDO que compete à Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal editar atos normativos, a fim de dirigir os órgãos da PMDF, no âmbito de sua competência, nos termos do art. 8º, inciso III, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, resolvem:

Art. 1º Considera-se critério objetivo, apto a respaldar a fundada suspeita, nos termos do art. 244 do Código de Processo Penal, o porte aparente, ostensivo ou velado, de arma de fogo ou de arma branca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

ANA PAULA BARROS HABKA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 37, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando 16/2026 (194061843) pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00082674/2025-63, instituído pelo Diretor-Geral do DETRAN/DF, nos termos da Portaria nº 170, de 28/07/2025, publicada no DODF nº 142, de 31/07/2025, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 38, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando 11/2026 (193401182) pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00075354/2025-57, Portaria nº 159, de 11/07/2025, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 39, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando 19/2025 (194580946) pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00076479/2025-02, Portaria nº 143, de 11/07/2025, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 41, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando 24/2026 (194553283) pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00080541/2024-71, Portaria nº 146, de 21/10/2024, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 20, de 26 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 19, de 29 de janeiro de 2026, p. 21, onde se lê: "...Art. 1º Alterar:" e "Art. 2º Revogar os §§ 1º, 2º e 3º do art. 63...", LEIA-SE: "...Art. 1º Alterar na Instrução nº 17, de 17 de janeiro de 2022:" e "Art. 2º Revogar os §§ 1º, 2º e 3º do art. 63, da Instrução nº 17, de 17 de janeiro de 2022..."

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 44, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011 c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021 da CGDF; e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 220250002/2025-SEAPE, resolve:

Art. 1º Publicar celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC (177192908), conforme as cláusulas contidas no Processo nº (04026-00009012/2025-19).

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional do servidor, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à respectiva chefia imediata e à Gerência Correicional - GECOR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DODF nº 26, de 09 de fevereiro de 2026, página 24, que apresenta a Ata do Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial, ONDE SE LÊ: "...Ata da 1ª Reunião Ordinária..."; LEIA-SE: "...Ata da 38ª Reunião Ordinária..."

CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

167ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, reuniu-se o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (CDPDDH), de forma remota pelo Google Meet. Estiveram presentes: Leonardo Ferreira Farias da Cunha, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; Vanessa Alves Monteiro, representante do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Berenice Lopes Damascena, representante da Controladoria-Geral do Distrito Federal; Adolfo Moisés Vieira Da Rocha, representante do Instituto Ser Criança; Felipe Queiroz, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; Edilson Barbosa do Nascimento; representante do Movimento Orgulho Autista Brasil. Paula Regina Gomes, representante do Coletivo Voz; Luana Moreira; representante da

Secretaria de Estado de Segurança Pública; e Rua e Thais Dias de Sá da Secretaria Executiva do CDPDDH. Estiveram ausentes: Danielle de Paula Benício da Silva Sanches; representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal; Tatiana Campo de Moraes Nora, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM); Lucia Divina Barreira Bessa Martins, representante do Instituto viva mulher – Direito e Cidadania; Érica Fernanda Paiva Curado Trabuço, representante da Associação Brasileira para Ação por Direitos das Pessoas Autistas; Janaina Ferreira Bittencourt Pereira; representante da Comissão de Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar da CLDF; Juliana Braga Gomes, representante da Defensoria Pública do Distrito Federal; Simone Andrea Pinto Ambrósio de Camargo, representante da Associação DFDOWN; Polyanna Silveiras de Moraes Dias; representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Renato Rocha Cardoso da Silva; representante da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal; Guilherme Augusto Pires Gomes; representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; Danielle Fernandes Almeida do Rêgo; representante da Secretaria de Estado da Economia do Distrito Federal; Adilene Ribeiro; representante da Secretaria de Estado da Economia do Distrito Federal; Alacides Borges Ferreira; representante do Instituto Brasil Solidariiedade; Estéfane Rodrigues Alves; representante do Instituto Mãos Amigas; Francesly da Conceição Leite; representante da Associação Beneficente Kwe Oya Sogy; Iberê Lopes de Araújo; representante da Iniciativa das Religiões Unidas; Paulo Batista dos Santos; representante do Instituto Mover da Vida; Tatiana Fátima Ribeiro; representante do Conselho Nacional de Igrejas Cristãs; Igor Carvalho; representante da Associação Brasileira de Deficientes Visuais; Candice Aparecida Rodrigues Assunção; representante da Associação Brasileira de Educadores de Deficientes Visuais (ABEDEV); Andréa Pâmella Medrado Araújo Monteiro; representante do Instituto Vidas Raras; Raquel Campanate de Azevedo; representante da União Planetária; Ingrid Tietro Nascimento de Sousa; representante da Coalizão Nacional de Mulheres; Andréia Lopes Britto; representante da Federação Nacional dos Sociólogos do Brasil (FNSB); Camila Caroline Dias Frazão; representante do GASDF – Soro Positivo; Verane Magalhães; representante da Associação Jurídica e Social (AJUS); Adriana Alves Queiroz; representante do Consulado da Paz e dos Direitos Humanos. Justificaram a ausência: Idamar Borges Vieira, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/DF; Kelly Tatiane Gomes de Oliveira, representante da Associação Eu Reeducando; William Oliveira dos Santos, representante do Centro Brasileiro de Defesa dos Direitos Humanos; Ana Paula Daltoé Inglês Barbalho; representante da Comissão Justiça e Paz – DF. Leitura e aprovação da pauta: Pauta aprovada. Aprovação da ata da 166ª Reunião Ordinária: Aprovada por unanimidade. IX Conferência Distrital de Direitos Humanos: A Secretária Executiva fez uma breve leitura do relatório, no qual informou que no primeiro dia da IX Conferência Distrital de Direitos Humanos, 166 conferencistas realizaram o credenciamento. No segundo dia, 11 conferencistas participaram como ouvintes, uma vez que o credenciamento não estava mais disponível. Estiveram presentes também 20 expositores, 10 artistas, 11 convidados institucionais, 18 servidores da SEJUS em apoio às atividades e 5 funcionários da EAPE prestando suporte. O total geral de participantes computados na Conferência foi de 241 pessoas. No que se refere à diversidade entre os delegados eleitos, observa-se que, entre os titulares, há 8 pessoas negras, 21 mulheres, 6 homens, 5 pessoas idosas, 3 pessoas indígenas, 1 pessoa cigana, 5 pessoas com deficiência (PCD) e 6 pessoas que se identificam como LGBTQIAPN+. Foram aprovadas 13 moções e 21 propostas. A conselheira Paula destacou que a conferência representou um verdadeiro exercício de democracia, registrando o recorde de participação e diversidade da população do Distrito Federal, com o maior número de participantes já alcançado e ampla representatividade. Enfatizou, ainda, que o espaço de participação social se mostrou exitoso, reafirmando o compromisso com o fortalecimento da democracia participativa. Aprovação dos Relatórios: Não foram apresentados relatórios dentro do prazo imposto. Informes Grupo de Trabalho da Pessoa com Deficiência (coordenadora: Simone Ambrósio): Prejudicado. Informes Grupo de Trabalho da População em Situação de Rua (coordenadora: Paula Regina Gomes): A coordenadora Paula encaminhou as deliberações do seminário e vem consolidando as informações pactuadas, por meio de áudio, e elaborando um documento único a ser apresentado na próxima reunião. Registrou-se o encaminhamento de uma demanda envolvendo pessoa em situação de rua da UnB, bem como o envio de nota de repúdio por parte do TCE, UnB e diversos Centros de Atenção Social (CAS), totalizando mais de 20 manifestações. O repúdio foi unânime, especialmente em relação a um caso envolvendo uma mulher em situação de rua, e o GT deliberou-se pelo agendamento de reunião específica sobre o tema. Também foi relatada situação envolvendo vigilantes no Conjunto Nacional, que têm prestado o serviço de expulsar pessoas em situação de rua do local, gerando preocupação quanto à concessão do espaço. Registrou-se o entendimento de que não é admissível que tal prática seja considerada um serviço público. A respeito do encaminhamento de denúncia, que traz discurso aporofóbico voltada a pessoas em situação de rua no Noroeste, propôs solicitar providências e análise dos órgãos competentes para que sejam adotadas medidas cabíveis visando impedir a criminalização massiva da população em situação de rua. Foi ainda apontada a necessidade de desenvolver uma campanha para a superação do estigma contra essa população, sendo sugerido encaminhamento à SEJUS para contribuição na elaboração de conteúdos e materiais educativos voltados à campanha. Informes Grupo de Trabalho Diversidade Gênero e Raça (coordenador: William Oliveira): Ficou prejudicado. Informes Grupo de Trabalho Prisional (coordenadora: Kelly Tatiane): Ficou prejudicado tendo em vista que a coordenadora em conjunto com o coordenador William estava realizando diligência no Sistema Prisional. Informes Comissão de Legislação (coordenadora: Lúcia Bessa): Ficou prejudicado. Informes Comissão de Estudos e Capacitação (coordenadora: Paula Regina Gomes): Informou-se sobre atuação do GT no compartilhamento de eventos e formações

afetos à pauta de direitos humanos, voltados à qualificação das práticas dos conselheiros. Sugeriu-se, ainda, a retomada do Acordo de Cooperação Técnica com a Defensoria Pública, com o objetivo de qualificar o acesso da população aos canais institucionais de atendimento e defesa de direitos. Informes da Comissão de Acompanhamento de Políticas Públicas (coordenadora Lúcia Bessa): Ficou prejudicado. Informes Gerais: Foi apresentado ao colegiado o levantamento das ausências dos conselheiros, a conselheira Paula pediu para registrar que tendo em vista a finalização do mandato entende pelo não desligamento. Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada às 16h00. Eu Thais Dias de Sá, Secretária Executiva do Conselho Distrital de Defesa e Promoção de Direitos Humanos, lavrei a presente ata.

168ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte cinco, às quatorze horas e cinquenta minutos, teve início a do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – CDPDDH, realizada na sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal – Sala Dep. Juarezão, conforme convocação prévia, presidida pelo Conselheiro Idamar Borges Vieira e Secretariada pela Conselheira Kelly Tatiane Gomes de Oliveira. Estiveram presentes: Kelly Tatiane Gomes de Oliveira, representante da Associação Eu Reeducando; Lúcia Divina Barreira Bessa Martins, representante do Instituto Viva Mulher – Direito e Cidadania; Leonardo Ferreira Farias da Cunha, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; Vanessa Alves Monteiro, representante do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Berenice Lopes Damascena – Controladoria-Geral do DF; Ana Paula Daltoé Inglês Barbalho – Comissão Justiça e Paz-DF; Idamar Borges Vieira, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/DF; Érica Fernanda Paiva Curado Trabuço, representante da Associação Brasileira para Ação por Direitos das Pessoas Autistas; Willian Oliveira dos Santos, representante do Centro Brasileiro de Defesa dos Direitos Humanos; Willian Oliveira dos Santos, representante do Centro Brasileiro de Defesa dos Direitos Humanos; Adilene Ribeiro Nunes, representante da Secretaria de Estado da Economia do Distrito Federal. Estiveram ausentes: Adolfo Moisés Vieira da Rocha, representante do Instituto Ser Criança; Alacides Borges Ferreira, representante do Instituto Brasil Solidariiedade; Igor Carvalho, representante do Associação Brasileira de Deficientes Visuais; Juliana Braga Gomes, representante da Defensoria Pública do Distrito Federal; Paula Regina Gomes, representante do Coletivo Voz e Rua; Caroline de Sena Vieira Rosa – Associação de Advogados Trabalhistas do DF; Tatiana Fátima Ribeiro – Conselho Nacional de Igrejas Cristãs; Adriana Alves Queiroz, representante do Consulado da Paz e dos Direitos Humanos – CONSULPAZ; Andréa Pâmella Medrado Araújo Monteiro, representante do Instituto Vidas Raras; Andréia Lopes Brito, representante da Federação Nacional dos Sociólogos do Brasil (FNSB); Camila Caroline Dias Frazão, representante do GASDF – Soro Positivo; Candice Aparecida Rodrigues Assunção, representante da Associação Brasileira de Educadores de Deficientes Visuais (ABEDEV); Danielle de Paula Benício da Silva Sanches, representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal; Danielle Fernandes Almeida do Rêgo, representante da Secretaria de Estado da Economia do Distrito Federal; Edilson Barbosa do Nascimento, representante do Movimento Orgulho Autista Brasil; Estéfane Rodrigues Alves, representante do Instituto Mãos Amigas; Fátima Silva Figueiredo, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal; Flávio Luiz Cassemiro Castiglioni, representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública; Francesly da Conceição Leite, representante da Associação Beneficente Kwe Oya Sogy; Guilherme Augusto Pires Gomes, representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; Iberê Lopes de Araújo, representante da Iniciativa das Religiões Unidas; Ivone Damasceno Viana, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; Janaina Ferreira Bittencourt Pereira, representante da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa do Distrito Federal; Leandro de Lira Lima, representante da Sociedade São Vicente de Paulo; Luiza Sousa de Carvalho, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; Nayara Hanna Santiago Costa, representante da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal; Paulo Batista dos Santos, representante do Instituto Mover da Vida; Polyanna Silveiras de Moraes, representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Raquel Campanate de Azevedo, representante da União Planetária; Rogéria de Oliveira Pinheiro Romanholo, representante da Secretaria de Estado da Economia do Distrito Federal; Tatiana Campos de Moraes Nora, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM); Verane Magalhães, representante da Associação Jurídica e Social (AJUS); Simone Andréa Pinto Ambrósio de Camargo, representante da Associação DFDOWN; Ingrid Tietro Nascimento de Sousa, representante da Coalizão Nacional de Mulheres; Justificaram ausência: Juvenal Araújo Junior, representante da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; Participaram como convidados: Promotor Ouvidor Geral do MPDFT Doutor Flavio Milhomem; O Vice-Presidente, Idamar, deu as boas-vindas ao visitante Promotor Ouvidor Geral do MPDFT Dr. Flavio Milhomem, informou aos participantes que o Presidente Juvenal foi chamado para uma reunião de urgência no Palácio do Buriti; Convidou um dos Conselheiros para Secretariar a ata tendo em vista que naquela data o Conselho não tinha a sua disposição a Secretaria Executiva e a Assessora Técnica, tendo se voluntariado para secretariar a Conselheira Kelly, não tendo qualquer oposição pelos demais conselheiros. Leitura e aprovação da Pauta Prosseguiu-se com a leitura da pauta, que foi submetida à apreciação do Plenário, sendo aprovada por unanimidade. Aprovação da ata da 167ª Reunião Ordinária. que foi submetida à apreciação do Plenário. Sendo aprovada por unanimidade .Mortes no Sistema Prisional; Antes de adentrar ao Terceiro

Item da Pauta, foi informado ao Plenário que o Promotor Ouvidor geral do MPDFT Dr. Flavio Milhomem, fora convidado em uma reunião na semana anterior; Discutiu-se o tema "Mortes no Sistema Prisional". Foi registrado que a presença dos diretores do Sistema Penitenciário foi solicitada, mas não houve resposta ou comparecimento dos mesmos; O Dr. Flavio Milhomem, ouvidor do MPDFT, apresentou a criação de um novo canal de denúncias para violência policial no âmbito do Ministério Público. Os principais pontos abordados incluíram: Fiscalização da atividade policial e investigação de crimes cometidos no exercício da função., Criação de um mapa social da violência policial. A Conselheira Ana Paula sugeriu a criação de um Grupo de Trabalho (GT) conjunto com o MP para atuar no sistema prisional, relatando arbitrariedades e dificuldades enfrentadas pelo Conselho no exercício de suas funções. O Ouvidor sugeriu a construção de uma recomendação para fortalecer o "poder-dever" dentro do sistema penitenciário destinado ao Procurador. A Conselheira Lúcia denunciou o desrespeito às prerrogativas do CDPDDH por outros órgãos, citando especificamente o impedimento dos conselheiros Idamar e Lúcia de acompanhar uma oitiva na 5ª DP. O Ouvidor Geral ressaltou a necessidade de ações educativas para servidores sobre as atribuições e a atuação legal do Conselho; O Conselho Pleno votou pela realização de Chamamento dos Diretores do Sistema Penitenciário do Distrito Federal para uma reunião extraordinária para tratar da "Atuação do Conselho Distrital de Promoção e defesa dos Direitos Humanos no Controle Social". Conferência para eleição do novo mandato; Discussão sobre a IX Conferência, prevista para a 1ª semana de fevereiro de 2026, visando aprovar itens específicos (cotas), momento cultural e a eleição do novo mandato, o que foi aprovado por unanimidade. Nomeação de conselheiro para o Conselho do Fundo Penitenciário; O Conselheiro Idamar se candidatou, tendo sido aprovado por unanimidade. Ausência de conselheiros; Foi informado sobre uma LAI LAI-022694/2025 solicitando relação e falta dos Conselheiros ausentes, tendo a Presidência da mesa informado que deixou de enviar a relação para preservação dos Conselheiros e que inclusive todas as atas são publicadas em Diário Oficial, constando inclusive Conselheiros presentes e ausentes sendo nomeados, contudo um documento oficial constando nomes e faltas durante todo o mandato poderia vim ser utilizado indevidamente e expondo Conselheiros, que caso o Conselho Pleno autorize, então encaminharia documento em reposta a LAI, tendo o Conselho Pleno decidido por unanimidade que as faltas e presentes já são publicizadas em Diário Oficial e que a Presidência não deve publicizar ou emitir documento para terceiros que a relação de conselheiros e as faltas durante o mandato, contudo deve a Coordenação de Legislação solicitar aos Conselheiros a justificativa de suas faltas e se necessário for, que seja aberto procedimento administrativo para apuração das faltas, analisando cada caso individualmente. Aprovação dos Relatórios; tendo em vista sido apontado a necessidade de debate de alguns relatórios, colocou-se em votação e por maioria absoluta fora votado por unanimidade que todos os relatórios deveriam ser analisados e votados na próxima reunião Ordinária. Informes Grupo de Trabalho a Pessoa com Deficiência (coordenadora: Simone Ambrósio); nada relatado. Informes Grupo de Trabalho da População em Situação de Rua (coordenadora: Paula Regina Gomes); nada relatado. Informes Grupo de Trabalho Diversidade Gênero e Raça (coordenadora: William Oliveira); nada relatado Informes Grupo de Trabalho Prisional (coordenadora: Kelly Tatiane); Foi solicitado a presença do Conselho a ser realizado em Samambaia, sob a coordenação do Pastor Fernando, em data a ser fornecida, o que foi concordado pelos presentes Informes Comissão de Legislação (coordenador: Lúcia Bessa); nada a relatar Informes Comissão de Estudos e Capacitação (coordenadora: Paula Regina Gomes); nada a relatar. Informes Comissão de Acompanhamento de Políticas Públicas (coordenadora: Lúcia Bessa); nada a relatar Informes gerais. Sem outros informes. A reunião foi encerrada às 17h05min, sendo que eu, Kelly Tatiane Gomes de Oliveira Secretária "a doc", lavrei a presente ata.

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a RESOLUÇÃO Nº 02, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – CDPDDH, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Distrital nº 1.175, de 29 de julho de 1996, alterada pela Lei Distrital nº 3.797, de 6 de fevereiro de 2006, e a Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ELEIÇÃO para escolha de Conselheiros(as) representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, para compor o CDPDDH.

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º da Resolução nº 02 de 04 de Fevereiro de 2026, conforme segue:

"Art. 3º ...

II – Inscrição presencialmente, na sede da Secretaria Executiva do CDPDDH, no período de 9 a 19 de fevereiro de 2026, das 10h às 16h, em horário de expediente em conformidade com o calendário da SEJUS."

Art. 2º Fica alterado o Art. 7º da Resolução nº 02 de 04 de Fevereiro de 2026, conforme segue:

"Art. 7º ...

§ 1º ...

II – Inscrição presencialmente, na sede da Secretaria Executiva do CDPDDH, no período de 9 a 19 de fevereiro de 2026, das 10h às 16h, em horário de expediente em conformidade com o calendário da SEJUS."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IDAMAR BORGES VIEIRA
Vice-Presidente do CDPDDH

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS. Unidade colegiada da Secretaria de Estado de Proteção de Ordem Urbanista do Distrito Federal – DF Legal: com a atribuição de julgar, em segunda e última instância. Os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários oriundos do exercício do poder de polícia. Conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302 de 16 maio de 2019 e no Uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da portaria nº 30, 1. de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79. Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020. resolve:

Art. 1º Torna público ACÓRDÃO e ementas referentes aos processos administrativos fiscais, julgados pela junta de Análise de Recursos – JAR, no mês de novembro de 2025 e janeiro de 2026, das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas:

Art. 2º Intimar, no caso de não provimento ou recurso não conhecido dos Autos de Infração, os respectivos sujeitos passivos abaixo, a pagar a multa, por meio de documento de Arrecadação – DAR, que poderá ser obtido nos núcleos de Atendimento ao Cidadão nas Regiões Administrativas. Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão - Atendimento ao Cidadão, localizado no. SIA Trecho 03. lotes: 1545/155 – SIA/DF, sob pena de inscrição de débito em Dívida Ativa. Caso a multa já tiver sido paga. Desconsiderar essa intimação:

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA

ACÓRDÃO 045/2026

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DA JAR. CLASSE: RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCESSO: 04017-00002044/2022-41. RELATOR: MAURO JUNIOR PIRES DO NASCIMENTO. INTERESSADO: HOSPITAL ANCHIETA LTDA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO. OBRIGAÇÃO DE EXIBIR DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA AFERIÇÃO DA REGULARIDADE DE OBRA. ART. 15 C/C ART. 123, §2º, INC. VI E ART.124, INC. I, DA LEI 6.138/2018. ATO ADMINISTRATIVO VÁLIDO POR OBEDECER AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO, UNÂNIME. 1. O Poder público tem o poder-dever de exigir ao administrado que apresente documentos necessários para aferição da regularidade de obras realizadas pelo mesmo, nos termos do art. 15, 22 c/c art.123, §2º, VI e art. 124, inciso I da Lei 6.138/2018. 2. A administração pública pode exigir, a qualquer tempo, a apresentação de documentos que se refira a obras realizadas pelo contribuinte, posto que os institutos da prescrição ou decadência não se aplicam ao poder de exigir documentos pela administração, uma vez que deve prevalecer o interesse da administração pública. 3. O ato administrativo impugnado é válido por obedecer aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e o da motivação dos atos administrativos. 4. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO, mas no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 22 de novembro de 2024.

ACÓRDÃO 046/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. RECURSO: VOLUTÁRIO. PROCESSO: 04017-00021717/2025-13. REQUERENTE: JULIANA HARUMI CHINATTI YAMANAKA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE EMBARGO. OBRA SEM LICENÇA URBANÍSTICA. EXECUÇÃO EM ÁREA PÚBLICA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. ALEGADA FINALIDADE SOCIAL E EXPECTATIVA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. INEXISTÊNCIA DE DIREITO SUBJETIVO. LEGALIDADE E MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. RECURSO DESPROVIDO. 1. A lavratura do Auto de Embargo nº H-2037-170304-OEU, datado de 17/06/2025, decorre da constatação de obra residencial executada sem licenciamento urbanístico, localizada em área pública no Núcleo Rural Ponte Alta Norte, DF 475, Chácara Santa Ana, Residencial Jardim do Éden – Gama/DF, em desconformidade com os arts. 15, III; 22; 123, §4º, II; 124, III; e 131, II, da Lei nº 6.138/2018 (Código de Obras e Edificações do DF) e com os arts. 10, 167, 168, III, 177 e 197 do Decreto nº 43.056/2022. 2. A alegação de que a edificação seria destinada à moradia familiar, com caráter social e boa-fé do construtor, não afasta a obrigatoriedade de prévio licenciamento, tampouco legitima a ocupação de área pública. O direito à moradia, embora constitucionalmente reconhecido, não autoriza a perpetuação de construções irregulares em bens públicos nem suspende o exercício do poder de polícia administrativa. 3. A expectativa de futura regularização fundiária ou reclassificação territorial no âmbito do PDOT constitui mera possibilidade jurídica, não configurando direito adquirido nem fundamento para a revogação ou suspensão do embargo regularmente lavrado. 4. A decisão de 1ª instância (Decisão nº 1899/2025 –

SUARF/DF Legal) demonstrou, de forma clara e fundamentada, que a obra foi executada em desacordo com a legislação urbanística, sem licença válida, sendo o embargo medida vinculada, imediata e proporcional para cessar a irregularidade. 5. O ato fiscal é formal e materialmente legítimo, praticado por autoridade competente, com motivação suficiente e observância ao devido processo legal, não havendo vício de legalidade ou desvio de finalidade. 6. Recurso conhecido e não provido. Mantida a Decisão Administrativa nº 1899/2025 – DF Legal/SUARF e a validade integral do Auto de Embargo nº H-2037-170304-OEU. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo nº 04017-00021717/2025-13, a 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF Legal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 45 da Portaria nº 91/2024 – DF Legal, e considerando o parecer técnico e o voto do Conselheiro-Relator, por unanimidade, negar provimento ao recurso administrativo interposto por Juliana Harumi Chinatti Yamanaka, mantendo-se a validade do Auto de Embargo nº H-2037-170304-OEU, lavrado em razão da execução de obra sem licença urbanística em área pública não passível de regularização. A decisão fundamenta-se na ausência de elementos probatórios que demonstrem a regularidade urbanística ou a possibilidade de regularização do imóvel, bem como na legalidade, motivação e proporcionalidade do ato fiscal, em conformidade com os arts. 13, 15, 22, 123, §4º, II, 124 e 131 da Lei nº 6.138/2018 (Código de Obras e Edificações do DF) e com os arts. 10, 167, 168, III, 177 e 197 do Decreto nº 43.056/2022, observados os princípios da legalidade, moralidade e supremacia do interesse público sobre o privado. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se de 30 janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 047/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. RECURSO: NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00042671/2024-87. REQUERENTE: PAULO ROBERTO FAVIERO. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. MURO EM ALVENARIA LOCALIZADO EM ÁREA PÚBLICA. AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO. ALEGAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E FINALIDADE SOCIAL. IMPROCEDÊNCIA. LEGALIDADE E MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. RECURSO DESPROVIDO. 1. A lavratura do Auto de Intimação Demolatória nº G-0569-089681-OEU, datado de 16/10/2024, decorre da constatação de execução e manutenção de muro em alvenaria, com aproximadamente cento e quarenta metros de extensão, sem licenciamento urbanístico válido, situado na SHVP, Trecho 01, Quadra 03, Conjunto 01, Lote 02 – Vicente Pires/DF, em área classificada como não passível de regularização, em desconformidade com os arts. 15, inciso III; 22; 50; 124, inciso V; e 133, § 4º, da Lei nº 6.138/2018 (Código de Obras e Edificações do Distrito Federal) e com os arts. 167, 168, inciso V, 180 e 181 do Decreto nº 43.056/2022. 2. As alegações do recorrente, fundadas em suposta regularização fundiária, antiguidade da construção e função social da obra, não afastam a infração apurada, uma vez que a regularização dominial não substitui o licenciamento urbanístico, e a ocupação de área pública sem título legítimo é juridicamente insuscetível de convalidação, não gerando direito adquirido nem expectativa de regularização. 3. A decisão de primeira instância demonstrou, com clareza e amparo legal, que a edificação encontra-se em desconformidade com a legislação urbanística vigente, sendo a intimação demolitória medida legítima e proporcional, aplicável às obras não passíveis de regularização. 4. O ato fiscal é formal e materialmente válido, revestido de motivação suficiente, praticado por autoridade competente e em estrita observância ao poder de polícia urbanística da Administração Pública. 5. Recurso conhecido e não provido. Mantida a Decisão Administrativa nº 1868/2025 – DF Legal/SUARF e a integralidade do Auto de Intimação Demolatória nº G-0569-089681-OEU. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo nº 04017-00042671/2024-87, a 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF Legal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 45 da Portaria nº 91/2024 – DF Legal, e considerando o parecer técnico e o voto do Conselheiro-Relator, decide, por unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto por Paulo Roberto Faveiro, mantendo-se a validade do Auto de Intimação Demolatória nº G-0569-089681-OEU, lavrado em razão da execução e manutenção de muro em alvenaria, sem licenciamento urbanístico, em área pública não passível de regularização, em desconformidade com a legislação vigente. A decisão fundamenta-se na inexistência de elementos probatórios que demonstrem a regularidade da obra, bem como na legalidade, proporcionalidade e motivação do ato fiscal, em conformidade com os arts. 13, 15, 22, 124, inciso V, e 133, § 4º, da Lei nº 6.138/2018, e com os arts. 10, 167, 168, inciso V, 180 e 181 do Decreto nº 43.056/2022, observados os princípios da legalidade, moralidade administrativa e da supremacia do interesse público sobre o privado. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se de 30 janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 048/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. RECURSO: VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00018817/2025-54. REQUERENTE: KAFKA DA MAMA.. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE NOTIFICAÇÃO. UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA SEM TERMO DE PERMISSÃO DE USO E SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO VIGENTE. OCUPAÇÃO IRREGULAR. ALEGADA EXISTÊNCIA DE LICENÇA ANTIGA E SITUAÇÃO CONSOLIDADA. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO SOBRE BEM PÚBLICO. LEGALIDADE E MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. RECURSO DESPROVIDO. 1. A lavratura do Auto de Notificação nº H-0059-985997-AEU, datado de 03/06/2025, decorre da constatação de instalação e funcionamento de quiosque em área pública, em frente à SQS 112 – Asa Sul, Brasília/DF, sem o devido

Termo de Permissão de Uso (TPU) e sem licença de funcionamento vigente, em desconformidade com os arts. 13, 14, IV, V, VII e X, e arts. 16, I, 17 e 23 da Lei nº 4.257/2008, que regulamenta a utilização de áreas públicas do Distrito Federal. 2. A alegação de que o estabelecimento possuía licença de funcionamento emitida em 2013, de prazo indeterminado, não afasta a irregularidade constatada, uma vez que a autorização para uso de área pública é ato administrativo precário e renovável periodicamente, dependente da conformidade atual com a legislação de regência. 3. A ausência de notificação prévia sobre a necessidade de renovação não gera direito adquirido, nem suspende o dever de observância à legalidade urbanística. O poder de polícia administrativa é dever da Administração, e sua omissão anterior não legitima a manutenção de situação irregular em bem público. 4. A Decisão Administrativa nº 1834/2025 – SUARF/DF Legal demonstrou, de forma clara e fundamentada, que a ocupação persiste sem título jurídico válido e que o ato fiscal foi lavrado em conformidade com a Lei nº 4.257/2008 e o Parecer PGCONS/PGDF nº 114/2021, o qual reforça a obrigatoriedade de licença e autorização específicas para atividades desenvolvidas em bens públicos. 5. O Relatório de Fiscalização nº U-002.679-REL evidenciou a materialidade da infração, ao registrar o funcionamento de estrutura metálica chumbada ao solo, com mesas e cobertura, sem documento autorizativo, o que configura uso indevido de bem público e infração administrativa típica. 6. O ato fiscal é formal e materialmente legítimo, praticado por autoridade competente e dotado de motivação suficiente, atendendo aos princípios da legalidade, proporcionalidade, moralidade e supremacia do interesse público sobre o privado. 7. Recurso conhecido e não provido. Mantida a Decisão Administrativa nº 1834/2025 – SUARF/DF Legal e a validade integral do Auto de Notificação nº H-0059-985997-AEU. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo nº 04017-00018817/2025-54, a 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF Legal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 45 da Portaria nº 91/2024 – DF Legal, e considerando o parecer técnico e o voto do Conselheiro-Relator Genival Hermano da Silva França, decide, por unanimidade, negar provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa Kafka da Mama, mantendo-se a validade do Auto de Notificação nº H-0059-985997-AEU, lavrado em razão da utilização de área pública sem termo de permissão de uso e sem licença de funcionamento vigente, em desconformidade com a legislação urbanística. A decisão fundamenta-se na ausência de elementos probatórios que demonstrem a regularidade da ocupação ou a validade da licença apresentada, bem como na legalidade, motivação e proporcionalidade do ato fiscal, em conformidade com os arts. 13, 14, 16, 17 e 23 da Lei nº 4.257/2008, observados os princípios da legalidade, moralidade e supremacia do interesse público sobre o privado. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se de 30 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 049/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00024181/2025-80. RECURSO: VOLUNTÁRIO. REQUERENTE: DIALMA PEREIRA DE AZEVEDO. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA : RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. MANUTENÇÃO DE CERCAMENTO EM ÁREA PÚBLICA. REGULARIZAÇÃO POSTERIOR. IRRELEVÂNCIA. LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. PROPORCIONALIDADE DA SANÇÃO. RECURSO DESPROVIDO. 1. O Auto de Infração nº H-2006-076750-OEU, lavrado em 09/07/2025, decorreu do descumprimento do Auto de Intimação Demolatória nº H-2002-707284-OEU, diante da manutenção de cercamento irregular em área pública, localizada na ADE Quadra 4, Conjunto G, Lote 10 – Ceilândia/DF, em desacordo com a Lei nº 6.138/2018 (COE/DF) e o Decreto nº 43.056/2022. 2. A regularização administrativa posterior ou a alegação de boa-fé não afastam a infração já consumada, pois o ilícito se caracteriza no momento do descumprimento da ordem administrativa válida. O processo de regularização em curso não suspende automaticamente a atuação fiscalizatória. 3. A penalidade aplicada foi calculada conforme os critérios legais e mostra-se adequada e proporcional à gravidade da infração. Não se verificam vícios formais ou materiais no ato administrativo. 4. Recurso conhecido e não provido. Mantida a decisão de primeira instância e a validade do auto de infração. ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo nº 04017-00024181/2025-80, a 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-Legal decide, por unanimidade, negar provimento ao recurso administrativo interposto por Djalma Pereira de Azevedo, mantendo-se a Decisão Administrativa de 1ª Instância e a validade do Auto de Infração nº H-2006-076750-OEU. A decisão fundamenta-se na regularidade do ato administrativo, no descumprimento de ordem administrativa válida e na adequação da penalidade aplicada, não havendo vício que justifique a sua anulação ou revisão. Mantém-se, assim, a penalidade aplicada, por se tratar de medida legal, motivada e proporcional. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se de 30 janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 050/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00034141/2025-46. REQUERENTE: IGO DE CARVALHO SOUZA. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA. I – Ação fiscal constatou a execução de obras não passíveis de regularização por não se enquadrarem na legislação em vigor, mostrando-se cabível a ordem demolitória e acertada a atuação fiscal. II – Recorrente não apresentou razões de fato ou direito suficientes a infirmar a legalidade do auto gerado ou a demonstrar a necessidade de reparos na decisão recorrida. III – Ausência de qualquer prova que ampare as alegações, notadamente a de que teria sido cumprida a ordem espontaneamente. IV – Recurso

conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER o Recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 29 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 051/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00044144/2025-98. REQUERENTE: Mario Aristides Sermen. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA. I – Ação fiscal constatou a execução de obras não passíveis de regularização por não se enquadrarem na legislação em vigor, mostrando-se cabível a ordem demolitória e acertada a atuação fiscal. II – Recorrente não apresentou razões de fato ou direito suficientes a infirmar a legalidade do auto guerreado ou a demonstrar a necessidade de reparos na decisão recorrida. III – Ausência de qualquer prova que ampare as teses recursais. IV – Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER o Recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 29 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 052/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00022466/2025-86. REQUERENTE: ROTAS DE VIAÇÃO DO TRIÂNGULO LTDA. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA. I – Ação fiscal constatou a execução de obras não passíveis de regularização por não se enquadrarem na legislação em vigor, mostrando-se cabível a ordem demolitória e acertada a atuação fiscal. II – Recorrente não apresentou razões de fato ou direito suficientes a infirmar a legalidade do auto guerreado ou a demonstrar a necessidade de reparos na decisão recorrida. III – Impertinência das alegações trazidas. Ausência de qualquer prova que ampare as alegações. IV – Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER o Recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 29 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 053/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00004911/2025-26. REQUERENTE: KLEBER RODRIGUES. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA. I – Ação fiscal constatou a execução de obras não passíveis de regularização por não se enquadrarem na legislação em vigor, mostrando-se cabível a ordem demolitória e acertada a atuação fiscal. II – Recorrente não apresentou razões de fato ou direito suficientes a infirmar a legalidade do auto guerreado ou a demonstrar a necessidade de reparos na decisão recorrida. III – Ocupação antiga não enseja qualquer direito ou expectativa de direito ao Recorrente. Impossibilidade legal de acolhimento das teses acerca da situação de vulnerabilidade econômica do interessado. IV – Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER o Recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 29 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 054/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00018912/2025-58. RECURSO: VOLUNTÁRIO. REQUERENTE: Vânia Costa Vilaça. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÃO SEM LICENCIAMENTO URBANÍSTICO. ALEGAÇÕES DE NULIDADE, DESPROPORCIONALIDADE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM CURSO. INEXISTÊNCIA DE EFEITO SUSPENSIVO AUTOMÁTICO. INFRAÇÃO CONTINUADA CONFIGURADA. LEGALIDADE, MOTIVAÇÃO E PROPORCIONALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. MULTA APLICADA NOS TERMOS DA LEI Nº 6.138/2018. RECURSO DESPROVIDO. 1. O Auto de Infração nº H-0098-060223-OEU, lavrado em 04/06/2025, decorre da constatação da manutenção de edificação irregular, executada sem licenciamento urbanístico válido e em descumprimento da Intimação Demolitória nº E-0098-780168-OEU, expedida em 05/05/2022, caracterizando infração urbanística nos termos da Lei nº 6.138/2018 – Código de Obras e Edificações do Distrito Federal. 2. As alegações de nulidade do auto, fundadas em supostas inconsistências na atuação fiscalizatória ou na existência de autos anteriores, não prosperam, porquanto a atuação decorre da persistência da situação ilícita, configurando infração continuada enquanto não cessada a irregularidade ou cumprida a ordem administrativa. 3. A caracterização da infração como continuada independe da existência de processo sancionador definitivo anterior, sendo suficiente a ciência inequívoca da ordem administrativa e a manutenção da conduta infracional, o que autoriza a aplicação de penalidade em valor majorado, conforme previsão legal. 4. A alegação de regularização fundiária em curso não afasta a ilicitude urbanística nem suspende automaticamente os efeitos da intimação demolitória, inexistindo nos autos ato administrativo formal que autorize a permanência da edificação

sem licenciamento. 5. O ato administrativo impugnado foi lavrado por autoridade competente, encontra-se devidamente motivado e instruído com elementos técnicos suficientes para demonstrar a materialidade da infração, tendo sido observado o devido processo legal administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa. 6. A multa aplicada mostra-se proporcional à gravidade da infração, considerada a manutenção de edificação de múltiplos pavimentos em desacordo com a legislação urbanística, não se configurando violação aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade ou vedação ao confisco. 7. Recurso conhecido e não provido. Mantida a decisão de primeira instância e a validade do Auto de Infração nº H-0098-060223-OEU. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo SEI nº 04017-00018912/2025-58, a 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-Legal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 45 da Portaria nº 91/2024 – DF-Legal, e em consonância com o voto do Conselheiro-Relator, decide, por unanimidade, negar provimento ao recurso administrativo interposto por Vânia Costa Vilaça, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância que confirmou a validade do Auto de Infração nº H-0098-060223-OEU. A decisão fundamenta-se na legalidade e regularidade do ato fiscal, na comprovação do descumprimento de intimação demolitória válida, na caracterização da infração continuada e na proporcionalidade da penalidade aplicada, nos termos da Lei nº 6.138/2018 – Código de Obras e Edificações do Distrito Federal. Restou demonstrada a materialidade da infração urbanística e a inexistência de vício formal ou material capaz de afastar a responsabilidade administrativa da recorrente, não havendo respaldo jurídico para as alegações de nulidade, suspensão da penalidade ou desclassificação da infração. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se de 30 janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 055/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00020045/2025-11. RECURSO: VOLUNTÁRIO. REQUERENTE: BRAVO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE NOTIFICAÇÃO. ENGENHO PUBLICITÁRIO (OUTDOOR) INSTALADO EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. ATO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA PREVENTIVA. LEI Nº 3.036/2002 E DECRETO Nº 29.413/2008. ALEGAÇÃO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. RESPONSABILIDADE DO ANUNCIANTE BENEFICIÁRIO DA PUBLICIDADE. PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA. REGULARIDADE FORMAL DO AUTO. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MOTIVAÇÃO, RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE. PECUNIÁRIA. FINALIDADE ORIENTADORA E PREVENTIVA DO ATO. MANUTENÇÃO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO. 1. O Auto de Notificação nº H-0153-923372-AEU, lavrado em 22/05/2025, decorre da constatação de engenho publicitário (outdoor) instalado em área pública sem autorização administrativa válida, em afronta à Lei nº 3.036/2002 e ao Decreto nº 29.413/2008, no exercício regular do poder de polícia administrativa. 2. A alegação de ilegitimidade passiva não prospera, uma vez que a legislação distrital de publicidade não afasta a responsabilidade do anunciante beneficiário direto da publicidade, sendo irrelevante, para fins administrativos, eventual contrato privado firmado com empresa de mídia exterior. 3. O Auto de Notificação possui natureza preventiva e orientadora, não impondo penalidade pecuniária imediata, destinando-se à regularização da irregularidade antes da adoção de medidas sancionatórias, inexistindo vício formal ou material capaz de comprometer sua validade. 4. Restou demonstrada a regularidade do procedimento, a adequação da medida administrativa e a inexistência de afronta aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e segurança jurídica. 5. Recurso conhecido e não provido. Mantido o Auto de Notificação nº H-0153-923372-AEU. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo SEI nº 04017-00020045/2025-11, a 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-Legal, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 91/2024, e considerando o relatório, a análise técnica e o voto do Conselheiro-Relator, decide, por unanimidade, conhecer do recurso administrativo interposto por BRAVO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. e negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a validade do Auto de Notificação nº H-0153-923372-AEU. A decisão fundamenta-se na regularidade formal do auto, na comprovação da existência de engenho publicitário (outdoor) instalado em área pública sem a devida autorização administrativa, bem como na legitimidade da responsabilização do anunciante beneficiário da publicidade, nos termos da Lei nº 3.036/2002 e do Decreto nº 29.413/2008. Restou evidenciado que o Auto de Notificação possui natureza preventiva e orientadora, não tendo sido aplicada penalidade pecuniária, destinando-se à regularização da irregularidade constatada, em consonância com os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e segurança jurídica. Não se verificou vício formal ou material capaz de afastar a legitimidade do ato administrativo impugnado, tampouco fundamento jurídico apto a acolher a tese de ilegitimidade passiva, uma vez que eventuais contratos privados firmados com empresas de mídia exterior não afastam a incidência do poder de polícia administrativa. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. 30 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 056/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00021357/2025-41. RECURSO: NECESSÁRIO. REQUERENTE: CONCEITO LOUNGE BAR LTDA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO. FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO NÃO AUTORIZADO. DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO. ART. 39, INCISO III, ALÍNEA “C”, DA LEI Nº 5.547/2015. REGISTRO NO RLE

DIGITAL. PORTARIA CONJUNTA Nº 6/SESP/SUCAR/2002. LIMITES MÁXIMOS ABSTRATOS. PREVALÊNCIA DO LICENCIAMENTO INDIVIDUAL. EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA. LEGALIDADE E MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO FORMAL OU MATERIAL. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE. AUSÊNCIA DE EFEITO RETROATIVO DE NOVO LICENCIAMENTO (REDE SIM DF). RECURSO DESPROVIDO. 1. O Auto de Infração nº H-0471-733162-AEU, lavrado em 23/06/2025, decorre da constatação de que o estabelecimento Conceito Lounge Bar Ltda. encontrava-se em funcionamento às 23h45, em desconformidade com o horário expressamente autorizado no Certificado de Licenciamento/RLE Digital nº 53203171211, caracterizando infração ao art. 39, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 5.547/2015. 2. A Portaria Conjunta nº 6/SESP/SUCAR/2002 estabelece limites máximos gerais de funcionamento, não conferindo autorização automática nem afastando a obrigatoriedade de observância das condições fixadas no licenciamento individual, que possui natureza concreta e vinculante. 3. A fiscalização atuou no exercício regular do poder de polícia administrativa, visando assegurar o cumprimento das limitações legais impostas ao funcionamento das atividades econômicas, em proteção à ordem urbanística, ao sossego público e ao interesse coletivo. 4. O ato administrativo impugnado encontra-se devidamente motivado, com indicação precisa do fato, do local, do enquadramento legal e da conduta infracional, inexistindo vício formal ou material apto a ensejar sua nulidade. 5. Eventual alteração posterior do licenciamento, inclusive mediante consulta à Rede SIM DF, não possui efeito retroativo, não sendo apta a afastar a tipicidade da infração regularmente constatada, com observância ao princípio do tempus regit actum. 6. O procedimento administrativo observou o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, não tendo as razões recursais sido capazes de afastar a presunção de legitimidade e veracidade do ato administrativo. 7. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo SEI nº 04017-00021357/2025-41, a 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-Legal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 45 da Portaria nº 91/2024 – DF-Legal, e considerando o parecer técnico e o voto do Conselheiro-Relator, decide, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto por CONCEITO LOUNGE BAR LTDA., mantendo-se integralmente a validade do Auto de Infração nº H-0471-733162-AEU. A decisão fundamenta-se na legalidade e regularidade do ato fiscal, na correta caracterização da infração prevista no art. 39, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 5.547/2015, bem como no legítimo exercício do poder de polícia administrativa, que impõe ao administrado o dever de observar as condições e limitações expressamente fixadas no licenciamento da atividade econômica. Restou devidamente demonstrada a materialidade da infração, mediante constatação fiscal direta de funcionamento em desacordo com o horário autorizado no registro oficial (RLE Digital), não sendo suficiente a invocação de norma geral (Portaria Conjunta nº 6/2002) para afastar a obrigatoriedade de observância do título administrativo individual. Ressalte-se que a posterior obtenção de novo licenciamento junto à Rede SIM DF não possui efeito retroativo, não sendo apta a desconstituir a infração regularmente apurada, em consonância com o princípio do tempus regit actum. O procedimento administrativo observou os princípios do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, da legalidade, da motivação e da supremacia do interesse público, razão pela qual se impõe a manutenção integral da decisão recorrida. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. 30 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 057/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. RECURSO: NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00009928/2025-70. REQUERENTE: THAIMARLEY ARAÚJO DIAS. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ÁREA PÚBLICA. UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COBERTO COM MESAS E CADEIRAS SEM AUTORIZAÇÃO OU TERMO DE OCUPAÇÃO. ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE USO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO. IRRELEVÂNCIA DA FINALIDADE DO USO. INFRAÇÃO CONFIGURADA PELA OCUPAÇÃO FÍSICA DO BEM PÚBLICO. DECRETO Nº 17.079/1995. LEGALIDADE E MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. RECURSO DESPROVIDO. 1. A lavratura do Auto de Notificação nº H-0374-403529-AEU, de 08/03/2025, decorre da constatação in loco de utilização de área pública coberta, em frente ao estabelecimento comercial, com instalação de mesas e cadeiras, sem a devida autorização administrativa ou Termo de Ocupação, em afronta ao art. 2º do Decreto nº 17.079/1995, com sanções previstas no art. 9º do mesmo diploma legal. 2. As alegações defensivas de que a área seria destinada apenas à retirada de produtos, de que haveria avisos proibindo consumo no local ou de que as cadeiras seriam de uso próprio não afastam a materialidade da infração, uma vez que a legislação exige autorização prévia para qualquer ocupação de área pública, independentemente da finalidade do uso. 3. Restou comprovada a utilização efetiva do espaço público por meio de relatório fiscal, registros fotográficos e manifestação técnica conclusiva da unidade fiscal responsável, suficientes para caracterizar a infração administrativa. 4. O ato administrativo foi praticado por autoridade competente, devidamente motivado e instruído, com observância do contraditório e da ampla defesa, inexistindo vício formal ou material apto a ensejar sua anulação. 5. Recurso conhecido e não provido. Mantida a Decisão Administrativa nº 1876/2025 – DF-LEGAL/SUARF e a validade integral do Auto de Notificação nº H-0374-403529-AEU. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo SEI nº 04017-00009928/2025-70, a 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-Legal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 45 da Portaria nº 91/2024 – DF-Legal, e considerando o relatório e o voto do

Conselheiro-Relator, decide, por unanimidade, negar provimento ao recurso administrativo interposto por THAIMARLEY ARAÚJO DIAS, mantendo-se integralmente a Decisão Administrativa nº 1876/2025 – DF-LEGAL/SUARF e a validade do Auto de Notificação nº H-0374-403529-AEU, lavrado em razão da ocupação irregular de área pública, sem autorização administrativa ou Termo de Ocupação, em desconformidade com o Decreto nº 17.079/1995. A decisão fundamenta-se na legalidade e regularidade do ato fiscal, na comprovação da materialidade da infração, bem como na correta aplicação do poder de polícia administrativa, não se verificando violação aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade ou segurança jurídica, prevalecendo o interesse público na tutela do uso regular dos bens públicos. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. 30 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 058/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00024972/2025-18. RECURSO: VOLUNTÁRIO. REQUERENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO COS. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRA SEM LICENCIAMENTO URBANÍSTICO. ALEGAÇÃO DE DÚVIDA QUANTO À METRAGEM E AOS LIMITES ENTRE ÁREA PÚBLICA E PRIVADA. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA IDÔNEA. IRRELEVÂNCIA DE ORIENTAÇÕES VERBAIS OU EXPECTATIVA DE MANIFESTAÇÃO FUTURA DA ADMINISTRAÇÃO. INFRAÇÃO CONFIGURADA PELO DESCUMPRIMENTO DA ORDEM ADMINISTRATIVA NO PRAZO FIXADO. LEI Nº 6.138/2018. LEGALIDADE E MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. RECURSO DESPROVIDO. 1. A lavratura do Auto de Infração nº H-0671-675586-OEU, de 16/07/2025, decorre da constatação, pela fiscalização competente, da manutenção de obra em área pública, bem como do descumprimento da Intimação Demolitória nº H-0867-709918-OEU, de 08/05/2025, em afronta aos arts. 15, 22 e 50 da Lei nº 6.138/2018, com sanções previstas nos arts. 121, 122, 123, § 4º, IV, 124, II, 127 e 130 do mesmo diploma legal. 2. As alegações defensivas de que haveria dúvida quanto à metragem indicada pela fiscalização, bem como a necessidade de esclarecimento técnico sobre os limites entre área pública e privada, não afastam a materialidade da infração, especialmente diante da ausência de prova técnica formal capaz de demonstrar erro material na atuação fiscal. 3. A invocação de supostas orientações verbais prestadas por unidade administrativa ou a expectativa de futura manifestação da Administração não possuem o condão de suspender ou invalidar o cumprimento de ordem administrativa regularmente expedida. 4. Restou comprovado que o Auto de Infração foi lavrado em razão do descumprimento da ordem demolitória no prazo estabelecido, circunstância suficiente para caracterizar a infração administrativa, independentemente de eventual regularização posterior. 5. O ato administrativo foi praticado por autoridade competente, devidamente motivado e instruído, com observância do contraditório e da ampla defesa, inexistindo vício formal ou material apto a ensejar sua anulação. 6. Recurso conhecido e não provido. Mantida a Decisão Administrativa nº 2020/2025 – DF-LEGAL/SUARF e a validade integral do Auto de Infração nº H-0671-675586-OEU. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo SEI nº 04017-00024972/2025-18, a 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-Legal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 45 da Portaria nº 91/2024 – DF-Legal, e considerando o relatório e o voto do Conselheiro-Relator, decide, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto por FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO COSTA, mantendo-se integralmente a Decisão Administrativa nº 2020/2025 – DF-LEGAL/SUARF e a validade do Auto de Infração nº H-0671-675586-OEU, lavrado em razão da execução e manutenção de obra em área pública e do descumprimento de intimação demolitória, em desconformidade com a Lei nº 6.138/2018 (Código de Obras e Edificações do Distrito Federal). A decisão fundamenta-se na legalidade e regularidade do ato fiscal, na comprovação da materialidade da infração, bem como na correta aplicação do poder de polícia administrativa, não se verificando violação aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade ou segurança jurídica, prevalecendo o interesse público na tutela da ordem urbanística e do uso regular do espaço público. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se de 30 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 059/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00020570/2025-36. RECURSO: VOLUNTÁRIO. REQUERENTE: NAZARETH CARNIELLO (RESTAURANTE COMER & COMER). RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO URBANÍSTICO E EM DESACORDO COM O PROJETO URBANÍSTICO. OBRA PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO ADMINISTRATIVA E DE LICENCIAMENTO PENDENTE. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO À IRREGULARIDADE. NATUREZA PREVENTIVA E ORIENTADORA DO ATO. LEGALIDADE, MOTIVAÇÃO E PROPORCIONALIDADE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO DESPROVIDO. 1. O Auto de Notificação nº H-0123-129515-OEU foi lavrado em razão da constatação de edificação em área pública, em desacordo com o projeto urbanístico e sem licença urbanística, licença de funcionamento vigente e Termo de Permissão de Uso, em afronta aos arts. 22, 122, 123, §3º, I, 124 e 125 da Lei nº 6.138/2018 e ao art. 183 do Decreto nº 43.056/2022. 2. A alegação de omissão administrativa na análise de pedido de licenciamento não

convalida a irregularidade nem confere direito adquirido à manutenção de edificação irregular em bem público. 3. Tratando-se de obra passível de regularização, revela-se adequada e proporcional a atuação administrativa substanciada em Auto de Notificação, com fixação de prazo para adequação, sem imposição de sanção pecuniária. 4. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo SEI nº 04017-00020570/2025-36, a 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45 da Portaria nº 91/2024, e com fundamento no parecer técnico constante dos autos, resolve, por unanimidade, conhecer o recurso interposto por NAZARETH CARNIELLO – RESTAURANTE COMER & COMER EPP e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a validade do Auto de NOTIFICAÇÃO Nº H-0123-129515-OEU, lavrado pela execução de edificação em área pública sem licenciamento urbanístico, em desacordo com o projeto urbanístico e sem apresentação de licença de funcionamento ou Termo de Permissão de Uso – TPU válidos. A decisão fundamenta-se na legalidade do auto lavrado, na regularidade formal da decisão de 1ª instância e na ausência de elementos técnicos ou jurídicos que afastem a infração administrativa constatada, especialmente diante da inexistência de licenciamento urbanístico vigente e da desconformidade da edificação com os parâmetros previstos na Lei nº 6.138/2018 e no Decreto nº 43.056/2022. Restou demonstrada a proporcionalidade e razoabilidade da medida administrativa, uma vez que o ato impugnado limitou-se à notificação para adequação das estruturas e apresentação da documentação necessária, sem imposição de penalidade pecuniária, observando-se os princípios da legalidade, motivação e supremacia do interesse público que regem a atuação da Administração. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. 30 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 060/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00027282/2024-21. RECURSO: VOLUNTÁRIO. REQUERENTE: BRAULIO BRENO DE SOUZA MATOS (BELLAVIA SUPERMERCADOS). RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO. EXECUÇÃO E CONTINUIDADE DE OBRA SEM LICENCIAMENTO URBANÍSTICO. DESCUMPRIMENTO DE EMBARGO REGULARMENTE EXPEDIDO. ALEGAÇÃO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. CONTRATO DE LOCAÇÃO COM TERCEIRO. RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DO PROPRIETÁRIO CONFIGURADA NO CASO CONCRETO. PODER DE DISPOSIÇÃO E TOLERÂNCIA QUANTO À OBRA IRREGULAR. IRRELEVÂNCIA DE AJUSTES CONTRATUAIS PRIVADOS PERANTE O PODER DE POLÍCIA URBANÍSTICA. LEGALIDADE E MOTIVAÇÃO DO ATO. PROPORCIONALIDADE DA SANÇÃO. MANUTENÇÃO DO AUTO. RECURSO DESPROVIDO. 1. O Auto de Infração nº G-0410-934439-OEU, lavrado em 25/07/2024, decorreu da constatação de execução e continuidade de obra sem licenciamento urbanístico válido, em descumprimento do Auto de Embargo nº G-0569-470355-OEU, de 23/05/2024, no imóvel situado na SHVP Chácara 155, Lote 7A, Vicente Pires/DF, de titularidade de Bráulio Breno de Sousa Matos, em afronta à Lei nº 6.138/2018 – Código de Obras e Edificações do Distrito Federal. 2. A alegação de ilegitimidade passiva, fundada na existência de contrato de locação com previsão de construção futura, não afasta a responsabilidade administrativa do proprietário do imóvel, uma vez que relações contratuais privadas não produzem efeitos perante o poder de polícia urbanístico, inexistindo comprovação formal de transferência da responsabilidade técnica e legal da obra ao órgão fiscalizador. 3. Restou demonstrado nos autos o descumprimento de ordem administrativa regularmente expedida, consubstanciada na continuidade da obra após embargo, circunstância que caracteriza infração urbanística grave e legítima a atuação sancionatória da Administração. 4. O auto de infração foi lavrado por autoridade competente, com adequada descrição dos fatos, enquadramento legal e motivação, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa no curso do processo administrativo, inexistindo vícios capazes de macular a validade do ato. 5. A multa aplicada, no valor de R\$ 34.379,35 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), foi calculada nos termos dos arts. 126 e 127 da Lei nº 6.138/2018, revelando-se proporcional à gravidade da infração e ao descumprimento do embargo. 7. Recurso conhecido e não provido. Mantida a Decisão Administrativa nº 1706/2025 – SUARF/DF Legal e a validade integral do Auto de Infração nº G-0410-934439-OEU. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo nº 04017-00027282/2024-21, a 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF Legal, no exercício das atribuições previstas na Portaria nº 91/2024 – DF Legal, e considerando o relatório, a fundamentação e o voto do Conselheiro-Relator, DECIDE, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto por Bráulio Breno de Sousa Matos, mantendo-se integralmente a Decisão Administrativa nº 1706/2025 – SUARF/DF Legal e a validade do Auto de Infração nº G-0410-934439-OEU. A decisão fundamenta-se na legalidade e regularidade do ato fiscal, na comprovação da execução e continuidade de obra sem licenciamento urbanístico e em descumprimento de embargo regularmente expedido, bem como na responsabilidade administrativa do proprietário do imóvel pelas intervenções realizadas em seu terreno, nos termos da Lei nº 6.138/2018. Restou evidenciada a materialidade da infração, a inexistência de vício formal ou erro na identificação do autuado e a proporcionalidade da sanção aplicada, tendo sido observado o devido processo legal administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, em consonância com os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade e supremacia do interesse público. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se., 30 de Janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 061/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0361.002123/2016. INTERESSADO: SUELI MARIA DE ALMEIDA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA SEM LICENCIAMENTO, EM ÁREA PÚBLICA E NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO PROVIDO. 1. A Lei 2.105/1998, aplicada à época, prevê que as obras de que trata esta Lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. 2. Recurso conhecido e provido em cumprimento ao constante à sentença desfavorável ao Distrito Federal, já transitada em julgado nos autos do processo SEI/GDF 00020-00030633/2022-91. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de Janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 062/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00046041/2024-81. INTERESSADO: PAULO CESAR DA SILVA VIEIRA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA G-0410-361294-OEU DE 22/08/2020. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme a Lei 6138/2018, é vedada qualquer construção sem o devido licenciamento. 2. São infrações gravíssimas: descumprir auto de embargo, intimação demolitória e interdição. 3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: multa. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de Janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 063/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00016415/2025-15. REQUERENTE: JOSÉ ALBERTO PEIXOTO. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA E NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Conforme a Lei 6138/2018, constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: intimação demolitória. 3. A intimação demolitória é imposta quando se trate de obra ou edificação não passível de regularização. 4. O auto impugnado encontra-se formal e materialmente válido, não se verificando vício de motivação, de competência ou de procedimento que comprometa sua legalidade. 5. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de Janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 064/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO.. PROCESSO: 04017-00018392/2025-83. INTERESSADO: MARIA DE LOURDES LUDOVICO CASSIMIRO SANTOS. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA H-1995-997683-OEU DE 26/03/2025. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme a Lei 6138/2018, é vedada qualquer construção sem o devido licenciamento. 2. São infrações gravíssimas: descumprir auto de embargo, intimação demolitória e interdição. 3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: multa. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de Janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 065/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00023321/2024-11. INTERESSADO: ESPÓLIO DE WILSON MENEZES PEDROSA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL, NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E EM ÁREA PÚBLICA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Conforme a Lei 6138/2018, constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: intimação demolitória. 3. A intimação demolitória é imposta quando se trate de obra ou edificação não passível de regularização. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da

Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de Janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 066/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00031776/2024-19. REQUERENTE: EDSON MARTINS DE DEUS. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ÁREA PÚBLICA E NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Conforme a Lei 6138/2018, constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: intimação demolitória. 3. A intimação demolitória é imposta quando se trate de obra ou edificação não passível de regularização. 4. O auto impugnado encontra-se formal e materialmente válido, não se verificando vício de motivação, de competência ou de procedimento que comprometa sua legalidade. 5. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de Janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 067/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00022492/2025-12. INTERESSADO: SUPREMA MOTONÁUTICA COMÉRCIO DE MOTOS E SERVIÇOS LTDA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENCIAMENTO NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. O embargo da obra ou da edificação é aplicado: imediatamente, quando não for passível de regularização. 3. É de responsabilidade do proprietário manter no local da obra e apresentar, quando solicitado, documentação de ordem técnica relativa ao processo de licenciamento. 4. O interessado poderá solicitar o desembargo da obra junto à Subsecretaria de Fiscalização de Obras mediante apresentação do Alvará de Construção e Projeto Aprovado. 5. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de Janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 068/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00017073/2025-51. INTERESSADO: CVT FÁBRICA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE ECONÔMICA DE CAFETERIA COM UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO FALSA E/OU DADOS INEXATOS. RECURSO IMPROVIDO. 1. Considera-se infração administrativa: toda ação ou omissão que importe inobservância dos preceitos da Lei 5.547/2015, de sua regulamentação e de demais instrumentos legais afetos. 2. As infrações às obrigações instituídas nesta Lei e na sua regulamentação sujeitam o infrator às seguintes penalidades administrativas, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas: advertência. 3. A advertência é aplicada por meio de notificação, estabelecendo prazo de 30 (trinta) dias para regularização, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, a critério da autoridade fiscalizadora. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de Janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 069/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA, CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00020952/2025-60. RECORRENTE: BRAVO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. ENGENHO PUBLICITÁRIO INSTALADO EM ÁREA PÚBLICA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei Nº 3.036 de 2002 Dispõe sobre o Plano Diretor de Publicidade das Regiões Administrativas do Gama – RA II, Taguatinga – RA III, Brasília – RA IV, Sobradinho – RA V, Planaltina – RA VI, Paranoá – RA VII, Núcleo Bandeirante – RA VIII, Ceilândia – RA IX, Guará – RA X, Samambaia – RA XII, Santa Maria – RA XIII, São Sebastião – RA XIV, Recanto das Emas – RA XV e Riacho Fundo – RA XVII. 2. No recurso DOMINGAS AMARAL COSTA - ME contesta um Auto de Notificação por suposta violação da Lei 3.036/2002. 3. Nenhum meio de propaganda poderá: desrespeitar os parâmetros definidos nesta Lei. 4. Reconhecimento da eficácia dos atos administrativos a partir da data da decisão administrativa de primeira instância. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da 2ª Câmara de Julgamento Administrativo, ao analisar o Processo SEI nº

ACÓRDÃO 070/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00013131/2025-77. INTERESSADO: TERCEIRA IGREJA BATISTA DE BRASÍLIA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA E DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA G-0345-536129-OEU DE 29/01/2024. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme a Lei 6138/2018, é vedada qualquer construção sem o devido licenciamento. 2. São infrações gravíssimas: descumprir auto de embargo, intimação demolitória e interdição. 3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: multa. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de Janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 071/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00017355/2025-58. INTERESSADO: JOANINHA TEIXEIRA DA SILVA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. RECURSO IMPROVIDO. 1. São infrações médias: executar obras ou manter edificações passíveis de regularização, localizadas em área privada, sem licença ou em desacordo com o projeto habilitado. 2. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: multa. 3. As multas devem ser aplicadas tomando-se por base os valores estabelecidos no art. 126, multiplicados pelo índice k relativo à área objeto da infração, de acordo com o seguinte: k = 1, quando a área da irregularidade for de até 500 metros quadrados. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de Janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 072/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00017512/2025-25. INTERESSADO: MOZAH GOMES DA SILVA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA D-750643-OEU DE 07/03/2020. AUTUADO EM DOBRO (AUTO DE INFRAÇÃO ORIGINÁRIO: D-894493-OEU DE 10/03/2022). RECURSO IMPROVIDO. 1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: multa. 2. São infrações gravíssimas: descumprir auto de embargo, intimação demolitória e interdição. 3. No caso de reincidência ou de infração continuada, as multas são aplicadas de forma cumulativa e calculadas pelo dobro do valor da última multa aplicada. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de Janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 073/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00023335/2025-16. REQUERENTE: GIBRAILTO SOARES DA SILVA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL, NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO E EM ÁREA PÚBLICA. RECURSO NÃO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Conforme a Lei 6138/2018, constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: Intimação Demolitória. 3. A intimação demolitória é imposta quando se trate de obra ou edificação não passível de regularização. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. O requerente não possui legitimidade para pleitear direito alheio, conforme o preconizado no art. 63, Inciso III da Lei 9.784/1999, recepcionada pela Lei distrital nº 2.834/2001. 6. Recurso não conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de Janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 074/2026

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DA JAR. PROCESSO: 04017-00022015/2022-04. INTERESSADO: LEONARDO AVALONE. RELATOR: Cons. MAURO JR. PIRES DO NASCIMENTO. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO. OBRIGAÇÃO DE EXIBIR

DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA AFERIÇÃO DA REGULARIDADE DE OBRA. ART. 15 C/C ART. 123, §2º, INC. VI E ART.124, INC. I, DA LEI 6.138/2018. ATO ADMINISTRATIVO VÁLIDO POR OBEDECER AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO, UNÂNIME. 1. O Poder público tem o poder-dever de exigir ao administrado que apresente documentos necessários para aferição da regularidade de obras realizadas pelo mesmo, nos termos do art. 15, 22 c/c art.123, §2º, VI e art. 124, inciso I da Lei 6.138/2018. 2. A administração pública pode exigir, a qualquer tempo, a apresentação de documentos que se refira a obras realizadas pelo contribuinte, posto que os institutos da prescrição ou decadência não se aplicam ao poder de exigir documentos pela administração, uma vez que deve prevalecer o interesse da administração pública. 3. O ato administrativo impugnado é válido por obedecer aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e o da motivação dos atos administrativos. 4. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO, mas no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 075/2026

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DA JAR. PROCESSO: 04017-00022015/2022-04. INTERESSADO: LEONARDO AVALONE. RELATOR Cons. MAURO JR. PIRES DO NASCIMENTO. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO. OBRIGAÇÃO DE EXIBIR DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA AFERIÇÃO DA REGULARIDADE DE OBRA. ART. 15 C/C ART. 123, §2º, INC. VI E ART.124, INC. I, DA LEI 6.138/2018. ATO ADMINISTRATIVO VÁLIDO POR OBEDECER AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO, UNÂNIME. 1. O Poder público tem o poder-dever de exigir ao administrado que apresente documentos necessários para aferição da regularidade de obras realizadas pelo mesmo, nos termos do art. 15, 22 c/c art.123, §2º, VI e art. 124, inciso I da Lei 6.138/2018. 2. A administração pública pode exigir, a qualquer tempo, a apresentação de documentos que se refira a obras realizadas pelo contribuinte, posto que os institutos da prescrição ou decadência não se aplicam ao poder de exigir documentos pela administração, uma vez que deve prevalecer o interesse da administração pública. 3. O ato administrativo impugnado é válido por obedecer aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e o da motivação dos atos administrativos. 4. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO, mas no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 076/2026

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DA JAR. PROCESSO: 04017-00003960/2024-61. REQUERENTE: INSTITUTO DE ENSINO INTEGRAL LTDA. RELATOR: MAURO JR. PIRES DO NASCIMENTO. AUTO DE NOTIFICAÇÃO. NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO. OBRIGAÇÃO DE EXIBIR DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA AFERIÇÃO DA REGULARIDADE DE OBRA. ART. 15 C/C ART. 123, §2º, INC. VI E ART.124, INC. I, DA LEI 6.138/2018. ATO ADMINISTRATIVO VÁLIDO POR OBEDECER AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO, UNÂNIME. 1. O Poder público tem o poder-dever de exigir ao administrado que apresente documentos necessários para aferição da regularidade de obras realizadas pelo mesmo, nos termos do art. 15, 22 c/c art.123, §2º, VI e art. 124, inciso I da Lei 6.138/2018. 2. A administração pública pode exigir, a qualquer tempo, a apresentação de documentos que se refira a obras realizadas pelo contribuinte, posto que os institutos da prescrição ou decadência não se aplicam ao poder de exigir documentos pela administração, uma vez que deve prevalecer o interesse da administração pública. 3. O ato administrativo impugnado é válido por obedecer aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e o da motivação dos atos administrativos. 4. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO, mas no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 077/2026

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DA JAR. PROCESSO: 04017-00020012/2025-71. REQUERENTE: JACKELINE CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA. RELATOR: CONS. MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA EM DESOBEDIÊNCIA AO PROJETO E ALVARÁ APROADO. OBRA EM DESACORDO COM OS PROJETOS APROVADOS OU VISADOS. OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO POSSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. EXIGÊNCIA DOS ARTS. 15 E 22 DA LEI 6.138/2018. SANÇÃO PREVISTA NO ART. 124, V, C/C ART. 133, CAPUT,

DA LEI 6.138/2018. ATO ADMINISTRATIVO VÁLIDO POR OBEDECER AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO, UNÂNIME.1. Promover obras desacordo com os projetos aprovados ou visados e que não se enquadra na legislação vigente fere as normas de edificações estabelecidas pela Lei 6.138/2018, em seus arts. 15, 22 e seguintes.2. Obra que não se enquadra nas normas de edificações para o local não é passível de regularização.3. O descumprimento das regras de construção, acarreta na aplicação da sanção Demolitória, previstas no art. 124, V c/c art. 133, caput, da Lei 6.138/2018.4. Ato administrativo válido por obedecer aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e o da fundamentação dos atos públicos.5. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO, mas no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 078/2026

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DA JAR. PROCESSO: 04017-00021444/2025-07. REQUERENTE: INSTITUTO AMBIENTAL BRASIL SUSTENTÁVEL – IABS RELATOR: MAURO JR. PIRES DO NASCIMENTO. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO. OBRIGAÇÃO DE EXIBIR DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA AFERIÇÃO DA REGULARIDADE DE OBRA. ART. 15 C/C ART. 123, §2º, INC. VI E ART.124, INC. I, DA LEI 6.138/2018. ATO ADMINISTRATIVO VÁLIDO POR OBEDECER AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO, UNÂNIME.1. O Poder público tem o poder-dever de exigir ao administrado que apresente documentos necessários para aferição da regularidade de obras realizadas pelo mesmo, nos termos do art. 15, 22 c/c art.123, §2º, VI e art. 124, inciso I da Lei 6.138/2018.2. A administração pública pode exigir, a qualquer tempo, a apresentação de documentos que se refira a obras realizadas pelo contribuinte, posto que os institutos da prescrição ou decadência não se aplicam ao poder de exigir documentos pela administração, uma vez que deve prevalecer o interesse da administração pública.3. O ato administrativo impugnado é válido por obedecer aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e o da motivação dos atos administrativos.4. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO, mas no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 079/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00023467/2024-67. RECURSO: VOLUNTÁRIO. REQUERENTE: JOSÉ RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. SETOR HABITACIONAL ARNIQUEIRA. SUPOSTA OBRA SEM LICENCIAMENTO EM ÁREA PÚBLICA. ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OBRA NOVA E DE EDIFICAÇÃO PREEXISTENTE AMPARADA POR CONCESSÃO DE USO. PAGAMENTO DE IPTU. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA DE OBRA INICIAL OU EM ANDAMENTO. ÔNUS PROBATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO. MOTIVAÇÃO GENÉRICA. ART. 133 DA LEI Nº 6.138/2018. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. DESPROPORCIONALIDADE DA MEDIDA DEMOLITÓRIA. RECURSO PROVIDO. 1. A aplicação da intimação demolitória, nos termos do art. 133 da Lei nº 6.138/2018, exige a comprovação inequívoca de que se trata de obra ou edificação não passível de regularização, especialmente quando fundada na alegação de obra inicial ou em desenvolvimento em área pública. 2. A simples presunção de irregularidade, desacompanhada de relatório técnico, registro fotográfico contemporâneo ou laudo de vistoria conclusivo, não se mostra suficiente para legitimar a medida extrema de demolição, sobretudo diante de impugnação específica quanto à inexistência de obra nova. 3. A existência de edificação consolidada, aliada à alegação de concessão de uso e à cobrança regular de IPTU/TLP, afasta a caracterização automática de ocupação irregular recente, impondo à Administração o dever de motivação qualificada e individualizada. 4. Verificada a fragilidade probatória do auto e a inadequação da subsunção direta ao art. 133 do COE/DF, revela-se desproporcional a manutenção da intimação demolitória. 5. Recurso conhecido e provido para reformar a Decisão Administrativa de Primeira Instância e anular o Auto de Intimação Demolitória nº G-0689-891499-OEU. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo nº 04017-00023467/2024-67, a 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF- Legal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 45 da Portaria nº 91/2024 – DF-Legal, e considerando o relatório, a instrução processual e o voto do Conselheiro-Relator, DECIDE, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto por José Raimundo Oliveira Silva, para: 1. REFORMAR a Decisão Administrativa de Primeira Instância nº 354/2025 – DF-LEGAL/SUARF; 2. ANULAR o Auto de Intimação Demolitória nº G-0689-891499-OEU, lavrado em 20/06/2024; 3. DETERMINAR o arquivamento do feito, sem prejuízo de nova atuação fiscal, caso constatados fatos novos devidamente comprovados. A decisão fundamenta-se na ausência de comprovação técnica suficiente da existência de obra inicial ou em andamento, na inadequação da

subsunção direta ao art. 133 da Lei nº 6.138/2018, bem como na necessidade de observância aos princípios da motivação, proporcionalidade, razoabilidade e do devido processo administrativo, previstos no art. 2º da Lei nº 9.784/1999. Ressalta-se que a medida demolitória constitui sanção administrativa extrema, somente admissível quando demonstrada, de forma clara e objetiva, a impossibilidade jurídica de regularização da edificação, o que não se verificou no caso concreto. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. 30 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 080/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00035246/2024-31. INTERESSADO: AFFONSO GOMES DA SILVA FILHO. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. AUTUAÇÕES SUCESSIVAS FUNDADAS NO MESMO NÚCLEO FÁTICO. AUTOS DERIVADOS DO AUTO ORIGINÁRIO Nº D-124780-OEU (20/10/2021). INOBSERVÂNCIA DO ART. 128 DA LEI Nº 6.138/2018. AUSÊNCIA DE INDIVIDUALIZAÇÃO DE NOVO FATO GERADOR. DUPLICIDADE MATERIAL SANCIONATÓRIA. CONFIGURAÇÃO DE BIS IN IDEM ADMINISTRATIVO. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, PROPORCIONALIDADE, MOTIVAÇÃO E SEGURANÇA JURÍDICA. PODER-DEVER DE AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO. ARTS. 37 E 5º, LIV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. SÚMULA Nº 473 DO STF. ARTS. 2º, 53 E 55 DA LEI Nº 9.784/1999. NECESSIDADE DE SANEAMENTO ADMINISTRATIVO. NULIDADE DO AUTO IMPUGNADO. RECURSO PROVIDO. 1. O Auto de Infração nº G-0136-158986-OEU, lavrado em 05/02/2024, decorre da imputação de manutenção de obra e cercamento em área pública, em suposto descumprimento da Intimação Demolitória nº D081577-OEU, sendo derivado do Auto originário nº D-124780-OEU, de 20/10/2021, que constituiu o primeiro lançamento sancionatório válido. 2. Os Autos de Infração nº E-0401-824682-OEU, nº G-0136-158986-OEU e nº G-0775-149799-OEU foram lavrados de forma sucessiva, sem demonstração objetiva de novo fato material autônomo, mantendo-se inalterados o sujeito, o objeto material e o fundamento sancionatório. 3. A simples replicação automática de penalidades, desacompanhada de individualização concreta de nova conduta infracional, não atende ao comando do art. 128 da Lei nº 6.138/2018, que pressupõe a caracterização de nova infração continuada ou reincidência juridicamente individualizada. 4. Configurada a duplicidade material de punições, resta caracterizada a violação ao princípio do non bis in idem, bem como aos princípios da legalidade, da proporcionalidade, da motivação e da segurança jurídica. 5. A Administração detém o poder-dever de revisar e anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade material, nos termos da Súmula nº 473 do STF e dos arts. 2º, 53 e 55 da Lei nº 9.784/1999, aplicável ao Distrito Federal. 6. Recurso conhecido e provido. Declarada a nulidade do Auto de Infração nº G-0136-158986-OEU, com determinação de saneamento administrativo, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas cabíveis para a recomposição da ordem urbanística, se necessário. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo SEI nº 04017-00035246/2024-31, a 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-Legal, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 91/2024, e considerando o relatório, a instrução processual e o voto do Conselheiro-Relator, decide, por unanimidade, conhecer do recurso administrativo interposto por AFFONSO GOMES DA SILVA FILHO e DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a decisão de primeira instância e declarar a nulidade do Auto de Infração nº G-0136-158986-OEU. A decisão fundamenta-se na constatação de que o referido auto integra cadeia sancionatória derivada do Auto de Infração originário nº D-124780-OEU (20/10/2021), tendo sido precedido pelos Autos nº E-0401-824682-OEU e nº G-0775-149799-OEU, todos fundados no mesmo núcleo fático relacionado ao descumprimento da Intimação Demolitória nº D081577-OEU, sem a devida individualização de novo fato material autônomo apto a justificar a imposição de novas penalidades. Restou evidenciada a identidade de sujeito, de objeto material e de fundamento sancionatório, configurando duplicidade material de punições e violação ao princípio do non bis in idem, bem como aos princípios da legalidade, da proporcionalidade, da motivação e da segurança jurídica, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 2º da Lei nº 9.784/1999. Reconhece-se, ainda, que a replicação sucessiva de penalidades, desacompanhada de individualização concreta de nova infração, não atende ao comando do art. 128 da Lei nº 6.138/2018, desvirtuando o regime jurídico da infração continuada e da reincidência administrativa. À luz do poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e nos arts. 53 e 55 da Lei nº 9.784/1999, impõe-se a revisão e o saneamento do ato administrativo viciado, a fim de preservar a legalidade, a proporcionalidade e a segurança jurídica. Em razão disso, determina-se o saneamento administrativo correspondente, inclusive quanto aos registros sistêmicos pertinentes, sem prejuízo da adoção, pela Administração, das medidas administrativas adequadas à efetiva recomposição da ordem urbanística, caso ainda subsista a irregularidade. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. 30 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 081/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00013946/2025-56. RECORRENTE: ANDREA KARENINA ISACKSSON DALBUQUERQUE. CONSELHEIRA RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE NOTIFICAÇÃO. ESCOAMENTO IRREGULAR DE ÁGUAS PLUVIAIS.

VEDAÇÃO LEGAL AO DIRECIONAMENTO DE ÁGUAS DE COBERTURAS PARA ÁREA PÚBLICA OU LOTES VIZINHOS. NOTIFICAÇÃO PRÉVIA COMPROVADA. INEXISTÊNCIA DE FATO NOVO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE RECONSIDERAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MANTÉM-SE O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº G-0401-211280-OEU, DE 29/10/2024.1. O Auto de Notificação e o respectivo lançamento no SISAF GEO consignam expressamente que “é vedado o escoamento de águas pluviais provenientes de coberturas diretamente para área pública ou para lotes e projeções vizinhas”. 2. A recorrente sustenta a nulidade do auto por falta de notificação prévia, alegando violação ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal. Afirma que a obra é regular e que a majoração das infrações foi indevida, pois não houve ciência de auto anterior. Requer a anulação do Auto de Notificação. A Administração pede a manutenção da advertência. 3. A SUOB informa que os relatórios tratam do mesmo Auto de Notificação (29/10/2024), referente a imóvel no Lago Sul, por escoamento irregular de águas pluviais para lote vizinho, prática vedada pela legislação. Há reclamação formal do proprietário afetado. A Administração afirma que a responsabilidade é da proprietária, não houve fato novo e, por isso, mantém a Notificação. 4. A Notificação decorre de escoamento irregular de águas pluviais para lote vizinho, fato vedado pela legislação e comprovado por reclamação formal. Não há fato novo que justifique a revisão do ato administrativo. 5. A decisão e o Auto de Notificação estão devidamente motivados, atendem aos requisitos legais e não houve prejuízo ao contraditório e à ampla defesa, tendo a Administração analisado todos os argumentos da recorrente. 6. Recurso de reconsideração conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO NECESSÁRIO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de 29 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 082/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00019552/2025-10. RECORRENTE: LEONARDO ANTONINO DA SILVA. CONSELHEIRO RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA POR OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. LEGALIDADE DA EMISSÃO DO AUTO E DA SUA MANTENÇA. DECISÕES DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. O Auto de Intimação Demolitória combatido, lavrado com fulcro na Lei nº 6.138/2018, é cristalino quando esclarece expressamente que o (a) autuado (a), no momento da vistoria, realizada às 13h29min, do dia 30/04/2025, era responsável por Obra sem licenciamento e/ou sem documentação no local. Obra não se enquadra na legislação vigente. Constitui infração gravíssima executar obras ou manter edificações não passíveis de regularização. Providenciar a demolição da obra/edificação. 2. Esclareço que a decisão de primeira instância e o auto de intimação demolitória foram, respectivamente, devidamente fundamentados e lavrados de forma clara e objetiva, em conformidade com os requisitos legais, não gerando qualquer prejuízo ao direito de defesa ou ao administrado. Ressalta-se que todas as manifestações apresentadas pelo recorrente, bem como as provocações dirigidas à DF-Legal, foram analisadas de maneira adequada ao longo do processo. 3. À fiscalização cabe atuar nos termos e limites da legislação de regência. As ações fiscais realizadas, documentos emitidos e prazos estipulados estão previstos expressamente na lei 6.138/2018. Não se trata de uma faculdade da fiscalização. É um dever de agir, conforme determina a lei. Lembro que em se tratando de obra não passível de regularização, à Fiscalização cabe apenas emitir o auto de intimação demolitória, não podendo lavrar notificação para regularizar o que a lei não permite, nos termos do Art. 133, da Lei 6138/2018, a saber: “A intimação demolitória é imposta quando se trate de obra ou edificação não passível de regularização”. Por outro lado, nos termos do artigo 131, da Lei 6138/2018, cabe embargo da obra em dois casos: “no descumprimento da advertência, após expirado o prazo consignado para correção das irregularidades” ou “imediatamente, quando não for passível de regularização”. Os casos de emissão de multas estão previstos no artigo 126 do mesmo código. 4. Ao interessado compete buscar previamente a devida autorização para edificar em áreas pública e privada e não o contrário, onde a invade (no caso de obra em área pública), constrói irregularmente e depois busca a sua regularização. Obras e edificações no Distrito Federal dependem, como regra, de autorização prévia para construir e de habite-se, ao seu final. O artigo 13, da Lei 6138/2018, que instituiu o Código de Obras e Edificação do Distrito Federal, da mesma forma que o código de obras anterior, dispõe tanto das obras como das edificações. O interessado não apresentou nenhuma licença vigente ou vencida para edificar, com fulcro em lei em vigor ou revogada. Igualmente, não demonstrou que sua obra se enquadra em qualquer exceção à regra geral que exige licenciamento. Aqui cabe quadrar, por oportuno, que a Fiscalização ao emitir autos de notificação, de intimação demolitória, de embargo e multas em face de obra irregular em áreas pública e/ou privada não busca impedir o direito e moradia dos administrados, mas, apenas, garantir a segurança dos moradores, trabalhadores e transeuntes do local (obras e edificações), bem como coibir invasões de áreas públicas no DF, nos termos e limites da Lei 6138/2018 - Código de Obras do DF. Indigitado pagamento de taxas e/ou preço público não desobriga o administrado do alvará de construção, habite-se e/ou autorização para ocupar área pública. 5. Enquanto o interessado, na sua defesa administrativa, argumenta que a ocupação de área pública é passível de regularização; a Fiscalização, por intermédio do auto de intimação demolitória, acusa expressamente obra (ocupação de área pública) não passível de regularização. No ponto, sublinho que no que tange aos atos administrativos o ônus da prova é invertido. Sob o ato administrativo pairam as presunções de legitimidade,

legalidade e eficácia. Tais presunções podem ser afastadas mediante prova em sentido contrário, mas, consoante já dito, no caso em tela, isto não ocorreu. 6. A análise dos pedidos de regularização de área pública e a apresentação de proposta de alternativa e de vistoria técnica para avaliação da ocupação da área pública foge das atribuições desta JAR, podendo o interessado apresentá-los às instituições e/ou órgãos e/ou autoridades com atribuição para tanto. Explico também que a intimação da decisões de primeira e segunda instâncias, nos termos da LEI Nº 4.567, DE 09 DE MAIO DE 2011, artigo 11, parágrafo terceiro, que "Dispõe sobre o processo administrativo fiscal, contencioso e voluntário, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências", podem ser feitas diretamente pelo DODF, a saber: "... intimação referente aos atos e decisões dos órgãos julgadores de primeira e de segunda instâncias em processos sujeitos à jurisdição contenciosa poderá ser efetuada diretamente por publicação no DODF". 7. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de 29 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 083/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00008750/2025-40. RECORRENTE: BRAVO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CONSELHEIRA RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO POR "DESCARTE COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FICA O RESPONSÁVEL ACIMA AUTUADO POR DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDIFERENCIADOS EM LOCAL IMPRÓPRIO OU SEJA ÁREA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO. ÁREA PÚBLICA QUANTIDADE APROXIMADA: 600". DECISÕES DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. O Auto de infração e/ou o seu lançamento no SISAF GEO descrevem O seu lançamento do Auto de Infração no SISAF GEO descrevem "Descarte Comercial e Prestação de Serviços Fica o responsável acima autuado por Descarte de resíduos sólidos indiferenciados em local impróprio ou seja área pública sem autorização. Área Pública Quantidade Aproximada: 600 litros". 2. O recorrente sustenta, em suas razões recursais, "... contesta a multa de R\$ 31.566,28 por descarte irregular de resíduos, alegando falta de prova do nexo causal e que a autuação se baseou apenas em presunções, como embalagens com logotipo e relatos informais. Sustenta que a ausência momentânea de PGRS e MTR não comprova a infração nem inverte o ônus da prova, pois mantém gestão regular de resíduos. Requer a nulidade do auto por ausência de motivação e prova ou, subsidiariamente, a conversão em advertência ou redução da multa, por desproporcionalidade na aplicação do valor máximo. ... 3. A SUFIR informa que, em 10/03/2025, foi constatado descarte irregular de resíduos sólidos em área pública, vinculado ao Supermercado Primor. A origem foi confirmada por etiquetas, auditoria no local, declaração da nutricionista responsável e registros fotográficos. Não foram apresentados PGRS, MTRs nem indicada a empresa coletora. A autuação baseou-se em provas contundentes, foi realizada dentro da legalidade e da competência do fiscal, e, por isso, a SUFIR conclui pela regularidade do auto de infração e pela continuidade do procedimento administrativo. 4. Esclarece-se que tanto a decisão de primeira instância quanto o Auto de Infração foram, respectivamente, devidamente fundamentados e lavrados de forma clara e objetiva, em conformidade com os requisitos legais, não gerando qualquer prejuízo ao direito de defesa ou ao administrado. Ressalta-se que todas as manifestações apresentadas pelo recorrente, bem como as provocações dirigidas à DF-Legal, foram analisadas de maneira adequada ao longo do processo. 5. À fiscalização cabe atuar nos termos e limites da legislação de regência. As ações fiscais realizadas, documentos emitidos e prazos estipulados estão previstos expressamente na lei 5.610/2016. Não se trata de uma faculdade da fiscalização. 6. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de 29 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 084/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00020180/2025-66. RECORRENTE: ANA CAROLINE TREGNAGO. CONSELHEIRA RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE NOTIFICAÇÃO LAVRADO POR OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. OUTRAS/DETALHES: O RESPONSÁVEL DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE LICENCIADA, INCLUINDO PROJETO HABILITADO. MANTÉM-SE A DECISÃO DE RECONSIDERAÇÃO DO RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA, PERMANECENDO VÁLIDO E INALTERADO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº H-0401-735314-OEU, DE 12/06/2025. 1. O Auto de Notificação e/ou o seu lançamento no SISAF GEO descrevem "Obra sem licenciamento e/ou documentação no local. Outras/detalhes: O responsável deverá apresentar a documentação licenciada: projeto habilitado." . 2. O (a) recorrente sustenta, em suas razões recursais,

sustenta há processo de regularização da edificação em curso, bem como o desdobro do lote original. Diante desse contexto, requer o conhecimento do presente recurso e a anulação do Auto de Notificação, tendo em vista tratar-se de edificação preexistente, atualmente em processo avançado de regularização administrativa. 3. A SUOB, por sua vez, em relatório, se manifesta pela autoridade fiscal, para complementação das informações, que: "... A notificação nº H-0401-735314-OEU determina a apresentação dos projetos habilitados. A interessada apresenta documentação divergente da real situação. Apresenta licença de demolição total, fato que não foi confirmado. E apresenta RT de execução de obra de alvenaria com 181,18m². No local houve o parcelamento do imóvel em 3 (três) lojas comerciais em fase de finalização da obra executada. A notificação nº H-0401-735314-OEU deve ser mantida, e os projetos habilitados deverão ser apresentados.". 4. Após análise das manifestações técnicas da SUOB, verifica-se que a Notificação nº H-0401-735314-(OEU) decorre de "Obra sem licenciamento e/ou documentação no local. Outras/detalhes: O responsável deverá apresentar a documentação licenciada: projeto habilitado." Não foi identificado fato novo que justifique a revisão do ato, conforme já analisado no Processo SEI nº 04017-00020180/2025-66. 5. Esclareço que a decisão de primeira instância e o Auto de Notificação foram, respectivamente, justificadas, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 6. Recurso reconsideração conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO NECESSÁRIO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de 29 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 085/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00020003/2025-80. RECORRENTE: JACKELINE CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA. CONSELHEIRO RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE EMBARGO. "OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OUTRAS / DETALHES: OBRA EMBARGADA POR NÃO SER PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. FICA O RESPONSÁVEL PROIBIDO DE DAR SEQUÊNCIA A OBRA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. TRATA-SE DE UMA OBRA COM ÁREA DE 825M2. NO ENTANTO, CFA M ESTABELECIDO É DE 2.00 PARA O LOTE DE 275M2, QUE PERMITE UMA OBRA DE ATÉ 550M2. O LOCAL JÁ POSSUI O ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 378/2025 COM ÁREA TOTAL DE 205,20 M2, PROCESSO SEI 00390-00001508/2025-27, PORÉM, A OBRA EXECUTADA ESTÁ EM DESACORDO COM O ALVARÁ, PROJETOS E PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESTABELECIDOS PARA O LOTE. FASE DA OBRA: 1º E 2º PAVIMENTOS COM ESTRUTURAS PRONTAS; 3º PAVIMENTO COM FORMAS MONTADAS PARA TERCEIRA LAJE. OBRA AINDA SEM ALVENARIA." PROCESSO DE Nº (04017-00020003/2025-80)", – MANTIDO POR DECISÃO ADMINISTRATIVA PROFERIDA NO PROCESSO DE Nº (04017-00010795/2025-84)." DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO NECESSÁRIO IMPROVIDO. 1. O Auto de Embargo combatido, lavrado com fulcro na Lei nº 6.138/2018, é cristalino quando esclarece expressamente que o (a) autuado (a), no momento da vistoria, realizada às 15h02min, do dia 05/05/2025. 2. A Lei 6.138/2018: Art. 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: (Legislação correlata - Portaria 134 de 02/09/2019) (...) III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; (...) Art. 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. Art. 124. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: (...) III - embargo parcial ou total da obra; Art. 131. O embargo da obra ou da edificação é aplicado. I - no descumprimento da advertência, após expirado o prazo consignado para correção das irregularidades; II - imediatamente, quando não for passível de regularização. Parágrafo único. Admite-se o embargo parcial, quando não acarretar riscos a operários e terceiros. 3. Elucidamos que a decisão de primeira instância e o Auto de Embargo foram, respectivamente, arrazoado e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 4. Recurso Necessário conhecido e Improvido. ACÓRDÃO : Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 086/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: Nº 04017-00018816/2025-18 RECORRENTE: PANIFICADORA E CONFEITARIA MANOS LTDA. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. SECO ORGÂNICO INDIFERENCIADO RESÍDUOS PROVENIENTES DA PANIFICADORA, PAPEIS, SACOLAS, CUPONS FISCAIS E INDIFERENCIADOS. MEMÓRIA DE CÁLCULO 100 LITROS X R\$52,82." DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O auto combatido combatido é claro quando elucida que a parte autuada, legislação infringida inciso ii artigo

1º da lei 972/1995, embasamento legal inciso II § 2º artigo 3º, inciso II artigo 5º do decreto 17.156/1996 que regulamenta a lei 972/1995 alterada pelo decreto 18.369/1997 c/c inciso ii e XVII artigo 10 da lei 4.464/2010, recepcionada pelo artigo 1º da lei 7110/2022. artigo 23 do ato declaratório nº 241 de 01/01/2025. se o infrator abdicar do direito de defesa ou recurso, poderá recolhê-la com redução de 50% no prazo de 10 dias úteis a contar da data do auto de infração orientação ao autuado autuado pelo descarte de resíduos de qualquer natureza em área pública. 2. A Lei 972/95: "Art. 1º. Constituem-se atos lesivos à limpeza urbana: II – depositar, lançar ou atirar, em quaisquer áreas públicas ou terrenos, edificados ou não, resíduos sólidos de qualquer natureza; Decreto nº 17.156/96 e Decreto 18.369/97: "Art. 3º - Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, as infrações às normas indicadas no art. 1º serão punidas com as seguintes penalidades: II - multa; § 2º - A multa deve ser expedida, imediatamente, através da lavratura do auto de infração, exceto em autuações a unidades residenciais individuais, por deposição de lixo fora do horário ou por acondicionamento inadequado, casos em que a notificação preliminar é obrigatória. (Parágrafo alterado(a) pelo(a) Decreto 18369 de 26/06/1997)". 3. Elucidamos que a decisão de primeira instância e o Auto de Infração foram, respectivamente, arrazoado e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 4. Recurso Necessário Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO : Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO NECESSÁRIO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 087/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00010816/2025-61. RECORRENTE: NILTON CÉSAR PEREIRA ALVES. CONSELHEIRO RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE EMBARGO "OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OUTRAS/DETALHES: A OBRA ESTÁ EMBARGADA COM PARALIZAÇÃO IMEDIATA DOS SERVIÇOS, POR ESTAR SENDO EXECUTADA SEM O ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, EM PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO. PORTANTO, NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO DE EMBARGO IMPLICARÁ EM MULTAS SUCESSIVAS, INTERDIÇÃO E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI. FASE DA OBRA: EDIFICAÇÃO COBERTA, COM PAREDES EM ALVENARIA LEVANTADAS E COM VÃOS DE ESQUADRIAS DEFINIDAS, EXECUTANDO REBOCO, COBERTA E HABITADA NA PARTE POSTERIOR. OBSERVAÇÃO: O PROCESSO TERÁ CONTINUIDADE ATÉ O JULGAMENTO, COM PRAZO DE 10 DIAS PARA RECURSO ADMINISTRATIVO. "RECURSO NECESSÁRIO NÃO PROVIDO. 1. O Auto de Embargo combatido, lavrado com fulcro na Lei nº 6.138/2018, é cristalino quando esclarece expressamente que o (a) autuado (a), no momento da vistoria, realizada às 14h44min, do dia18/03/2025, era responsável por "Obra não se enquadra na legislação vigente. Outras/Detalhes: A obra está EMBARGADA com paralização imediata dos serviços, por estar sendo executada sem o Alvará de Construção, em parcelamento irregular do solo. Portanto, não se enquadra na legislação vigente. O não cumprimento do Auto de Embargo implicará em multas sucessivas, interdição e demais sanções previstas em lei. Fase da Obra: Edificação coberta, com paredes em alvenaria levantadas e com vãos de esquadrias definidas, executando reboco, coberta e habitada na parte posterior. Observação: O processo terá continuidade até o julgamento, com prazo de 10 dias para recurso administrativo.". 2. Esclarece-se que tanto a decisão de primeira instância, quanto a decisão proferida em sede de pedido de reconsideração e o próprio Auto de Embargo foram devidamente fundamentados e lavrados de forma clara, objetiva e em estrita observância aos requisitos legais aplicáveis. Dessa forma, não se constata qualquer prejuízo ao direito de defesa ou ao administrado. Ressalta-se, ainda, que todas as manifestações e provocações apresentadas pelo recorrente à DF Legal foram regularmente analisadas e consideradas no âmbito do processo administrativo. 3. À Fiscalização compete atuar estritamente nos termos e limites estabelecidos pela legislação de regência. As ações fiscais realizadas, os documentos emitidos e os prazos fixados encontram-se expressamente previstos na Lei nº 6.138/2018. Trata-se, portanto, de um dever legal e não de uma faculdade conferida ao agente fiscal, que deve agir em observância ao princípio da legalidade administrativa. 4. Ao interessado compete buscar previamente a devida autorização para edificar em áreas pública e privada e não o contrário, onde a invade (no caso de obra em área pública), constrói irregularmente e depois busca a sua regularização. Obras e edificações no Distrito Federal dependem, como regra, de autorização prévia para construir e de habite-se, ao seu final. O artigo 13, da Lei 6138/2018, que instituiu o Código de Obras e Edificação do Distrito Federal, da mesma forma que o código de obras anterior, dispõe tanto das obras como das edificações. O interessado não apresentou nenhuma licença vigente ou vencida para edificar, com fulcro em lei em vigor ou revogada. Igualmente, não demonstrou que sua obra se enquadra em qualquer exceção à regra geral que exige licenciamento. Aqui cabe quadrar, por oportuno, que a Fiscalização ao emitir autos de notificação, de intimação demolitória, de embargo e multas em face de obra irregular em áreas pública e/ou privada não busca impedir o direito e moradia dos administrados, mas, apenas, garantir a segurança dos moradores, trabalhadores e transeuntes do local (obras e edificações), bem como coibir invasões de áreas públicas no DF, nos termos e limites da Lei 6.138/2018 - Código de Obras do DF. Indigitado pagamento de taxas e/ou preço público não desobriga o administrado do alvará de construção, habite-se e/ou autorização para ocupar área pública. 5. No ponto, sublinho

que no que tange aos atos administrativos o ônus da prova é invertido. Sob o ato administrativo pairam as presunções de legitimidade, legalidade e eficácia. Tais presunções podem ser afastadas mediante prova em sentido contrário, mas, consoante já dito, no caso em tela, isto não ocorreu. 6. A análise dos pedidos de regularização de área pública e a apresentação de proposta de alternativa e de vistoria técnica para avaliação da ocupação da área pública foge das atribuições desta JAR, podendo o interessado apresentá-los às instituições e/ou órgãos e/ou autoridades com atribuição para tanto. Explico também que a intimação da decisões de primeira e segunda instâncias, nos termos da LEI Nº 4.567, DE 09 DE MAIO DE 2011, artigo 11, parágrafo terceiro, que "Dispõe sobre o processo administrativo fiscal, contencioso e voluntário, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências", podem ser feitas diretamente pelo DODF, a saber: "... intimação referente aos atos e decisões dos órgãos julgadores de primeira e de segunda instâncias em processos sujeitos à jurisdição contenciosa poderá ser efetuada diretamente por publicação no DODF". 7. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO NECESSÁRIO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de 29 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 088/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00010799/2025-62. RECORRENTE: MARIA PATRÍCIA PIRES DA SILVA. CONSELHEIRO RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE EMBARGO "OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OUTRAS/DETALHES: A OBRA ESTÁ EMBARGADA COM PARALIZAÇÃO IMEDIATA DOS SERVIÇOS, POR ESTAR SENDO EXECUTADA SEM O ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, EM PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO. PORTANTO, NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO DE EMBARGO IMPLICARÁ EM MULTAS SUCESSIVAS, INTERDIÇÃO E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI. FASE DA OBRA: EDIFICAÇÃO DESCOBERTA, COM PAREDES EM PAINÉIS DE CONCRETO LEVANTADAS E COM VÃOS DE ESQUADRIAS DEFINIDOS, DESCOBERTA E DESABITADA. OBSERVAÇÃO: O PROCESSO TERÁ CONTINUIDADE ATÉ O JULGAMENTO, COM PRAZO DE 10 DIAS PARA RECURSO ADMINISTRATIVO." RECURSO NECESSÁRIO NÃO PROVIDO. 1. O Auto de Embargo combatido, lavrado com fulcro na Lei nº 6.138/2018, é cristalino quando esclarece expressamente que o (a) autuado (a), no momento da vistoria, realizada às 10h53min, do dia 18/03/2025, era responsável por "Obra não se enquadra na legislação vigente. Outras/Detalhes: A obra está EMBARGADA com paralização imediata dos serviços, por estar sendo executada sem o Alvará de Construção, em parcelamento irregular do solo. Portanto, não se enquadra na legislação vigente. O não cumprimento do Auto de Embargo implicará em multas sucessivas, interdição e demais sanções previstas em lei. Fase da Obra: Edificação descoberta, com paredes em painéis de concreto levantadas e com vãos de esquadrias definidos, descoberta e desabitada. Observação: O processo terá continuidade até o julgamento, com prazo de 10 dias para recurso administrativo.". 2. Esclarece-se que tanto a decisão de primeira instância, quanto a decisão proferida em sede de pedido de reconsideração e o próprio Auto de Embargo foram devidamente fundamentados e lavrados de forma clara, objetiva e em estrita observância aos requisitos legais aplicáveis. Dessa forma, não se constata qualquer prejuízo ao direito de defesa ou ao administrado. Ressalta-se, ainda, que todas as manifestações e provocações apresentadas pelo recorrente à DF Legal foram regularmente analisadas e consideradas no âmbito do processo administrativo. 3. À Fiscalização compete atuar estritamente nos termos e limites estabelecidos pela legislação de regência. As ações fiscais realizadas, os documentos emitidos e os prazos fixados encontram-se expressamente previstos na Lei nº 6.138/2018. Trata-se, portanto, de um dever legal e não de uma faculdade conferida ao agente fiscal, que deve agir em observância ao princípio da legalidade administrativa. 4. Ao interessado compete buscar previamente a devida autorização para edificar em áreas pública e privada e não o contrário, onde a invade (no caso de obra em área pública), constrói irregularmente e depois busca a sua regularização. Obras e edificações no Distrito Federal dependem, como regra, de autorização prévia para construir e de habite-se, ao seu final. O artigo 13, da Lei 6138/2018, que instituiu o Código de Obras e Edificação do Distrito Federal, da mesma forma que o código de obras anterior, dispõe tanto das obras como das edificações. O interessado não apresentou nenhuma licença vigente ou vencida para edificar, com fulcro em lei em vigor ou revogada. Igualmente, não demonstrou que sua obra se enquadra em qualquer exceção à regra geral que exige licenciamento. Aqui cabe quadrar, por oportuno, que a Fiscalização ao emitir autos de notificação, de intimação demolitória, de embargo e multas em face de obra irregular em áreas pública e/ou privada não busca impedir o direito e moradia dos administrados, mas, apenas, garantir a segurança dos moradores, trabalhadores e transeuntes do local (obras e edificações), bem como coibir invasões de áreas públicas no DF, nos termos e limites da Lei 6.138/2018 - Código de Obras do DF. Indigitado pagamento de taxas e/ou preço público não desobriga o administrado do alvará de construção, habite-se e/ou autorização para ocupar área pública. 5. No ponto, sublinho que no que tange aos atos administrativos o ônus da prova é invertido. Sob o ato administrativo pairam as presunções de legitimidade, legalidade e eficácia. Tais presunções podem ser afastadas mediante prova em sentido contrário, mas, consoante já

dito, no caso em tela, isto não ocorreu. 6. A análise dos pedidos de regularização de área pública e a apresentação de proposta de alternativa e de vistoria técnica para avaliação da ocupação da área pública foge das atribuições desta JAR, podendo o interessado apresentá-los às instituições e/ou órgãos e/ou autoridades com atribuição para tanto. Explico também que a intimação da decisões de primeira e segunda instâncias, nos termos da LEI Nº 4.567, DE 09 DE MAIO DE 2011, artigo 11, parágrafo terceiro, que "Dispõe sobre o processo administrativo fiscal, contencioso e voluntário, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências", podem ser feitas diretamente pelo DODF, a saber: "... intimação referente aos atos e decisões dos órgãos julgadores de primeira e de segunda instâncias em processos sujeitos à jurisdição contenciosa poderá ser efetuada diretamente por publicação no DODF". 7. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO NECESSÁRIO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de 29 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 089/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00011484/2025-32. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO SIQUEIRA LISBOA. CONSELHEIRO RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA"OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OUTRAS / DETALHES: FICA O RESPONSÁVEL POR CONSTRUÇÃO COM 24,00 M2, INTIMADO A DEMOLIR A EDIFICAÇÃO HABITADA (CASA DE FUNDO), EM PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO, POR NÃO SER PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO, CONTRARIANDO O ARTIGO 50 DA LEI FEDERAL Nº 6.766/1979, QUE CRIMINALIZA EFETUAR LOTEAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS, SEM AUTORIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO. NO PRAZO ABAIXO, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI. O PROCESSO TERÁ CONTINUIDADE ATÉ O FINAL DO JULGAMENTO. RECURSO NECESSÁRIO NÃO PROVIDO. 1. O Auto de Intimação Demolatória combatido, lavrado com fulcro na Lei nº 6.138/2018, é cristalino quando esclarece expressamente que o (a) autuado (a), no momento da vistoria, realizada às 12h54min, do dia 18/03/2025, era responsável por "Obra não se enquadra na legislação vigente. Outras / Detalhes: Fica o responsável por construção com 24,00 M2, intimado a demolir a edificação habitada (casa de fundo), em parcelamento irregular do solo, por não ser passível de regularização, contrariando o artigo 50 da Lei Federal nº 6.766/1979, que criminaliza efetuar loteamento do solo para fins urbanos, sem autorização do poder público. No prazo abaixo, sob pena de multa e demais sanções previstas em lei. O processo terá continuidade até o final do julgamento.". 2. Esclarece-se que tanto a decisão de primeira instância, quanto a decisão proferida em sede de pedido de reconsideração e o próprio Auto de Intimação Demolatória foram devidamente fundamentados e lavrados de forma clara, objetiva e em estrita observância aos requisitos legais aplicáveis. Dessa forma, não se constata qualquer prejuízo ao direito de defesa ou ao administrado. Ressalta-se, ainda, que todas as manifestações e provocações apresentadas pelo recorrente à DF Legal foram regularmente analisadas e consideradas no âmbito do processo administrativo. 3. À Fiscalização compete atuar estritamente nos termos e limites estabelecidos pela legislação de regência. As ações fiscais realizadas, os documentos emitidos e os prazos fixados encontram-se expressamente previstos na Lei nº 6.138/2018. Trata-se, portanto, de um dever legal e não de uma faculdade conferida ao agente fiscal, que deve agir em observância ao princípio da legalidade administrativa. 4. Ao interessado compete buscar previamente a devida autorização para edificar em áreas pública e privada e não o contrário, onde a invade (no caso de obra em área pública), constrói irregularmente e depois busca a sua regularização. Obras e edificações no Distrito Federal dependem, como regra, de autorização prévia para construir e de habite-se, ao seu final. O artigo 13, da Lei 6138/2018, que instituiu o Código de Obras e Edificação do Distrito Federal, da mesma forma que o código de obras anterior, dispõe tanto das obras como das edificações. O interessado não apresentou nenhuma licença vigente ou vencida para edificar, com fulcro em lei em vigor ou revogada. Igualmente, não demonstrou que sua obra se enquadra em qualquer exceção à regra geral que exige licenciamento. Aqui cabe quadrar, por oportuno, que a Fiscalização ao emitir autos de notificação, de intimação demolitória, de embargo e multas em face de obra irregular em áreas pública e/ou privada não busca impedir o direito e moradia dos administrados, mas, apenas, garantir a segurança dos moradores, trabalhadores e transeuntes do local (obras e edificações), bem como coibir invasões de áreas públicas no DF, nos termos e limites da Lei 6138/2018 - Código de Obras do DF. Indigitado pagamento de taxas e/ou preço público não desobriga o administrado do alvará de construção, habite-se e/ou autorização para ocupar área pública. 5. No ponto, sublinho que no que tange aos atos administrativos o ônus da prova é invertido. Sob o ato administrativo pairam as presunções de legitimidade, legalidade e eficácia. Tais presunções podem ser afastadas mediante prova em sentido contrário, mas, consoante já dito, no caso em tela, isto não ocorreu. 6. A análise dos pedidos de regularização de área pública e a apresentação de proposta de alternativa e de vistoria técnica para avaliação da ocupação da área pública foge das atribuições desta JAR, podendo o interessado apresentá-los às instituições e/ou órgãos e/ou autoridades com atribuição para tanto. Explico também que a intimação da decisões de primeira e segunda instâncias, nos termos da LEI Nº 4.567, DE 09 DE MAIO DE 2011, artigo 11, parágrafo terceiro, que "Dispõe

sobre o processo administrativo fiscal, contencioso e voluntário, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências", podem ser feitas diretamente pelo DODF, a saber: "... intimação referente aos atos e decisões dos órgãos julgadores de primeira e de segunda instâncias em processos sujeitos à jurisdição contenciosa poderá ser efetuada diretamente por publicação no DODF". 7. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO NECESSÁRIO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de 29 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 090/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00010532/2025-75. RECORRENTE: BLOCOTEK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. CONSELHEIRO RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA"OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. OUTRAS / DETALHES: FICA O RESPONSÁVEL INTIMADO A DEMOLIR OBSERVADO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO G-1540-608760-OEU." DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. O Auto de intimação demolitória, lavrado com fulcro na Lei 6.138/2018, é cristalino quando esclarece expressamente que o (a) autuado (a), no momento da vistoria, realizada 10h56min, de 11/03/2025, era responsável por "Obra sem licenciamento e/ou sem documentação no local. Outras / Detalhes: Fica o responsável intimado a demolir observado o Auto de Notificação G-1540-608760-OEU.". 2. Esclarece-se que tanto a decisão de primeira instância quanto o Auto de Intimação Demolitória foram, respectivamente, devidamente fundamentados e lavrados de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais aplicáveis. Assim, não se verifica qualquer prejuízo ao direito de defesa ou ao administrado. Ressalta-se, ainda, que todas as manifestações e provocações apresentadas pelo recorrente à DF Legal foram devidamente analisadas e consideradas no curso do processo administrativo. 3. Ao interessado compete buscar previamente a devida autorização para edificar em áreas pública e privada e não o contrário, onde a invade (no caso obra de galpão e Parcelamento do Solo irregular em Zona Rural com edificações não licenciadas.), constrói irregularmente e depois busca a sua regularização. Obras e edificações no Distrito Federal dependem, como regra, de autorização prévia para construir e de habite-se, ao seu final. O artigo 13, da Lei 6138/2018, que instituiu o Código de Obras e Edificação do Distrito Federal, da mesma forma que o código de obras anterior, dispõe tanto das obras como das edificações. O interessado não apresentou nenhuma licença vigente ou vencida para edificar, com fulcro em lei em vigor ou revogada. Igualmente, não demonstrou que sua obra se enquadra em qualquer exceção à regra geral que exige licenciamento. Aqui cabe quadrar, por oportuno, que a Fiscalização ao emitir autos de notificação, de intimação demolitória, de embargo e multas em face de obra irregular em áreas pública e/ou privada não busca impedir o direito e moradia dos administrados, mas, apenas, garantir a segurança dos moradores, trabalhadores e transeuntes do local (obras e edificações), bem como coibir invasões de áreas públicas no DF, nos termos e limites da Lei 6138/2018 - Código de Obras do DF. Indigitado pagamento de taxas e/ou preço público não desobriga o administrado do alvará de construção, habite-se e/ou autorização para ocupar área pública. 5. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de 29 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 091/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00040858/2025-27. RECORRENTE: APARECIDA MARIA DE MOURA MARQUES. CONSELHEIRA RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO."(...) OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. FICA O RESPONSÁVEL AUTUADO POR DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº H-2033-548125-OEU DE 22/09/2025. NO MOMENTO DESTA VISTORIA, OPERÁRIOS ESTAVAM TRABALHANDO NA IMPERMEABILIZAÇÃO DAS VIGAS BALDRAMES E INCIANDO ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO. ASSIM, HOVE DESCUMPRIMENTO DO AUTO SUPRECIDADO. TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE OBRA EM TERRENO DA UNIÃO/TERRACAP. O RESPONSÁVEL PELA OBRA NÃO APRESENTOU O CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO ONEROSA FEITO COM A TERRACAP. O CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO ESTÁ DISPONÍVEL PARA SER FORMALIZADO DESDE AGOSTO DE 2024 E POSSIBILITA A EMISSÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PELA SEDUH. A CONTINUIDADE DA INFRAÇÃO SUJEITA O RESPONSÁVEL À MULTA EM DOBRO DO VALOR DA ÚLTIMA MULTA APLICADA. HAVERÁ CONTINUIDADE DO PROCESSO INDEPENDENTE DE IMPUGNAÇÃO. MEMÓRIA DE CÁLCULO: M=K.Y, SENDO K=ÍNDICE PROPORCIONAL A ÁREA DA OBRA (ART.127 DA LEI 6.138/2018) E Y=VALOR DA MULTA. K = 1 E Y=R\$ 7.208,66. PRAZO PARA

PAGAMENTO OU IMPUGNAÇÃO: 10 DIAS. "(...)" DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO NECESSÁRIO IMPROVIDO. 1. O Auto de Infração nº H-2039-151716-OEU, de 29/09/2025, descreve de forma clara a conduta infracional, apontando o descumprimento do Auto de Embargo nº H-2033-548125-OEU, lavrado em 22/09/2025, em afronta ao art. 123, § 4º, inciso IV, da Lei nº 6.138/2018. 2. Esclarece-se que tanto a decisão de primeira instância, quanto a decisão proferida em sede de pedido de reconsideração e o próprio Auto de Infração foram devidamente fundamentados e lavrados de forma clara, objetiva e em estrita observância aos requisitos legais aplicáveis. Dessa forma, não se constata qualquer prejuízo ao direito de defesa ou ao administrado. Ressalta-se, ainda, que todas as manifestações e provocações apresentadas pelo recorrente à DF Legal foram regularmente analisadas e consideradas no âmbito do processo administrativo. 3. Recurso Necessário Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF-Legal, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, à unanimidade, nos termos do voto do relator e de acordo com a ata de julgamento de 29 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 092/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00025833/2024-12. RECORRENTE: ISAIRES FLORÊNCIO DE SOUZA - ORIGEM DO DÉBITO: 000696/2023-ID. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. TERMO DE RESSARCIMENTO DE CUSTOS OPERACIONAIS, (- INTIMAR - ISAIRES FLORÊNCIO DE SOUZA, CPF: 898.***.***-49 A RESSARCIR A SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL O VALOR DE R\$ 16.778,92 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), REFERENTE AOS CUSTOS OPERACIONAIS, CONSTITUÍDOS PELOS GASTOS DE APREENSÃO, TRANSPORTE, MÃO-DE-OBRA EMPREGADA E CUSTO DE ARMAZENAGEM DE DEPÓSITO." DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Por outro lado, a parte recorrente, em sua defesa, alega que adquiriu somente a área A1 da Chácara 3 Corações, situada no Núcleo Rural Sobradinho II, em 13 de maio de 2015, do Sr. Cláudio Fernando Krinski, então proprietário original do imóvel. Sustenta que o memorial descritivo e os documentos anexados demonstram que, antes da aquisição, já existiam benfeitorias e construções edificadas pelo antigo proprietário, inexistindo, portanto, qualquer ato de parcelamento ou nova construção irregular praticado por si. ... " 2. Em contrapartida, em réplica o (a) Auditor Fiscal esclarece, que: "...Considerando a documentação acostada aos presentes autos, após novo recurso, percebe-se que as frações foram vendidas pelo Sr. CLAUDIO FERNANDO KRINSKI, CPF 647.***.***-49, situação fática corroborada pelas mensagens de WhatsApp, possibilitando a inclusão do terceiro, Sr. Claudio, na cobrança dos custos operacionais. Contudo, o requerimento do interessado, pleiteia a anulação dos custos operacionais, indicando o proprietário do lote que vendeu as referidas frações com vasta e robusta documentação, contudo no pleito requer a anulação do ato administrativo que foi legal, e categoricamente comprovado pela situação fática encontrada no local no momento da ação fiscal, conforme posto em réplica fiscal anterior e no Relatório Operacional. Ademais, o recorrente reitera que a DF Legal tem o acusado de parcelamento irregular, e tal afirmativa do interessado não se sustenta, pois não se trata ato acusatório e sim de um ambiente em que se constatou cabalmente a existência de parcelamento e os custos decorreram da ação fiscal deflagrada no local. ... ". 3. Elucidamos que a decisão de primeira instância e o RESSARCIMENTO DE CUSTOS OPERACIONAIS, NO SISTEMA SISLANCA foram, respectivamente, devidamente fundamentados e lavrados de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais aplicáveis, sem causar, portanto, qualquer prejuízo ao direito de defesa ou ao administrado. Ressalta-se, ademais, que todas as manifestações e provocações apresentadas pelo recorrente à DF Legal foram devidamente analisadas e consideradas no âmbito do processo administrativo. 4. Recurso conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 093/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00002035/2024-12. RECORRENTE: IMPAR SERVICOS HOSPITALARES S/A. CONSELHEIRO RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTARECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA "OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OUTRAS/DETALHES: TRATA-SE DE EDIFICAÇÕES EM ÁREA PÚBLICA DE ACORDO COM ANÁLISE DA DIFIS1. TRATA-SE DE TORRE DA ESCADA DE INCÊNDIO E DA SALA DE EXPURGO EDIFICADA JUNTO AO MEIO-FIO. CONSTITUI INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA MANTER EDIFICAÇÃO EM ÁREA PÚBLICA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. DETERMINA-SE A DEMOLIÇÃO DAS EDIFICAÇÕES ERGUÍDAS FORA DOS LIMITES DO LOTE."RECURSO NECESSÁRIO NÃO PROVIDO. 1. O Auto de Intimação Demolatória combatido, lavrado com fulcro na Lei nº 6.138/2018, é cristalino quando esclarece expressamente que o (a) autuado (a), no momento da vistoria, realizada às 15h29min, do dia 12/12/2023. 2. Esclarece-se que tanto a decisão de primeira instância,

quanto a decisão proferida em sede de pedido de reconsideração e o próprio Auto de Intimação Demolatória foram devidamente fundamentados e lavrados de forma clara, objetiva e em estrita observância aos requisitos legais aplicáveis. Dessa forma, não se constata qualquer prejuízo ao direito de defesa ou ao administrado. Ressalta-se, ainda, que todas as manifestações e provocações apresentadas pelo recorrente à DF Legal foram regularmente analisadas e consideradas no âmbito do processo administrativo. 3. À Fiscalização compete atuar estritamente nos termos e limites estabelecidos pela legislação de regência. As ações fiscais realizadas, os documentos emitidos e os prazos fixados encontram-se expressamente previstos na Lei nº 6.138/2018. Trata-se, portanto, de um dever legal e não de uma faculdade conferida ao agente fiscal, que deve agir em observância ao princípio da legalidade administrativa. 4. Ao interessado compete buscar previamente a devida autorização para edificar em áreas pública e privada e não o contrário, onde a invade (no caso de obra em área pública), constrói irregularmente e depois busca a sua regularização. Obras e edificações no Distrito Federal dependem, como regra, de autorização prévia para construir e de habite-se, ao seu final. O artigo 13, da Lei 6138/2018, que instituiu o Código de Obras e Edificação do Distrito Federal, da mesma forma que o código de obras anterior, dispõe tanto das obras como das edificações. O interessado não apresentou nenhuma licença vigente ou vencida para edificar, com fulcro em lei em vigor ou revogada. Igualmente, não demonstrou que sua obra se enquadra em qualquer exceção à regra geral que exige licenciamento. Aqui cabe quadrar, por oportuno, que a Fiscalização ao emitir autos de notificação, de intimação demolitória, de embargo e multas em face de obra irregular em áreas pública e/ou privada não busca impedir o direito e moradia dos administrados, mas, apenas, garantir a segurança dos moradores, trabalhadores e transeuntes do local (obras e edificações), bem como coibir invasões de áreas públicas no DF, nos termos e limites da Lei 6138/2018 - Código de Obras do DF. Indigitado pagamento de taxas e/ou preço público não desobriga o administrado do alvará de construção, habite-se e/ou autorização para ocupar área pública. 5. Enquanto o interessado, na sua defesa administrativa, argumenta que há um Projeto de Lei do PPCUB em tramitação na Câmara Legislativa do DF, que pode afetar diretamente o caso (por tratar de normas das áreas tombadas); O imóvel em questão é um estabelecimento de saúde, o que aumenta a relevância social da situação; a Fiscalização, por intermédio do auto de intimação demolitória, acusa expressamente (o imóvel está na área de abrangência do plano e em desconformidade com suas normas de preservação e uso do solo). O PPCUB não prevê exceções para estabelecimentos de saúde irregulares e mantém a exigência de adequação às diretrizes urbanísticas. No ponto, sublinho que no que tange aos atos administrativos o ônus da prova é invertido. Sob o ato administrativo pairam as presunções de legitimidade, legalidade e eficácia. Tais presunções podem ser afastadas mediante prova em sentido contrário, mas, consoante já dito, no caso em tela, isto não ocorreu. 6. A análise dos pedidos de regularização de área pública e a apresentação de proposta de alternativa e de vistoria técnica para avaliação da ocupação da área pública foge das atribuições desta JAR, podendo o interessado apresentá-los às instituições e/ou órgãos e/ou autoridades com atribuição para tanto. Explico também que a intimação da decisões de primeira e segunda instâncias, nos termos da LEI Nº 4.567, DE 09 DE MAIO DE 2011, artigo 11, parágrafo terceiro, que "Dispõe sobre o processo administrativo fiscal, contencioso e voluntário, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências", podem ser feitas diretamente pelo DODF, a saber: "... intimação referente aos atos e decisões dos órgãos julgadores de primeira e de segunda instâncias em processos sujeitos à jurisdição contenciosa poderá ser efetuada diretamente por publicação no DODF". 7. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, em conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO NECESSÁRIO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de acordo com a ata de julgamento de 29 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 094/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00027966/2024-23. RECURSO: VOLUNTÁRIO. REQUERENTE: AFFONSO GOMES DA SILVA FILHO. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. INFRAÇÃO CONTINUADA. ART. 128 DA LEI Nº 6.138/2018. POSSIBILIDADE JURÍDICA DO REGIME DE MULTA CONTINUADA. CONFIGURAÇÃO DE BIS IN IDEM MATERIAL EM MULTA INTERMEDIÁRIA. UTILIZAÇÃO DE MARCO SANCIONATÓRIO INVÁLIDO PARA FINS DE CONTINUIDADE. CONTAMINAÇÃO DA CADEIA PUNITIVA SUBSEQUENTE. ILEGALIDADE MATERIAL CONFIGURADA. INCIDÊNCIA DO PODER-DEVER DE AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA. ANULAÇÃO DO AUTO IMPUGNADO E DOS ATOS DELE DERIVADOS. RECURSO PROVIDO. 1. O regime jurídico da infração continuada previsto no art. 128 da Lei nº 6.138/2018 é válido em abstrato, admitindo a aplicação de multas sucessivas enquanto persistir a irregularidade, desde que observada a progressividade sancionatória e a utilização de marco sancionatório juridicamente válido. 2. Configura bis in idem material a lavratura de auto de infração que reitera sanção pecuniária pelo mesmo núcleo fático anteriormente punido, sem observância do critério legal de agravamento, tornando inválido o respectivo ato administrativo. 3. A continuidade sancionatória construída a partir de multa eivada de bis in idem compromete a validade das autuações subsequentes que dela tomam por base, por ausência de suporte jurídico idôneo. 5. Impõe-se o afastamento do auto de infração

inválido e dos atos sancionatórios dele derivados, em observância aos princípios da legalidade, proporcionalidade, motivação e segurança jurídica.6. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo SEI nº 04017-00027966/2024-23, a 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-Legal, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 91/2024, e considerando o relatório, a análise técnica e o voto do Conselheiro-Relator, decide, por unanimidade, conhecer do recurso administrativo e DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos que seguem. Restou demonstrado nos autos que, embora o regime jurídico da infração continuada, previsto no art. 128 da Lei nº 6.138/2018, seja válido em abstrato, a cadeia sancionatória aplicada no caso concreto foi estruturada a partir de marco jurídico inválido, consubstanciado no Auto de Infração nº E-0401-824682-OEU, o qual incorreu em bis in idem material, ao reiterar sanção pecuniária pelo mesmo núcleo fático anteriormente sancionado, sem observância do critério legal de agravamento. Verifica-se que as autuações subsequentes, notadamente os Autos de Infração nº G-0136-158986-OEU e nº G-0775-149799-OEU, foram diretamente fundamentadas na penalidade inválida, razão pela qual carecem de suporte jurídico idôneo, encontrando-se materialmente comprometidas. Diante desse cenário, impõe-se o exercício do poder-dever de autotutela administrativa, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e dos arts. 2º, 53 e 55 da Lei nº 9.784/1999, para fins de saneamento do vício material identificado, com a consequente anulação do Auto de Infração nº E-0401-824682-OEU e das penalidades sancionatórias dele derivadas. Ressalta-se que a presente decisão não afasta o poder de polícia administrativa, tampouco impede a adoção de futuras providências fiscalizatórias ou sancionatórias, desde que observados os parâmetros legais, a progressividade prevista no art. 128 da Lei nº 6.138/2018 e a utilização de marco sancionatório juridicamente válido, respeitados os princípios da legalidade, proporcionalidade, motivação e segurança jurídica. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. 30 janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 095/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00009646/2024-91. Recorrente: Confiança Serralheria Ltda. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA NÃO CUMPRIDA. OPERAÇÃO DE DESOCUPAÇÃO DE OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ÁREA PÚBLICA. CUSTOS OPERACIONAIS ARCADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. LAVRATURA DE TERMO DE RESSARCIMENTO DE CUSTOS OPERACIONAIS EM DESFAVOR DO ADMINISTRADO QUE DEU CAUSA. ALEGAÇÃO DE AUTODEMOLIÇÃO E VÍCIO DE NOTIFICAÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVAS. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. Art. 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: I - responder pela veracidade dos documentos apresentados; II - apresentar o registro de responsabilidade técnica para todos os projetos e os estudos apresentados nas fases de licenciamento; III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; ...Art. 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. ...Decreto nº 43.056/2022, prevê que: Art. 180. Intimação demolitória é o ato pelo qual o responsável pela fiscalização determina a demolição total ou parcial de uma obra ou edificação não passível de regularização. § 1º O prazo para o cumprimento da intimação demolitória pelo infrator é de até 30 dias. § 2º Após o prazo estabelecido na intimação demolitória, caso o proprietário não tenha promovido a demolição, esta deve ser executada pelo órgão de fiscalização de atividades urbanas, às custas do infrator. 2. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de Janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 096/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00016803/2025-04. Recorrente: Roberto Freires de Souza. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. OBRA EM FASE DE EXECUÇÃO SEM LICENÇA DE OBRAS. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. Art. 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: I - responder pela veracidade dos documentos apresentados; II - apresentar o registro de responsabilidade técnica para todos os projetos e os estudos apresentados nas fases de licenciamento; III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; ...Art. 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. 2. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de Janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 097/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00016822/2025-22. Recorrente: Anderson José da Silva. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. OBRA EM FASE DE EXECUÇÃO SEM LICENÇA DE OBRAS. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do

proprietário iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. Art. 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: I - responder pela veracidade dos documentos apresentados; II - apresentar o registro de responsabilidade técnica para todos os projetos e os estudos apresentados nas fases de licenciamento; III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; ...Art. 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. 2. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de Janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 098/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00013845/2025-85. Recorrente: Williams Araújo Neres. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENÇA DE OBRAS E NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. ...Art. 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: I - responder pela veracidade dos documentos apresentados; II - apresentar o registro de responsabilidade técnica para todos os projetos e os estudos apresentados nas fases de licenciamento; III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; ...Art. 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. ...Art. 133. A intimação demolitória é imposta quando se trate de obra ou edificação não passível de regularização. 2. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de Janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 099/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00021010/2025-07. Recorrente: Lilia Maria Veríssimo Messias Santos. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA SEM A LICENÇA DE OBRAS EM ÁREA PÚBLICA, NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. ...Art. 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: I - responder pela veracidade dos documentos apresentados; II - apresentar o registro de responsabilidade técnica para todos os projetos e os estudos apresentados nas fases de licenciamento; III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; ...Art. 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos em Lei. ...2. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de Janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 100/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00014607-2025-97. Recorrente: Jairo Eliezer Pereira de Souza. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXECUÇÃO DE OBRA EM ÁREA PÚBLICA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO DE OBRAS. PROMOVENDO O DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE EMBARGO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1- Segundo a Lei 6.138/2018: ...Art. 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: I - responder pela veracidade dos documentos apresentados; II - apresentar o registro de responsabilidade técnica para todos os projetos e os estudos apresentados nas fases de licenciamento; III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; ...Art. 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. ...Art. 123. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas. ...§ 4º São infrações gravíssimas: I - deixar de adotar as providências determinadas pelo órgão competente em obras e edificações com risco iminente ou abandonada; II - executar obras ou manter edificações não passíveis de regularização, localizadas em área pública; III - executar obra sem acompanhamento e registro do profissional habilitado, exceto em habitações unifamiliares; IV - descumprir auto de embargo, intimação demolitória e interdição; V - apresentar documentos sabidamente falsos; VI - deixar de providenciar o atestado de conclusão da obra. 2- O auto de infração foi lavrado tendo em vista a execução de obra em área pública sem o devido Licenciamento de Obras, promovendo o descumprimento de auto de embargo. 3- Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de Janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 101/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00010585-2025-96. Recorrente: Liliane de Lacerda Ferreira. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA:

AUTO DE INFRAÇÃO. EXECUÇÃO DE OBRA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO DE OBRAS. CONSTRUÇÃO DE 02(DUAS) RESIDÊNCIAS EM LOTE DESTINADO PARA APENAS 01(UMA). RECURSO NÃO PROVIDO. 1- Segundo a Lei Complementar nº 1.041/2024: Aprova o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB e dá outras providências. ...Art. 142. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, como leves, médias, graves e gravíssimas. § 1º É considerada infração leve: I – manter uso residencial em localidade onde não seja permitido por este PPCUB ou por legislação específica; II – manter área privada sem tratamento paisagístico adequado ou com condições mínimas de segurança e limpeza, quando não exista cercamento e esteja localizada adjacente à área pública. § 2º É considerada infração média: I – manter uso ou atividade sem autorização, por meio do instrumento urbanístico Onalt, quando aplicável; II – manter uso ou atividade não residencial onde não seja permitido por este PPCUB ou por legislação específica; III – exceder o número de unidades residenciais permitidas para o lote. § 3º É considerada infração grave: I – utilizar potencial construtivo acima do coeficiente de aproveitamento básico, sem autorização por meio do instrumento urbanístico Odir; II – descumprir os parâmetros de ocupação estabelecidos nesta Lei Complementar. § 4º É considerada infração gravíssima apresentar documentos sabidamente falsos. Art. 143. As multas são aplicadas com base nos seguintes valores de referência: I – infração leve, R\$ 422,11; II – infração média, R\$ 1.407,10; III – infração grave, R\$ 2.814,23; IV – infração gravíssima, R\$ 7.035,60. § 1º O valor da multa é reduzido em 50% quando se tratar de habitação unifamiliar, desde que o pagamento da multa seja efetuado até a data do vencimento. § 2º Os valores previstos neste capítulo devem ser atualizados anualmente pelo mesmo índice que atualize os valores expressos em moeda corrente na legislação do Distrito Federal. § 3º O valor não pago correspondente às multas previstas neste capítulo deve ser inscrito na dívida ativa do Distrito Federal. Art. 144. As multas devem ser aplicadas com base nos valores estabelecidos no art. 143, multiplicados pelo índice k relativo à área objeto da infração, de acordo com o seguinte: I – k igual a 1, quando a área da irregularidade for de até 500 metros quadrados; II – k igual a 3, quando a área da irregularidade for superior a 500 metros quadrados e de até 1.000 metros quadrados; III – k igual a 5, quando a área da irregularidade for superior a 1.000 metros quadrados e de até 5.000 metros quadrados; IV – k igual a 10, quando a área da irregularidade for superior a 5.000 metros quadrados. Parágrafo único. No caso de infração relacionada a uso, considera-se como área objeto de infração aquela efetivamente utilizada de forma irregular. Art. 145. No caso de reincidência ou de infração continuada, as multas são aplicadas de forma cumulativa e calculadas pelo dobro do valor da última multa aplicada. § 1º Verifica-se a reincidência quando o infrator comete a mesma infração nos 12 meses seguintes após o ato praticado, considerado como fato gerador. § 2º Verifica-se infração continuada quando o infrator descumpra os termos da advertência. § 3º Persistindo a infração continuada após a aplicação da primeira multa, aplica-se nova multa a cada 30 dias corridos. ...2. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de Janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 102/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00025266-2025-85. Recorrente: Projeto Construções e Incorporações S/A. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXECUÇÃO DE OBRA EM ÁREA PÚBLICA. AUTO DE INFRAÇÃO ORIGINÁRIO ANULADO. CONSEQUÊNCIA SOBRE O AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO COM BASE NO AUTO DE INFRAÇÃO ORIGINÁRIO. PERDA DE OBJETO. RECURSO PROVIDO. 1- O Art. 53 da Lei nº 9784/1999 preceitua que a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. 2- Segundo a Lei 6.138/2018, temos: Art. 128. No caso de reincidência ou de infração continuada, as multas são aplicadas de forma cumulativa e calculadas pelo dobro do valor da última multa aplicada. § 1º Verifica-se a reincidência quando o infrator comete a mesma infração nos 12 meses seguintes após a decisão definitiva sobre a sanção aplicada. § 2º Verifica-se infração continuada quando o infrator descumpra os termos da advertência, do embargo, da intimação demolitória ou da interdição. § 3º Persistindo a infração continuada após a aplicação da primeira multa, aplica-se nova multa: I - mensalmente, nos casos de descumprimento dos termos da advertência ou da intimação demolitória; II - diariamente, nos casos de descumprimento do embargo ou da interdição. 3- Não é o caso, visto a inexistência na esfera da Administração Pública da última multa aplicada para servir de base de cálculo para a penalidade pecuniária representada pelo Auto de Infração H-0401-675719-OEU, sob recurso. 4- Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de Janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 103/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00017874-2025-16. Recorrente: Associação Brasileira Arautos do Evangelho. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXECUÇÃO DE OBRA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO DE OBRAS. PROMOVENDO O DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1- Segundo a Lei

6.138/2018: ...Art. 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: I - responder pela veracidade dos documentos apresentados; II - apresentar o registro de responsabilidade técnica para todos os projetos e os estudos apresentados nas fases de licenciamento; III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; ...Art. 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos em Lei. ...Art. 123. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas. ...§ 4º São infrações gravíssimas: I - deixar de adotar as providências determinadas pelo órgão competente em obras e edificações com risco iminente ou abandonada; II - executar obras ou manter edificações não passíveis de regularização, localizadas em área pública; III - executar obra sem acompanhamento e registro do profissional habilitado, exceto em habitações unifamiliares; IV - descumprir auto de embargo, intimação demolitória e interdição; V - apresentar documentos sabidamente falsos; VI - deixar de providenciar o atestado de conclusão da obra. ...2. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de Janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 104/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00015274-2025-13. Recorrente: Haroldo Albuquerque Cunha. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXECUÇÃO DE OBRA EM ÁREA PÚBLICA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO DE OBRAS. PROMOVENDO O DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE EMBARGO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1- Segundo a Lei 6.138/2018: ...Art. 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: I - responder pela veracidade dos documentos apresentados; II - apresentar o registro de responsabilidade técnica para todos os projetos e os estudos apresentados nas fases de licenciamento; III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; ...Art. 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos em Lei. ...Art. 123. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas. ...§ 4º São infrações gravíssimas: I - deixar de adotar as providências determinadas pelo órgão competente em obras e edificações com risco iminente ou abandonada; II - executar obras ou manter edificações não passíveis de regularização, localizadas em área pública; III - executar obra sem acompanhamento e registro do profissional habilitado, exceto em habitações unifamiliares; IV - descumprir auto de embargo, intimação demolitória e interdição; V - apresentar documentos sabidamente falsos; VI - deixar de providenciar o atestado de conclusão da obra. ...2. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de Janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 105/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00005105-2025-75. Recorrente: Panificadora Águia Dourada Ltda. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXECUÇÃO DE OBRA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO DE OBRAS. PROMOVENDO O DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1- Segundo a Lei 6.138/2018: ...Art. 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: I - responder pela veracidade dos documentos apresentados; II - apresentar o registro de responsabilidade técnica para todos os projetos e os estudos apresentados nas fases de licenciamento; III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; ...Art. 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos em Lei. ...Art. 123. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas. ...§ 4º São infrações gravíssimas: I - deixar de adotar as providências determinadas pelo órgão competente em obras e edificações com risco iminente ou abandonada; II - executar obras ou manter edificações não passíveis de regularização, localizadas em área pública; III - executar obra sem acompanhamento e registro do profissional habilitado, exceto em habitações unifamiliares; IV - descumprir auto de embargo, intimação demolitória e interdição; V - apresentar documentos sabidamente falsos; VI - deixar de providenciar o atestado de conclusão da obra. ...2. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de Dezembro de 2026.

ACÓRDÃO 106/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00021144-2025-10. Recorrente: Maria das Dores da Silva. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA SEM A LICENÇA DE OBRAS EM ÁREA PÚBLICA, NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. ...Art. 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: I - responder pela veracidade dos documentos apresentados; II - apresentar o registro de responsabilidade técnica para todos os projetos e os estudos apresentados nas

fases de licenciamento; III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; ... Art. 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos em Lei. ...2. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de Janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 107/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00024227-2025-61. Recorrente: Givanildo Pereira dos Santos. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EDIFICAÇÃO SENDO UTILIZADA FORA DOS PARÂMETROS DA LUOS. USO RESIDENCIAL NÃO PERMITIDO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1- Segundo a Lei Complementar nº 948/2019: ...Art. 59. Aplica-se o disposto neste capítulo ao descumprimento dos parâmetros de uso e ocupação do solo e dos instrumentos de política urbana previstos nesta Lei Complementar, ressalvadas as infrações e as sanções disciplinadas no COE e na lei específica de licenciamento de atividades econômicas e auxiliares. Art. 60. Considera-se infração toda conduta omissiva ou comissiva a que a lei comine uma sanção. Parágrafo único. Cabe ao órgão de fiscalização do Distrito Federal a aplicação das sanções previstas nesta Lei Complementar. (Acrescido(a) pelo(a) Lei Complementar 1007 de 28/04/2022) Art. 61. Considera-se infrator a pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que comete uma infração. Parágrafo único. Diante de indícios de infração penal, o órgão de fiscalização deve comunicar o fato à autoridade competente. Art. 62. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções aplicáveis: I – advertência; II – multa. Art. 63. A advertência é a sanção pela qual o infrator é advertido pelo cometimento de infração verificada, em que se estabelece prazo para sanar a irregularidade. § 1º O prazo a ser estabelecido em advertência para sanar a irregularidade é de até 30 dias, prorrogáveis por iguais períodos, desde que justificadamente. § 2º Aplica-se a advertência nos casos passíveis de regularização. Art. 64. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, como leves, médias, graves e gravíssimas. § 1º É infração leve manter uso residencial nas UOS onde ele não é permitido. § 2º É infração média: I - utilizar uso ou atividade sem autorização por meio do instrumento urbanístico Onalt, quando aplicável; II - manter uso ou atividade não residencial incompatível com o disposto nesta Lei Complementar para a respectiva UOS; III - exceder o número de unidades residenciais permitidos nesta Lei Complementar para a respectiva UOS. § 3º É infração grave: I - utilizar potencial construtivo acima do coeficiente de aproveitamento básico sem autorização por meio do instrumento urbanístico Odor; II - descumprir os parâmetros de ocupação estabelecidos nesta Lei Complementar. § 4º É infração gravíssima: apresentar documentos sabidamente falsos. Art. 65. As infrações estabelecidas no art. 64 são sujeitas à sanção de advertência. Art. 66. As multas são aplicadas com base nos seguintes valores de referência: ...IV - infração gravíssima: R\$ 6.960,85. ...Parágrafo único. O valor da multa é reduzido em 50% quando se trate de habitação unifamiliar, desde que a multa seja paga no prazo legal. Art. 67. As multas devem ser aplicadas tomando-se por base os valores estabelecidos no art. 66, multiplicados pelo índice k relativo à área objeto da infração, de acordo com o seguinte: I - k = 1, quando a área da irregularidade for de até 500 metros quadrados; II - k = 3, quando a área da irregularidade for superior a 500 metros quadrados e de até 1.000 metros quadrados; III - k = 5, quando a área da irregularidade for superior a 1.000 metros quadrados e de até 5.000 metros quadrados; IV - k = 10, quando a área da irregularidade for superior a 5.000 metros quadrados. Parágrafo único. No caso de infração de uso, considera-se área objeto de infração a efetivamente utilizada de forma irregular. Art. 68. No caso de reincidência ou de infração continuada, as multas são aplicadas de forma cumulativa e calculadas pelo dobro do valor da última multa aplicada. § 1º Verifica-se a reincidência quando o infrator comete a mesma infração nos 12 meses seguintes após a decisão definitiva sobre a sanção aplicada. § 2º Verifica-se infração continuada quando o infrator descumpra os termos da advertência. § 2º Verifica-se infração continuada quando o infrator descumpra os termos da advertência, do embargo, da intimação demolitória ou da interdição. (Parágrafo Alterado(a) pelo(a) Lei Complementar 1007 de 28/04/2022) § 3º Persistindo a infração continuada após a aplicação da primeira multa, aplica-se nova multa a cada 30 dias. Art. 69. O pagamento da multa não isenta o infrator de cumprir as obrigações necessárias à correção das irregularidades que deram origem à sanção. ...2. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de Dezembro de 2026.

ACÓRDÃO 108/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 00361-00008592-2019-45. Recorrente: Associação dos Empregados do Serpro de Brasília. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO EM DECORRÊNCIA DA CONSTATAÇÃO DO DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA REVOGADO. ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA PERDA DO OBJETO. RECURSO PROVIDO. 1. Segundo a Lei 6.138/2018, temos: ...Art. 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: I - responder pela veracidade dos documentos apresentados; II - apresentar o registro de responsabilidade técnica para todos os projetos e os estudos apresentados nas fases de licenciamento; III - iniciar as obras somente após a emissão da

licença de obras; ...Art. 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. Art. 123. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas. ...§ 4º São infrações gravíssimas: I - deixar de adotar as providências determinadas pelo órgão competente em obras e edificações com risco iminente ou abandonada; II - executar obras ou manter edificações não passíveis de regularização, localizadas em área pública; III - executar obra sem acompanhamento e registro do profissional habilitado, exceto em habitações unifamiliares; IV - descumprir auto de embargo, intimação demolitória e interdição; V - apresentar documentos sabidamente falsos; VI - deixar de providenciar o atestado de conclusão da obra. 2. A revogação do auto de intimação demolitória que deu causa à lavratura de auto de infração repercute sobre o auto de infração lavrado, causando o seu arquivamento em decorrência da perda de objeto. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de Janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 109/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00028206-2022-71. Recorrente: José Eduardo Quariguazi da Frota. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO EM DECORRÊNCIA DA CONSTATAÇÃO DO DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE NOTIFICAÇÃO. AUTO DE NOTIFICAÇÃO REVOGADO. ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA PERDA DO OBJETO. RECURSO PROVIDO. 1. Segundo a Lei 6.138/2018, temos: ...Art. 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: I - responder pela veracidade dos documentos apresentados; II - apresentar o registro de responsabilidade técnica para todos os projetos e os estudos apresentados nas fases de licenciamento; III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; ...Art. 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. Art. 123. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas. ...§ 3º São infrações graves: I - executar obras ou manter edificações passíveis de regularização, localizadas em área pública, sem licença ou em desacordo com o projeto habilitado; II - executar obras ou manter edificações não passíveis de regularização em área privada; III - deixar de reparar os danos causados às redes de infraestrutura pública durante a obra; IV - negligenciar a conservação e a segurança da obra ou da edificação; V - deixar de garantir a estabilidade do solo no canteiro de obras; VI - colocar em risco a estabilidade e a integridade das propriedades vizinhas e das áreas públicas; VII - deixar de desocupar ou recuperar a área pública após o término da obra; VIII - deixar de providenciar os cuidados obrigatórios impostos para a intervenção em áreas públicas; IX - deixar de respeitar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil; X - poluir ou assorear cursos d'água e sistemas de drenagem públicos; XI - erodir logradouros e terrenos vizinhos por falta de rede de drenagem no canteiro de obras; XII - deixar de garantir a acessibilidade universal em todos os acessos à edificação; XIII - deixar que materiais de construção e resíduos provenientes de escavação ou movimentação de terra escorram para logradouros públicos ou rede de infraestrutura. ...2. A revogação do auto de notificação que deu causa à lavratura de Auto de Infração repercute sobre o auto de infração lavrado causando o seu arquivamento em decorrência da perda de objeto. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de Janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 110/2026

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00047141/2025-14. REQUERENTE: Espólio de Manoel de Oliveira Leite. RELATORA: CONSELHEIRA LEILA DANIELLA RODRIGUES FERREIRA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM LICENCIAMENTO E EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer execução de obra sem o devido licenciamento. 2. A execução de obras em desacordo com a legislação e/ou sem licenciamento do Poder Público configura grave violação ao Código de Edificações do Distrito Federal. 3. Não restou demonstrado qualquer vício no AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA nº H-0435-337151-OEU, DE 24/10/2025, ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de apresentar licenciamento para a construção. 4. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. Recurso voluntário conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de acordo com a ata de julgamento de 29 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 111/2026

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00036077/2025-38. REQUERENTE: MARCELO SOUZA PEREIRA. RELATOR: CONSELHEIRA LEILA DANIELLA RODRIGUES FERREIRA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM LICENCIAMENTO E EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer execução de obra sem o devido licenciamento. 2. A execução de obras em desacordo com a legislação e/ou sem licenciamento do Poder Público configura grave violação ao Código de Edificações do Distrito Federal. 3. Não restou demonstrado qualquer vício no AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA nº H-0483-620450-OEU, de 11/09/2025, ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de apresentar licenciamento para a construção. 4. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. RECURSO NECESSÁRIO conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO NECESSÁRIO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de acordo com a ata de julgamento de 29 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 112/2026

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00011423/2025-75. REQUERENTE: JOSÉ GERARDO FARIAS. RELATORA: KARLA CARIZ BARREIRA TEODÓSIO. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer execução de obra sem o devido licenciamento. 2. A execução de obras em desacordo com a legislação e/ou sem licenciamento do Poder Público configura grave violação ao Código de Edificações do Distrito Federal. 3. Não restou demonstrado qualquer vício no Auto de Notificação Nº H-0103-295546-OEU, DE 11/02/2025 ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de apresentar licenciamento para construção de acordo com a obra executada. 4. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de acordo com a ata de julgamento de 29 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 113/2026

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00040257/2025-14. REQUERENTE: FERNANDO FARIAS REGO. RELATORA: KARLA CARIZ BARREIRA TEODÓSIO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM LICENCIAMENTO E EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer execução de obra sem o devido licenciamento. 2. A execução de obras em desacordo com a legislação e/ou sem licenciamento do Poder Público configura grave violação ao Código de Edificações do Distrito Federal. 3. Não restou demonstrado qualquer vício no AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA nº H-0491-526578-OEU de 10/09/2025, ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de apresentar licenciamento para a construção. 4. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de acordo com a ata de julgamento de 29 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 114/2026

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00010021/2025-53. REQUERENTE: MARIA ELIZABETH MORI. RELATORA: KARLA CARIZ BARREIRA TEODÓSIO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM LICENCIAMENTO E EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer execução de obra sem o devido licenciamento. 2. A execução de obras em desacordo com a legislação e/ou sem licenciamento do Poder Público configura grave violação ao Código de Edificações do Distrito Federal. 3. Não restou demonstrado qualquer vício no AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA nº H-0483-371524-OEU, de 12/02/2025, ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de apresentar licenciamento para a construção. 4. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de acordo com a ata de julgamento de 29 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 115/2026

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00023332/2025-82. REQUERENTE: GIBRAILTO SOARES DA SILVA. RELATORA: KARLA CARIZ BARREIRA TEODÓSIO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA E NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Conforme a Lei 6138/2018, constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma

isolada ou cumulativa: intimação demolitória. 3. A intimação demolitória é imposta quando se trate de obra ou edificação não passível de regularização. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. O requerente não possui legitimidade para pleitear direito alheio, conforme o preconizado no art. 63, Inciso III da Lei 9.784/1999, recepcionada pela Lei distrital nº 2.834/2001. 6. Recurso não conhecido não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, NÃO CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de acordo com a ata de julgamento de 29 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 116/2026

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 00361-00010709/2018-70. INTERESSADO: POSTO SÃO ROQUE LTDA. RELATORA: KARLA CARIZ BARREIRA TEODÓSIO. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer execução de obra sem o devido licenciamento. 2. A execução de obras em desacordo com a legislação e/ou sem licenciamento do Poder Público configura grave violação ao Código de Edificações do Distrito Federal. 3. Não restou demonstrado qualquer vício no Auto de Notificação Nº D040360-AEU, de 02/05/2018 ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de apresentar licenciamento para construção de acordo com a obra executada. 4. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de acordo com a ata de julgamento de 29 de janeiro de 2026.

ACÓRDÃO 117/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00011478/2025-85. REQUERENTE: ADRIELY RODRIGUES ALVES DA SILVA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO E NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Conforme a Lei 6138/2018, constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: intimação demolitória. 3. A intimação demolitória é imposta quando se trate de obra ou edificação não passível de regularização. 4. A alegação de violação ao princípio da proporcionalidade não se sustenta, uma vez que a medida adotada está expressamente prevista na Lei nº 6.138/2018 e foi aplicada dentro dos parâmetros legais, diante da ausência de qualquer documento que indique possibilidade concreta de regularização fundiária da área. 5. O direito à moradia e a função social da propriedade, embora reconhecidos constitucionalmente, não autorizam a manutenção de construção clandestina, em desacordo com a legislação urbanística vigente. 6. O auto impugnado encontra-se formal e materialmente válido, não se verificando vício de motivação, de competência ou de procedimento que comprometa sua legalidade. 7. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 8. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de Janeiro de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DA ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30/01/2026**

CNPJ: 00.082.024/0001-37 | NIRE: 53 3 0000 1715

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede social da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB, realizou-se, de modo virtual, a 82ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, com a participação dos Conselheiros: ANA PAULA CARDOSO DA SILVA - Presidente, LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS, ARIDES JOSÉ DE ARAÚJO, EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES, ELZO BERTOLDO GOMES, EPITÁCIO DO NASCIMENTO SOUSA JÚNIOR, FABIANA DI LUCIA DA SILVA PEIXOTO, JOÃO PAULO AMARAL RODRIGUES, LUCILENE M FLORÊNCIO QUEIROZ, RICARDO ALEXANDRE R. PERES e WILSON MARRA JÚNIOR. Registra-se, para constar a presença do Sr. Rafael de Sá Oliveira - Assessor de Governança, Risco e Conformidade. Iniciando os trabalhos da reunião, a Senhora Presidente incumbida das responsabilidades próprias do Conselho de Administração, e na forma do Art. 36, inciso II, c/c com o Art. 39, do Estatuto Social da Caesb, noticiou aos seus pares o assunto objeto do Processo GDOP nº 00092-00003875/2026-04, por meio do

qual a Presidência da Companhia comunica a dispensa do Senhor Marcus Pereira Aucélio, da Diretoria Financeira, Comercial e de Relações com Investidores, a partir do dia 31 de janeiro de 2026, na forma do Ofício nº 001/2026 - GAG/GAB, do Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, a seguir “Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me a V.Sa. para dispensar Marcus Pereira Aucélio, do cargo de Diretor Financeiro, Comercial e de Relações com Investidores dessa Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb. Certo de contar com sua atenção, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e consideração, Atenciosamente, IBANEIS ROCHA Governador”. Com isso, faz-se necessário, a adoção imediata de ações preventivas contra possível descontinuidade dos atos administrativos da Companhia, especialmente, aqueles vinculados à gestão financeira, comercial e contábil, além daqueles relacionados ao cumprimento dos compromissos juntos às instituições financeiras e aos fornecedores da Companhia, os quais são atribuições do Diretor Financeiro, Comercial e de Relações com Investidores. Portanto, propõe-se, de modo excepcional e em conformidade com o Art. 39, do Estatuto Social da Caesb, que seja atribuído a outro membro da Diretoria Colegiada da Companhia o exercício da função vaga. Em seguida, o Conselheiro Luís Antônio Almeida Reis solicitou a palavra e informou que nos períodos de afastamento do Senhor Diretor Marcus Pereira Aucélio, seja por motivo de licença remunerada ou viagem a trabalho, o Diretor de Suporte ao Negócio, Senhor André Kluppel Carrara, tem sido indicado para acumular a função como Diretor Financeiro, Comercial e de Relações com Investidores substituto. Dessa forma, diante da experiência comprovada, também, à frente da Diretoria Financeira, o Conselheiro Luís Antônio sugeriu que o Diretor André Carrara seja indicado para substituir, interinamente, o atual Diretor Financeiro, Comercial e de Relações com Investidores. Na sequência, após discussão e esclarecimentos sobre o assunto, em observância às disposições do Estatuto Social, a Sra. Presidente do Conselho colocou a matéria em votação, sendo aprovada, por unanimidade dos Conselheiros, a indicação do Sr. André Kluppel Carrara, para exercer, cumulativamente, e de forma interina, a partir do dia trinta e um de janeiro de 2026, a função de Diretor Financeiro, Comercial e de Relações com Investidores da Companhia, em substituição ao Sr. Marcus Pereira Aucélio. Registra-se que o Diretor André Kluppel ocupará interinamente a função, até que ocorra a eleição e posse do novo Diretor Financeiro, Comercial e de Relações com Investidores da Caesb, a ser indicado pelo Excelentíssimo Governador do Distrito Federal. Com isso, a Diretoria Colegiada passa a ter, provisoriamente, a seguinte composição: PRESIDENTE - LUÍS ANTÔNIO DE ALMEIDA REIS; DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - WALTER LÚCIO DOS SANTOS BARROS; DIRETOR DE REGULAÇÃO E MEIO AMBIENTE - LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ; DIRETOR DE SUPORTE AO NEGÓCIO - ANDRÉ KLUPPEL CARRARA; DIRETOR FINANCEIRO, COMERCIAL DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (INTERINO) - ANDRÉ KLUPPEL CARRARA; DIRETOR DE ENGENHARIA - SÉRGIO ANTUNES LEMOS, e DIRETOR JURÍDICO - MAURO SÉRGIO BARBOSA. Dessa forma, resulta dispensado do cargo de Diretor de Financeiro, Comercial de Relações com Investidores da Caesb, o Sr. Marcus Pereira Aucélio, a partir do dia trinta e um de janeiro de 2026, para assumir novos compromissos. Ato contínuo, o Colegiado registrou elogios ao Senhor Marcus Aucélio, com agradecimentos pelos excelentes trabalhos desempenhados como Dirigente da Companhia, e desejaram sucessos em seus novos desafios profissionais. Concluída a reunião e não havendo outro assunto a tratar, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, Jaqueline de Fátima Pinheiro, Assistente dos Órgãos Colegiados, lavrei e subscrevo esta ata que, lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos Senhores Conselheiros. A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio de Atas do Conselho de Administração da CAESB. (a) ANA PAULA CARDOSO DA SILVA – Presidente, LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS – Presidente Substituto, ARIDES JOSÉ DE ARAÚJO – Conselheiro representante dos empregados, EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES – Conselheiro, ELZO BERTOLDO GOMES – Conselheiro, EPITÁCIO DO NASCIMENTO SOUSA JUNIOR – Conselheiro, FABIANA DI LUCIA DA SILVA PEIXOTO – Conselheira, JOÃO PAULO AMARAL RODRIGUES – Conselheiro Independente, LUCILENE M FLORÊNCIO QUEIROZ – Conselheira, RICARDO ALEXANDRE R. PERES – Conselheiro Independente, WILSON MARRA JÚNIOR – Conselheiro.

EXTRATO DA ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 06/02/2026

CNPJ: 00.082.024/0001-37 | NIRE: 53 3 0000 1715

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede social da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB, realizou-se, de modo virtual, a 83ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia, com a participação dos Conselheiros: ANA PAULA CARDOSO DA SILVA - Presidente, LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS, ARIDES JOSÉ DE ARAÚJO, EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES, ELZO BERTOLDO GOMES, EPITÁCIO DO NASCIMENTO SOUSA JÚNIOR, FABIANA DI LUCIA DA SILVA PEIXOTO, JOÃO PAULO AMARAL RODRIGUES, LUCILENE M FLORÊNCIO QUEIROZ, RICARDO ALEXANDRE R. PERES e WILSON MARRA JÚNIOR. Registra-se, para constar a presença do Sr. Rafael de Sá Oliveira - Assessor de Governança, Risco e Conformidade. Iniciando os trabalhos, a Sra. Presidente do Conselho passou a tratar do assunto objeto da Pauta da reunião, que trata do encaminhamento de ofício pelo Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, contemplando a indicação do Sr. Agenor Valladão Neto, para ocupar o cargo de Diretor de Financeiro, Comercial e de Relações com Investidores da Companhia. Na oportunidade, a Sra. Presidente, incumbida das responsabilidades próprias do Conselho de Administração, e na forma do Art. 36, inciso II, c/c com o Art. 39, do Estatuto Social, observando-se as disposições da Lei 6.404/76, submeteu aos seus pares

os termos do Ofício SEI-GDF nº 14/2026 – GAG/GAB, constante do Processo SEI nº 00010-00000123/2026-51, de 04 de fevereiro de 2026, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, e endereçado à Sra. Presidente do Conselho de Administração da Caesb, nos termos transcrito a seguir: “ASSUNTO: Indicação. Caesb. Senhora Presidente, Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me a V.Sa. para indicar Agenor Valladão Neto (194046149) ao cargo de Diretor Financeiro, Comercial e de Relações com Investidores da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb. Certo de contar com a sua atenção, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e consideração. Atenciosamente, IBANEIS ROCHA Governador. Em seguida, após discussões e esclarecimentos, considerando os termos do mencionado ofício, a Sra. Presidente destacou a avaliação e a manifestação favorável do Comitê de Elegibilidade da Caesb, nos termos registrados na Ata da 52ª Reunião Ordinária, realizada em 05/02/2026, na forma a seguir: “(...) após análise da documentação apresentada e com base nas declarações, no formulário próprio e documentos do indicado, constante dos autos do Processo GDOC nº 00092-00004873/2026-58, nas quais firma o cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares inerentes, o Comitê entende como elegível o apontado para ocupar o cargo de Diretor Financeiro, Comercial e de Relações com Investidores da Caesb. Assim, em observância a Lei nº 13.303/2016, ao Decreto Distrital nº 45.539/2024, ao Estatuto Social e à Política de Indicação da Caesb, e tendo por base as declarações firmadas, o formulário de indicação e demais documentação apresentada, o Comitê de Elegibilidade não observa óbices à indicação do Senhor Agenor Valladão Neto, como Diretor Financeiro, Comercial e de Relações com Investidores da Companhia” (...). Na sequência, em observância aos dispositivos legais, ao Estatuto Social e à Política de Indicação da Companhia, a Sra. Presidente do Conselho colocou a matéria em votação, sendo a proposição do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal aprovada, por unanimidade dos Conselheiros, resultando eleito o Sr. Agenor Valladão Neto, para ocupar, o cargo de Diretor Financeiro, Comercial e de Relações com Investidores da CAESB. Registra-se que o Diretor eleito complementará mandato, unificado, de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 13, inciso VI, da Lei 13.303/2016 - “Lei das Estatais”, e que se encerrará em janeiro de 2027. Aproveitando o ensejo, retifica-se as atas das 80ª e 81ª Reuniões Extraordinárias deste Colegiado, realizadas, respectivamente, em 19/11/2025 e 27/01/2026, no que se refere aos períodos de mandato dos Diretores: Luiz Eduardo Sá Roriz, eleito para ocupar o cargo de Diretor de Regulação e Meio Ambiente; e Mauro Sérgio Barbosa, eleito para ocupar o cargo de Diretor Jurídico, para onde se lê: o Diretor ora eleito complementará mandato, unificado, de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 13, inciso VI, da Lei 13.303/2016 - “Lei das Estatais”, e que se encerrará em abril de 2027, leia-se: o Diretor eleito complementará mandato, unificado, de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 13, inciso VI, da Lei 13.303/2016 - “Lei das Estatais”, e que se encerrará em janeiro de 2027. Registra-se ainda que com a eleição realizada, a Diretoria Colegiada da CAESB passa a ter a seguinte composição: PRESIDENTE - LUÍS ANTÔNIO DE ALMEIDA REIS; DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - WALTER LÚCIO DOS SANTOS BARROS; DIRETOR DE REGULAÇÃO E MEIO AMBIENTE - LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ; DIRETOR DE SUPORTE AO NEGÓCIO - ANDRÉ KLUPPEL CARRARA; DIRETOR FINANCEIRO, COMERCIAL E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES - AGENOR VALLADÃO NETO; DIRETOR DE ENGENHARIA - SÉRGIO ANTUNES LEMOS, e DIRETOR JURÍDICO - MAURO SÉRGIO BARBOSA. Finalizada a eleição do novo dirigente, resulta destituído o Sr. André Kluppel Carrara, do cargo de Diretor Financeiro, Comercial e de Relações com Investidores - Interino, o qual vinha acumulando desde o dia 31 de janeiro de 2026. Concluída a reunião e não havendo outro assunto a tratar, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, Nara Magalhães da Silva, assistente dos órgãos colegiados, lavrei e subscrevo esta ata que, lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos Senhores Conselheiros. A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio de Atas do Conselho de Administração da CAESB. (a) ANA PAULA CARDOSO DA SILVA – Presidente, LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS – Presidente Substituto, ARIDES JOSÉ DE ARAÚJO – Conselheiro representante dos empregados, EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES – Conselheiro, ELZO BERTOLDO GOMES – Conselheiro, EPITÁCIO DO NASCIMENTO SOUSA JUNIOR – Conselheiro, FABIANA DI LUCIA DA SILVA PEIXOTO – Conselheira, JOÃO PAULO AMARAL RODRIGUES – Conselheiro Independente, LUCILENE M FLORÊNCIO QUEIROZ – Conselheira, RICARDO ALEXANDRE R. PERES – Conselheiro Independente, WILSON MARRA JÚNIOR – Conselheiro.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere artigo 7, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista a solicitação do Coordenador do Grupo de Trabalho Instituído por meio da Ordem de Serviços nº 149/2025, SEI nº 194449059, do Processo SEI nº 00113-00029893/2025-73, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Ordem de Serviço nº 149/2025, contados a partir do término do prazo anteriormente estabelecido.

Art. 2º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições constantes da Ordem de Serviço nº 149/2025.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PORTARIA Nº 46, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, tendo em vista, o disposto no inciso II do art. 212 c/c 229 da Lei Complementar nº 840/2011, aliado aos termos da Portaria SEAGRI nº 27, de 23 de janeiro de 2026, resolve:

Art. 1º Instaurar o Procedimento Administrativo Disciplinar, para apurar responsabilidade por infração disciplinar, conforme instrução contida no Processo SEI 00070-00000833/2026-67 para apuração dos fatos ali narrados.

Art. 2º Encaminhar o referido processo à comissão processante Comissão Processante instituída pela Portaria nº 12, de 13 de janeiro de 2026.

Art. 3º Estabelecer o prazo de até 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BORGES BUENO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 406, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Tornar pública a relação dos processos de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e entidades religiosas, que foram atendidos com a Busca Ativa regulamentada pela Portaria nº 399, de 26 de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 45 do Decreto nº 43.209, de 11 de abril de 2022, que estabelece a obrigatoriedade da busca ativa, e do artigo 4º do Decreto Distrital nº 45.563, bem como o disposto nos incisos X, XI, XII, XIII do artigo 2º do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos processos de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e entidades religiosas, que foram atendidos no mês de Janeiro de 2026 com a Busca Ativa regulamentada pela Portaria nº 399, de 26 de janeiro de 2026:

I. 04036-00000466/2025-89 - Cooperativa de Trabalho de Catadores Ecolimpo LTDA

II. 0390-000506-2012 - Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra

III. 0429-000090/2015 - Paróquia Santíssima Trindade

IV. 0390-000671/2014 - Paróquia Bom Senhor Jesus

V. 00390-00008014/2022-21 - ONG Missão Internacional de Paz

VI. 04036-00000614/2025-65 - Centro Espiritualista - CETARC

VII. 04036-00000467/2025-23 - Ass. de Rotarianos, Damas das Casas da Amizade e Rotarianos de Taguatinga-DF

VIII. 04036-00000341/2025-59 - Igreja Evangélica Assembléia de Deus do Setor "O"

IX. 00111-00008335/2022-88 - Igreja Presbiteriana Renovada

X. 00111-00008459/2022-63 - Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério do Guará

XI. 04036-00000389/2025-67 - Associação Promotora de Estudos Bíblicos

XII. 04036-00000381/2025-09 - Associação dos Proclamadores do Reino

XIII. 00111-00008215/2022-81 - Capela Nossa Senhora Rainha dos Anjos

XIV. 00111-00008212/2022-47 - Capela Santos Anjos da Guarda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui a gestão compartilhada do Programa Pró Jovem Digital entre a Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal e a Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal e estabelece as atribuições de cada órgão, nos termos da legislação vigente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 105, incisos II e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como o disposto no Decreto nº 47.798, de 9 de outubro de 2025, alterado pelo Decreto nº 48.152, de 13 de janeiro de 2026, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e considerando o Termo de Colaboração nº 01/2025, celebrado para a execução do Programa Pró Jovem Digital, resolvem:

Art. 1º Instituir a gestão compartilhada do Programa de Capacitação em Empreendedorismo Digital - Pró Jovem Digital, a ser executado de forma integrada pela Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal (SEFAMI) e pela Secretaria de Estado

da Juventude do Distrito Federal (SEJUVE), observadas as competências institucionais de cada Pasta.

Art. 2º Compete à SEFAMI, na qualidade de órgão gestor da parceria:

I - coordenar, planejar, supervisionar e avaliar a execução global do Programa;

II - estabelecer diretrizes, normas complementares, fluxos operacionais, metas e indicadores de desempenho;

III - gerir os instrumentos administrativos, jurídicos e financeiros necessários à execução da parceria;

IV - acompanhar a execução física e financeira e analisar a prestação de contas da organização da sociedade civil parceira;

V - promover a articulação institucional com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta;

VI - elaborar relatórios técnicos, gerenciais e de monitoramento da execução do Programa;

VII - exercer a gestão administrativa, financeira e jurídica da parceria, inclusive quanto à interlocução com os órgãos de controle.

Art. 3º Compete à SEJUVE:

I - contribuir para o aprimoramento contínuo das diretrizes, normas complementares, fluxos operacionais, metas e indicadores de desempenho do Programa, no âmbito de suas atribuições;

II - realizar a mobilização e o encaminhamento dos jovens participantes;

III - acompanhar a trajetória formativa dos beneficiários do Programa;

IV - promover ações de orientação e preparação para o empreendedorismo digital;

V - colaborar na avaliação dos impactos sociais do Programa;

VI - apoiar a execução das ações do Programa, sem prejuízo da competência da SEFAMI como órgão gestor da parceria.

Art. 4º A fiscalização da execução do Termo de Colaboração celebrado para a implementação do Programa Pró Jovem Digital caberá à SEFAMI, na qualidade de órgão gestor da parceria.

§ 1º Para fins de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da parceria, será instituída Comissão Executiva, por meio de Portaria Conjunta específica, composta por representantes da SEFAMI e da SEJUVE.

§ 2º A Comissão Executiva atuará sob coordenação da SEFAMI, sendo responsável pela verificação do cumprimento das metas, prazos e obrigações pactuadas, bem como pela emissão de relatórios técnicos necessários à adequada gestão da parceria.

Art. 5º As Secretarias signatárias poderão instituir comitês, grupos de trabalho ou instâncias técnicas conjuntas, observadas as competências estabelecidas nesta Portaria.

Art. 6º A execução desta Portaria observará o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, e na legislação orçamentária, financeira e administrativa vigente.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO

Secretário de Estado da Família

ANDRÉ KUBITSCHKE

Secretário de Estado da Juventude

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

PORTARIA Nº 30, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do Parágrafo Único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovando pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 39.219, de 06 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Grupo de Trabalho-GT, incumbido de definir o código de vestimenta dos musicistas da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro, constituído pela Portaria nº 242, de 22 de setembro de 2025 (182433762), publicada no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 180, de 23 de setembro de 2025, e retificada pela Portaria nº 267, de 16 de outubro de 2025 (191113452), publicada no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 2, de 06 de janeiro de 2026, pelos motivos elencados no Despacho - SECEC/OSTNCS/DADM (194631801).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO ABRANTES

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA
DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria n.º 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 1470/2025, emitido em 14 de outubro de 2025, para o endereço: SHIS, QI 13, CONJUNTO 08, NÚMERO 15 - LAGO SUL/DF, tendo por proprietário CASSIO LEMOS JOVEM, autor (a) do projeto de arquitetura MARIA ISABEL DE CERQUEIRA VEIGA, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos nos autos do processo n.º 00390-00003351/2025-74, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei n.º 6.138/2018.

MARIANA ALVES DE PAULA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

INSTRUÇÃO Nº 63, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a averbação da cláusula resolutiva prevista no Decreto Distrital nº 38.846, de 7 de fevereiro de 2018, no âmbito da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia e demais normas aplicáveis, e considerando o disposto no Decreto Distrital nº 38.846, de 7 de fevereiro de 2018, que disciplina a alienação de imóveis da Vila Planalto, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, bem como a necessidade de observância ao previsto em seus arts. 18, 19 e 20, especialmente quanto à obrigatoriedade de averbação da Carta de Habite-se no prazo de 60 (sessenta) meses, resolve:

Art. 1º Os beneficiários dos imóveis situados na Vila Planalto, titulados mediante Certificação de Regularização Fundiária – CRF, deverão promover, em suas respectivas matrículas, a averbação do encargo previsto no § 2º do art. 18 do Decreto Distrital nº 38.846, de 2018, consistente na obrigação de averbar a Carta de Habite-se no prazo improrrogável de 60 (sessenta) meses, contado da data de publicação desta Instrução.

Art. 2º Compete à CODHAB/DF adotar as providências necessárias para que o encargo referido no art. 1º conste como cláusula na escritura pública de doação e seja averbado como nota na matrícula do imóvel, nos termos do art. 19 do Decreto Distrital nº 38.846, de 2018. § 1º A CODHAB/DF encaminhará ao 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal a relação dos imóveis registrados por meio de CRF, para fins de realização das averbações previstas nesta Instrução. § 2º O donatário ou comprador deverá averbar a Carta de Habite-se do imóvel no prazo improrrogável de 60 (sessenta) meses, contado da data de publicação desta Instrução, conforme disposto no § 2º do art. 18 do Decreto Distrital nº 38.846, de 2018. § 3º O descumprimento do prazo referido no § 2º acarretará a extinção da doação e a consequente reversão do imóvel ao patrimônio da CODHAB/DF, nos termos do § 3º do art. 18 do Decreto Distrital nº 38.846, de 2018.

Art. 3º A inobservância do encargo previsto nesta Instrução implicará a aplicação das sanções previstas no Decreto Distrital nº 38.846, de 2018, especialmente a extinção da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio da CODHAB/DF, sem prejuízo das demais penalidades administrativas cabíveis. Art. 4º A CODHAB/DF poderá expedir orientações complementares visando à fiel execução desta Instrução, em articulação com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH e com a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, nos termos do art. 20 do Decreto Distrital nº 38.846, de 2018. Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 05/2026 - (FAE/SEL), DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto na Ata da 56ª Reunião Extraordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 20 de janeiro de 2026, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

UG: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.1079.0026 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE-DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
44.90.51	125/325	R\$ 2.618.434,04

27.812.6206.4170.0009 MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE-DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
33.90.39	125/325	R\$ 4.189.789,09

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros no valor total de R\$ 6.808.223,13 (seis milhões, oitocentos e oito mil duzentos e vinte e três reais e treze centavos), sendo R\$ 2.618.434,04 (dois milhões, seiscentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos), destinados a atender as demandas com a reforma da Pista de Atletismo do Estádio Augustinho Lima e R\$ 4.189.789,09 (quatro milhões, cento e oitenta e nove mil setecentos e oitenta e nove reais e nove centavos), destinados a atender as demandas com a Manutenção dos Alambrados, Gramado do Estádio Augustinho Lima, Manutenção dos Próprios da SEL e Manutenção dos Centros Olímpicos e Paralímpicos.

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO – Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS BAHIA

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE

U.O. Cedente

Secretário de Estado de Esporte e Lazer – Substituto - SEL

U.O. Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de fevereiro de 2026

TORNAR SEM EFEITO a publicação do Extrato da Decisão nº 20/2026 - SEMA/GAB/AJL, no DODF nº 28, quarta-feira, de 11 de fevereiro de 2026, página 17 - motivo: Extrato da Decisão incorreta.

GUTEMBERG GOMES

EXTRATO DA DECISÃO Nº 02/2026 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00003534/2025-61. Autuado (a): SEVERINO ROGERIO RODRIGUES DO NASCIMENTO Objeto: Auto de Infração nº 11536/2025. Decisão: NÃO CONHECER do recurso interposto pelo autuado SEVERINO ROGERIO RODRIGUES DO NASCIMENTO, no âmbito do processo nº 00391-00003534/2025-61, em razão da intempestividade. A Decisão nº 225/2025 - SEMA/GAB/AJL, proferida em segunda instância, foi recebida pelo autuado em 11/12/2025, conforme o Comprovante de

Rastreamento, o Aviso de Recebimento Eletrônico e o Comprovante de AR - Recebido. No entanto, o recurso foi apresentado apenas no dia 17/12/2025, ou seja, após o prazo legal previsto no art. 60 da Lei Distrital n.º 41/89, uma vez que, para ser conhecido, deveria ter sido interposto até o dia 16/12/2025. REMETER ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental os autos processuais, tendo em vista o trânsito em julgado administrativo, em atenção ao que dispõe o art. 60 do Decreto Distrital n.º 37.506/2016.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 18/2026 - SEMA/GAB/AJL

Processo nº 00391-00004664/2025-11. Autuado (a): Secretária de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF) - GDF. Objeto: Auto de Infração nº 13002/2025. Decisão: CONHECER e DESPROVER ao recurso interposto, ratificando integralmente a Decisão n.º 1028/2025-IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (185713721), que julgou parcialmente procedente o Auto de Infração Ambiental (AIA) n.º 13002/2025 (170986026), mantendo a penalidade de ADVERTÊNCIA por escrito para "A contar da ciência do autuado, apresentar ao IBRAM, no prazo de 45 dias, estudo técnico com cronograma de obras para mitigação dos processos erosivos nos pontos 1 e 2 e adequação do sistema de drenagem, para aprovação do setor técnico competente. Recuperar área degradada conforme legislação ambiental vigente, especialmente a IN IBRAM 33/20, no prazo de 120 dias a partir da ciência da decisão da autoridade julgadora, devendo solicitar a Autorização para Recuperação Ambiental junto a este Instituto."; e MULTA pecuniária, reduzida para o valor de R\$ 55.691,40 (cinquenta e cinco mil seiscientos e noventa e um reais e quarenta centavos) - 101 UPDF/2025 As penalidades encontram-se previstas no artigo 45, incisos I e II, da Lei Distrital n.º 41/1989. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital n.º 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar distrital n.º 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 20/2026 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00004411/2025-48. Autuado (a): LUCAS DE ARAUJO MARTINS Objeto: Auto de Infração nº 11008/2025. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando integralmente a Decisão 1198 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, que julgou procedente o Auto de Infração nº 11008/2025 - DIFIS-3, mantendo-se a penalidade de ADVERTÊNCIA, para adequar-se imediatamente aos limites sonoros definidos na lei, sob pena de sanções mais severas. A penalidade encontra-se prevista no art. 45, inciso I, da Lei Distrital n.º 41/1989, em conjunto com o art. 16, inciso I, da Lei n.º 4.092/2008. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital n.º 41/1989.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 21/2026 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00004075/2025-33. Autuado (a): BONINIX ACADEMIAS EMPREENDIMENTOS LTDA (MAY BOOTCAMP) Objeto: Auto de Infração nº 12775/2025. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando integralmente a Decisão n.º 1033/2025 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, que julgou procedente o Auto de Infração Ambiental n.º 12775/2025, mantendo-se a penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO para sua imediata adequação aos limites legais de emissão de som. A penalidade encontra-se prevista no artigo 16, inciso I, da Lei Distrital n.º 4.092/2008. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital n.º 41/1989.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

PORTARIA Nº 12, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, do Regimento aprovado pela

Portaria/SEEC nº 195, de 14 de março de 2025, em conformidade ao Decreto nº 39.468, de 21 de novembro de 2018, que regulamenta a Política de Capacitação e de Desenvolvimento para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, e no intuito de disciplinar os procedimentos administrativos para execução das ações de capacitação/qualificação e treinamento no âmbito deste Órgão, resolve:

Art. 1º Instituir o Plano de Capacitação dos servidores do Jardim Botânico de Brasília (2026-2027), conforme processo SEI (00195-00000113/2026-40), na forma do Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN FREIRE

ANEXO I

PLANO DE CAPACITAÇÃO

DOS SERVIDORES DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA - JBB

2026-2027

1. APRESENTAÇÃO

As ações de capacitação dos servidores visam alinhar as competências individuais às competências institucionais, promovendo o desenvolvimento contínuo da força de trabalho, com foco na efetividade, eficiência e qualidade dos serviços prestados ao cidadão.

O Plano de Capacitação fundamenta-se na busca da excelência na administração pública e na melhoria contínua dos serviços ofertados à sociedade, orientando-se pelo desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das atividades institucionais.

O presente Plano está em conformidade com a Política de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, regulamentada pelo Decreto nº 39.468, de 21 de novembro de 2018, e demais normativos aplicáveis.

2. OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL

Planejar e implementar ações de capacitação que promovam o desenvolvimento contínuo dos servidores, alinhando competências individuais às competências institucionais, com vistas ao fortalecimento da governança, à melhoria da eficiência administrativa e à excelência na prestação dos serviços públicos.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos deste Plano são aqueles estabelecidos no artigo 4º do Decreto nº 39.468, de 21 de novembro de 2018:

I - Fortalecer a governança pública, promovendo a integração e a coordenação entre as diversas esferas de governo e a sociedade civil;

II - aperfeiçoar a gestão pública, assegurando maior eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos;

III - promover a transparência e o acesso à informação, facilitando a participação e o controle social;

IV - implementar políticas públicas que assegurem o desenvolvimento sustentável, equilibrado e inclusivo;

V - ampliar a oferta e a qualidade dos serviços públicos, atendendo às necessidades da população com equidade e justiça social;

VI - estimular a inovação e a modernização da administração pública, adotando tecnologias e práticas inovadoras que melhorem os processos e serviços; e

VII - garantir a participação cidadã nos processos decisórios, valorizando a democracia participativa e a colaboração entre governo e sociedade.

Estes objetivos são destinados a orientar a implementação e a execução de políticas públicas, bem como a promover uma administração pública mais eficiente, transparente e inclusiva.

3. JUSTIFICATIVA

I - Incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais;

II - assegurar o acesso dos servidores a eventos de capacitação;

III - promover a capacitação gerencial do servidor e sua qualificação para o exercício de atividades de direção e assessoramento;

IV - incentivar e apoiar as iniciativas de capacitação promovidas pela própria instituição, mediante o aproveitamento de habilidades e conhecimentos de servidores de seu próprio quadro de pessoal;

V - estimular a participação do servidor em ações de educação continuada, entendida como a oferta regular de cursos para o aprimoramento profissional, ao longo de sua vida funcional;

VI - avaliar permanentemente os resultados das ações de capacitação; e

VII - elaborar o plano bianual de capacitação da instituição, compreendendo as definições dos temas e as metodologias de capacitação a serem implementadas.

4. PÚBLICO-ALVO
Servidores efetivos e comissionados do Jardim Botânico de Brasília – JBB em exercício.

5. RESULTADOS ESPERADOS
I – desenvolvimento das competências técnicas, gerenciais e comportamentais;
II – maior comprometimento institucional;
III – transparência nas ações de capacitação;
IV – fortalecimento da ética;
V – capacitação contínua dos servidores;
VI – melhoria da qualidade dos serviços;
VII – aumento da produtividade;
VIII – alcance dos indicadores organizacionais;
IX – desenvolvimento e retenção de talentos.

6. DESENVOLVIMENTO
No presente Plano de Capacitação, o servidor do Jardim Botânico de Brasília - JBB poderá adquirir competências tipificadas para atender a três níveis de competência:

I - Competências fundamentais: referem-se ao conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias a todos os servidores da Instituição;
II - Competências gerenciais: referem-se às competências que devem ser apresentadas pelos servidores que ocupam cargo de chefia e possuem uma ou mais equipes sob sua coordenação ou servidores que queiram desenvolver estas competências como pré-requisito para o exercício de funções gerenciais;
III - Competências específicas: referem-se às competências relacionadas diretamente a processos de trabalho de caráter técnico e/ou vinculadas à especificidade de cada setor ou área da organização.

As ações de capacitação poderão ser desenvolvidas na modalidade presencial, semipresencial e a distância, que possam capacitar os servidores que iniciam sua vida no serviço público, a formação para o exercício de atividades de gestão e assessoramento e a capacitação para o desenvolvimento de competências fundamentais e gerenciais requeridas dos servidores para o alcance dos objetivos da Instituição, além da capacitação para o desenvolvimento das competências específicas ao ambiente de trabalho do servidor.

I - Iniciação ao serviço público ou ambientação: visa ao conhecimento da função, das especificidades do serviço público, da missão da instituição e da conduta do servidor público e sua integração no ambiente institucional.

II - Formação geral: visa à oferta de conjunto de informações ao servidor sobre a importância dos aspectos profissionais vinculados à formulação, ao planejamento, à execução e ao controle das metas institucionais. Refere-se também à formação destinada ao desenvolvimento de competências fundamentais.

III - Gestão: visa a preparação do servidor para o desenvolvimento da atividade de gestão, que deverá se constituir em pré-requisito para o exercício de funções de chefia, coordenação, assessoramento e direção.

IV - Inter-relação entre ambientes: visa à capacitação do servidor para o desenvolvimento de atividades relacionadas e desenvolvidas em mais de um ambiente organizacional.

V - Formação específica: visa à capacitação do servidor para o desempenho de atividades vinculadas ao ambiente organizacional em que atua e ao cargo que ocupa.

O Plano de Capacitação está estruturado em duas formas de capacitação:

Capacitações internas: realizadas pela própria instituição, com colaboradores internos ou externos ou contratados, ou promovidas pelo próprio Jardim Botânico de Brasília.

Capacitações externas: realizadas em escolas de governo e outras instituições públicas ou privadas, situadas dentro ou fora do estado, por meio de inscrição dos servidores em ações de capacitação oferecidas por órgãos ou empresas, conforme necessidades identificadas pelos setores ou pelos gestores.

Para isto, os setores deverão submeter suas demandas de acordo com as necessidades e de acordo com a disponibilidade dos cursos divulgados ao longo do ano, obedecendo aos requisitos e prazos estabelecidos.

As ações poderão ser desenvolvidas por meio dos seguintes eventos, nas modalidades presencial, à distância ou híbrida:

I - cursos promovidos pela Escola de Governo do Distrito Federal (EGOV);
II - cursos promovidos pelo próprio Jardim Botânico de Brasília (JBB);
III - cursos promovidos por instituição contratada, nos casos em que não houver disponibilidade na EGOV;
IV - cursos realizados por instituições governamentais no âmbito federal;
V - ciclo de palestras;
VI - treinamento em serviço;
VII - visita a outros órgãos do GDF para troca de cases de sucesso.

7. ORÇAMENTO
Sempre que possível, as capacitações serão realizadas sem ônus.
Quando necessária contratação, observar-se-á a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

8. AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO
O Gestor, ou aquele que este indicar, será o responsável pela avaliação dos servidores que compõem suas pastas, e deverá elaborar o relatório de avaliação, conforme formulário modelo (151422142), após cada evento de capacitação, em até 30 (trinta) dias a contar do término do curso.

I - Avaliação de aprendizagem: objetiva avaliar o alcance dos objetivos de aprendizagem pelos aprendizes; pode ser realizada de forma escrita ou oral.

II - Avaliação de reação: buscará identificar o grau de satisfação dos servidores quanto aos eventos de capacitação dos quais participaram.

III - Avaliação de suporte à transferência: visa avaliar o apoio recebido pelo servidor no treinamento para aplicar, no trabalho, as novas habilidades adquiridas nesses eventos.

IV - Avaliação de investimento: será levantado o valor investido em ações de capacitação e o quantitativo de participantes/servidores capacitados, quando esta for realizada por meio de contratação de serviços.

Todos os relatórios elaborados deverão ser compilados e encaminhados à Gerência de Gestão de Pessoas, no final de cada exercício anual.

Os resultados obtidos das avaliações serão utilizados para implementar melhorias em ações que necessitem de ajustes, e servirá como embasamento para o aprimoramento do Plano de Capacitações do ano posterior.

9. DEVERES DOS GESTORES
A participação das chefias no processo de capacitação dos servidores lotados em seus setores é de extrema relevância. É dever dos gestores participar ativamente dos processos de capacitação e desenvolvimento de seus colaboradores. Nesse contexto, cabe aos gestores:

I. informar à SUAG/JBB as necessidades de capacitação para os servidores de sua sessão durante a elaboração do Plano de Capacitação ou quando surgirem demandas específicas;
II. elaborar o planejamento de participação nas ações de capacitação, no âmbito do seu setor, assegurando o acesso a todos os servidores nele lotados, ainda que em forma de rodízio de participação;
III. compatibilizar a jornada de trabalho do servidor com o horário de ação de capacitação, de forma a manter o bom andamento das atividades do setor e estimular a contínua participação do servidor;
IV. acompanhar a efetiva participação do servidor na ação;
V. a participação do servidor está condicionada à autorização da chefia; e
VI. avaliar, após participação do servidor, o impacto da ação de aperfeiçoamento no ambiente de trabalho.

10. DEVERES DOS SERVIDORES PARTICIPANTES
I. Observar as normas e os critérios estabelecidos no âmbito de sua unidade de trabalho e os previstos na legislação pertinente;
II. observar os preceitos deste Plano, bem como as demais normas em vigor referentes aos cursos;
III. compatibilizar a sua carga horária de trabalho com o curso de forma conciliatória com a sua chefia e as necessidades do seu setor;
IV. solicitar à chefia imediata autorização para participação em cursos, com justificativa quanto à necessidade do aprendizado para a melhoria dos serviços ora prestados;
V. fazer a sua inscrição na página de Capacitação e acompanhar a sua homologação;
VI. participar das ações de aperfeiçoamento, observando os critérios estabelecidos para fins de certificação;
VII. e, principalmente, disseminar os conhecimentos adquiridos no âmbito deste JBB ou outros órgãos do GDF, em seu setor de trabalho, ou colaborar na melhoria dos processos e atualização dos procedimentos de trabalho.

O servidor que, após confirmada sua participação no evento, não comparecer, ou abandoná-lo a qualquer momento, sem a devida justificativa, deverá ressarcir ao órgão as despesas havidas com o evento e ficará, ainda, impedido de participar de outro no mesmo exercício.

11. VIGÊNCIA DO PLANO DE CAPACITAÇÃO
O plano de capacitação terá vigência bianual e poderá ser alterado sempre que houver necessidade, e embasado nas informações apresentadas nos relatórios anuais elaborados no final de cada exercício, com a finalidade de aperfeiçoá-lo.

12. DEMANDAS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO

Sei Módulo Usar 4.0
Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - Introdução à legislação e implementação prática
Gestão de Processos
Gestão do Conhecimento
Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021
Produtividade e melhoria do clima organizacional
Gestão de riscos e programas de integridade na Administração Pública
Gerenciamento de Projetos
SIGGO - Essencial - Do zero ao avançado: teoria e prática
Eletrônico e Dispensa de Licitação de compras.gov conforme Lei 14.133/2021: teoria
Mapeamento de Processos
Drones (RPA Classe 3 - Legislação e Pilotagem)
Introdução e Operação de Drones
Manejo de Fauna - PPCIF (Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais)
Curso de Planejamento e Manejo de Trilhas Sustentáveis
Sistema de Comando de Incidentes - SCI - PPCIF: básico, intermediário e avançado
Produzindo Resultados de Ouvidoria
Elaboração de Planos Estratégicos - PEI
Curso do Comitê Interno de Governança - CIG
Ouvidoria e Governança
Gestão e Fiscalização de Contratos
Elaboração de ETP e TR com base na Lei 14.133/2021
Tratamento de Acervos Arquivísticos - CSAD

Intercâmbio de Paisagismo com outros JB
Operador de Motosserra e Motobomba
Operador de Máquinas Pesadas
Operador de Máquinas de motor 2 Tempos
Capacitação Técnica nos Viveiros da Novacap
Curso de Elétrica Predial
Curso de Hidráulica Predial
Curso de renderização 3D Vray, Lumion, BIM
Curso de Autocad
Avaliação em Processos de Aprendizagem e Modelos de Feedback
Comunicação não violenta
Introdução à Libras
Metodologia Ativas na Educação Ambiental
Cerrado: eixo pedagógico e patrimônio
Educação Financeira Pessoal
Sustentabilidade na Administração Público
Gestão e Preservação de Documentos Digitais
Política Editorial Científica
Análise de Dados como suporte a tomadas de decisão
Aplicação do Power BI para aprimoramento da Gestão
Desenvolvimento de Competências Gerenciais
Dominando o Canva - Ferramentas e Técnicas
Gestão do Tempos e produtividade aplicada ao setor público
Curso Comportamento do Fogo
Curso básico de queimas prescritas
Curso de Micropropagação de Plantas
Curso de formação de instrutores de formação de Brigadas de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais e de Queima controlada e alternativas ao uso do fogo
Formação de instrutor de brigada*

*Depende da oferta de outros órgãos.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Capacitação será amplamente divulgado entre os servidores no âmbito institucional, tendo em vista que a busca do desenvolvimento da carreira é de responsabilidade compartilhada entre o servidor e a instituição.

Cumpre destacar que o planejamento é parte fundamental para a condução de qualquer unidade de trabalho. Este Plano de Capacitação deverá ser detalhado em cronograma anual de execução e demais instrumentos organizadores para que venha a alcançar os resultados de excelência pretendidos.

O objetivo é que seja possível consolidar as práticas de gestão da capacitação e dar respostas aos anseios dos servidores, visando a um serviço de capacitação profissional de qualidade, abrangente e efetivo.

Propondo-se potencializar a qualificação do servidor público do Jardim Botânico de Brasília – JBB, para o desempenho da função que exerce, bem como as perspectivas para o exercício de novas atribuições, buscando proporcionar o aprimoramento e o aperfeiçoamento das competências técnicas e a eficiência nos serviços prestados à população do Distrito Federal.

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 14, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Julgamento de processo administrativo disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 39.701, de 7 de março de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.0474-001244/2016, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 07/2026 - CGDF/ASAPJ (192087963), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Determinar o arquivamento do processo administrativo disciplinar nº 0474-001244/2016, com fulcro no art. 257 da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 28, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Julgamento de processo administrativo disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 39.701, de 7 de março de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.00060-00493935/2018-41, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 15/2026 - CGDF/ASAPJ (192687826), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Determinar o arquivamento do processo administrativo disciplinar nº 00060-00493935/2018-41, com fulcro no art. 257 da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 35, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Julgamento de processo administrativo disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 39.701, de 7 de março de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.0060-002137/2015, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 20/2026 - CGDF/ASAPJ (192935895), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Determinar o arquivamento do processo administrativo disciplinar, Processo SEI nº 0060- 002137/2015, com fulcro no art. 207 da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 06 de fevereiro de 2026

Extrato de Termo de Ajustamento de Conduta.

Processo: 00480-00004963/2024-94. Descrição do fato: descumprimento do dever funcional de observar as normas legais e regulamentares no exercício de suas atribuições, estabelecido no artigo 180, inciso V, c/c art. 190, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 840/2011.

DANIEL ALVES LIMA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 64, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, as disposições do Art. 100 da Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda as justificativas acostadas nos autos do Processo SEI Nº 00401-00029736/2023-51, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria Nº 52, de 05 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a Gratificação por Encargo de Curso no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal e dá outras providências.

Art. 2º A tabela de remuneração da Gratificação por Encargo de Curso – GEC estabelecida no Anexo Único da portaria retro, fica alterada pelas seguintes tabelas:

Tabela 1 (Com gravação Audiovisual)

	Doutorado	Mestrado	Pós- Graduação Lato Sensu	Graduação em Nível Superior
Valor da Hora - Aula da Instrutoria Interna	R\$ 457,10	R\$ 401,69	R\$ 332,43	R\$ 243,79

Tabela 2 (Sem gravação Audiovisual)

	Doutorado	Mestrado	Pós- Graduação Lato Sensu	Graduação em Nível Superior
Valor da Hora - Aula da Instrutoria Interna	R\$ 228,55	R\$ 200,84	R\$ 166,22	R\$ 121,89

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CELESTINO CHUPEL

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, JOÃO PAULO MONTEIRO, matrícula 273.923-2, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00801985, de Diretor, da Diretoria de Monitoramento do E-Contratos, da Coordenação de Planejamento e Modernização de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 02 de fevereiro de 2026.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CARLOS FREITAS DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.722.293-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00704553, de Gerente, da Gerência de Atendimento e Monitoramento do E-Contratos, da Diretoria de Monitoramento do E-Contratos, da Coordenação de Planejamento e Modernização de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, BEATRIZ LOPES DOS ANJOS, matrícula 286.404-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00704175, de Chefe, do Núcleo do Plano de Contratações Anual, da Gerência de Inovação do Processo Informatizado de Compras, da Diretoria de Inovação do Processo Informatizado de Compras, da Coordenação de Planejamento e Modernização de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS FREITAS DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.722.293-1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Monitoramento do E-Contratos, da Coordenação de Planejamento e Modernização de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ALMIR CUNHA CÂMARA JÚNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Atendimento e Monitoramento do E-Contratos, da Diretoria de Monitoramento do E-Contratos, da Coordenação de Planejamento e Modernização de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR BEATRIZ LOPES DOS ANJOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Gerência de Inovação do Processo Informatizado de Compras, da Diretoria de Inovação do Processo Informatizado de Compras, da Coordenação de Planejamento e Modernização de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR SOFIA GONÇALVES DIAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 55007574, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR GABRIEL LOPES ALVES ALECRIM, matrícula 17184789, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 55006247, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL FELIPE DO VALLE PEREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 55006247, de Assessor Especial da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RITA DE CÁSSIA ALVES MARTINS SANCHES, Técnico em Enfermagem, matrícula 16838009, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55007147, de Chefe, do Núcleo de Controle de Escalas, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DEBORAH BATISTA GOMES, Técnica em Enfermagem, matrícula 1718262X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55007084, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LETÍCIA IBIAPINA ENEIAS, Enfermeira, matrícula 17113628, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55007084, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CÉLIO RIGUETE GUIMARÃES, Enfermeiro, matrícula 16826477, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006494, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Instituto de Saúde Mental, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CÉLIO RIGUETE GUIMARÃES, Técnico em Enfermagem, matrícula 01360930, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006494, de Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial, do Instituto de Saúde Mental, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAFAELA MELO SILVA MONTEIRO, Biomédica, matrícula 16866592, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55007281, de Gerente, da Gerência de Monitoramento e Avaliação dos Instrumentos de Planejamento em Saúde, da Diretoria de Monitoramento, Avaliação e Custos em Saúde, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 08 de janeiro de 2026.

NOMEAR ELOISA DOS SANTOS OLIVEIRA, Contadora, matrícula 17142571, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55007281, de Gerente, da Gerência de Monitoramento e Avaliação dos Instrumentos de Planejamento em Saúde, da Diretoria de Monitoramento, Avaliação e Custos em Saúde, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CLAUDIA REZENDE DE SOUZA, Administradora, matrícula 14429012, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55006163, de Gerente, da Gerência de Cadastramento de Estabelecimentos e de Usuários do SUS, da Diretoria de Controle de Serviços de Saúde, da Coordenação de Controle de Serviços de Saúde e de Gestão da Informação, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MEIRE FONSECA DE OLIVEIRA, Administradora, matrícula 14439115, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55006163, de Gerente, da Gerência de Cadastramento de Estabelecimentos e de Usuários do SUS, da Diretoria de Controle de Serviços de Saúde, da Coordenação de Controle de Serviços de Saúde e de Gestão da Informação, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JAQUELINE AMORIM DE OLIVEIRA, matrícula 17154251, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 55005202, de Assessor, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 19 de janeiro de 2026.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MAGDA MARQUES CASTRO, Nutricionista, matrícula 16599411, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55006190, de Assessor Técnico, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MAGDA MARQUES CASTRO, Nutricionista, matrícula 16599411, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 55005202, de Assessor, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR TABATA DE SOUSA LONDE, Técnica Administrativa, matrícula 14354276, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55006190, de Assessor Técnico, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR FLAVIANA DE MOURA FARIAS, Técnico em Enfermagem, matrícula 14338815, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55006188, de Assessor Técnico, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VANESSA LOPES DE LIMA, Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, matrícula 17227933, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55006188, de Assessor Técnico, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 09 de fevereiro de 2026, publicado no DODF nº 27, de 10 de fevereiro de 2026, página 21, o ato que nomeou MARLON EUGENIO SANTOS TRAJANO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 02803024, de Chefe, do Núcleo de Segurança Escolar, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA RAMOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 02803024, de Chefe, do Núcleo de Segurança Escolar, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LAMARA CARDINA CARDOSO ALMEIDA, matrícula 17273803, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 04000040, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal, a contar de 14 de janeiro de 2026.

EXONERAR, a pedido, JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, matrícula 17270839, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, SGRH 04000011, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal, a contar de 13 de janeiro de 2026.

EXONERAR, por extinção do cargo, CLAUDIA MARCIA SOARES PERALTA DE MORAIS, matrícula 17270774, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 04000012, de Assessor, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, DORIVALDO CAMARA LEO, matrícula 17273854, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 04000039, de Assessor, da Diretoria de Empreendedorismo da Juventude, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, HELIO GOMES MORENO, matrícula 17270782, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 04000026, de Assessor Técnico, da Diretoria de Empreendedorismo da Juventude, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, AIME OLIVEIRA, matrícula 1727771X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 04000042, de Assessor Especial, da Coordenação de Projetos, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIA MARCIA SOARES PERALTA DE MORAIS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANA REGINA LIMA DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR LETÍCIA ARAÚJO BIZARRIA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR MARGARETE LISBOA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR DORIVALDO CAMARA LEO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Empreendedorismo da Juventude, da Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR HELIO GOMES MORENO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria de Empreendedorismo da Juventude, da Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR HADASSAH CAROLINY BRAGA SUAIID NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Coordenação de Projetos, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ADRIANA REGINA LIMA DE ALMEIDA, matrícula 17271320, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 04000029, de Assessor Técnico, da Diretoria de Empreendedorismo da Juventude, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR SANDRA MARIA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 04000029, de Assessor Técnico, da Diretoria de Empreendedorismo da Juventude, da Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 25 de novembro de 2025, publicado na Edição Extra nº 113-A, de 25 de novembro de 2025, página 19, o ato que nomeou THIAGO SANTOS MARTINS ALVES, matrícula 1.439.585-1, Especialista em Saúde - Administrador, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 04000041, de Coordenador, da Coordenação de Projetos, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR AIME OLIVEIRA, matrícula 1727771X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 04000041, de Coordenador, da Coordenação de Projetos, da Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KARLLA LIDIANNE SIQUEIRA SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08200095, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal, a contar de 03 de fevereiro de 2026.

NOMEAR ELIANE DE SOUSA PANTALEÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08200095, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

EXONERAR ADRIANA SOUSA ARRUDA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08800108, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR POLIANA DE FREITAS PAULA MATOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JHONATHAN DA SILVA ALVES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 09300135, de Assessor Especial, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal, a contar de 02 de fevereiro de 2026.

NOMEAR MARCOS ANTÔNIO PEREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 09300135, de Assessor Especial, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal do Distrito Federal.

NOMEAR DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS para exercer o Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-04, SGRH 09700061, de Administrador Regional, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CLEUBER GOUVEIA PAIÃO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 10300074, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal, a contar de 26 de janeiro de 2026.

NOMEAR ELLEN DIANA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-06, SGRH 10300074, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

EXONERAR HOANNA ISABELY GOMES LEWKOWICZ, Agente de Polícia, matrícula 236.597-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3102359, de Assessor Técnico, da Divisão de Planejamento Estratégico, do Gabinete do Delegado-Geral, da Delegacia-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR LORIENE FERNANDA ALVES BATISTA, Agente de Polícia, matrícula 76.870-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3102359, de Assessor Técnico, da Divisão de Planejamento Estratégico, do Gabinete do Delegado-Geral, da Delegacia-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR FRANCISCO CARLOS ORTHMEYER JUNIOR, Agente de Polícia, matrícula 189.643-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100135, de Chefe, da Seção de Registros Criminais e Certidões, da Divisão de Correição, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 22 de janeiro de 2026.

NOMEAR EDUARDO PASCOAL DE SOUZA, Agente de Polícia, matrícula 57.703-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100135, de Chefe, da Seção de Registros Criminais e Certidões, da Divisão de Correição, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ERICK LOBO SUDRE, Escrivão de Polícia, matrícula 230.677-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3101846, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR RAMON PEREIRA PINTO, Escrivão de Polícia, matrícula 1.721.277-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3101846, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR YURI SANTOS LIMA, Agente de Polícia, matrícula 231.472-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3101961, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR HUGO LEONARDO TERRA DE ALBUQUERQUE, Agente de Polícia, matrícula 236.117-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3101961, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR EDUARDO DAYRELL DE ANDRADE GOULART, Agente de Polícia, matrícula 236.602-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3102034, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR NELIO ALEXANDRE COSTA, Agente de Polícia, matrícula 76.843-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3102034, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR HERTZ KRATKA MARTINS CALDAS, Agente de Polícia, matrícula 37.972-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3102016, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 26 de janeiro de 2026.

NOMEAR LETICIA ARAUJO FIGUEIREDO, Agente de Polícia, matrícula 1.721.790-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3102016, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANTONIO BARBOSA ABREU JUNIOR, Agente de Polícia, matrícula 78.807-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100914, de Chefe, da Seção de Material, Transporte e Conservação Predial, da Divisão Administrativa, do Instituto de Criminalística, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ERIVELTON MATHEUS DE OLIVEIRA SANDE, Agente de Polícia, matrícula 57.547-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100914, de Chefe, da Seção de Material, Transporte e Conservação Predial, da Divisão Administrativa, do Instituto de Criminalística, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GISELLE LEAL DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 17500170, de Chefe, do Núcleo de Patrimônio, da Gerência de Material e Patrimônio, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Patrimônio, da Superintendência de Administração Geral, do Jardim Botânico de Brasília, a contar de 02 de fevereiro de 2026.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VITOR HUGO TAVARES MOURA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 17500204, de Assessor, da Gerência de Paisagismo e Manutenção de Coleções, da Diretoria de Projetos, Coleções e Paisagismo, da Superintendência de Conservação, do Jardim Botânico de Brasília.

NOMEAR VITOR HUGO TAVARES MOURA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 17500170, de Chefe, do Núcleo de Patrimônio, da Gerência de Material e Patrimônio, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Patrimônio, da Superintendência de Administração Geral, do Jardim Botânico de Brasília.

NOMEAR FELIPY MOTTA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 17500204, de Assessor, da Gerência de Paisagismo e Manutenção de Coleções, da Diretoria de Projetos, Coleções e Paisagismo, da Superintendência de Conservação, do Jardim Botânico de Brasília.

NOMEAR JOSEPH SALES NEVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 17500190, de Assessor, da Gerência de Monitoramento e Controle, da Diretoria de Biodiversidade, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR ALEXANDRE HENRIQUE SILVA para exercer a Função de Membro Titular do Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, na qualidade de representante da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal.

DESIGNAR VICTOR MAFRA PELANDA para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, na qualidade de representante da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal.

DESIGNAR PEDRO DE SOUZA LIMA JÚNIOR para exercer a Função de Membro Titular do Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

DESIGNAR ROBERTO CHARLES BEZERRA GOMES para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

DESIGNAR ARTHUR PEREIRA DE SOUZA para exercer a Função de Membro Titular do Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

DESIGNAR RENATA RODRIGUES SOARES MACIEL para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, resolve:

NOMEAR, de forma provisória, DANILO FRANCISCO ROSA, primeiro suplente, para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar de Brasília II (Norte), da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em substituição à Conselheira Tutelar, THELMA REGINA VIEIRA DE MELLO, afastada em razão de licença médica, enquanto durar o afastamento.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 03 de fevereiro de 2026, publicado no DODF nº 23, de 04 de fevereiro de 2026, página 23, o ato que exonou e nomeou KAUAN DE OLIVEIRA CARVALHO, da Controladoria Geral do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...da Assessoria de Implementação de Software...", LEIA-SE: "...da Assessoria de Implantação de Software...".

No Decreto de 22 de janeiro de 2026, publicado no DODF nº 15, de 23 de janeiro de 2026, página 19, o ato que exonou ISABELLA DIAS DA SILVA, ONDE SE LÊ: "EXONERAR ISABELLA DIAS DA SILVA..."; "...da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, ISABELLA DIAS DA SILVA..."; "...da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 12 de Janeiro de 2026..".

No Decreto de 10 de fevereiro de 2026, publicado no DODF nº 28, de 11 de fevereiro de 2026, página 29, o ato que exonou CAROLINA SOTELO PINHEIRO DU PIN CALMON, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 10 de fevereiro de 2026..".

CASA CIVIL

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

A CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação de competência conferida pelo inciso VI, do art. 1º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e, ainda, tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DEBORAH DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, matrícula 1.714.810-3, Assessora Especial, Símbolo CNE-07, da Unidade de Contratos Administrativos, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir sem

acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MARCOS LEANDRO BATISTA DE ALMEIDA, matrícula 1.715.760-9, Chefe, Símbolo CNE-02, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 02/02/2026 a 05/03/2026, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

LAÍS BARUFI DE NOVAES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ÉRIKA LOPES SILVA, matrícula 1.700.252-4, Assessora Especial, símbolo CNE-06, da Subsecretaria de Emendas Parlamentares, da Secretaria Executiva de Relações Parlamentares, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JOSÉ CARLOS MEDEIROS DE BRITO, matrícula 1.712.322-4, Subsecretário, símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Emendas Parlamentares, da Secretaria Executiva de Relações Parlamentares, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 09 a 13/03/2026, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pela alínea "d", inciso I, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, a contar de 06 de fevereiro de 2026, as férias da servidora VERA LUCIA OLIVEIRA DA CRUZ, matrícula nº 1.677.998-3, Assessora, da Coordenação de Publicação e Faturamento, da Unidade Especial de Avaliação e Publicação, da Secretaria Executiva de atos Oficiais, da Casa Civil do Distrito Federal, programadas para o período de 05/02/2026 a 06/03/2026, ficando assegurado à referida servidora o usufruto posterior do período suspenso.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANA PAULA BARBOSA LIMA, matrícula 1.714.440-X, Assessora, símbolo CC-06, da Subsecretaria de Articulação Federal, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, DILMA DIAS DE ANDRADE, matrícula 1.691.700-6, Subsecretária, símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Articulação Federal, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal, no período de 23/03/2026 a 01/04/2026, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CESSAR os efeitos, a contar de 09 de fevereiro de 2026, na Ordem de Serviço nº 27, de 27 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 13, de 21 de janeiro de 2026, pág. 28, do ato que designou ALLAN DE SOUZA CARVALHO DE MORAES, matrícula 1.691.498-8, Assessor Especial, símbolo CNE-06, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LAMARTINE MEDEIROS DA SILVA, matrícula 1.691.228-4, Chefe, símbolo CNE-04, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamento legais.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar WANDERSON RAMON RIBEIRO, matrícula nº 1.693.580-2, Diretor (símbolo CNE-07), da Diretoria de Licenciamento (DIALIC), da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção (COLOM), para substituir MAURICIO MIRANDA GOMES, matrícula nº 1.693.063-0, Coordenador (símbolo CNE-06), da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção (COLOM), da Administração Regional do Gama, do Distrito Federal, no período de 07/02/2026 a 10/02/2026, em virtude de licença médica do titular, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018. Processo SEI Nº Processo 00131-00001711/2020-77.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THABATA NORRANA LESSA DE SOUZA SANTOS ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o Artigo 42, Inciso XI, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no Art. 22, da Lei nº 5.190/2013 resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, de acordo o Art. 22, da Lei nº 5.190/2013, e com base na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, à servidora JOSIENE SOUSA, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 83689-3, pela apresentação de Diploma de conclusão de graduação, no percentual de 15%, a contar de 01 de março de 2026, processo SEI nº 00148-00000174/2026-17.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO SALES SILVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Designar os membros que integrarão a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD para conduzir o processo de avaliação no âmbito desta Administração Regional do Varjão.

Art. 2º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I - Avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;

II - Determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente;

III - Fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 3º A Comissão, será composta pelos seguintes membros: DANIELLE BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 1.715.131-7; WELLINGTON DIAS RODRIGUES, matrícula nº 1.719.263-3 ; CRISLANO TOMAZ SIQUEIRA RIBEIRO, matrícula nº 1.694.962-5; JOÃO PAULO SILVA COSTA DE MORAIS, matrícula nº 1.712.390-9; ROSA ANDRÉIA GENTIL LIMA, matrícula nº 1.699.172-9; e CAMILA ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula nº 1.700.225-7.

Art. 4º A Comissão será presidida por CRISLANO TOMAZ SIQUEIRA RIBEIRO, e nos seus impedimentos legais e eventuais, por WELLINGTON DIAS RODRIGUES.

Art. 5º Compete à CSAD, conforme Art. 12 do Decreto nº 24.204/2003:

I - Sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;

II - Desenvolver e revisar as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;

III - Supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades meio e fim;

IV - Encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades-meio e fim.

Art. 6º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:

I - Proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;

II - Visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;

III - Identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;

IV - Propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;

V - Fornecer informações necessárias à tomada de decisões;

VI - Aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito as anteriores.

DANIEL DAMASCENO CREPALDI

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 129, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, nos arts. 21 e 26 do Decreto nº 44.430, de 16 de março de 2023, e, ainda, considerando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria para atuarem no âmbito do Contrato nº 56483/2025 - SEEC/DF, firmado com a empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.593.165/0001-40, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento independente e imparcial em Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), a serem disponibilizados por meio de subscrição de licenças de uso, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF).

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nos arts. 10 a 31 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023; no inciso II e no § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; bem como nas Portarias nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, e Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO	CONTRATO	CONTRATADA		
04044-00021344/2025-45	56483/2025 - SEEC/DF	GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA		
Órgão/unidade	Gestor Titular	Matrícula	Gestor Suplente	Matrícula
SEEC/SETIC/SUBSIS	IVAN CARLOS DE OLIVEIRA	285.243-8	DOUGLAS DOS SANTOS LOPES	275.244-1
Órgão/unidade	Fiscal Requisitante Titular	Matrícula	Fiscal Requisitante Suplente	Matrícula
SEEC/SETIC/SUBINFRA	SAMUEL PEREIRA DE SOUZA GOMES	285.045-1	RAFAEL MARTINS MACIEL	285.817-7
Órgão/unidade	Fiscal Técnico Titular	Matrícula	Fiscal Técnico Suplente	Matrícula
SEEC/SETIC/SUBINFRA	ALICE JULIANA XIMENES DE PONTES	286.835-0	RUI MARTINS VIEIRA BARBOSA	285.086-9
Órgão/unidade	Fiscal Administrativo Titular	Matrícula	Fiscal Administrativo Suplente	Matrícula
SEEC/SEALOG/SUAG/COFISC	HELTON RICARDO PEREIRA CARVALHO	286.346-4	CAMILA OLIVEIRA TAVARES LEAL	286.783-4

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de fevereiro de 2026

PROCESSO: 00431-00015519/2021-18. INTERESSADO: ANDERSON DE OLIVEIRA COELHO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO DO TRE/DF.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da requisição do servidor ANDERSON DE OLIVEIRA COELHO, matrícula 179.271-7, ocupante do Cargo de Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES), ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE/DF), publicada no DODF nº 182, de 25/09/2025, pág. 25, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: origem. B) PRAZO CERTO: até 15/11/2027. C) FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da Zona Eleitoral do Exterior. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º e 4º do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982; e art. 6º, § 2º, da Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017.

2) Publique-se e encaminhe-se à SEDES, para as providências pertinentes.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 04044-00008170/2026-14, resolve:

DESIGNAR JULIANA DOS REIS RODRIGUES, matrícula nº 174.435-6, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 25 a 27 de fevereiro de 2026, por motivo de férias regulamentares.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 49, de 04 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 25, de 06 de fevereiro de 2026, página 52, o ato que designou ANA BEATRIZ SOARES DE SOUSA para substituir o Gerente, Símbolo CC-08, por motivo de férias regulamentares do titular, para ONDE SE LÊ: "... ANA BEATRIZ SOARES DE SOUZA...", da Gerência de Manutenção, da Diretoria de Administração da Frota, da Unidade de Gestão da Frota, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos ...", LEIA-SE: "... ANA BEATRIZ SOARES DE SOUSA...", da Gerência de Manutenção, da Diretoria de Manutenção, da Unidade de Arquitetura, da Subsecretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, ficando ratificados os demais termos da designação inicial...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 04044-00041438/2025-31, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 1.974 (um mil novecentos e setenta e quatro) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor JOÃO PAULO SIQUEIRA CAMPOS, matrícula nº 108.970-6, cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, relativos ao período laborado de 11/07/1996 a 05/12/2001, para Ministério da Fazenda, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e com fundamentação jurídica na Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

GEISHA BERGER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0040-002375/2014, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço Nº 359, de 15 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 194, de 17/09/2014, pág. 65, que averbou o tempo de serviço do servidor CLEUCYO MEIRA TAVARES, matrícula nº 42.943-0, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 1.419 (um mil quatrocentos e dezenove) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor CLEUCYO MEIRA

TAVARES, matrícula nº 42.943-0, cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos aos períodos laborados: de 04/07/1985 a 11/12/1985, para SATA Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S/A; de 13/03/1986 a 21/11/1986, para Banco Santander Noroeste S/A; de 12/04/1989 a 22/05/1991, para Banco Crefisul S/A ; e de 01/02/1994 a 26/09/1994, para Grande Oriente do Distrito Federal, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e com fundamentação jurídica na Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

GEISHA BERGER

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 07, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, parágrafo único, do Anexo Único do Decreto nº 46.977, de 17 de março de 2025, do art. 1º, IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

EXONERAR, a pedido, AMANDA JULIANA ARAÚJO GÖRGEN GERLACH, matrícula nº 285.989-0, do cargo de Analista Previdenciário - Especialista em Previdenciário, Padrão PV-31, do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV-DF, a contar de 05/01/2026, conforme Processo nº (00413-00012657/2025-89).

EXONERAR, a pedido, ÍSIS LEMOS DE QUEIROZ, matrícula nº 284.730-2, do cargo de Analista Previdenciário - Especialista em Previdenciário, Padrão PV-31, do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV-DF, a contar de 05/01/2026, conforme Processo nº (00413-00000093/2026-12).

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

REVER os proventos de aposentadoria do servidor ABDON BATISTA DE LIMA, matrícula nº 32.716-6, ocupante do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, cuja aposentadoria foi publicada no DODF nº 42, de 1º de março de 1996, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 17/02/2012. Processo 00413-00005255/2025-28.

REVER os proventos de aposentadoria da servidora SUELI BISINOTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 60.030-X, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 19, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, cuja aposentadoria foi publicada no DODF nº 190, de 04 de outubro de 2004, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 25/10/2025. Processo 00413-00012143/2025-23.

PEDRO HENRIQUE ARAUJO NABARRETE GABINI

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 85, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018; e considerando o disposto no inciso IX do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00060-00042046/2026-20 resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) FERNANDA GONCALVES REIS, matrícula nº 17047927, da carreira Médica, cargo de Médico-Cirurgia Geral-Trauma, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotado(a) na Superintendência da Região de Saúde Norte, com fundamento no art. 50, inciso I, e no art. 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 28 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 86, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018; e considerando o disposto no inciso IX do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00060-00045379/2026-19 resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) MARCELA ANDRE MENDES, matrícula nº 17228824, da carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde, cargo de

Agente Comunitário de Saúde, 3ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotado(a) na Superintendência da Região de Saúde Leste, com fundamento no art. 50, inciso I, e no art. 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 87, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20 de dezembro de 2018; e considerando o disposto no inciso IX do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00060-00049646/2026-19, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) PRISCILA SALES DE CAMPOS, matrícula nº 14327236, da carreira Especialista em Saúde Pública do DF, cargo de Fisioterapeuta, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotado(a) na Administração Central, com fundamento no art. 50, inciso I, e no art. 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 01 de fevereiro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de fevereiro de 2026

PROCESSO Nº: 00064-00006094/2025-61. INTERESSADO: PATRICIA FERREIRA LACERDA. ASSUNTO: CESSÃO.

1. AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº 39.464, de 19 de novembro de 2018, a CESSÃO do(a) servidor(a) PATRICIA FERREIRA LACERDA, Enfermeira, matrícula n.º: 01736442, vinculado(a) ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), para atender às necessidades apresentadas, mediante exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 55500156, de Assessor Técnico, da Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica, da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, da Diretoria Executiva, daquela FEPECS, a contar do ofício de apresentação ao órgão cessionário, com fundamento legal nos artigos 152, § 3º, 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em observância ao interesse público.

2. Ressalta-se que a presente autorização é concedida em caráter excepcional, considerando a publicação da Portaria nº 282, de 1º de agosto de 2025, alterada pela Portaria nº 649, de 30 de dezembro de 2025, que suspende as cessões e disposições de servidores desta SES/DF, tendo em vista a relevância e impacto dos serviços prestados na Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS).

3. Publique-se e se encaminhe à Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SES/SUGEP) para os registros necessários.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, página 12:

Considerando a publicação da Portaria Nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria Nº 1032 de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria Nº 1272, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1032, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018;

Considerando a publicação da Ordem de Serviço nº 91 de 13 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FERNANDO PONTES ANDRADE, Matrícula 1884956, lotado na UQ/HRAN, que contribuirá com 06 horas semanais, para exercer a função de RTD Colaborador em Cirurgia Plástica.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULLIANA TENORIO MACÊDO DE ALBUQUERQUE COSTA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 489/2025, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR ao(à) servidor(a) abaixo relacionado(a), nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração: Nome: MARIA DALVINA MAGALHAES DOURADO, Matrícula nº 17007488, Quinquênio: 1º) 27/11/2020 a 29/11/2025 . Processo: 04030-00000238/2026-59.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 489/2025, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) CLEIDIANE SANTOS RODRIGUES DE CARVALHO, Cargo ENFERMEIRA, lotado (a) na SES/SEAS/SVS/DIVEP/GEVITHA, para participar do 75º CONGRESSO BRASILEIRO DE ENFERMAGEM, no período de 23/11/2025 a 27/11/2025, em Porto Alegre/RS, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00491031/2025-19.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar KLÉRITON RODRIGUES CARRIJO, Matrícula: 1435614-7, médico anestesista, como Referência Técnica Assistencial, da Unidade de Anestesiologia e Medicina Perioperatória do HRAN, subordinada à Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DESIGNAR JOSÉ RICARDO LAPA DA FONSECA, matrícula nº 195.215-3, Médico de Família e Comunidade, para substituir o Gerente, da Gerência de Regulação, da Diretoria Regional de Atenção Primária em Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ALESSANDRA HILBERT SANDRINI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ELEUZA PROCOPIO DE SOUZA MARTINELLI, 156.665-2, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 222 dias, ou seja, 7 meses e 12 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 22 de agosto de 1983 a 30 de março de 1984, contados somente para fins de aposentadoria. Processo nº 0282-000058/2016.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ELEUZA PROCOPIO DE SOUZA MARTINELLI, 156.665-2, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.391 dias, ou seja, 3 anos, 9 meses e 26 dias, prestados à Secretaria Municipal de Saúde de Vila Rica, conforme Certidão expedida pelo IMPREV, no período de 1º de março de 1993 a 20 de dezembro de 1996, contados somente para fins de aposentadoria. Processo nº 0282-000058/2016.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ELEUZA PROCOPIO DE SOUZA MARTINELLI, 156.665-2, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.614 dias, ou seja, 4 anos, 5 meses e 4 dias, prestados ao Município de Guarantã do Norte, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 17 de novembro de 1997 a 31 de dezembro de 1997 e 13 de fevereiro de 1998 a 31 de maio de 2002, contados somente para fins de aposentadoria. Processo nº 0282-000058/2016.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ELEUZA PROCOPIO DE SOUZA MARTINELLI, 156.665-2, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 626 dias, ou seja, 1 ano, 8 meses e 21 dias, prestados ao Município de Guarantã do Norte, conforme Certidão expedida pelo PREVIGUAR, no período de 1º de junho de 2002 a 16 de fevereiro de 2004, contados somente para fins de aposentadoria. Processo nº 0282-000058/2016.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ELEUZA PROCOPIO DE SOUZA MARTINELLI, 156.665-2, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 383 dias, ou seja, 1 ano e 18 dias, prestados à Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, conforme Certidão expedida pelo INSS, como cargo comissionado, no período de 1º de julho de 2004 a 18 de julho de 2005, contados somente para fins de aposentadoria. Processo nº 0282-000058/2016.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): WANDERSON FERREIRA LOPES DOS SANTOS, 145.327-0, AOSD - Radiologia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 312 dias, ou seja, 10 meses e 12 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 16 de abril de 1996 a 13 de maio de 1996, 22 de junho de 1998 a 31 de dezembro de 1998, 1º de janeiro de 2002 a 05 de abril de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00606598/2025-98.

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO da servidora SILVIA DINIZ PEREIRA, matrícula 155.463-8, Agente Comunitário de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 166, de 27 de agosto de 2015, pág. 46, no total de 676 dias, referentes ao período 23 de agosto de 2004 a 29 de junho de 2006, constantes na certidão emitida pelo INSS em 22/04/2015. A pedido do servidor. Processo nº 0282-000274/2015.

ALESSANDRA HILBERT SANDRINI

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 34, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competências por meio do Art. 13 da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora IZA FURTADO DE SOUZA, matrícula 0180513-4, no cargo de Enfermeira, Classe/Padrão CE-02, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no “art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do

Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal”, a contar de 27/12/2023, conforme processo 00060-00489345/2024-62.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora IRENE BATISTA DA SILVA, matrícula 0134948-1, no cargo de Técnico Administrativo, Classe/Padrão TS-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 18/11/2025, conforme processo 00060-00020800/2026-71.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora FLAVIA SOARES MARTINS, matrícula 0133859-5, no cargo de Técnico Administrativo, Classe/Padrão TS-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 27/01/2026, conforme processo 00060-00045017/2026-10.

BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 35, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competências por meio do Art. 13 da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora PATRICIA CAMARGO RIBEIRO, matrícula nº 0138907-6, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM - 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no artigo 40, §§ 3º e 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, a contar de 18/09/2025, processo 00060-00284346/2025-01.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora CINTIA PEREIRA PITANGUI, matrícula nº 0135292-X, no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe/Padrão TS-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, combinado com artigo 44 da Lei Complementar nº 769/2008, a contar de 01/02/2026, processo 00060-00056211/2026-21.

BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 36, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competências por meio do Art. 13 da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER Licença Servidor a servidora abaixo relacionada, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração: VALERIA A. DE OLIVEIRA PINHEIRO, Matr.: 01964372, 3º quinquênio: 20/10/2020 a 27/10/2025, processo SEI 00060-00056461/2026-61; SOLANGE RODRIGUES BEZERRA, Matr.: 01237527, 8º quinquênio 05/02/2021 a 03/02/2026, processo SEI 00060-00026865/2026-20. FERNANDO MOTA FARIA, Matr.: 16729854, 2º quinquênio 03/02/2021 a 01/02/2026, processo SEI 00060-00061743/2026-80.

BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 92, de 22 de abril de 2024, publicada no DODF nº 77, de 23 de abril de 2024, pág. 42, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora VALÉRIA CALDAS BRAGA, Matrícula 142.047-X, Técnico em Gestão e Assistência Secretária de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: “...contados para fins de adicional e aposentadoria...”. LEIA-SE: “...contados somente para fins de aposentadoria...”. Retificada a fim de corrigir a finalidade, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00224972/2023-79.

Na Ordem de Serviço Nº 19, DE 20 DE JANEIRO DE 2026, publicada no DODF Nº 13, QUARTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2026, o ato que autorizou a Dispensa de Ponto do servidor: ANILTON CARLOS BERIGO, Matrícula 1707178X, Chefe do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, para participar do "VI Curso de Geoprocessamento e Análise Espacial em Saúde, ONDE SE LÊ: "...01/02/2025 e 14/02/2025...", LEIA-SE: "...dos dias 02/02/2026 a 13/02/2026...". Retificada a fim de corrigir o período de liberação.

Na Ordem de Serviço nº 33, de 05 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 26, de 09 de fevereiro de 2026, página 72, o ato que concedeu afastamento por 07 (sete) dias consecutivos por motivo de Licença Paternidade, nos termos do artigo 150, da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, por motivo de Licença Paternidade, à DANIEL LIMA GUEDES PEIXOTO, matrícula 17094607, dependente: HEITOR SOUZA BRITO, Data Nascimento: 24/10/2025, ONDE SE LÊ: "... período de 24/10/2025 a 30/10/2025...". LEIA-SE: "...período de 23/01/2026 a 29/01/2026...", processo: 00060-00534427/2021-26. Retificada a fim de corrigir o período do afastamento.

Na Ordem de Serviço nº 33, de 05 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 26, de 09 de fevereiro de 2026, página 72, o ato que concedeu prorrogação de Licença Paternidade, nos termos do Decreto nº 37669 de 29 de setembro de 2016, a: DANIEL LIMA GUEDES PEIXOTO, matrícula 17094607, dependente: HEITOR SOUZA BRITO, Data Nascimento: 31/10/2025, ONDE SE LÊ: "... período de 31/10/2025 a 22/11/2025...". LEIA-SE: "...período de 30/01/2026 a 21/02/2026...", processo: 00060-00534427/2021-26. Retificada a fim de corrigir o período do afastamento.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 128, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista na Portaria nº. 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº.984, de 13/08/2025, publicada no DODF nº 153, de 15/08/2025, página 34, a qual designou FABRICIO NUNES DA PAZ, matrícula: 16889266, ocupante do cargo efetivo de MEDICO - PEDIATRIA, para substituir o (a) Diretor, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar o servidor DANIELLE SAMPAIO LIMA DA CRUZ, matrícula: 16728769, ocupante do cargo efetivo de MEDICO - PEDIATRIA, para substituir o (a) Diretor, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº. 00060-00523497/2019-34.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEN DE SERVIÇO Nº 129, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo): 147.648-3, LUCIANO TELES BORGES, 3º - 02 de janeiro de 2014 a 13 de abril de 2019; 4º - 14 de abril de 2019 a 01 de maio de 2024, 0277-001450/2013; 171.629-8, LUCIANA BATISTA DE MESQUITA, 3º - 15 de outubro de 2018 a 14 de outubro de 2023, 0276-002045/2014.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEN DE SERVIÇO Nº 130, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, observada a sequência de dados (matrícula, nome, quinquênio e processo):

139.672-2, JANE ZELIA FURTADO DE MELO, 5º - 25 de setembro de 2020 a 05 de outubro de 2025, 00060-00066670/2026-12; 153.165-4, SANDRA MARIA PAULO NASCIMENTO, 4º - 10 de fevereiro de 2021 a 08 de fevereiro de 2026, 00060-00046423/2026-08; 153.293-6, CLAUDIANA GOMES ALVES FERREIRA, 4º - 13 de fevereiro de 2021 a 11 de fevereiro de 2026, 00060-00053738/2026-01; 198.572-8, EDNALDA JACIRA RIBEIRO DA SILVA, 3º - 13 de dezembro de 2020 a 05 de janeiro de 2026, 00060-00060605/2026-83; 198.671-6, CARLA ROCHA COELHO, 3º - 14 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2025, 00060-00055933/2026-68; 198.984-7, MARIA ANGELICA GOMES ESTEVAM, 3º - 12 de janeiro de 2021 a 12 de janeiro de 2026, 00060-00595962/2025-87; 199.398-4, FLAVIO MACIEL SOBRINHO, 3º - 07 de janeiro de 2021 a 05 de fevereiro de 2026, 00060-00000190/2026-99.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEN DE SERVIÇO Nº 132, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista na Portaria nº. 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 1.374, de 1º/12/2025, publicada no DODF nº 227, de 02/12/2025, página 36, que publicou a designação de LEOMAR LOPES DOS SANTOS, matrícula: 01455052, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, como substituto da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 12, da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a servidora LAYANE REGINA RIBEIRO TEIXEIRA, matrícula 16621476, ocupante do cargo de TECNICO ENFERMAGEM, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 12, da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº. 00060-00174772/2021-04.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEN DE SERVIÇO Nº 133, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº. 39.546 de 19 de Dezembro de 2018 c/c o Decreto nº. 29.290, de 22 de Julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº. 396, de 20 de Junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora RAISSA DE A. RODRIGUES FERREIRA, matrícula nº. 01797352, do cargo de CIRURGIAO DENTISTA, lotado no Núcleo Regional de Atenção Domiciliar (SES/SRSGE/HRC/GACL/NRAD), para participar do XII Congresso Latinoamericano de Cuidados Paliativos, no período de 10/03/2026 a 14/03/2026, a realizar-se na cidade São Paulo -SP, conforme processo nº.00060-00054507/2026-15.

CEZAR BRENOL RENK

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 24, de 17 de junho de 2015, publicada no DODF nº 117, de 19 de junho de 2015, página 32, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ROSANA KACHIMARKI BULGHAKAU, matrícula 01892169, ONDE SE LÊ: "... 1º - 19/05/2010 a 18/05/2015...", LEIA-SE: "... 1º - 19/05/2010 a 20/05/2015...".

Na Ordem de Serviço de 18 de junho de 2020, publicada no DODF nº 114, de 19 de junho de 2020, página 21, o ato que concedeu Licença Prêmio a ROSANA KACHIMARKI BULGHAKAU, matrícula 01892169, ONDE SE LÊ: "... 2º - 19/05/2015 a 19/05/2020...", LEIA-SE: "... 2º - 21/05/2015 a 21/05/2020...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 27, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, republicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, páginas 27 e 28, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto dos servidores: GLAUCIA VIEIRA FERREIRA GUIMARAES, Médico - Endocrinologia, matrícula 1.724.716-0, para participar do 10º Encontro Brasileiro de Endocrinologia Pediátrica 2026, com ônus limitado, nos dias 23 e 24 de abril de 2026, a realizar-se em Brasília - DF. Processo 00060-00047329/2026-68; LUANA DE CÁSSIA SOUSA SILVA BENIGNO, Técnica em Enfermagem, matrícula 172.769-9, para participar do Curso de Formação em TAI CHI CHUAN da Fiocruz Brasília, com ônus limitado, às terças - feiras (dias 03, 10 e 24 de fevereiro de 2026 e nos dias 03, 10, 17, 24 e 31 de março de 2026), em Brasília - DF. Processo 00060-00056126/2026-62; com base no Decreto nº. 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008.

MARCIA MARISIA MACIEL RODRIGUES SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 28, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 13, inciso XI, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, republicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, páginas 27 e 28, e conforme processo 00060-00065567/2026-55, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora ELIANE FÁTIMA DO NASCIMENTO SILVA, matrícula 144.269-4, no cargo de Técnico em Laboratório e Patologia Clínica, Classe/Padrão TS-03, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 2º, § 5º da EC nº 41/2003, combinado com o art. 42 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 27/01/2026, conforme processo 00060-00056423/2026-16.

MARCIA MARISIA MACIEL RODRIGUES SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a delegação de competência prevista no Artigo 13, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, republicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, páginas 27 e 28, e conforme processo 00060-00505188/2022-88, resolve:

Art. 1º Destituir CLENIA BARBARA GARCIA NEVES, Médico - Terapia Intensiva Pediátrica, matrícula 172.696-X, do desempenho da função de Responsável Técnica Assistencial - RTA, da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica, da Gerência de Assistência Clínica, do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar MICHELLY SOUZA VILELA, Médico - Terapia Intensiva Pediátrica, matrícula 1.673.693-1, para desempenhar a função de Responsável Técnica Assistencial - RTA, da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica, da Gerência de Assistência Clínica, do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA MARISIA MACIEL RODRIGUES SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, republicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, páginas 27 e 28, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do(s) servidor(es): CÍCERO HENRIQUE SALVIANO ARARUNA, Médico Clínica Médica, matrícula 154.925-1, para participar do Congresso Brasileiro de Transtorno do Movimento, com ônus limitado, no período de 08 a 12 de abril de 2026, a realizar-se em São Paulo - SP. Processo 00060-00026967/2026-45; com base no Decreto nº. 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008.

MARCIA MARISIA MACIEL RODRIGUES SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a delegação de competência prevista no Artigo 13, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, republicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, páginas 27 e 28, e conforme processo 00060-00533893/2025-18, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do Art. 2º da Nº 365, de 10 de novembro de 2025, publicada no DODF Nº 215, 12/11/2025, página 48, ato que designou a servidora FLAVIA NOGUEIRA MELO, matrícula 1.711.623-6, ocupante do cargo de Enfermeiro, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, símbolo CPC-05, SIGRH 55005672, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar KIVIA ABRANTES HENRIQUES, matrícula 1.707.252-2, ocupante do cargo de Enfermeiro-Família e Comunidade, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, símbolo CPC-05, SIGRH 55005672, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA MARISIA MACIEL RODRIGUES SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a delegação de competência prevista no Artigo 13, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, republicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, páginas 27 e 28, e conforme processo 00060-00067204/2025-73, resolve:

Art. 1º Destituir ESLEI JUDSON LISBOA LEITAO, matrícula 1.661.199-3, Médico - Clínica Médica, do desempenho da função de Responsável Técnico Assistencial - RTA, da Unidade de Medicina Interna, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA MARISIA MACIEL RODRIGUES SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de

servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00104560/2022-32, resolve:

Art. 1º Dispensar GIANNINA LUIZA DE LIMA DA SILVA BORGES, matrícula 189088-3, ocupante do cargo Técnico Administrativo, da designação para substituir o (a) Gerente, SIGRH 55004013, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar RAQUEL GABRIELE OLIVEIRA DE LIMA MANHÃES, matrícula 1432799-6, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o (a) Gerente, SIGRH 55004013, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 13, inciso XI, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora MARLENE BOITRAGO DIAS - Matr. 0151155-6, cargo - Técnica em Enfermagem(8010), Classe/Padrão TM-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 24/11/2025, conforme processo 00060-00019751/2026-23.

EULER JUNIO MOREIRA NASCIMENTO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 36, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, nos termos da Lei nº 4.426/2009 de 18/11/2009 e do Decreto nº 31.452 de 22/03/2010, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, data da concessão, percentual e número do processo. 1. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO. 1.1 ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO : 1401953-1, CAIO VINICIUS DE MOURA NERY, 02/02/2026, 4%, 0063-000070/2011; 1402198-6, NATHÁLIA DE VARGAS HAAR, 26/01/2026, 4%, 0063-000077/2014; 1401914-0, RODRIGO NOGUEIRA GOMES, 12/01/2026, 4%, 0063-000439/2010. 1.2 TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1401996-5, LAIANE DA SILVA CARNEIRO, 20/01/2026, 4%, 0063-000243/2011; 0353196-1, NELSON MANOEL DIAS ALVES, 05/12/2025, 4%, 0063-000667/2010. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Instrução retroagem à data do requerimento quando do Adicional de Qualificação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 37, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Ficam designados, para atuarem como agentes de contratação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada por meio do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, os seguintes servidores:

I - EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 1402084-X, e

II- MARCELO SILVA OLIVEIRA, matrícula 1703369-1.

§ 1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o agente de contratação EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA, designado na forma do caput deste artigo será denominado pregoeiro, nos termos do § 5º, do artigo 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O agente de contratação MARCELO SILVA OLIVEIRA exercerá a função de pregoeiro-substituto, nas ausências do pregoeiro, para condução dos trabalhos dos pregões realizados pela Fundação Hemocentro de Brasília.

§ 3º Compete aos agentes de contratação acompanhar e impulsionar os trâmites dos procedimentos licitatórios no âmbito desta Fundação Hemocentro de Brasília, conforme os artigos 16 e 17, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

§ 4º Compete a(o) Diretor(a) da Diretoria de Compras, responsável pela condução das licitações, a distribuição dos processos de licitação a cada um dos agentes indicados na

forma do caput deste artigo, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Ficam designados, para atuarem como equipe de apoio, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada por meio do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, os seguintes servidores:

I - MARCELO SILVA OLIVEIRA, matrícula 1703369-1, e

II - GIULIA BARQUETA OROZCO CIARLINI, matrícula 1694453-4.

Parágrafo único. Compete à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, designados por meio do caput do artigo 1º, conforme o artigo 18, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Art. 3º Os agentes de contratação, e a equipe de apoio, ora designados, deverão estar à disposição integral dos trabalhos licitatórios.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 146, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da alínea "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, e ao Decreto nº 47.386, de 25 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento dos servidores a seguir para participarem do 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, em Foz do Iguaçu/PR, no período de 22 a 27 de março de 2026, com ônus total para o Distrito Federal:

I - RICARDO AURÉLIO SILVEIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula 239.855-9, Processo 00080-00046348/2026-01;

II - RODRIGO BATISTA LOBO, matrícula 28.205-7, Processo 00080-00046351/2026-16;

III - ROSÂNGELA NAZARÉ DE SOUSA, matrícula 23.133-9, Processo 00080-00046542/2026-88;

IV - SHÁTYLLA PABLINY CAVALCANTE REGIS MOREIRA, matrícula 2.000.808-2, Processo 00080-00047052/2026-07;

V - SORLENE FERREIRA, matrícula 249.893-6, Processo 00080-00046373/2026-86;

VI - WANDERSON CHAGAS LUCAS, matrícula 248.267-3, Processo 00080-00046821/2026-41.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 147, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, em vista do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar TAINÁ DE MORAIS PEREIRA, Assessora Especial, para substituir o Chefe, da Assessoria de Comunicação, Símbolo CNE-03, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares e na vacância do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em vista do disposto no parágrafo único do artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade do serviço, do usufruto de férias da servidora LUCILENE BARBOSA GOMES GAVA, matrícula 222.449-6, referente ao exercício de 2026, no período de 2 a 13/02/2026, ficando assegurada à servidora a fruição em período posterior, conforme Processo 00080-00052776/2026-64.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em vista do disposto no parágrafo único do artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade do serviço, do usufruto de férias da servidora LUIARA BARBOSA DOS REIS LOPES, matrícula 248.576-1, referente ao exercício de 2025, no período de 4 a 13/02/2026, ficando assegurada à servidora a fruição em período posterior, conforme Processo 00080-00223470/2023-56.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos específicos:

PAULO PEREIRA DUTRA, matrícula 253.676-5, para substituir JULIANA EPIFANIO DE ARAUJO OLIVEIRA, matrícula 248.549-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Casa Grande, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20/12/2025 a 4/01/2026, por motivo de recesso da titular. Processo 00080-00343194/2025-11.

FLAVIA DANTAS DA SILVA, matrícula 23.063-4, para substituir ROSA GABRIELLA MACHADO RORIZ PINTO, matrícula 230.366-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretora, do Centro de Ensino Especial 01 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 29/12/2025 a 4/01/2026, por motivo de recesso da titular. Processo 00080-00000203/2026-55.

MARITSA SILVEIRA CARDOSO, matrícula 249.923-1, para substituir TRICINEIA AMINI MIRANDA, matrícula 212.896-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio 02 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 22 a 28/12/2025, por motivo de recesso da titular. Processo 00080-00352090/2025-90.

DORALICE DE LOURDES SILVA, matrícula 212.274-X, para substituir DIOGENES HENRIQUE PANTALEAO DE CARVALHO, matrícula 38.723-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 120 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 18/10 a 21/10/2025; 23/10 a 27/10/2025 e 29/10 a 4/11/2025, por motivo de Afastamento preventivo do titular (publicado no DODF nº 188, de 3/10/2025). Processo 00080-00226006/2025-83.

GLAICE LAYNE FAGUNDES DA TRINDADE, matrícula 251.088-X, para substituir IRIS MARLEI LOPES DOS REIS, matrícula 32.089-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretora, do Centro de Ensino Especial Professora Luciene Spindola, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8 a 17/12/2025, por motivo de férias da titular. Processo 00080-00170246/2025-16.

GLAICE LAYNE FAGUNDES DA TRINDADE, matrícula 251.088-X, para substituir IRIS MARLEI LOPES DOS REIS, matrícula 32.089-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretora, do Centro de Ensino Especial Professora Luciene Spindola, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 30/12/2025 a 4/01/2026, por motivo de recesso da Diretora. Processo 00080-00170246/2025-16.

BARBARA DO PRADO RODRIGUES NOGUEIRA, matrícula 249.834-0, para substituir QUEILLISSON MARCELLO CAPUCCI, matrícula 210.976-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretora, do Centro Educacional Casa Grande, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º/08 a 4/09/2025; 8 a 17/09/2025 e 18 a 30/09/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde, férias e recesso do Diretor. Processo 00080-00332283/2025-24.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar a servidora EVELINE DE OLIVEIRA SPAGNA, matrícula 222.677-4, para responder pela Chefia da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 18 de fevereiro a 4 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o Processo 00080-00012736/2026-80, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, DANIEL BEZERRA ROCHA MELLO, matrícula 239.065-5, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 10 - PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 26 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o Processo 00080-00032783/2026-40, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, KENNIA CHRISTINA BENTO COSTA, matrícula 253.920-9, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Secretário Escolar, Padrão A1 - TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o Processo 00080-00047678/2026-13, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANA BEATRIZ DA COSTA MARTINS, matrícula 259.576-1, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 02 - PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o Processo 00080-00047963/2026-26, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, SÔNJA HAIANNY SANTANA FIOROTE, matrícula 252.373-6, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o Processo 00080-00046604/2025-78, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ADRIANA DOS SANTOS SANDOVAL DA MOTA, matrícula 252.646-8, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o Processo 00304-00000181/2026-70, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS, matrícula 259.289-4, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 02 - PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 54 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o Processo 00080-00033951/2026-14, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Secretário Escolar, ocupado por DÉBORA RESENDE BEZERRA, matrícula 251.399-4, Padrão B1 - TQ6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 2 de fevereiro de 2026, em virtude de posse inacumulável em outro cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em vista do disposto no artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora LUANNA DE SOUSA LACERDA, matrícula 213.341-5, pelo prazo de três anos, a contar de 02/03/2026, conforme Processo 00080-00306122/2025-85.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar NAYARA DIAS DE MENEZES, matrícula nº 227.767-0, para atuar como FISCAL TITULAR, e FLÁVIA DUARTE SANTOS, matrícula nº 226.687-3, para atuar como FISCAL SUPLENTE, do Contrato Administrativo nº 10/2026, firmado entre a SEE/DF e a empresa ANTÔNIO EDSON DE AGUIAR DISTRIBUIDORA LTDA., cujo objeto refere-se à aquisição de gênero alimentício perecível - carne moída congelada de bovino - patinho, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), conforme consta do Processo SEI nº 00080-00328270/2025-51.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023, e alterações posteriores.

Art. 3º Caberá à área demandante disponibilizar aos servidores o processo e toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar GABRIEL CRISÓSTOMO NEIVA, matrícula nº 237.357-2, para atuar como FISCAL TITULAR, e LUCIANA DE ALMEIDA LULA RIBEIRO, matrícula nº 32.807-3, para atuar como FISCAL SUPLENTE, do Convênio de Concessão de Estágio nº 15/2025, firmado entre a SEE/DF e a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., mantenedora da UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ (Unesa) e do CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SANTA CATARINA, objeto do Processo SEI nº 00080-00261480/2025-51.

Art. 2º Caberá à área demandante disponibilizar aos servidores o processo e toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de suas funções.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar LEDA FERREIRA BARROS, matrícula nº 181.383-8, para atuar como FISCAL TITULAR, e MARIA CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 249.445-0, para atuar como FISCAL SUPLENTE, do Convênio de Concessão de Estágio nº 11/2025, firmado entre a SEE/DF e a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO LTDA., mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO, objeto do Processo SEI nº 00080-00261892/2025-91.

Art. 2º Caberá à área demandante disponibilizar aos servidores o processo e toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de suas funções.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

O CHEFE DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VI, alínea f, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16,

de 25 de janeiro de 2021, alterada pela Portaria nº 36, de 28 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 45, de 07 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, o afastamento, com ônus limitado ao Distrito Federal, do servidor BRENO FORTES SALES, matrícula nº 1.697.889-7, Assessor Especial do Gabinete, com vistas à realização de visita técnica às dependências da Secretaria Municipal de Segurança Integrada de Uberlândia/MG, para conhecer as operações com aeronaves remotamente pilotadas (drones), de 9 a 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON RODRIGO DE MEDEIROS

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria SSP nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, e considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos dos Processos nº 00050-00024493/2025-53, 00050-00001746/2026-00 e 00050-00000590/2026-31 resolve:

Art. 1º Suspende, a contar de 10 de novembro de 2025, por necessidade de serviço, as férias do servidor 1º Ten. QOBM/Cond. ANDRÉ MARTINS EVANGELISTA, matrícula/SSP 1.727.289-0, Assessor Técnico, da Gerência de Proteção Comunitária I, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, referentes ao exercício de 2024, marcadas para o período de 10 de novembro a 09 de dezembro de 2025, restando-lhe, deste período, 29 dias de férias, a serem usufruídas no período de 1º a 29 de dezembro de 2025.

Art. 2º Suspende, a contar de 30 de janeiro de 2026, por necessidade de serviço, as férias do servidor 1º Ten. QOBM/Cond. EUSTÁQUIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula/SSP 1.720.445-3, Assessor Técnico, da Gerência de Proteção Comunitária I, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, exercício de 2025, marcadas para o período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, restando-lhe, deste período, 05 dias de férias, a serem usufruídas no período de 06 a 10 de julho de 2026.

Art. 3º Suspende, a contar de 28 de janeiro de 2026, por necessidade de serviço, as férias do servidor Ten-Cel. QOBM/Comb. FÁBIO MOREIRA SILVA, matrícula/SSP 1.726.763-3, Assessor Técnico, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, referentes ao exercício de 2024, marcadas para o período de 16 de janeiro a 02 de fevereiro de 2026, restando-lhe, deste período, 06 dias de férias, a serem usufruídas no período de 12 a 17 de maio 2026.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RABELO PATURY

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403, de 16 de abril de 2025, e tendo em vista o Doc. SEI 194214306, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 29 de janeiro de 2026, o Coronel EDVÂ DE OLIVEIRA SOUSA, Mat. 50.328/2, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para reserva remunerada, em razão de ter cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA – CEL QOPM

PORTARIA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403, de 16 de abril de 2025, e tendo em vista o Doc. SEI 194480598, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 06 de fevereiro de 2026, o Capitão JOSE MOACIR MAGALHAES, Mat. 17.739/3, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Administrativos - QOPMA, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para reserva remunerada, em razão de ter cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA – CEL QOPM

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 210, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo 0054-001952/2013, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor MARCOS PAULO DE MOURA OLIVEIRA, Matrícula nº 05902436, foi excluído do rateio deste benefício, a contar de 09 de setembro de 2024, data em que completou 21 (vinte e um) anos e não comprovou ser estudante universitário, em observância ao previsto no artigo 37º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002. Rever a Portaria nº 519, de 09 de fevereiro de 2015, publicado no DODF nº 032, de 12 de fevereiro de 2015, para transferir na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, este com a redação do artigo 4º, da Lei 10.556/2002; 37, Caput e inciso I; 39, § 1º; 50 e 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º Sargento PM JOÃO GONZAGA GALDINO PEREIRA DE OLIVEIRA, Mat. Nº 13.773/1, reformado com proventos integrais, confirmada na referida graduação conforme a Portaria PMDF de 10 de março de 2003, publicada no DODF nº 56 de 21 de março de 2003, falecido em 25 de julho de 2013, na proporção de 1/3 (um terço) para cada beneficiário: CREONICE DE FÁTIMA SANTOS GALDINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 05746876; ISUI VILLANOVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 05746884; e JOÃO FRANCISCO MOURA DE OLIVEIRA, matrícula nº 05746892, respectivamente, viúva, filha maior e extra leito e filho maior de 21 anos e estudante universitário, a contar de 09 de setembro de 2024. Publique-se.

NELSON PIRES FILHO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 07, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

PROCESSO Nº 00054-00178132/2025-13

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Aditar a PORTARIA DLF nº 102, de 17 de novembro de 2025 (SEI nº 187544878), que instaurou o Processo Administrativo ainda em curso em face da empresa OLIVER COZINHA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.910.982/0001-69 (Processo SEI nº 00054-00178132/2025-13), a fim de acrescentar ao seu objeto a apuração de possível descumprimento contratual, referente: I – ao episódio ocorrido em 09 de janeiro de 2026, quando, durante a conferência das refeições fornecidas pela empresa contratada, foi constatado que o suco servido no café da manhã e no jantar encontrava-se estragado, fato identificado pelo CPU, conforme Parte SEI-GDF – PMDF/19ºBPM/SANCPM (SEI nº 192511751); e II – ao episódio ocorrido em 23 de janeiro de 2026, no qual foi constatada a presença de objeto estranho, aparentemente uma lagarta, na salada servida durante a refeição, conforme Memorando nº 61/2026 – PMDF/19ºBPM/SANCPM (SEI nº 193194324).

Art. 2º Restituir os autos a encarregada a MAJ QOPM FERNANDA CAROLINE DE OLIVEIRA LEITE PEREIRA, Mat. 199941/9, nomeada conforme Doc SEI nº 187814668, e determinar que officie no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento desta portaria e a continuidade dos trabalhos.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, para conclusão dos trabalhos, conforme artigo 6º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010. Eventuais solicitações de prorrogações de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - CEL QOPM

PORTARIA Nº 08, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

PROCESSO SEI Nº 00054-00018277/2026-47

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo em face da empresa FORMAEER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 10.952.204/0001-86, devido a possível descumprimento contratual (Contrato N. 03/2024-PMDF 132927197), tendo em vista que a empresa não apresentou Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa junto a Receita Federal, conforme Planilha de Pagamento nº 193287091/2026 - PMDF/DALF/SEO/SSL (193287091), Processo SEI 00054-00105037/2024-10.

Art. 2º. Designar o 1º TEN QOPM LUIS TARCISO MOREIRA BATISTA JUNIOR Matr.0734907-6, oficial encarregado deste processo administrativo, o qual deverá comunicar a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Antes de iniciar a análise dos autos, o encarregado DEVERÁ solicitar à Seção de Contratos a cópia da apólice de seguro-garantia, se houver. § 1º Em caso afirmativo, o encarregado DEVERÁ oficial à SEGURADORA da existência de apuração em andamento de possível descumprimento contratual por parte da segurada, asseverando que poderá ocorrer resgate da apólice. § 2º Se entender necessário, a seguradora poderá requerer a participação no processo administrativo como terceira interessada. § 3º O ofício deve ser acompanhado de cópia da portaria de instauração dos autos e demais documentos que demonstrem os motivos da inadimplência contratual.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, a garantia contratual e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório. § 1º Em caso de Reconhecimento de Dívida, é necessário apensar documentos que comprovem o valor do débito a contratada. § 2º Quando a apuração for referente a atrasos, o encarregado deverá expressamente indicar a data inicial do atraso bem como os dias de atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço. § 3º Em qualquer dos casos, o encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 7º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, a cláusula contratual descumprida, a indicação da penalidade e o respectivo artigo do Decreto Distrital 26.851/2006 que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art.8º. Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo. §1º OBRIGATORIAMENTE, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e o fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações. Art. 14 O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

PROCESSO SEI Nº 00054-00021755/2026-04

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A (ALGAR TELECOM), CNPJ nº 05.872.814/0001-30, por possível descumprimento da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 46/2025 (178125637), em razão de cobranças indevidas e divergentes dos valores pactuados nas faturas referentes ao mês de dezembro de 2025, conforme informado no Memorando nº 4/2026 – PMDF/DITEL/SIR (Doc. SEI nº 192186255), referente às Faturas nº 526891362 e nº 526783963, vinculadas ao Processo nº 00054-00066565/2024-46.

Art. 2º Designar o MAJ QOPM MATEUS SUCENA VALERIO, MAT. 77148/1, encarregado deste processo administrativo, o qual deverá comunicar a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Antes de iniciar a análise dos autos, os encarregados DEVERÃO solicitar à Seção de Contratos a cópia da apólice de seguro-garantia, se houver. § 1º Em caso afirmativo, os encarregados DEVERÁ oficial à SEGURADORA da existência de apuração em andamento de possível descumprimento contratual por parte da segurada, asseverando que poderá ocorrer resgate da apólice. § 2º Se entender necessário, a seguradora poderá requerer a participação no processo administrativo como terceira interessada. § 3º O

ofício deve ser acompanhado de cópia da portaria de instauração dos autos e demais documentos que demonstrem os motivos da inadimplência contratual.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, a garantia contratual e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório. § 1º Em caso de Reconhecimento de Dívida, é necessário apensar documentos que comprovem o valor do débito a contratada. § 2º Quando a apuração for referente a atrasos, o encarregado deverá expressamente indicar a data inicial do atraso bem como os dias de atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço. § 3º Em qualquer dos casos, o encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e/ou AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 7º Ao final, O encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, a cláusula contratual descumprida, a indicação da penalidade e o respectivo artigo do Decreto Distrital 44.330/2023 que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art. 8º Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; Decreto Distrital 44.330, de 16 de março de 2023, e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, O encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo. §1º OBRIGATORIAMENTE, O encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e o fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 13. É dever dos encarregados zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 10, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

PROCESSO SEI Nº 00054-00023085/2026-52

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa FORMAEER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 10.952.204/0001-86, devido a possível descumprimento contratual (Contrato 31/2022 90591291), tendo em vista que a empresa não apresentou Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa junto a Receita Federal, conforme Despacho - PMDF/DALF/SEO/SSL (193876535), Processo SEI 00054-00096592/2022-81.

Art. 2º Designar o CAP QOPMA Iure Da Silva Cunha, Matrícula: 20478/1, oficial encarregado deste processo administrativo, o qual deverá comunicar a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Antes de iniciar a análise dos autos, o encarregado DEVERÁ solicitar à Seção de Contratos a cópia da apólice de seguro-garantia, se houver. § 1º Em caso afirmativo, o encarregado DEVERÁ oficial à SEGURADORA da existência de apuração em andamento de possível descumprimento contratual por parte da segurada, asseverando que poderá ocorrer resgate da apólice. § 2º Se entender necessário, a seguradora poderá requerer a participação no processo administrativo como terceira interessada. § 3º O ofício deve ser acompanhado de cópia da portaria de instauração dos autos e demais documentos que demonstrem os motivos da inadimplência contratual.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, a garantia contratual e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório. § 1º Em caso de Reconhecimento de Dívida, é necessário apensar documentos que comprovem o valor do débito a contratada. § 2º Quando a apuração for referente a atrasos, o encarregado deverá expressamente indicar a data inicial do atraso bem como os dias de atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço. § 3º Em qualquer dos casos, o encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 7º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, a cláusula contratual descumprida, a indicação da penalidade e o respectivo artigo do Decreto Distrital 26.851/2006 que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art. 8º Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo. §1º OBRIGATORIAMENTE, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e do fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 11, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

PROCESSO SEI Nº00054-00021755/2026-04

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Dispensar o MAJ QOPM MATEUS SUCENA VALERIO, MAT. 77148/1, das funções de Encarregado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00054-00021755/2026-04.

Art. 2º Designar o CAP QOPMA SAULO JOAQUIM NEIVA, mat. 23.991/7, como novo encarregado do referido processo administrativo, o qual deverá cumprir todas as determinações constantes na PORTARIA DLF Nº 09, 03 DE FEVEREIRO DE 2026 (193960260).

Art. 3º Determinar que o Encarregado:

I - Comunique a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração.

II - Tome ciência do disposto na Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e da Circular Circular nº 03 /2018 - ATJ/GAB/DLF, que disciplinam a instrução deste processo administrativo.

III - Atente para o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta portaria, para a conclusão dos trabalhos de apuração.

IV - Observe os modelos das peças comuns a esta espécie de processo administrativo, os quais estão disponíveis na intranet da PMDF (MENU TRANSPARÊNCIA > PROCESSO DE AQUISIÇÃO > DLF - Modelos de Documentos de Processo Administrativo). Publique-se no DODF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA - CEL QOPM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR “ex officio” para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2025, o Tenente-Coronel QOBM/Comb. MARCOS RANGEL DE ALMEIDA, matr. 1400208, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com os artigos 50, inciso III; 61, § 6º, inciso I e artigo 92, inciso XI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigos 6º, 7º e 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, a contar da data desta publicação. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00007065/2026-62.

MOISÉS ALVES BARCELOS

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 16, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o art. 144, inciso II, do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER pensão militar à MARIA JOSÉ COSTA DE MORAIS, viúva do ex-2º Ten. BM (Ref) ARNALDO PEREIRA DE MORAIS, matr. 1400401, falecido em 25 de dezembro de 2025, calculada com base no soldo integral de 2º Ten. BM, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 100% (cem por cento), com fundamento no art. 36, §3º, inciso I, art. 37, inciso I, e art. 53, da Lei nº 10.486/2002, c/c o art. 7º, inciso I, da Lei nº 3.765/1960 (redação original), c/c o art. 7º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.765/1960 (atualizada pela Lei 13.954/2019), c/c art. 31, da MP 2.215/2001, c/c o art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019, bem como o art. 42º, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo SEI nº 00053-00004941/2026-07 - CBMDF.

FABIO DE ANDRADE RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 36, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando nº 12/2026 (193403880), o Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055- 00075706/2025-74, nos termos da Portaria nº 154, de 11 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos, de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Substituir a servidora POLIANE SOUZA CARVALHO SILVA, matrícula 250670X, pelo servidor LEANDRO GUEDES FONSECA DE BRITO, matrícula 2512750, como membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 40, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando 20 (194586860) pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00076656/2025-42, Portaria n.º 140, de 11/07/2025, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar n.º 840/2011.

Art. 2º Substituir a servidora POLIANE SOUZA CARVALHO SILVA, matrícula 250670X, pelo servidor LEANDRO GUEDES FONSECA DE BRITO, matrícula 2512750, como membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 39, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e na Instrução DETRAN/DF nº 532, de 21 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Fiscalizadora do Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2025, celebrado com a empresa METRÓPOLES PRODUÇÕES, objeto do Processo nº 00055-00109654/2025-47, e DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, conforme as atribuições previstas no Decreto nº 44.330/2023:

I – Gestão do Contrato:

a) Gestor Titular: MAGDA DE MELO BRANDÃO, matrícula 947-4;

b) Gestor Substituto: DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA, matrícula 17269342.

II – Fiscalização Técnica:

a) DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA, matrícula 17269342;

b) MAGDA DE MELO BRANDÃO, matrícula 947-4.

III – Fiscalização Administrativa:

a) HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, matrícula 02542293;

b) GLAUBER SANTOS NAVES PEIXOTO, matrícula 00672610.

Art. 2º Designar o servidor GLAUBER SANTOS NAVES PEIXOTO, matrícula 00672610, como substituto legal dos Fiscais Técnicos em seus afastamentos legais, licenças e impedimentos eventuais.

Art. 3º Os servidores designados deverão observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 44.330/2023 e no Manual de Processos de Licitações e Contratações do DETRAN/DF quanto às suas atribuições.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 95, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587/2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, resolve:

DESIGNAR a servidora ELAINE SANTOS HARO SEIXAS, matrícula nº 251.053-7, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir a servidora CRISTIANE DOS ANJOS SILVA, matrícula nº 1.430.857-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Registro Funcional (Nuref), da Gerência de Gestão de Pessoas (Gerpes), da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no dia 06/03 e no período de 09 a 18/03/2026, em virtude de abono de ponto anual e férias regulamentes do titular, respectivamente, nos termos do processo 00055-00013048/2026-16.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 96, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação, vinculada à Diretoria de Educação de Trânsito - DETRAN/DG/DIREDOC, para elaborar a documentação necessária destinada à aquisição de tendas infláveis e sanfonadas personalizadas para a realização de ação educativa de trânsito.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: MAGDA DE MELO BRANDÃO - matrícula 192367-6;

II - Integrante Administrativo: IZAILDO FEITOSA FELTRINI - matrícula: 175.458-0; e

III - Integrante Técnico: CAIO LOBATO DE SOUZA, matrícula: 1727018-9.

Art. 3º O grupo de trabalho instituído pela presente Instrução terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único - O prazo do caput poderá ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 97, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587/2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, resolve:

DESIGNAR o servidor MIGUEL VIDEL DA SILVA FILHO, matrícula nº 199.225-2, Técnico em Atividades de Trânsito e da servidora TATIANA DE PAIVA ITO, matrícula nº 1.436-2, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor CLAUDIO WILSON DA SILVA, matrícula nº 969-5, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Segurança e Prevenção de Acidente (Nuspa), da Gerência de Engenharia de Trânsito (Geren), da Diretoria de Engenharia de Trânsito (Diren), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), nos períodos de 16/03/2026 a 31/03/2026 e 01/04/2026 a 14/04/2026, respectivamente, em virtude de férias regulamentes do titular, nos termos do processo 00055-00013013/2026-79.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 98, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587/2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, resolve:

DESIGNAR a servidora RAQUEL NASCIMENTO SOUSA, matrícula nº 256.778-4, Técnica em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor ALEXANDRE ALMEIDA SOARES, matrícula nº 250.497-9, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Pagamento (Nupag), da Coordenação de Orçamento e Finanças (Coof), da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (Dirpof), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 09/03 a 18/03/2026 e nos dias 19, 20, 23, 24 e 25/03/2026, em virtude de férias regulamentes e abono de ponto anual do titular, respectivamente, nos termos do processo 00055-00008668/2026-25.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 99, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

CONCEDER a Gratificação por Habilitação - GH, nos termos do artigo 1º § 1º da Lei nº 7.590, de 04 de dezembro de 2024, regulamentada pela Instrução nº 183, de 06 de março de 2025, observando-se a seguinte ordem: nome do servidor, matrícula, cargo, título, percentual, data de concessão, processo. LUCAS SCHNEIDER DA SILVA, 1.721.194-8, Analista em Atividades de Trânsito, Pós-Graduação Lato Sensu, 25%, 27/01/2026, 00055-00005050/2025-22.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 100, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor CIRO DE CARVALHO LEITE NETTO, matrícula nº 251.016-2, Agente de Trânsito, para substituir o servidor WESLEY ARAÚJO CAVALCANTE, matrícula nº 65.566-X, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Coordenador, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste (Copol Oeste), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no dia 09/02/2026, referente a abono de ponto anual do titular, nos termos do processo 00055-00011980/2026-04.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 101, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora CHRISTIANE MOREIRA DE LIMA, matrícula nº 1.142-8, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor ERCÍLIO GOMES MARINHO JÚNIOR, matrícula nº 91.238-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo Regional de Trânsito do Recanto das Emas (Nutran IV), da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário (Cgate), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), nos dias 10/02/2026, 11/02/2026, 12/02/2026 e 13/02/2026, por motivo de abono de ponto anual, e no período de 18/02/2026 a 27/02/2026, referente as férias regulamentares do titular, nos termos do processo 00055-00012288/2026-95.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 102, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade manter os sistemas de informação do DETRAN/DF e, consequentemente, o regular atendimento ao cidadão, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Trabalho, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, elaborar estudo técnico destinado à contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos (Básico e Executivo) e execução das obras de construção, reforma e ampliação do complexo da Nova Sede Administrativa do DETRAN/DF, no endereço: SGAN - Plano Piloto, Brasília - DF, 70655-775. O escopo inclui demolições, execução de edificações, obras de infraestrutura e urbanismo (estacionamentos e pavimentação), além de todas as instalações e serviços necessários para a entrega das unidades em perfeitas condições de uso, operação e habitabilidade.

Art. 2º A Equipe de Trabalho será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: SÉRGIO PEREIRA DA COSTA, matrícula: 1204-1;

II - Integrante Técnico: LETÍCIA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula: 256775-X; e

III - Integrante Administrativo: ANA CLAUDIA GNONE DE OLIVEIRA, matrícula: 1033-2.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 103, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º A Equipe de Planejamento da Contratação, vinculada à Diretoria de Educação de Trânsito - DETRAN/DG/DIREDOC, para elaborar a documentação necessária destinada à contratação de serviços especializados visando a confecção, manutenção, reforma e

execução de jogos educativos e intervenções artísticas com bonecos, instituída pela Instrução 639, de 09 de setembro de 2025, publicada no DODF de 10 de setembro de 2025, página 39, passa a ter a seguinte composição:

I - Integrante Requirante: MAGDA DE MELO BRANDÃO, matrícula: 947-4,

II- Integrante Técnico: GRAZIELA CARDOSO PILONI, matrícula 192367-6

III- Integrante Administrativo: PEDRO BRITO DE ARRUDA, matrícula: 250.363-8

Art. 2º O grupo de trabalho instituído pela presente Instrução terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 43, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando o que consta nos autos Sindicância Acusatória nº 220250013/2025-SEAPE, e do Processo SEI/GDF nº 04026-00027205/2025-43, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório SEI - GDF nº (182460807) - SEAPE/GAB/GECOR/NUCOR e Decisão nº (193872918) por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adota como razão de decidir, nos termos do Art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, bem como, Art. 244, §1º, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011;

Art. 2º Determinar o Arquivamento da Sindicância acusatória nº 220250013/2025-SEAPE, instaurada por meio da Portaria nº 131, de 13/06/2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 114, de 23/06/2025, pg. 40;

Art. 3º Após a devida publicação, à Gerência Correicional para os devidos fins;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 10 de fevereiro de 2026

PROCESSO: SEI:04026-00004400/2026-86. INTERESSADOS: GLEISON BATISTA FERREIRA LIMA; RONEY ANDRADE ORNELAS; ROSIVAN BARRETO DOS SANTOS; GLEIDSON PEREIRA DA SILVA; EDIMILSON DA SILVA RAMOS DOS SANTOS MOREIRA e ROSEMEIRE ARAUJO ALBUQUERQUE. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores GLEISON BATISTA FERREIRA LIMA, matrícula 195.218-8; RONEY ANDRADE ORNELAS, matrícula 178.628-8; ROSIVAN BARRETO DOS SANTOS, matrícula 197.086-0; GLEIDSON PEREIRA DA SILVA, matrícula 176.480-2; EDIMILSON DA SILVA RAMOS DOS SANTOS MOREIRA, matrícula 197.158-1 e ROSEMEIRE ARAUJO ALBUQUERQUE, matrícula 181.498-2, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

RENATA PEREIRA DE JESUS

Substituta

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 390 (trezentos e noventa) dias de Licença-Prêmio por Assiduidade, em favor de LUIZ CARLOS PEREIRA SILVA, matrícula nº 0042949-X, ocupante do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, integrante do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aposentado conforme publicação no DODF nº 21, de 2 de fevereiro de 2026, página 120 (193876735), nos autos do Processo SEI nº 04026-00003987/2026-14.

JADILLE MENDES CORREA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária à ROSILENA FERNANDES DOS SANTOS, matrícula nº 106.921-7,

ocupante do cargo efetivo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, AU-10 LEI N. 5190/2013 VIG: 09/2014, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o artigo 40, § 19, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 e artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 20/03/2025, por haver completado os requisitos para aposentadoria e permanecer em atividade. Processo SEI nº 04026-00004653/2026-50.

JADILLE MENDES CORREA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas e com fundamento no art. 3º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, que regulamenta o art. 163 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de EVANI DE SANTANA, matrícula nº 1820109, Polícia Penal, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, 3.000 dias, correspondendo a 08 anos 02 meses 20 dias, referente aos períodos de 04/10/1994 a 01/12/1994, prestado à CAIXA DE ASSIST. MEDICA E BENEFÍCIOS DOS POLICIAIS CIVIS; 19/01/1995 a 21/02/2000, prestado à TELECOMUNICACOES DE BRASILIA S A, 20/02/2006 a 20/12/2006, prestado à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DO DISTRITO FEDERAL; 06/03/2007 a 18/12/2007, prestado à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DO DISTRITO FEDERAL; 11/02/2008 a 30/11/2008, prestado à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DO DISTRITO FEDERAL e de 09/02/2009 a 23/08/2009, prestado à : SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DO DISTRITO FEDERAL; conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, com base no artigo 166, inciso II, da Lei Complementar 840/2011, e contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 04026-00003629/2026-01.

CHRISTIANE VIEIRA DE SALES FERREIRA

COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DIRETORIA DE CONTRATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR DE CONTRATOS, DA COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 3º-D, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que atuarão como Gestor, Gestor Suplente, Fiscal Técnico e Fiscal Técnico Suplente da Nota de Empenho 2026NE00192, emitida em 10/02/2026, em favor da empresa UNIART METAIS E MADEIRA LTDA EPP, Processo SEI nº 04026-00002294/2026-04, que tem por objeto a aquisição de 2.401 (dois mil quatrocentos e um) Carteira porta funcional com distintivo, o porta funcional será confeccionado em couro bovino (vacum) legítimo, 100% natural, com tingimento atravessado e com pigmento na cor preta para os servidores da Polícia Penal do Distrito Federal – PPDF. ITEM: 1., conforme Autorização de Despesa e Empenho:

I - MAYARA VIANA MATOS, matrícula nº 1.689.149-X, como Gestor;

II - MARIANA PEDROSA CASTELO V. GOTTLIEB, matrícula nº 1.693.055-X,, como Gestor Suplente;

III - FILIPE MATHEUS BRAGA DE SOUZA, matrícula nº 1682802-X, como Fiscal Técnico;

IV -RICARDO GOMES ROCHA, matrícula nº 180.445-6, como Fiscal Técnico Suplente.

Art. 2º Os Gestores e Fiscais designados deverão observar as disposições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal-SGA, e, em especial, na Portaria nº 33, de 28 de janeiro de 2026, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, bem como as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos gestores e fiscais ora designados, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE MATIAS FERREIRA DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c com o Art. 144 da Lei Complementar nº 840/2011 e Parecer Jurídico nº 144/2022 - PGDF/PGCONS/CHEFIA, resolve:

CONCEDER Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor ITALO PEREIRA GOMES, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula nº 01975617, a contar de 01/02/2026, pelo período de 03 (três) anos, sem remuneração, em conformidade com o Processo nº 00400-00037063/2023-31, podendo ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério da Administração.

ALINNE CARVALHO PORTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 16, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelos incisos II e IV, do art. 2º da Portaria nº 62 - DF LEGAL, de 16 de setembro de 2020, c/c o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LETICIA LOPES DE SOUZA ANDRADE FEITOSA, matrícula 285.912-2, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir ROBSON GODOI DO NASCIMENTO, matrícula 24.955-6, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Operacional 01, da Diretoria Operacional, da Coordenação de Planejamento, Programação e Operacionalização de Demanda, da Subsecretaria de Operações da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, nos períodos de 05/01/2026 a 08/01/2026 e 16/01/2026 a 30/01/2026, por motivo de licença médica e férias do titular, respectivamente.

DESIGNAR EDMILSON DA CRUZ GONÇALVES, matrícula 42.701-2, Coordenador, para substituir ADRIANA MOREIRA DIAS, matrícula 42.881-7, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no período de 19/01/2026 a 23/01/2026, por motivo de abono de ponto do titular.

DESIGNAR ANTONIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR, matrícula 91.451-7, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir HELIANA MARIA MACHADO DA COSTA, matrícula 91.590-4, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 1, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no período de 19/02/2026 a 05/03/2026, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR SILVIA FERREIRA DE LIMA, matrícula 282.910-X, Gerente, para substituir LUCIANO SILVESTRE DA SILVA, matrícula 276.206-4, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Planejamento, Modernização e Valorização do Servidor, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no período de 19/01/2026 a 07/02/2026, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR DANILO EDSON HAYAKAWA, matrícula 40.998-7, Coordenador, para substituir MARCELO SAYEGH, matrícula 45.128-2, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no período de 04/02/2026 a 13/02/2026, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR AUDILENY MARIA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 285.930-0, Gerente, para substituir FRANCISCO CÉLIO CARMO XIMENES, matrícula 41.241-4, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Planejamento, Programação e Operacionalização de Demanda, da Subsecretaria de Operações da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no período de 26/01/2026 a 04/02/2026, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR NICIA VIANNA GOES, matrícula 92.172-6, Chefe, para substituir SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA, matrícula 41.430-1, Chefe, Símbolo CPE-05, da Unidade de Habite-se e Acessibilidade, da Secretaria Executiva da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no período de 02/02/2026 a 11/02/2026, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ALLAN MARINET GUIMARÃES DE ALMEIDA, matrícula 91.369-3, Coordenador, para substituir MIREILLE CARVALHO MEDEIROS CARVALHO BRANCO, matrícula 43.533-3, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de

Fiscalização de Atividades Econômicas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, nos períodos de 26/01/2026 a 27/01/2026 e 28/01/2026 a 06/02/2026, por motivo de abono de ponto e férias do titular, respectivamente.

DESIGNAR RAYANNE FERNANDES PEREIRA BRITO, matrícula 285.008-7, Gerente, para substituir PAULO ROBERTO ALMEIDA ARAÚJO, matrícula 281.734-9, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Receita Fiscal da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no período de 02/02/2026 a 11/02/2026, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR JACI DE OLIVEIRA VIVEIROS OLHER, matrícula 42.598-2, Auditor Fiscal de Resíduos, para substituir MARIA DO BONFIM ALMEIDA DE CASTRO CIRQUEIRA, matrícula 106.888-1, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Fiscalização Área 1, da Gerência de Fiscalização Área 1, da Diretoria de Fiscalização Área 01, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no período de 05/02/2026 a 28/02/2026, por motivo de licença servidor do titular.

DESIGNAR FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 43.334-9, Coordenador, para substituir FLAVIO DE ANDRADE MONTEIRO, matrícula 41.185-X, Chefe, Símbolo CPE-05, da Unidade de Fiscalização e Operações Especiais, da Secretaria Executiva da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no período de 31/01/2026 a 09/02/2026, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR MARCOS FERREIRA CRUZ, matrícula 41.605-3, Gerente, para substituir ALUIZIO CASTRO COELHO, matrícula 280.798-X, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no dia 13/02/2026 e no período de 19/02/2026 a 28/02/2026, por motivo de abono de ponto e férias do titular, respectivamente.

DESIGNAR JOSE ROBERTO MENDES PACHECO, matrícula 106.885-7, Diretor, para substituir EDMILSON DA CRUZ GONÇALVES, matrícula 42.701-2, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no período de 02/02/2026 a 16/02/2026, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ANA LUCIA KUHN ARROYO, matrícula 287.010-X, Assessor Especial, para substituir WILLIAM YAMAGUTI, matrícula 281.247-9, Secretário Executivo, Símbolo CPE-07, do Conselho de Administração do Fundo de Modernização, Manutenção e Reparelhamento dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas e de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no período de 04/02/2026 a 13/02/2026, por motivo férias do titular.

TORNAR PÚBLICA, para fins de regularização funcional e financeira, a suspensão do usufruto das férias relativas ao exercício de 2024, por imperiosa necessidade do serviço com base no Art. 128, da Lei Complementar nº 840/2011, de JOSÉ AIRTON LIRA, matrícula 41.332-1, referente ao período de 30/01/2026 a 08/02/2026, processo 04017-00005171/2019-05. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelo período suspenso, no período de 20/07/2026 a 29/07/2026.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 89, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, combinado com o artigo 3, da Instrução nº 01, de 16/04/2018, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade ao servidor: CASSIO AVIANI RIBEIRO, matrícula nº 197.871-3, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura - Carreira de de Planejamento Urbano e Infraestrutura do DF, com base no Fundamento Legal: Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 Ementa: Constituição na redação da EC 41/03 c/c a LC nº 769/08, a partir de 10/02/2026, processo 00113-00004807/2026-09.

MAURICIO THEODOSIO MATTOS MARQUES

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 23, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante com o disposto no artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011, e

considerando as razões de necessidade do serviço constantes no processo 04011-00003895/2025-13, resolve:

SUSPENDER, a contar do dia 05/02/2026, o primeiro período das férias do exercício de 2026, da servidora AMANDA KELLY DAS NEVES BERG, matrícula nº 0285894-0, Chefe, do Centro Especializado de Atendimento às Mulheres Unidade I, Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, marcadas para o período de 04/02/2026 a 13/02/2026, restando-lhe 09 (nove) dias de férias a serem usufruídos posteriormente.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 47, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o que dispõe o art. 69, inciso VII e IX do Decreto nº 29.094, de 03 de julho de 2008, bem como em face do que consta no Documento SEI ID (194482417), resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço e fundamento no art. 128, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, as férias regulamentares da servidora ANGELICA RIBEIRO REIS, matrícula 17152879, Gerente de Licitações, referente ao período de 09/02/2026 a 13/02/2026 (saldo de 05 dias), a servidora usufruirá este período em 23/03/2026 a 27/03/2026.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 48, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR FÁBIO SOARES SCHULT, matrícula 17201020, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da Subsecretaria de Administração Geral, para substituir ADINALVA LUIZ DA SILVA, matrícula 16581687, Chefe da Assessoria de Apoio de Administração Geral, símbolo CPC-07, no dia 30/01/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00007605/2024-56.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 49, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR WENDEL NEIVA MARTINS LAGO, matrícula 1862405, Gerente da Gerência de Segurança e Qualidade Alimentar, para substituir MÔNICA CÂMARA DA SILVA, matrícula 1869833, Diretora da Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal, símbolo CPE-07, no período de 11/02/2026 a 13/02/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00000409/2024-51.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 50, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR DANIEL ROCHA PACHECO CAVALCANTI, matrícula 17197015, Diretor da Diretoria de Gestão Estratégica e Relações Institucionais, para substituir FLÁVIA LOUZEIRO DE AGUIAR, matrícula 17074517, Subsecretária da Subsecretaria de Gestão Estratégica e Relações Institucionais, símbolo CNE-02, no período de 11/02/2026 a 13/02/2026 e 19/02/2026 a 20/02/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00005783/2024-42.

DESIGNAR PAULO ROGÉRIO SANTIAGO AMARAL, matrícula 1258028, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir DANIEL ROCHA PACHECO CAVALCANTI, matrícula 17197015, Diretor da Diretoria de Gestão Estratégica e Relações Institucionais, símbolo CPE-07, no período de 11/02/2026 a 13/02/2026 e 19/02/2026 a 20/02/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00005783/2024-42.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 51, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR RENATO ALEXANDRE MACIEL FERREIRA, matrícula 16909097, Gerente da Gerência de Acompanhamento e Controle, para substituir LÚCIO FLÁVIO DA SILVA, matrícula 16893379, Diretor da Diretoria de Compras Institucionais, símbolo CPE-07, no período de 09/02/2026 a 16/02/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00000137/2020-65.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 52, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR HILTON JAZIEL ESTANISLAO, matrícula 16613589, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir ELSO MONTEIRO DE BRITO, matrícula 17152372, Gerente da Gerência de Transporte, símbolo CC-08, no período de 09/02/2026 a 13/02/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00015612/2018-83.

RAFAEL BORGES BUENO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 36, de 03 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 23, de 04 de fevereiro de 2026, página 44, o ato que designou HILTON JAZIEL ESTANISLAO, matrícula 16613589, para substituir ELSO MONTEIRO DE BRITO, matrícula 17152372, ONDE SE LÊ: "... no período de 24/01/2026 a 28/02/2026...", LEIA-SE: "...no período de 24/01/2026 a 06/02/2026...". Processo 00070-00015612/2018-83.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa Equipe de Planejamento da Contratação de veículos automotores da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, nos termos do art. 55, inciso VII e § 2º do Decreto 44.330/2023.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo Decreto nº 44.610, de 12 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar ROSICLEIDE HELENA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula 1.406.571-1, VICTOR AFONSO GOMES, matrícula 1.719.108-4, ALEXSANDRO DA SILVA SANTOS FERNANDES, matrícula 1.719.625-6, DANIEL DÁRIO DA SILVA LIMA, matrícula 1.723.493-X, JOELMA GUEDES DE SOUZA BATISTA, matrícula 1.661.610-3, MARCO ANTÔNIO DE AZEVEDO MARTINS, matrícula 1.661.255-8, como integrantes de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) de veículos automotores, sob presidência da primeira e tendo como suplente o segundo.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior, integrantes da EPC, têm plenos poderes para providenciar informações e a instrução processual para o bom andamento da contratação, observados os termos da Lei 14.133/2021, do Decreto 44.330/2023 e legislação correlata, além das necessidades desta Pasta.

Art. 3º A Diretoria de Gestão de Aquisições (Digea), desta Secretaria, deverá apoiar os servidores ora designados, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho de suas funções na EPC, além de prestar suporte sempre que a Equipe entender necessário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA Nº 07, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar GABRIELLA DE SOUSA FERREIRA FONTENELE, matrícula nº 1710791-1, Símbolo CC-08, Gerente, da Gerência de Projetos Comunitários e Sustentabilidade, da Diretoria de Projetos Comunitários e Sustentabilidade, da Subsecretaria de Projetos Comunitários, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JENIFER DE OLIVEIRA FEITOSA, matrícula nº 1710751-2, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Projetos Comunitários e Sustentabilidade, da Subsecretaria de Projetos Comunitários, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, no período de 02/01/2026 a 13/01/2026, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA RORIZ

PORTARIA Nº 08, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Suspende, em virtude da necessidade do trabalho, a contar de 01 de fevereiro de 2026, as férias do servidor JOSÉ ROBERTO PAIVA COSTA, matrícula nº 17118042, Subsecretário, da Subsecretaria de Tecnologias Sociais, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, referente ao primeiro período de férias do exercício de 2025, marcadas para o período de 01/02/2026 a 02/03/2026, restando-lhe, 30 dias à serem usufruídos posteriormente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 19, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar PATRICIA DE ARAGÃO CARVALHO, matrícula 0283483-9, símbolo CNE-07, Diretora, da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para substituir CLAUDIA SOARES LOPES, matrícula: 0282414-0, símbolo CNE-02, Subsecretária, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, nos dias 19/02/2026 e 20/02/2026, em virtude de Abono de Ponto Anual da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 550, de 30 de agosto de 2023, Portaria nº 05, de 29 de janeiro de 2024, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018; nos termos do Processo SEI nº 04008-00000157/2026-45, resolve:

Art. 1º Designar IONIO RODRIGUES SERRALHA NETO, matrícula 0280236-8, Assessor, lotado na Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, para substituir ANDRESSA JUCÁ NORONHA, matrícula 0282842-1, Gerente, da Gerência de Materiais, da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, no período de 8 (oito) dias, relativo as datas de 21/02/2026 a 28/02/2026, em virtude do afastamento da titular por gozo do período de férias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA SOARES LOPES

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 09, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso II, do Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, que aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento no art. 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Executora especialmente designada para acompanhar e fiscalizar a parceria firmada entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF e a Cotidiano Aceleradora de Startups S/A.

Parágrafo único. O objeto da parceria consiste na concessão de subvenção econômica pela CONCEDENTE à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, destinada à execução do projeto “Programa de Mobilização do Ecossistema para Criação e Aceleração de Soluções Deep Tech do DF – Programa Deep Tech DF”, apresentado no âmbito do Edital nº 03/2025 – Deep Tech DF, conforme autos do Processo SEI nº 00193-00002079/2025-13.

Art. 2º Ficam designadas as seguintes servidoras para compor a referida Comissão, as quais serão igualmente responsáveis pela condução dos trabalhos, sendo dispensada a indicação de coordenador e de suplentes:

I – GABRIELLE SILVA ANDRADE FLORES, matrícula 1.703.753-0;

II – BRENO LIMA BARÃO, matrícula 1.715.946-6.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN.

INSTRUÇÃO Nº 15, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 10, do Regimento Interno da FAPDF, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022 e com base: nos arts. 9º, 10 e 14, § 1º, do Decreto Distrital nº 39.570, de 26 de dezembro de 2018; e no art. 52, do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 resolve:

Art. 1º Criar a Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, no âmbito da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, para o desempenho das competências definidas nos artigos 45, 46 e 47 do Decreto nº 37.843/2016, que trata do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Criar a Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento da Execução – CPAME, no âmbito da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, com a finalidade de exercer as atividades da Comissão prevista no art. 33 da IN 02/2020, mais as de acompanhar a execução física, financeira e técnica, bem como a prestação de contas parcial e final dos seguintes instrumentos jurídicos:

I – Acordos e convênios celebrados para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), nos termos do Decreto nº 39.570/2018;

II – Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação celebrados com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conforme Decreto nº 37.843/ 2016.

Dos membros da CMA

Art. 3º Ficam designadas as servidoras abaixo para compor a CMA:

I – ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PASSOS, matrícula nº 1.719.210-2, na qualidade de membro e Presidente;

II – GLECE SOARES DA FONSECA, matrícula nº 1.715.808-7, na qualidade de membro e suplente da Presidente em seus afastamentos legais ou impedimentos;

III – VERIDIANNE RODRIGUES MOREIRA NERY, matrícula nº 1.694.942-0, na qualidade de membro.

Dos membros da CPAME

Art. 4º Ficam designados os servidores abaixo para compor a CPAME:

I – RODRIGUES JUNIOR DA SILVA, matrícula nº 1.200.287-9, na qualidade de membro e Presidente;

II - ALISSON MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.719.301-X, na qualidade de membro e suplente do Presidente em seus afastamentos legais;

III - LUCAS NASCIMENTO DE FARIAS, matrícula : 1.726.869-9; MARCIO APARECIDO DOS REIS , matrícula: 1.200.292-5, EDMILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula: 1.693.670-1, LISRAEL FERREIRA COSTA, matrícula: 1.693.566-7; LARISSA JESUS DE SOUZA, matrícula 1.726.858-3; GABRIELA FONSECA COSTA, matrícula 1.715.212-7 e MELISSA CRISTINE RIBEIRO FIGUEIREDO, matrícula 1.698.832-9, na qualidade de membros.

Parágrafo único. A participação dos servidores nas comissões específicas ocorrerá sem afastamento de suas funções habituais, devendo as atividades de acompanhamento e avaliação ser exercidas de forma compatível com as demais atribuições do cargo.

Da atuação da CMA

Art. 5º A CMA atuará no desempenho das competências atinentes ao MROSC, sobretudo quanto à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborados pelos Gestores de Parceria ou Comissão de Gestão de Parceria previstos no § 2º do art. 6º

Da distribuição dos trabalhos entre os membros da CPAME

Art. 6º A coordenação e a distribuição dos trabalhos da CPAME serão conduzidas pelo Presidente da Comissão, em documento próprio, conforme o modelo do Anexo I, a ser juntado ao processo de celebração dos instrumentos jurídicos descritos no art. 2º, devendo ser observada a distribuição equânime das atribuições entre todos os membros, inclusive o Presidente e seu Suplente.

§ 1º Nos termos do Decreto nº 39.570/2018, os Acordos e Convênios para PD&I poderão ser acompanhados e avaliados por:

I – Servidor ou empregado público designado; ou

II – Comissão de Avaliação.

§ 2º Nos termos do Decreto nº 37.843/2016, os Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação poderão ser acompanhados e avaliados por:

I - Gestor da Parceria; ou

II – Comissão de Gestão da Parceria.

§ 3º Para cada instrumento jurídico firmado, o Presidente indicará os membros responsáveis pelo acompanhamento e avaliação, da seguinte maneira:

I – Em se tratando de Acordos e Convênios para PD&I, o Presidente indicará, dentre os membros do art. 4º, incluindo a si próprio e o suplente, aqueles que serão designados, em instrução específica, para atuarem como servidor ou empregado público responsável pelo acompanhamento ou, se for o caso, para compor a Comissão de Avaliação;

II – Em se tratando de Termos de Fomento, Colaboração ou Acordos de Cooperação, o Presidente indicará, dentre os membros do art. 4º, incluindo a si próprio e o suplente, aqueles que serão designados, em instrução específica, para atuarem como gestores de parceria ou, se for o caso, para compor a Comissão de Gestão de Parceria.

§ 4º O Presidente deverá assegurar a participação equitativa dos membros nas designações, observando a natureza e a complexidade de cada instrumento, de modo a garantir o equilíbrio de cargas de trabalho e o pleno envolvimento técnico de todos os integrantes da CPAME.

§ 5º Nas designações de comissões de avaliação (para Acordos e Convênios de PD&I) e de comissões gestoras de parceria (para instrumentos regidos pelo MROSC), deverá ser assegurada a participação de, no mínimo, um servidor efetivo.

§ 6º O número de integrantes de cada comissão será definido conforme a complexidade do objeto, podendo ser composta por um ou mais membros, observado o disposto no art. 52, § 6º, do Decreto nº 37.843/2016, que admite a designação de único gestor, ainda que não efetivo, nas parcerias cujo valor global não ultrapasse R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Das competências dos membros no acompanhamento e avaliação dos Acordos e Convênios de PD&I

Art. 7º No acompanhamento e avaliação dos Acordos e Convênios de que trata o inciso I do art. 1º, os membros da CPAME observarão, além das competências já estipuladas no capítulo VIII N 02/2020 que não entrem em contradição com este artigo, as competências estabelecidas nos arts. 9º e 14 do Decreto nº 39.570/2018, competindo-lhes, especialmente:

I – acompanhar a execução dos projetos, propostas ou planos de trabalho e a aplicação dos recursos, assegurando a fiel observância das metas estabelecidas;

II – analisar relatórios técnicos e financeiros apresentados pelos executores, verificando conformidade com os objetivos pactuados;

III – propor medidas corretivas quando constatadas irregularidades;

IV – realizar visitas técnicas e diligências, quando necessário;

V – elaborar pareceres técnicos de acompanhamento e pareceres conclusivos sobre a execução e a prestação de contas;

VI – encaminhar à autoridade competente recomendações destinadas ao aperfeiçoamento da gestão.

Das competências dos membros no acompanhamento e avaliação dos Termos de Fomento, Colaboração ou Acordos de Cooperação (MROSC)

Art. 8º No acompanhamento e avaliação dos instrumentos celebrados com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), de que trata o inciso II do art. 1º, os membros da CPAME observarão, além das competências já estipuladas no capítulo VIII N 02/2020 que não entrem em contradição com este artigo, as disposições do art. 52 do Decreto nº 37.843/2016, competindo-lhes, especialmente:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das metas do plano de trabalho;

II – analisar os relatórios de execução financeira e do objeto apresentados pelas OSCs;

III – promover diligências para complementação de informações ou correção de inconformidades;

IV – elaborar parecer técnico conclusivo recomendando a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição;

V – manter registros e relatórios consolidados das análises, em observância aos princípios da transparência e do controle social;

VI – propor medidas de aprimoramento da gestão das parcerias e dos mecanismos de avaliação e monitoramento.

Da vinculação da Comissão ao Gabinete da Presidência

Art. 9º A CPAME ficará vinculada administrativamente ao Gabinete da Presidência da FAPDF, que exercerá supervisão técnica e institucional sobre seus trabalhos, garantindo os meios necessários à execução de suas atividades.

Disposições transitórias

Art. 10. A CPAME passará a atuar no acompanhamento e avaliação das parcerias e convênios celebrados após a publicação desta Instrução, salvo quando houver justificativa escrita para atuação nas parcerias em andamento.

§ 1º Membros da CPAME poderão ser designados para o acompanhamento e a avaliação dos Convênios, Termos de Fomento e Termos de Colaboração em andamento relacionados no Anexo I desta Instrução, considerando a necessidade de cada parceria, em especial nos casos de, mas não se restringindo à:

I – saída, do quadro da FAPDF, dos antigos membros de comissões anteriores; ou

II – Inexistência de ao menos um servidor efetivo, em desconformidade com as diretrizes atualmente estabelecidas.

§ 2º Nos casos em que membro de comissão anteriormente designada ainda esteja em exercício na FAPDF, a CPAME somente assumirá o acompanhamento e a avaliação da execução da parceria após a elaboração de relatório circunstanciado pelo referido membro;

§ 3º O relatório circunstanciado de que trata o § 2º deverá seguir o modelo constante do Anexo II e deverá ser juntado ao respectivo processo administrativo, servindo como instrumento de transição e continuidade do acompanhamento da CPAME, a fim de preservar a rastreabilidade, a memória administrativa e a segurança jurídica da atuação da CPAME.

Art. 11. Permanecem válidas e vigentes as designações de comissões referentes às parcerias e convênios celebrados antes da data de publicação desta Instrução.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput as parcerias e convênios expressamente relacionados no Anexo I desta Instrução, bem como aqueles em que venha a ser formalizada a atuação da CPAME, nos termos da parte final do art. 10, hipótese em que as designações anteriores serão consideradas substituídas para fins de acompanhamento e avaliação da execução.

Vigência

Art. 12. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Instrução nº 06, publicada no DODF nº 10 de 16 de Janeiro de 2026, páginas 34 a 37 e a Instrução nº 08, publicada no DODF nº 19 de 19 de Janeiro de 2026, página 52.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

ANEXO I - RELAÇÃO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS COM ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO ATRIBUÍDOS À CPAME

(art. 10, § 1º, da Instrução nº 06/2026 – FAPDF)

Ficam relacionados neste Anexo os instrumentos jurídicos vigentes cujo acompanhamento e avaliação passarão a ser realizados pela Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento da Execução – CPAME, observadas as regras de transição ali estabelecidas.

PROCESSO	INSTRUMENTO	OBJETO	PARTÍCIPES	LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA	ÚLTIMA COMISSÃO	ATO DE DESIGNAÇÃO	VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO	VALOR TOTAL DA PARCERIA
00193-00000809/2019-01	Termo de Convênio 01/2020	Reconhecimento Biométrico Facial em Sistemas Distribuídos para Prevenção de Fraudes em Capacitações utilizando Dispositivos Computacionais com Protocolos de Confiança	FAPDF, UNB E FINATEC	MLCTI, Decreto 32.598/2010, IN 01/2005 CGDF (convênios no âmbito do DF)	Jair Vasconcelos da Silva Danilo da Silva Maciel Ana Carolina Carneiro Pereira	Instrução nº 109 de 21 de outubro de 2020	até 29/04/2022	R\$ 2.589.614,59
00193-00001720/2019-54	Termo de Fomento 06/2020	animar os atores locais por meio do planejamento e viabilização de estratégias prioritárias ao fortalecimento do Ecossistema de Inovação do Distrito Federal, desenvolvendo ações para melhoria e integração dos ambientes e programas de inovação e operacionalizar um programa de transformação de ideias em negócios e de ações para elevar a competitividade das empresas já estabelecidas na região.	FAPDF E ABIPTI	MROSC, Decreto nº 37.843/2016	Veruska Alves de Lima e Silva Gilmar dos Santos Marques	Portaria nº 27, de 16 de março de 2021	até 24/04/2023	R\$ 870.814,00
00193-00001787/2019-99	Termo de Colaboração 02/2021	Projeto Alpha - escolas inovadoras	FAPDF E UCB	MROSC, Decreto nº 37.843/2016	Josilene Kelly Pereira Larissa Jesus de Souza Elza Miyuki Otaguiri	Instrução nº 96, de 13 de agosto de 2024	até 31/12/2025	R\$ 3.546.300,00
04005-00001063/2018-68	Contrato de Descentralização de Recursos - 2021	Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores — Finep-CENTELHA	FAPDF, BIOTIC E FINEP	Decreto 32.598/2010, IN 01/2005 CGDF (convênios no âmbito do DF)	Fabiana Lopes de Lucena Gilmar dos Santos Marques	Portaria nº 110, de 1º de dezembro de 2022	até 02/12/2026	R\$ 555.000,00
00193-00000335/2023-76	Termo de Convênio 01/2023	Análise do Impacto ESV no Processo de Reintegração Social	FAPDF, UNB E FINATEC	MLCTI, Decreto 32.598/2010, IN 01/2005 CGDF (convênios no âmbito do DF)	Danilo da Silva Maciel Ana Carolina Carneiro Pereira Fernanda Ferreira Nogueira da Silva	Instrução nº 63, de 27 de novembro de 2023	até 22/05/2024	R\$ 708.400,00
00193-00002404/2023-86	Termo de Colaboração 03/2023	Instalar o Polo de Economia Circular na Macrorregião Central de Brasília (abrangendo as seguintes áreas ou regiões administrativas: (RA Asa Sul, RA Asa Norte, RA Cruzeiro, RA Varjão, RA Vila Planalto)	FAPDF E INAC	MROSC, Decreto nº 37.843/2016	Larissa Jesus de Souza Márcio Aparecido dos Reis Glece Soares da Fonseca	Instrução nº 56, de 26 de abril de 2024	até 29/06/2025	R\$ 2.250.000,00
00193-00002403/2023-31	Termo de Colaboração 04/2023	Instalar o Polo de Economia Circular na Macrorregião Leste e Norte (abrangendo as seguintes áreas ou regiões administrativas: (RA Paranoá, RA Itapoã, RA São Sebastião, RA Jardim Botânico, RA Planaltina, RA Sobradinho, RA Sobradinho II, RA Fercal, RA Lago Norte, RA Arapoanga, Noroeste)	FAPDF E IIA	MROSC, Decreto nº 37.843/2016	Larissa Jesus de Souza Márcio Aparecido dos Reis Glece Soares da Fonseca	Instrução nº 55, de 26 de abril de 2024	até 29/06/2025	R\$ 2.250.000,00
00193-00002401/2023-42	Termo de Colaboração 05/2023	Instalar o Polo de Economia Circular na Macrorregião Sul/Sudeste e Oeste (abrangendo as seguintes áreas ou regiões administrativas: RA Gama, RA Santa Maria, RA Águas Claras, RA Recanto das Emas, RA Samambaia, RA Taguatinga, RA Vicente Pires (RA Brasília, RA Ceilândia)	FAPDF E RECICLOTECH (PROGRAMANDO O FUTURO)	MROSC, Decreto nº 37.843/2016	Larissa Jesus de Souza Márcio Aparecido dos Reis Glece Soares da Fonseca	Instrução nº 52, de 26 de abril de 2024	até 29/06/2025	R\$ 2.249.428,50

00193-00002402/2023-97	Termo de Colaboração 06/2023	Instalar o Polo de Economia Circular na Macrorregião Centro Sul: (RA Candangolândia, RA Cidade Estrutural, RA Guará, RA Park Way, RA Núcleo Bandeirante, RA Riacho Fundo I, RA Riacho Fundo II, RA Setor de Indústria e Abastecimento (SIA), RA Setor Complementar de Indústria e Abastecimento)	FAPDF E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE ARVOREDO	MROSC, Decreto Distrital nº 37.843/2016	Larissa Jesus de Souza Márcio Aparecido dos Reis Glece Soares da Fonseca	Instrução nº 54, de 26 de abril de 2024	até 29/06/2025	R\$ 2.250.000,00
04008-00000386/2024-06	Termo de Colaboração 03/2024	Criar programa de crédito de carbono, que promova o desenvolvimento tecnológico e fortaleça a governança e as capacidades locais a serem realizadas em 3 (três) Regiões Administrativas: RA Gama, RA SCIA, RA SIA.	FAPDF E AIDH	MROSC, Decreto Distrital nº 37.843/2016	Stephanie Lynn Nogueira Santos Fernanda Ferreira Nogueira da Silva	Instrução Nº 137, de 21 de Novembro de 2024 - composição original. Instrução nº 161, de 30 de Dezembro de 2024 - incluiu Fernanda e Stephanie	até 31/12/2025	R\$ 3.625.000,00
00193-00000612/2024-21	Termo de Fomento 06/2024	Apoiar o projeto de "Modernização dos Laboratórios do Instituto de Física da UnB"	FAPDF E FINATEC	MROSC, Decreto Distrital nº 37.843/2016	Stephanie Lynn Nogueira Santos Fernanda Ferreira Nogueira da Silva	Instrução N.º 08, de 21 de Janeiro de 2025. Pela Instrução Nº 83, de 10 de Setembro de 2025, Carol foi substituída por Alisson	até 27/12/2026	R\$ 2.570.000,00
00193-00001267/2025-24	Termo de Fomento 04/2025	apoio ao Projeto "Produção Orgânica de Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares: Empoderamento de Agricultores e Melhorias na Qualidade de Vida no Campo e nas Cidades"	FAPDF E FINATEC	MROSC, Decreto Distrital nº 37.843/2016	Ana Paula Almeida Aragão Fernanda Ferreira Nogueira da Silva	Instrução nº 97, de 15 de outubro de 2025	até 15/10/2026	R\$ 300.000,00
00193-00000872/2025-88	Termo de Fomento 05/2025	Apoioar o projeto Tecnologias para a justiça social: uma proposta pedagógica em rede para o futuro da educação brasileira	FAPDF E FINATEC	MROSC, Decreto Distrital nº 37.843/2016	Ana Paula Almeida Aragão Fernanda Ferreira Nogueira da Silva	Instrução nº 98, de 15 de outubro de 2025	até 15/05/2026	R\$ 260.000,00

ANEXO II - MODELO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
(Para fins de transição de acompanhamento para a CPAME)

1. IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

Tipo de instrumento:
☐Convênio ☐Acordo de PD&I ☐Termo de Fomento ☐Termo de Colaboração ☐Acordo de Cooperação

Número do processo SEI:
Número do instrumento:
Objeto:
Instituição / OSC:
Valor global:
Vigência:

2. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO ATÉ A DATA DA TRANSIÇÃO

Nome:
Matrícula:
Cargo/Função:
Unidade de lotação:

3. HISTÓRICO DA EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO

Descrever de forma objetiva e cronológica a execução da parceria até a presente data, indicando os principais marcos, eventos relevantes, prorrogações, aditivos, liberações de recursos e demais ocorrências significativas.

4. ANÁLISE DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS METAS

4.1 Execução física

Informar o estágio de cumprimento do objeto e das metas pactuadas no plano de trabalho, destacando entregas realizadas, em andamento ou não executadas.

4.2 Execução financeira

Indicar a situação da execução financeira, com base nos relatórios apresentados, apontando conformidades, glosas, inconsistências ou pendências.

5. RELATÓRIOS, DILIGÊNCIAS E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

Indicar relatórios analisados, diligências expedidas, respostas recebidas e providências adotadas até o momento.

6. PENDÊNCIAS IDENTIFICADAS

Listar eventuais pendências técnicas, financeiras ou documentais que demandem acompanhamento posterior.

7. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO PARA A CPAME

Com base no acompanhamento realizado até a presente data, encaminho o processo à Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento da Execução – CPAME, para continuidade do acompanhamento e da avaliação da execução do instrumento, nos termos do art. 10, §§ 2º e 3º, da Instrução nº 06/2026 – FAPDF.

8. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações constantes neste relatório refletem, de forma fiel e circunstanciada, a situação da execução do instrumento até a data de sua elaboração, com o objetivo de assegurar a continuidade administrativa, a rastreabilidade dos atos e a adequada transição do acompanhamento para a CPAME.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA**PORTARIA CONJUNTA Nº 21, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

Institui a Comissão Executora do Termo de Colaboração nº 01/2025, celebrado para a execução do Programa Pró Jovem Digital, no âmbito da gestão compartilhada entre a Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal (SEFAMI) e a Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal (SEJUVE).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como o disposto no Decreto nº 47.798, de 9 de outubro de 2025, alterado pelo Decreto nº 48.152, de 13 de janeiro de 2026, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e na Portaria Conjunta nº 20/2026, que instituiu a gestão compartilhada do Programa Pró Jovem Digital, resolvem:

Art. 1º Instituir a Comissão Executora do Termo de Colaboração nº 01/2025, celebrado para a execução do Programa de Capacitação em Empreendedorismo Digital – Pró Jovem Digital, no contexto da gestão compartilhada entre a Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal (SEFAMI) e a Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal (SEJUVE).

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Executora de que trata o art. 1º:

I - VANNESA REJANE PEREIRA LIMA, matrícula nº 282.339-X, da Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal (SEFAMI), na qualidade de Presidente;

II - AIMÊ OLIVEIRA, matrícula nº 1727771X, da Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal (SEJUVE), na qualidade de Vice-Presidente;

III - JANA LOUISE PEREIRA CARRILHO, matrícula nº 1720292-2, da Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal (SEFAMI), na função de membro da Comissão Gestora da Parceria, na qualidade de membro titular;

IV - LEANDRO CARDOSO ANDRADE, matrícula nº 1.716.242-4, da Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal (SEFAMI), na função de membro da Comissão Gestora da Parceria, na qualidade de membro suplente;

V - THAUANE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1.727.075-8, da Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal (SEJUVE), na qualidade de membro titular;

VI - LUIS AUGUSTO NUNES TAVARES, matrícula nº 1.727.074-X, da Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal (SEJUVE), na qualidade de membro suplente.

§ 1º Nos casos de afastamentos legais do Presidente da Comissão, a substituição será exercida pelo Vice-Presidente.

§ 2º Nos casos de afastamentos legais dos membros titulares, a substituição será exercida pelo respectivo membro suplente designado no inciso subsequente.

§ 3º A Comissão Executora atuará sob coordenação da Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal (SEFAMI), na qualidade de órgão gestor da parceria.

Art. 3º Compete à Comissão Executora acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração nº 01/2025, observando o cumprimento das metas, dos prazos e das obrigações pactuadas, bem como elaborar os relatórios técnicos, gerenciais e de fiscalização necessários à adequada gestão e à prestação de contas da parceria.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO
Secretário de Estado da Família

ANDRÉ KUBITSCHKE
Secretário de Estado da Juventude

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir o servidor AGHATTO AUGUSTO COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 0240573-3, Técnico de Atividades Culturais, como gestor da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 121/2025, referente ao Projeto "É PAU, É PEDRA... SERGIO CAMARGO", celebrado no âmbito do processo SEI/GDF nº 00150-00014142/2025-98, conforme anteriormente designado pela Ordem de Serviço nº 679, de 28 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 226, de 01 de dezembro de 2025, página 44.

Art. 2º Permanecem como gestores os servidores ANDREA EMIKO OSHIRO, Matrícula nº 1727017-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, EMERSON BENEDITO VIDAL, Matrícula nº 1650.635-6, Técnico de Atividades Culturais, ERIKA

DA COSTA E SILVA, Matrícula nº 1431244-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, GIOVANA RIBEIRO PEREIRA, Matrícula nº 0240.566-0, Analista de Atividades Culturais e RENATO DE OLIVEIRA SANTOS, Matrícula nº 240560-1, Analista de Atividades Culturais, designados na Ordem de Serviços nº 679, de 28 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 226, de 01 de dezembro de 2025, página 44.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

DESIGNAR BRUNO SOARES RIBEIRO, matrícula 0258996-6, Assessor Especial, Símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, para substituir JOSE CARLOS PRESTES DA ROCHA JUNIOR, matrícula 0127521-6, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos dias 13, 19 e 20/02/2026, por motivo de abono de ponto anual do titular, conforme Processo Sei nº 00150-00004141/2024-54 (Pessoal: Substituição de Cargo).

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08; nos termos da Lei Complementar nº 952/2019, de 16 de julho de 2019, e do Decreto nº 40.208/2019, de 30 de outubro de 2019; resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, com base no Artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora TATIANA LEANDRO RIBEIRO, matrícula nº 0241907-6, 1º Quinquênio, referente ao período de 14/09/2018 a 12/09/2023. Processo nº 00150-00001677/2026-80 (Pessoal: Licença-Prêmio por Assiduidade).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir o servidor AGHATTO AUGUSTO COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 0240573-3, Técnico de Atividades Culturais, como gestor da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 71/2025, referente ao Projeto "FESTROCK BRASILIA - 2ª EDIÇÃO", celebrado no âmbito da proposta Nº 641 – Plataforma MROSC, conforme anteriormente designado pela Ordem de Serviço nº 417, de 02 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 167, de 04 de setembro de 2025, página 58.

Art. 2º Permanecem como gestores os servidores DANILO REBOUÇAS DOS REIS, matrícula nº 0240.508-3, Técnico em Atividades Culturais e MARCELA MENDES DE ARAUJO, Matrícula nº 0158.509-6, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, designados na Ordem de Serviços nº 417, de 02 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 167, de 04 de setembro de 2025, página 58.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir o servidor AGHATTO AUGUSTO COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 0240573-3, Técnico de Atividades Culturais, como gestor da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 09/2025, referente ao Projeto "Via Sacra São José 2025 - Sobradinho II DF", celebrado no âmbito da proposta nº 265 – Plataforma MROSC, conforme anteriormente designado pela Ordem de Serviço nº 179, de 22 de abril de 2025, publicada no DODF nº 76, de 24 de abril de 2025, página 52.

Art. 2º Permanecem como gestores os servidores JAQUELINE LISBÔA AGUIEIROS - matrícula nº 0158503-7, cargo Gestor em Pol. Públ. e Gestão Governamental, DANIEL BRANDÃO BORGES - matrícula nº 0172869-5, cargo Analista em Pol. Públ. e Gestão Governamental, designados na Ordem de Serviços nº 179, de 22 de abril de 2025, publicada no DODF nº 76, de 24 de abril de 2025, página 52.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir o servidor AGHATTO AUGUSTO COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 0240573-3, Técnico de Atividades Culturais, como gestor da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 108/2025, referente ao Projeto "Cidade Viva", celebrado no âmbito da proposta nº 896 – Plataforma MROSC, conforme anteriormente designado pela Ordem de Serviço nº 609, de 03 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 210, de 05 de novembro de 2025, página 38.

Art. 2º Permanecem como gestores os servidores ANDREA EMIKO OSHIRO, matrícula nº 1727017-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, DANIEL BRANDÃO BORGES, matrícula nº 0172.869-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e RENATO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 0240.560-1, Analista de Atividades Culturais, designados na Ordem de Serviços nº 609, de 03 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 210, de 05 de novembro de 2025, página 38.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir o servidor AGHATTO AUGUSTO COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 0240573-3, Técnico de Atividades Culturais, como gestor da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 123/2025, referente ao Projeto "Arte e Cultura 2025", celebrado no âmbito da proposta nº 1032 – Plataforma MROSC, conforme anteriormente designado pela Ordem de Serviço nº 684, de 03 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 117-A, de 03 de dezembro de 2025, página 12.

Art. 2º Permanecem como gestores os servidores ANDREA EMIKO OSHIRO, matrícula nº 1727017-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e EMERSON BENEDITO VIDAL, matrícula nº 1650.635-6, Técnico de Atividades Culturais, designados na Ordem de Serviços nº 684, de 03 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 117-A, de 03 de dezembro de 2025, página 12.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art.1º Excluir o servidor AGHATTO AUGUSTO COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 0240573-3, Técnico de Atividades Culturais, como gestor da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 133/2025, referente ao Projeto "Cinema para Todos - Primeira Edição, 2025 - 2026", celebrado no âmbito da proposta nº 1026 – Plataforma MROSC, conforme anteriormente designado pela Ordem de Serviço nº 724, de 10 de dezembro de 2025, publicada no DODF nº 235, de 12 de dezembro de 2025, página 118.

Art. 2º Permanecem como gestores os servidores DANILO REBOUÇAS DOS REIS, Matrícula nº 0240.508-3, Técnico de Atividades Culturais e MARCELA MENDES DE ARAUJO, Matrícula nº 0158.509-6, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, designados na Ordem de Serviços nº 724, de 10 de dezembro de 2025, publicada no DODF nº 235, de 12 de dezembro de 2025, página 118.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO



SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 22, de 28 de julho de 2021, publicada no DODF nº 142, de 29 de julho de 2021, que concedeu a promoção funcional aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social,

ONDE SE LÊ: "...2177102, ADRIANA CARVALHO BRASIL HESKETH, ESP.ASS.SOCIAL, 2º, V, 40,45,107,1º,I,28/06/2021,22,22...", LEIA-SE: "...2177102,

ADRIANA CARVALHO BRASIL HESKETH, ESP.ASS.SOCIAL, 2º, V, 40,45,107,1º,I,28/06/2021,22,00..."; ONDE SE LÊ: "15126X, AIDA SILVA DE JESUS, ESP.ASS.SOCIAL,2º, V,25,71,126,1º, I, 02/02/2021,30,41...", LEIA-SE: "15126X, AIDA SILVA DE JESUS, ESP.ASS.SOCIAL,2º, V,25,71,126,1º, I, 02/02/2021,30,00..."; ONDE SE LÊ: "2151243, ALAN DA SILVA NUNES, ESP.ASS.SOCIAL, 2º, V, 40,55, 99, 1º, I, 28/12/2020, 04, 14...", LEIA-SE: "2151243, ALAN DA SILVA NUNES, ESP.ASS.SOCIAL, 2º, V, 40,55, 99, 1º, I, 28/12/2020, 04, 14..." ONDE SE LÊ: "1943855, ALESSANDRA SILVA RAMOS LACERDA, TEC.ASS.SOCIAL,2º, V,40,45,93,1º, I,20/08/2020,8,18 ...", LEIA-SE: "...1943855, ALESSANDRA SILVA RAMOS LACERDA, TEC.ASS.SOCIAL,2º, V,40,45,93,1º, I,20/08/2020,8,00 ..."; ONDE SE LÊ: "2151316, ALESSANDRO DOS REIS DAMIAO, ESP.ASS.SOCIAL, 2º, V, 40, 51, 96,1º, I, 28/12/2020,05,11...", LEIA-SE: "2151316, ALESSANDRO DOS REIS DAMIAO, ESP.ASS.SOCIAL, 2º, V, 40, 51, 96,1º, I, 28/12/2020,05,00..."; ONDE SE LÊ: "1976702, ALEX ALMEIDA DA CUNHA, TEC.ASS.SOCIAL,2º,V,40,77, 127, 1º,I, 29/10/2020, 10, 52...", LEIA-SE: "1976702, ALEX ALMEIDA DA CUNHA, TEC.ASS.SOCIAL,2º,V,40,77, 127, 1º,I, 29/10/2020, 10,00..."; ONDE SE LÊ: "1976435, ALEXANDRA DA SILVA PEIXOTO, TEC.ASS.SOCIAL, 2º, V, 40, 49, 91, 1º,I, 13/02/2021, 02, 16...", LEIA-SE: "1976435, ALEXANDRA DA SILVA PEIXOTO, TEC.ASS.SOCIAL, 2º, V, 40, 49, 91, 1º,I, 13/02/2021, 02, 00..."; ONDE SE LÊ: "1976516, ALEXANDRE H. PEREIRA PEDROSO, TEC.ASS.SOCIAL, 2º, V, 40, 55, 103, 1º,I, 29/10/2020,08,15...", LEIA-SE: " 1976516, ALEXANDRE H. PEREIRA PEDROSO, TEC.ASS.SOCIAL, 2º, V, 40, 55, 103, 1º,I, 29/10/2020,08,00..."; ONDE SE LÊ: "02151294, ALINE IZORADE DA SILVA ROQUE, ESP.ASS.SOCIAL, 2º, V, 40, 71, 131, 1º,I, 06/01/2021, 20, 46...", LEIA-SE: " 02151294, ALINE IZORADE DA SILVA ROQUE, ESP.ASS.SOCIAL, 2º, V, 40, 71, 131, 1º,I, 06/01/2021, 20, 00..."; ONDE SE LÊ: "01770470, ALYNE PESSOA PISK, ESP.ASS.SOCIAL,2º,V,25,63,110,1º,I,18/03/2021,18,21 ...", LEIA-SE: " 01770470, ALYNE PESSOA PISK, ESP.ASS.SOCIAL,2º,V,25,63,110,1º,I,18/03/2021,18,00..."; ONDE SE LÊ: "01999494, ANA CAROLINA CARDOSO SILVA, TEC.ASS.SOCIAL,2º,V,25,35,80, 1º,I, 05/01/2021,20,05...", LEIA-SE:" 01999494, ANA CAROLINA CARDOSO SILVA, TEC.ASS.SOCIAL,2º,V,25,35,80, 1º,I, 05/01/2021,20,00..."; ONDE SE LÊ: "0197646X ANATALINO DAMASCENO SANTOS, TEC.ASS.SOCIAL,2º,V,40,25,85,1º, I, 29/10/2020,20,10...", LEIA-SE: " 0197646X ANATALINO DAMASCENO SANTOS, TEC.ASS.SOCIAL,2º,V,40,25,85,1º, I, 29/10/2020,20,00..."; ONDE SE LÊ: "02157616, ANDRE LUIZ TRIGUEIRO SANTORO, ESP.ASS.SOCIAL, 2º, V, 40, 50, 120, 1º, I, 10/01/2021, 30,00..."; ONDE SE LÊ: "01976575, ARNON COSSETI FIEL DOS SANTOS, TEC.ASS.SOCIAL, 2º, V, 40, 45, 85,5, 1º, I, 29/10/2020, 0,5, 10,5...", LEIA-SE:" 01976575, ARNON COSSETI FIEL DOS SANTOS, TEC.ASS.SOCIAL, 2º, V, 40, 45, 85,5, 1º, I, 29/10/2020, 0,5, 00..."; ONDE SE LÊ: "2176912, BRUNA RODRIGUES BARREIRA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 10, 75, 105, 1º, I, 03/07/2021, 20, 20...", LEIA-SE:" 2176912, BRUNA RODRIGUES BARREIRA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2º, V, 10, 75, 105, 1º, I, 03/07/2021, 20, 00..." ; ONDE SE LÊ: "02151278, BRUNO CEZAR ALVES DE OLIVEIRA, ESP.ASS.SOCIAL, 2º, V, 40, 74, 124, 1º,I, 31/05/2021, 10, 39...", LEIA-SE:" 02151278, BRUNO CEZAR ALVES DE OLIVEIRA, ESP.ASS.SOCIAL, 2º, V, 40, 74, 124, 1º,I, 31/05/2021, 10, 00..."; ONDE SE LÊ: "01976532, CARINA DA SILVA CARMO, TEC.ASS.SOCIAL, 2º, V, 40, 67, 118, 1º, I, 29/10/2020, 11, 43, ...", LEIA-SE:" 01976532, CARINA DA SILVA CARMO, TEC.ASS.SOCIAL, 2º, V, 40, 67, 118, 1º, I, 29/10/2020, 11, 00..."; ONDE SE LÊ: "02178532, CLAUDIA REGINA FERREIRA, ESP.ASS.SOCIAL, 2º, V, 40, 51, 93, 1º, I, 01/07/2021, 2,0, 08...", LEIA-SE:" 02178532, CLAUDIA REGINA FERREIRA, ESP.ASS.SOCIAL, 2º, V, 40, 51, 93, 1º, I, 01/07/2021, 2,0, 00..."; ONDE SE LÊ: "2177498, CRISTIANE PIRES PORTO, ESP.ASS.SOCIAL, 2º, V, 40, 54, 94, 1º, I, 01/07/2021, 0,9...", LEIA-SE:" 2177498, CRISTIANE PIRES PORTO, ESP.ASS.SOCIAL, 2º, V, 40, 54, 94, 1º, I, 01/07/2021, 0,00..."; ONDE SE LÊ: "01976788, CRISTIANO FRANCISCO DE MOURA, TEC.ASS.SOCIAL, 2º, V, 40, 48, 92,5, 1º, I, 29/10/2020, 4,5, 17,5...", LEIA-SE: "01976788, CRISTIANO FRANCISCO DE MOURA, TEC.ASS.SOCIAL, 2º, V, 40, 48, 92,5, 1º, I, 29/10/2020, 4,5, 00..."; ONDE SE LÊ: "0217832X, DANIELLA PIMENTA DA SILVA, ESP.ASS.SOCIAL, 2º, V, 40, 35, 90, 1º,I, 01/07/2021, 15, 05...", LEIA-SE: "0217832X, DANIELLA PIMENTA DA SILVA, ESP.ASS.SOCIAL, 2º, V, 40, 35, 90, 1º,I, 01/07/2021, 15, 00..." ONDE SE LÊ: "01976710, DANILO MEDRADO BRANDAO, TEC.ASS.SOCIAL, 2º, V, 40, 97, 159,5 1º,I, 29/10/2020, 22,5, 66...", .LEIA-SE: "01976710, DANILO MEDRADO BRANDAO, TEC.ASS.SOCIAL, 2º, V, 40, 97, 159,5 1º,I, 29/10/2020, 22,5, 00..."; ONDE SE LÊ: "02156865, DANUBIA CRISTINA RAMOS CABRAL, TEC.ASS.SOCIAL, 2º, V, 40, 52, 96, 1º,I, 17/01/2021, 04, 21...", LEIA-SE: "02156865, DANUBIA CRISTINA RAMOS CABRAL, TEC.ASS.SOCIAL, 2º, V, 40, 52, 96, 1º,I, 17/01/2021, 04, 00..."; ONDE SE LÊ: "02151308, DAVI AUGUSTO RODRIGUES, TEC.ASS.SOCIAL, 2º, V, 40, 37, 93, 1º,I, 28/12/2020, 16, 18...", LEIA-SE:" 02151308, DAVI AUGUSTO RODRIGUES, TEC.ASS.SOCIAL, 2º, V, 40, 37, 93, 1º,I, 28/12/2020, 16, 00..."; ONDE SE LÊ: "02176602, DEBORA LIMA DA SILVA MARTINS, TEC.ASS.SOCIAL, 2º, V, 25, 77,5, 115,5, 1º, I, 16/06/2021, 13, 40, 5...", LEIA-SE: "2176602, DEBORA LIMA DA SILVA MARTINS, TEC.ASS.SOCIAL, 2º, V, 25, 77,5, 115,5, 1º, I, 16/06/2021, 13, 02..." ; ONDE SE LÊ: "02176645, DEIZE LIMA PAIXAO, TEC.ASS.SOCIAL, 2º, V, 40,55, 114,5 1º, I, 20/06/2021, 19,5, 30...", LEIA-SE: "02176645, DEIZE LIMA PAIXAO, TEC.ASS.SOCIAL, 2º, V, 40,55, 114,5 1º, I, 20/06/2021, 19,5, 00..."; ONDE SE LÊ: "01976540, DIANA LOPES DA SILVA ABRANTES, TEC.ASS.SOCIAL, 2º, V, 40, 61, 119, 1º,I, 29/10/2020, 18, 37...", LEIA-SE:" 01976540, DIANA LOPES DA SILVA

ABRANTES, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 61, 119, 1ª, I, 29/10/2020, 18, 00..."; ONDE SE LÊ: "02177765, EDIVAN MARTINS DE SOUSA JUNIOR, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 25, 42,5, 87,5, 1ª, I, 01/07/2021, 20, 2,5,..., LEIA-SE: "02177765, EDIVAN MARTINS DE SOUSA JUNIOR, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 25, 42,5, 87,5, 1ª, I, 01/07/2021, 20, 00..."; ONDE SE LÊ: "02151235, EDUARDO A. FERNANDES ANCHISES, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 50, 100, 1ª, I, 28/12/2020, 10, 15..."; LEIA-SE: "02151235, EDUARDO A. FERNANDES ANCHISES, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 50, 100, 1ª, I, 28/12/2020, 10,00..."; ONDE SE LÊ: "01976508, EDUARDO RIBEIRO FARIAS, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 37, 103,5 1ª, I, 29/10/2020, 26,5, 28,5..." LEIA-SE: "01976508, EDUARDO RIBEIRO FARIAS, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 37, 103,5 1ª, I, 29/10/2020, 26,5, 00..." , ONDE SE LÊ: "0184850X, ELIZETE AMERICO SILVA, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 45, 87, 1ª, I, 16/12/2020, 2, 2..." LEIA-SE: "0184850X, ELIZETE AMERICO SILVA, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 45, 87, 1ª, I, 16/12/2020, 2, 00..."; ONDE SE LÊ: "02158515, EMMANUELA BARROS DE ALMEIDA, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 25, 68, 112, 1ª, I, 14/01/2021, 19, 27..." LEIA-SE: "02158515, EMMANUELA BARROS DE ALMEIDA, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 25, 68, 112, 1ª, I, 14/01/2021, 19, 00..."; ONDE SE LÊ: "02155664, ETIELO P. DA CRUZ NERES MACHADO, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 25, 40, 77, 1ª, I, 10/01/2021, 12, 02..." LEIA-SE: "02155664, ETIELO P. DA CRUZ NERES MACHADO, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 25, 40, 77, 1ª, I, 10/01/2021, 12, 00..." ONDE SE LÊ: "01976893, EVANDRO PORFIRIO PEREIRA, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 53, 95, 1ª, I, 09/11/2020, 02, 10..." LEIA-SE: "01976893, EVANDRO PORFIRIO PEREIRA, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 53, 95, 1ª, I, 09/11/2020, 02, 00..." ONDE SE LÊ: "01793985, FABIO DE ASSIS GASPAS, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 92, 134, 1ª, I, 24/09/2020, 02, 49..." LEIA-SE: "01793985, FABIO DE ASSIS GASPAS, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 92, 134, 1ª, I, 24/09/2020, 02, 00; ONDE SE LÊ: "02176963, FELIPE QUEIROZ DA SILVA, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 56, 116, 1ª, I, 22/06/2021, 20..." LEIA-SE: "02176963, FELIPE QUEIROZ DA SILVA, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 56, 116, 1ª, I, 22/06/2021, 20..." ONDE SE LÊ: "02176920, FERNANDO CAMPOS ANTUNES, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 70, 140, 1ª, I, 22/06/2021, 30, 55..." LEIA-SE: "02176920, FERNANDO CAMPOS ANTUNES, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 70, 140, 1ª, I, 22/06/2021, 30, 0..." ONDE SE LÊ: "01848224, FRANCIALDO FIRMO DE AGUIAR, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 25, 45, 80, 1ª, I, 14/12/2020, 10, 05..." LEIA-SE: "01848224, FRANCIALDO FIRMO DE AGUIAR, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 25, 45, 80, 1ª, I, 14/12/2020, 10, 0..." ONDE SE LÊ: "01994875, FREDERICO A. L. DE C. CHAGAS, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 70, 132, 1ª, I, 08/12/2020, 22, 50..." LEIA-SE: "01994875, FREDERICO A. L. DE C. CHAGAS, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 70, 132, 1ª, I, 08/12/2020, 22, 00..." ONDE SE LÊ: "01719505, GABRIELA SILVA ARANA, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 25, 65, 107, 1ª, I, 23/11/2020, 17, 22..." LEIA-SE: "01719505, GABRIELA SILVA ARANA, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 25, 65, 107, 1ª, I, 23/11/2020, 17, 0..." ONDE SE LÊ: "01920790, GERLINE SOARES DOS REIS DE SOUZA, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 85, 155, 1ª, I, 12/07/2020, 30, 60..." LEIA-SE: "01920790, GERLINE SOARES DOS REIS DE SOUZA, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 85, 155, 1ª, I, 12/07/2020, 30, 10..." ONDE SE LÊ: "02151367, GINA DA COSTA BRAGA, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 70, 132, 1ª, I, 04/01/2021, 22, 47..." LEIA-SE: "02151367, GINA DA COSTA BRAGA, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 70, 132, 1ª, I, 04/01/2021, 22, 00..." ONDE SE LÊ: "01976834, GISELE XAVIER DO NASCIMENTO ALVES, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 45, 87, 1ª, I, 29/10/2020, 02, 00..." ONDE SE LÊ: "01976583, GUILHERME FERREIRA VALERIO, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 45, 101,5, 1ª, I, 29/10/2020, 16,5, 20..." LEIA-SE: "01976583, GUILHERME FERREIRA VALERIO, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 45, 101,5, 1ª, I, 29/10/2020, 16,5, 00..." ONDE SE LÊ: "02177358, HENRIQUE MONTEIRO DE HOLANDA, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 30, 100, 1ª, I, 29/06/2021, 30, 15..." LEIA-SE: "02177358, HENRIQUE MONTEIRO DE HOLANDA, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 30, 100, 1ª, I, 29/06/2021, 30, 00..." ONDE SE LÊ: "02155893, HERLINE ALVES ARAUJO DE LIMA, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 52, 112,5 1ª, I, 19/01/2021, 20,5, 24,5, ..." LEIA-SE: "02155893, HERLINE ALVES ARAUJO DE LIMA, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 52, 112,5 1ª, I, 19/01/2021, 20,5, 00, ..."; ONDE SE LÊ: "01974025, HILDA M. NETO GONCALVES DA SILVA, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 10, 100, 130, 1ª, I, 09/11/2020, 20, 36, ..." LEIA-SE: "01974025, HILDA M. NETO GONCALVES DA SILVA, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 10, 100, 130, 1ª, I, 09/11/2020, 20, 00, ..." ONDE SE LÊ: "01974939, JANETE J.VAN DER GEEST BRUGGER, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 25, 88, 125, 1ª, I, 08/11/2020, 12, 40, 00431-00004284/2020-40;" LEIA-SE: "01974939, JANETE J.VAN DER GEEST BRUGGER, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 25, 88, 125, 1ª, I, 08/11/2020, 12, 13, 00431-00008903/2021-56..." ONDE SE LÊ: "01998226, JANINE LUSTOSA MENDES, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 67, 127, 1ª, I, 22/12/2020, 20, 52, ..." LEIA-SE: "01998226, JANINE LUSTOSA MENDES, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 67, 127, 1ª, I, 22/12/2020, 20, 00, ..."; ONDE SE LÊ: "02177455, JESSICA ALVES MOREIRA, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 25, 49, 96, 1ª, I, 01/07/2021, 22, 21, ..." LEIA-SE: "02177455, JESSICA ALVES MOREIRA, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 25, 49, 96, 1ª, I, 01/07/2021, 22, 00 ..."; ONDE SE LÊ: "14309157, JOSE HENRIQUE MELO MOITA, ANALISTA POL

PUBL E GEST 1ª, V,40, 50, 100, Esp.,I, 07/07/2020, 10, 20, ...", LEIA-SE: "14309157, JOSE HENRIQUE MELO MOITA, ANALISTA POL PUBL E GEST 1ª, V,40, 50, 100, Esp.,I, 07/07/2020, 10, 00, ..."; ONDE SE LÊ: "01770233, KAREN CRISTINE BARBOSA DA COSTA, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 84, 144, 1ª, I, 25/03/2021, 20, 59,...", LEIA-SE: "01770233, KAREN CRISTINE BARBOSA DA COSTA, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 84, 144, 1ª, I, 25/03/2021, 20, 00, ..." ONDE SE LÊ: "02151413, KATHYANNE SAMARA PAULINO DE BRITO, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 52, 112, 1ª, I, 03/01/2021, 20, 37, ...", LEIA-SE: "02151413, KATHYANNE SAMARA PAULINO DE BRITO, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 52, 112, 1ª, I, 03/01/2021, 20, 00,..."; ONDE SE LÊ: "01995502, KLEGISLENE GALENO DE OLIVEIRA, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 10, 73,5, 107,5, 1ª, I, 10/12/2020, 24, 32,5, ...", LEIA-SE: "01995502, KLEGISLENE GALENO DE OLIVEIRA, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 10, 73,5, 107,5, 1ª, I, 10/12/2020, 24, 00, ..."; ONDE SE LÊ: "01976419, LAISLA TAYNAH SOARES AFONSO, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 50, 112, 1ª, I, 29/10/2020, 22, 37, ...", LEIA-SE: "01976419, LAISLA TAYNAH SOARES AFONSO, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 50, 112, 1ª, I, 29/10/2020, 22, 00, ..."; ONDE SE LÊ: "02177242, LAIZ GONZAGA BRAGA LOIOLA, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 62, 106, 1ª, I, 28/06/2021, 04, 31, ...", LEIA-SE: "02177242, LAIZ GONZAGA BRAGA LOIOLA, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 62, 106, 1ª, I, 28/06/2021, 04, 00, ..."; ONDE SE LÊ: "01968637, LEANDRO CAMPELO DA SILVA, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 45, 105, 1ª, I, 07/10/2020, 20, 30, ...", LEIA-SE: "01968637, LEANDRO CAMPELO DA SILVA, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 45, 105, 1ª, I, 07/10/2020, 20, 00, ..."; ONDE SE LÊ: "01847317, LISIANE ALVES VIEIRA, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 25, 57, 102, 1ª, I, 13/05/2021, 20, 27, ...", LEIA-SE: "01847317, LISIANE ALVES VIEIRA, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 25, 57, 102, 1ª, I, 13/05/2021, 20, 00, ..."; ONDE SE LÊ: "02151634, LORWAN MOISES FERREIRA DE BRITO, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40,24, 84, 1ª, I, 03/01/2021, 20, 09, ...", LEIA-SE: "02151634, LORWAN MOISES FERREIRA DE BRITO, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40,24, 84, 1ª, I, 03/01/2021, 20, 00, ..."; ONDE SE LÊ: "01971816, LOSANGELIS V.GREGORIO DA CUNHA, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 41, 101, 1ª, I, 15/10/2020, 20,26, ...", LEIA-SE: "01971816, LOSANGELIS V.GREGORIO DA CUNHA, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 41, 101, 1ª, I, 15/10/2020, 20,00, ..."; ONDE SE LÊ: "02151456, LUCIANA S. DE ALMEIDA DIONISIO, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 65, 135, 1ª, I, 29/12/2020, 30, 30, ...", LEIA-SE: "02151456, LUCIANA S. DE ALMEIDA DIONISIO, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 65, 135, 1ª, I, 29/12/2020, 30, 00, ..."; ONDE SE LÊ: "01940031, LUCIANO NUNES PAIVA, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 35, 95, 1ª, I,21/08/2020, 20, 10, ...", LEIA-SE: "01940031, LUCIANO NUNES PAIVA, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 35, 95, 1ª, I,21/08/2020, 20, 00, ..."; ONDE SE LÊ: "02154129, LUIZA PETTENA VILLARINHO, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 25, 63, 89, 1ª, I, 10/01/2021, 01, 14, ...", LEIA-SE: "02154129, LUIZA PETTENA VILLARINHO, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 25, 63, 89, 1ª, I, 10/01/2021, 01, 03, ..."; ONDE SE LÊ: "02156539, MARA DALILA SILVA DAMACENO, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 57,5, 100, 1ª, I, 10/01/2021, 2,5, 15, ...", LEIA-SE: "02156539, MARA DALILA SILVA DAMACENO, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 57,5, 100, 1ª, I, 10/01/2021, 2,5, 00, ..."; ONDE SE LÊ: "02153971, MARCELA GOMES MARTINS, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 50, 90, 1ª, I, 20/01/2021,0, 05, ...", LEIA-SE: "02153971, MARCELA GOMES MARTINS, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 50, 90, 1ª, I, 20/01/2021,0, 00, ..."; ONDE SE LÊ: "02151707, MARCELLE DANIELLY PUCCI, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 85, 130, 1ª, I, 09/02/2021, 05, 45, ...", LEIA-SE: "02151707, MARCELLE DANIELLY PUCCI, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 85, 130, 1ª, I, 09/02/2021, 05, 00, ..."; ONDE SE LÊ: "16531396, MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 90, 130, 1ª, I, 28/06/2021, 0, 41, ...", LEIA-SE: "16531396, MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 90, 130, 1ª, I, 28/06/2021, 0, 00, ..."; ONDE SE LÊ: "02151340, MARCIA GOMES ROCHA LIMA, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 75, 133, 1ª, I, 26/02/2021, 18, 48, ...", LEIA-SE: "02151340, MARCIA GOMES ROCHA LIMA, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 75, 133, 1ª, I, 26/02/2021, 18, 00, ..."; ONDE SE LÊ: "01976389, MARCOS LEANDRO SOUZA RABELO, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 37, 79, 1ª, I, 29/10/2020, 02, 04, ...", LEIA-SE: "01976389, MARCOS LEANDRO SOUZA RABELO, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 37, 79, 1ª, I, 29/10/2020, 02, 00, ..."; ONDE SE LÊ: "0215644X, MARILIA MACEDO RODRIGUES, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 50, 90, 1ª, I, 12/01/2021, 00, 05, ...", LEIA-SE: "0215644X, MARILIA MACEDO RODRIGUES, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 50, 90, 1ª, I, 12/01/2021, 00, 00 ..."; ONDE SE LÊ: "01976613, NATALIA F. DE O. RAMOS LEITE, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 55, 103, 1ª, I, 29/10/2020, 08, 28, ...", LEIA-SE: "01976613, NATALIA F. DE O. RAMOS LEITE, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 55, 103, 1ª, I, 29/10/2020, 08, 00, ..."; ONDE SE LÊ: "01973517, NATHALIA K. B. CAVALCANTE DIAS, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 75, 115, 1ª, I, 26/10/2020, 0, 40, ..."; LEIA-SE: "01973517, NATHALIA K. B. CAVALCANTE DIAS, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 75, 115, 1ª, I, 26/10/2020, 0, 00, ..."; ONDE SE LÊ: "01976591, NAYANA SOUZA SOARES, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 36,5 98, 1ª, I,29/10/2020, 21,5, 23, ...", LEIA-SE: "01976591, NAYANA SOUZA SOARES, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 36,5 98, 1ª, I,29/10/2020, 21,5, 00, ..."; ONDE SE LÊ: "02157047, PATRICIA APARECIDA FRANCO, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 80, 140, 1ª, I, 12/01/2021, 20, 55, ...", LEIA-SE:

” 02157047, PATRICIA APARECIDA FRANCO, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 80, 140, 1ª, I, 12/01/2021, 20, 00, ...”; ONDE SE LÊ: “02154781, PATRICIA MARIA CYRIACO DA SILVA, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 25, 110, 135, 1ª, I, 10/04/2021, 0, 50, ...”; LEIA-SE: ” 02154781, PATRICIA MARIA CYRIACO DA SILVA, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 25, 110, 135, 1ª, I, 10/04/2021, 0, 00, ...”; ONDE SE LÊ: “01976737, POLIANA ALVES DA SILVA REIS, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 91, 146, 1ª, I, 29/10/2020, 15, 64, ...”; LEIA-SE: ” 01976737, POLIANA ALVES DA SILVA REIS, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 91, 146, 1ª, I, 29/10/2020, 15, 00, ...”; ONDE SE LÊ: “01976559, RAQUEL SANTOS DE GODOI, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 94, 154, 1ª, I, 07/11/2020, 20, 50, ...”; LEIA-SE: ” 01976559, RAQUEL SANTOS DE GODOI, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 94, 154, 1ª, I, 07/11/2020, 20, 00, ...”; ONDE SE LÊ: “02177080, REJANE OLIVEIRA ROSA LEITE, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 41, 104, 1ª, I, 29/06/2021, 23, 29, ...”; LEIA-SE: ” 02177080, REJANE OLIVEIRA ROSA LEITE, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 41, 104, 1ª, I, 29/06/2021, 23, 00, ...”; ONDE SE LÊ: “01996223, RENATA LIAO, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 45, 93, 1ª, I, 19/12/2020, 08, 18, ...”; LEIA-SE: ” 01996223, RENATA LIAO, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 45, 93, 1ª, I, 19/12/2020, 08, 00, ...”; ONDE SE LÊ: “02176629, ROBERTO MARTINS DOS SANTOS, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 40, 82, 1ª, I, 17/06/2021, 02, 07, ...”; LEIA-SE: ” 02176629, ROBERTO MARTINS DOS SANTOS, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 40, 82, 1ª, I, 17/06/2021, 02, 00, ...”; ONDE SE LÊ: “02153998, RONDINELE DA SILVA FERREIRA, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 82, 122, 1ª, I, 04/01/2021, 0, 37, ...”; LEIA-SE: ” 02153998, RONDINELE DA SILVA FERREIRA, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 82, 122, 1ª, I, 04/01/2021, 0, 00, ...”; ONDE SE LÊ: “01976745, ROSANE CARDOSO DE BRITO, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 55, 115, 1ª, I, 29/10/2020, 20, 00, ...”; ONDE SE LÊ: “02177285, ROSANE HELENA VIOLIN, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 32, 94, 1ª, I, 28/06/2021, 22, 09, ...”; LEIA-SE: ” 02177285, ROSANE HELENA VIOLIN, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 32, 94, 1ª, I, 28/06/2021, 22, 00, ...”; ONDE SE LÊ: “02177072, SALVADOR CARMONA JUNIOR, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 38, 96, 1ª, I, 27/06/2021, 18, 21, ...”; LEIA-SE: ” 02177072, SALVADOR CARMONA JUNIOR, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 38, 96, 1ª, I, 27/06/2021, 18, 00, ...”; ONDE SE LÊ: “16531175, SAMUEL ARAUJO DIAS DOS SANTOS, ESP. ASS. SOCIAL, 2ª, V, 40, 59, 99, 1ª, I, 28/06/2021, 0, 14, , ...”; LEIA-SE: ” 16531175, SAMUEL ARAUJO DIAS DOS SANTOS, ESP. ASS. SOCIAL, 2ª, V, 40, 59, 99, 1ª, I, 28/06/2021, 0, 00, , ...”; ONDE SE LÊ: “01976761, SHIRLEI BARROS MATSUOKA, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 47, 87, 1ª, I, 29/10/2020, 0, 12, , ...”; LEIA-SE: ” 01976761, SHIRLEI BARROS MATSUOKA, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 47, 87, 1ª, I, 29/10/2020, 0, 00, , ...”; ONDE SE LÊ: “0184640X, SIMONE SOUSA SILVA, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 25, 55, 88, 1ª, I, 04/12/2020, 08, 13, , ...”; LEIA-SE: ” 0184640X, SIMONE SOUSA SILVA, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 25, 55, 88, 1ª, I, 04/12/2020, 08, 05, , ...”; ONDE SE LÊ: “16530918, THAIS PUCCINELLI COSTA DE ARAUJO, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 60, 100, 1ª, I, 22/06/2021, 0, 25, , ...”; LEIA-SE: ” 16530918, THAIS PUCCINELLI COSTA DE ARAUJO, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 60, 100, 1ª, I, 22/06/2021, 0, 00, ...”; ONDE SE LÊ: “02151332, THAISE FERNANDES BRAGA DO COUTO, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 38, 78, 1ª, I, 31/12/2020, 0, 03, , ...”; LEIA-SE: ” 02151332, THAISE FERNANDES BRAGA DO COUTO, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 38, 78, 1ª, I, 31/12/2020, 0, 00, , ...”; ONDE SE LÊ: “02154439, THIAGO ACACIO ABREU ANDRADE, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 49, 109, 1ª, I, 05/01/2021, 20, 24, , ...”; LEIA-SE: ” 02154439, THIAGO ACACIO ABREU ANDRADE, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 49, 109, 1ª, I, 05/01/2021, 20, 00, ...”; ONDE SE LÊ: “02150239, THIAGO FERREIRA AGUILAR, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 60, 122, 1ª, I, 23/12/2020, 22, 37, ...”; LEIA-SE: ” 02150239, THIAGO FERREIRA AGUILAR, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 60, 122, 1ª, I, 23/12/2020, 22, 00, ...”; ONDE SE LÊ: “01976451, VALERIA CAVALCANTE CORREA DE MELO, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 66, 124, 1ª, I, 18/11/2020, 18, 49, ...”; LEIA-SE: ” 01976451, VALERIA CAVALCANTE CORREA DE MELO, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 66, 124, 1ª, I, 18/11/2020, 18, 00, ...”; ONDE SE LÊ: “02177234, VERA LUCIA MOURA ANDRADE DE LIMA, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 30, 90, 1ª, I, 29/06/2021, 20, 05, ...”; LEIA-SE: ” 02177234, VERA LUCIA MOURA ANDRADE DE LIMA, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 30, 90, 1ª, I, 29/06/2021, 20, 00, ...”; ONDE SE LÊ: “02153181, VERONICA MOREIRA OLIVEIRA, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 125, 185, 1ª, I, 26/01/2021, 20, 74, , ...”; LEIA-SE: ” 02153181, VERONICA MOREIRA OLIVEIRA, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 125, 185, 1ª, I, 26/01/2021, 20, 00, , ...”; ONDE SE LÊ: “01940465, WAGNER FRANCA BARBOSA DA SILVA, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 25, 50, 95, 1ª, I, 15/08/2020, 20, 20, , ...”; LEIA-SE: ” 01940465, WAGNER FRANCA BARBOSA DA SILVA, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 25, 50, 95, 1ª, I, 15/08/2020, 20, 00, , ...”; ONDE SE LÊ: “02150247, WANDER LUCIO DE CASTRO BORGES, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 50, 110, 1ª, I, 28/12/2020, 20, 25, ...”; LEIA-SE: ” 02150247, WANDER LUCIO DE CASTRO BORGES, ESP.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 50, 110, 1ª, I, 28/12/2020, 20, 25, ...”; ONDE SE LÊ: “01976818, WANESSA DE SOUZA RIOS, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 40, 84, 1ª, I, 30/10/2020, 04, 09, , ...”; LEIA-SE: ” 01976818, WANESSA DE SOUZA RIOS, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 40, 40, 84, 1ª, I, 30/10/2020, 04, 00, , ...”; ONDE SE LÊ: “01847635, WENDELL DE SOUSA VIANA, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 25, 50, 93, 1ª, I, 09/12/2020, 18, 18, , ...”; LEIA-SE: ” 01847635, WENDELL DE SOUSA VIANA, TEC.ASS.SOCIAL, 2ª, V, 25, 50, 93, 1ª, I, 09/12/2020, 18, 00, ...”.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 47, de 09 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 172, de 13 de setembro de 2022, que concedeu a promoção funcional aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social, ONDE SE LÊ: “...2180669, ADIMA DOMINGUES DA ROSA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 25, 130, 1ª, I, 29/07/2021, 65, 25, ...”; LEIA-SE: “2180669, ADIMA DOMINGUES DA ROSA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 25, 130, 1ª, I, 29/07/2021, 65, 00, ...”; ONDE SE LÊ: “2180227, ADRIANA MELO ANTUNES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 50, 90, 1ª, I, 15/07/2021, 00, 15, ...”; LEIA-SE: “2180227, ADRIANA MELO ANTUNES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 50, 90, 1ª, I, 15/07/2021, 00, 00, ...”; ONDE SE LÊ: “2176912, BRUNA RODRIGUES BARREIRA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 10, 75, 105, 1ª, I, 03/07/2021, 20, 20, ...”; LEIA-SE: “2176912, BRUNA RODRIGUES BARREIRA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 10, 75, 105, 1ª, I, 03/07/2021, 20, 00, ...”; ONDE SE LÊ: “ 2178249, DANIEL MIURA BONAZZI, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 60, 134, 1ª, I, 04/07/2021, 34, 49, ...”; LEIA-SE: “2178249, DANIEL MIURA BONAZZI, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 60, 134, 1ª, I, 04/07/2021, 34, 00, ...”; ONDE SE LÊ: “ 2180464, DANIELA SILVA ABADIO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 54, 119, 1ª, I, 20/07/2021, 25, 26, ...”; LEIA-SE: “ 2180464, DANIELA SILVA ABADIO, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 54, 119, 1ª, I, 20/07/2021, 25, 00, ...”; ONDE SE LÊ: “2180278, DIANDRA MARQUES MARTINS, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 86, 144, 1ª, I, 15/07/2021, 18, 54, ...”; LEIA-SE: “2180278, DIANDRA MARQUES MARTINS, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 86, 144, 1ª, I, 15/07/2021, 18, 00, ...”; ONDE SE LÊ: “ 2150166, DILSON FRANCISCO ROSA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 39,5, 94,5, 1ª, I, 21/07/2021, 30, 9,5, ...”; LEIA-SE: “2150166, DILSON FRANCISCO ROSA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 25, 39,5, 94,5, 1ª, I, 21/07/2021, 30, 00, ...”; ONDE SE LÊ: “ 2177501, DIOGO BARBOZA ZELINSCHI BUENO, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 28, 116, 1ª, I, 04/07/2021, 48, 28, ...”; LEIA-SE: “2177501, DIOGO BARBOZA ZELINSCHI BUENO, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 28, 116, 1ª, I, 04/07/2021, 48, 00, ...”; ONDE SE LÊ: “ 2180294, GISELLE SILVA DOS SANTOS, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 25, 102, 1ª, I, 37, 25, ...”; LEIA-SE: “2180294, GISELLE SILVA DOS SANTOS, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 25, 102, 1ª, I, 37, 00, ...”; ONDE SE LÊ: “ 2177218, GISLENE ARAUJO RODRIGUES, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 63, 123, 1ª, I, 03/07/2021, 20, 38, ...”; LEIA-SE: “2177218, GISLENE ARAUJO RODRIGUES, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 63, 123, 1ª, I, 03/07/2021, 20, 00, ...”; ONDE SE LÊ: “ 2180219, LEONARDO HENRIQUE BARBOSA RODRIGUES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 61, 130,5, 1ª, I, 20/07/2021, 29,5, 46, ...”; LEIA-SE: “2180219, LEONARDO HENRIQUE BARBOSA RODRIGUES, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 61, 130,5, 1ª, I, 20/07/2021, 29,5, 00, ...”; ONDE SE LÊ: “ 2178664, LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 40, 88, 1ª, I, 13/07/2021, 08, 03, ...”; LEIA-SE: “2178664, LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 40, 88, 1ª, I, 13/07/2021, 08, 00, ...”; ONDE SE LÊ: “ 217717X, LUCELIA AGUIAR NOGUEIRA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 70, 112, 1ª, I, 13/07/2021, 02, 27, ...”; LEIA-SE: “217717X, LUCELIA AGUIAR NOGUEIRA, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 70, 112, 1ª, I, 13/07/2021, 02, 27, ...”; ONDE SE LÊ: “ 2178818, MAIRA DE OLIVEIRA VALADARES, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 108, 149, 1ª, I, 11/07/2021, 01, 38, ...”; LEIA-SE: “2178818, MAIRA DE OLIVEIRA VALADARES, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 108, 149, 1ª, I, 11/07/2021, 01, 38, ...”; ONDE SE LÊ: “ 2178710, MARIA DEL CARMEN CARDENAS JANSEN, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 58, 115, 1ª, I, 14/07/2021, 17, 30, ...”; LEIA-SE: “2178710, MARIA DEL CARMEN CARDENAS JANSEN, ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 58, 115, 1ª, I, 14/07/2021, 17, 00, ...”; ONDE SE LÊ: “ 2180251, MEIRIELLI MONTEIRO DA SILVA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 50, 129, 1ª, I, 18/07/2021, 39, 10, ...”; LEIA-SE: “2180251, MEIRIELLI MONTEIRO DA SILVA, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 50, 129, 1ª, I, 18/07/2021, 39, 00, ...”; ONDE SE LÊ: “ 2178907, TATIELI RAMOS PAZ, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 24,5, 114,5, 1ª, I, 13/07/2021, 50, 10, ...”; LEIA-SE: “2178907, TATIELI RAMOS PAZ, TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2ª, V, 40, 24,5, 114,5, 1ª, I, 13/07/2021, 50, 00, ...”.

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso VI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de DANUBE LAMARTINE BARBOSA, matrícula 01016431, referente ao período de 01/02/2026 a 15/02/2026 conforme processo 00431-00022959/2023-85. Fica assegurado ao servidor a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23/02/2024, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora CASSIA DA SILVA RELVA, matrícula 2832895, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social: 4.302 (quatro mil trezentos e dois) dias, correspondendo a 11 anos, 9 meses e 17 dias, para efeito de aposentadoria e adicionais, ambos relativos ao período de 11/08/2011 a 30/05/2023, conforme Declaração de Tempo de Serviço emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e autos do Processo nº 00431-00003321/2026-98.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso V, da Portaria SEDUH nº 113, de 31 de julho de 2019, nos termos do Art. 30, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final da avaliação do estágio probatório do servidor DENILSON DE SOUZA BRAGA, matrícula nº 185.942-0, ocupante do cargo de Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura – Agrimensura/Topografia, nota 9,84, conceito Excelente, período de 17/02/2010 a 17/12/2025, processo SEI nº 0113-007896/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

INSTRUÇÃO Nº 73, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre designação de executores do Contrato Nº 005/2023, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB e a PILOTO CARIMBOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das competências que lhe confere o art. 21, do Estatuto da Empresa CODHAB, resolve:

Art. 1º. Designar JULIA EMANUELLY PEREIRA BARBOSA , matrícula nº 1453-2, CPF ***.236.641-**, como titular, e DRIELLE DE SOUSA NUNES, matrícula nº 892-3, CPF ***.987.201-**, como suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 005/2023, que tem como objeto a contratação da empresa PILOTO CARIMBOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.669.892/0001-80, para a prestação de serviços contínuos, por Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 29, inciso II da Lei 13.303/2016, c/c o artigo 131, Inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC/CODHAB, com a finalidade de atender as demandas da SEDE desta Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal.

Art. 2º Caberá ao executor, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 161 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF, bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo artigo 265 Decreto 44.330 de 2023, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Revogar a Instrução nº 411, de 13 de outubro de 2025, Publicada no DODF nº 196, 15/10/2025, página 36. Art. 4º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 18, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora, DANIELLA VERÍSSIMO SANTOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 285.507-0, para atuar como substituta legal do titular do cargo de Chefe da Assessoria, Símbolo CNE-07, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, conforme Processo SEI nº 00220-00001554/2026-12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MATEUS BAHIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 07, da Lei nº 14.133/21 combinado com o art. 8º do decreto nº 11.246 de 27/10/22, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FLAVIO DA SILVA CAVALCANTE, matrícula nº 02822679, em substituição ao servidor AUBER ALVES DE SOUZA, matrícula nº 2861410, para atuar na função de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo Titular, e o servidor KLEBER AUGUSTO MONTEIRO MELO JUNIOR, matrícula nº 282265-2, em substituição a servidora CARLA ANDRESSA MAGALHAES DE ARAUJO, matrícula nº 28419967, para atuar na função de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo Suplente, referente ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 01/2025, firmado com a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, que têm por finalidade a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR na unidade de consumo localizada nos próprios da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, objeto do processo 00220-00006913/2024-58.

Art. 2º Compete aos servidores, de que trata esta Ordem de Serviço : I – Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato; II – Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da de gestão de pessoas, responsável para fiscalizar tecnicamente o contrato; III – Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, responsável para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos, IV – Integrante Requisitante: servidor representante da unidade demandante, responsável por acompanhar a correta execução do objeto contratado quanto à aderência às necessidades que motivaram a contratação, prestando apoio técnico aos fiscais e ao gestor.

Art. 3º Os Gestores e Fiscais constituídos por esta Ordem de Serviço deverá, além de suas atribuições individuais, supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, conforme o disposto no art. 117 da lei nº 14.133/2021, bem como nos artigos 21,22,23 do decreto nº 11.246 de 27/10/22 e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLÁUDIA MARINA PIRES CAPARELLI

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 11, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a composição do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunidade (COTIC) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal SEMA/DF e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III, V e VII do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo par compor o Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, instituído pela Portaria nº 31, de 18 de junho de 2019.

I - CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA, matrícula 286.486-X, presidente do Comitê, e MAHATMA SOUSA LIMA, matrícula nº 286.733-8, Suplente;

II - CARLOS ALBERTO FERREIRA NETTO, matrícula nº 282.671-2, Titular, e TATIANE GIZELLA DA SILVA, matrícula nº 282.670-4, Suplente, como representantes do Gabinete;

III - LUCAS MATHEUS SEVILHA DAMASCENO, matrícula nº 285.097-4, Titular, e FLÁVIO HIAGO ROCHA GUEDES, matrícula nº 285.142-3, Suplente, como representantes da Secretaria Executiva;

IV - HIAGO STUART BRITO FARECO, matrícula nº 280.208-2, Titular, e JOCILON BARBOSA PIRES DE SOUZA matrícula 0285.094-X, Suplente, como representantes da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos;

V - MAURICIO GOMES FIORENZA, matrícula nº 287.146-7, Titular, e JHOSTON DANTAS DE CARVALHO CUNHA, matrícula nº 285.073-7, Suplente, como representantes da Subsecretaria Gestão das Águas e Resíduos Sólidos;

VI - ROGÉRIO ALVES BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 264.662-5, Titular, e ANDRÉ LUIZ DA CAMARA MUNIZ, matrícula nº 143.125-06, Suplente, como representantes da Subsecretaria de Gestão Ambiental e Territorial;

VII - CARLOS EDUARDO PORTO MONTEL, matrícula nº 285.072-9, Titular, e IONE FERREIRA PAULO, matrícula nº 285.139-9, Suplente, como representantes da Subsecretaria de Pesca e Aquicultura;

VIII - MAHATMA SOUSA LIMA, matrícula nº 286.733-8, Titular, e KLEI DONNA, matrícula nº 158.319-0, Suplente, como representantes da Subsecretaria de Administração Geral.

Art. 2º O COTIC será presidido pelo representante Titular da Subsecretaria de Administração Geral e nos seus impedimentos legais e eventuais, pelo representante Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

PORTARIA Nº 13, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, do Regimento Interno aprovado pela Portaria/SEEC nº 195, de 14 de março de 2025 e com base no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LEIDIANE DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 0284.032-4, para substituir a Chefia da Ouvidoria, símbolo CPC-08, do Jardim Botânico de Brasília, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme indicação e anuência apostas no Processo SEI 00195-00000152/2026-47.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 30, de 06 de junho de 2024, publicada no DODF nº 108, de 10 de junho de 2024, pag. 68.

ALLAN FREIRE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 25, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições previstas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor NATAL REGINO, matrícula nº 2750392, Diretor de Administração e Logística, para substituir ELAINE LUCAS VIEIRA, matrícula nº 284155X, Superintendente, da Superintendência Administrativa e Financeira, CNE-03, SIGRH 01700165, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2026, em razão de abono de ponto anual. Processo SEI 00196-00000002/2026-13.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 53, de 29/12/2019, e considerando o disposto nos art. 7º e art. 117, da Lei nº 14.133/2021; no art. 41, do Decreto nº 32.598/2010; e nos arts. 21 a 31, do Decreto nº 44.330/2023, resolve:

Art. 1º Designar SAMARA AUGUSTO DOS SANTOS, matrícula: 0274075-3, e CAMILLY ALVES TAVARES; matrícula: 02870746, para atuarem, respectivamente,

como Fiscal titular e suplente referente ao Termo de Cessão de Uso Não Oneroso ao Distrito Federal nº 02/2024 (158947389), firmado entre a Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal e a Inframérica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A., conforme informações contidas no processo SEI 04009-00001639/2024-22.

Art. 2º O servidor designado deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com o art. 117º da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e art. 19 do Decreto nº 11.246, de 27/10/2022, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 05, de 03/07/2019, publicada no DODF nº 135, de 19/07/2019, página 17, e seus anexos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 80, de 06 de outubro de 2025.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 16, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL – CONAF/DF, conforme atribuições conferidas pelo Art. 6º, parágrafo único, combinado com o Art. 27, incisos XV e XXIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 01, de 02 de abril de 2020, e considerando o disposto no Art. 13, inciso II, do referido diploma, resolve:

Art. 1º Designar os servidores DANIEL VASCONCELOS DE ARAÚJO, matrícula 0.286.321-9, Chefe da Assessoria de Órgãos Colegiados, e ALLAN BRANDÃO FONSECA, matrícula 1.430.963-7, Assessor Especial do Gabinete, para atuarem, respectivamente, como Secretário-Executivo Titular e Suplente do Conselho de Administração do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal – CONAF/DF.

Art. 2º Pela atividade exercida no Conselho, os designados não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo o serviço considerado de relevante interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

A SECRETÁRIA-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no arts. 10 e 21 a 25 do Decreto Distrital nº 44.330, bem como o art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda o art. 41, do Decreto nº 32.598/10 e conforme informações contidas no processo SEI/GDF nº 04019-00002437/2024-61, resolve:

Art. 1º Designar os servidores VITOR ALVES NALON, Matrícula: 02776642, como Gestor e THAÍS RODRIGUES CRUZ, Matrícula: 277665-0, como Gestor Substituto e Fiscal Administrativo do contrato nº 03/2024, celebrado entre a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS/DF, CNPJ 34.167.066/0001-92, e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF, CNPJ 03.495.108/0001-90, cujo o objeto é a prestação de atividades a seguir enumeradas: recepcionista - serviços gerais - manutenção e conservação predial - copeiragem- garçom - serviços de eletricitista e, demais atividades relacionadas.

Art. 2º O Gestor do contrato que se refere no art. 1º desta de Ordem de Serviço, assumirá as funções dos fiscais administrativo e técnico em suas respectivas ausências.

Art. 3º As atribuições de cada um dos servidores aqui designados, estão previstas nos artigos n. 23, 24 e 25 do Decreto nº 44.330/23 e art. 41 do Decreto nº 32.598/10.

Art. 4º A Unidade Administrativa - JUCIS/DF, deverá disponibilizar ao Gestor e aos Fiscais do referido contrato, acesso aos autos do processo SEI/GDF nº 04019-00002437/2024-61, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento de suas respectivas funções, com base nos normativos vigentes.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA

CONTROLADORIA-GERAL**PORTARIA Nº 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2026**

Julgamento de processo administrativo disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 39.701, de 7 de março de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.0465-000187/2017, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 01/2026 - CGDF/ASAPJ (191463824), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a penalidade de demissão ao servidor ANDRÉ LUIZ AMORIM DE MEDEIROS, matrícula nº 204.709-8, professor de Educação Básica, em virtude da prática da infração prevista no art. 193, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 05, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Julgamento de processo administrativo disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 39.701, de 7 de março de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.00060-00364826/2018-18, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 02/2026 - CGDF/ASAPJ (191587830), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a penalidade de demissão à servidora ANA CECÍLIA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 1.679.667- 5, Médica, em virtude da prática da infração prevista no art. 193, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Secretaria de Estado de Saúde Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 09, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Julgamento de processo administrativo disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 39.701, de 7 de março de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.00060-00055362/2019-32, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 06/2026 - CGDF/ASAPJ (191834599), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a penalidade de demissão à servidora NAYANE DOS SANTOS DE JESUS, matrícula nº 198.881-6, técnica de enfermagem, em virtude da prática da infração prevista no art. 193, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Secretaria de Estado de Saúde Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 11, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Julgamento processo administrativo disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 39.701, de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 00055-00051176/2019-21, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 10/2026 - CGDF/ASAPJ (192289905), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a penalidade de demissão à servidora LÍVIA BARBOSA DE ARAÚJO, matrícula n. 82.941-2, Agente GRS, em virtude da prática das infrações previstas no art. 193, inciso III, e no art. 194, inciso IV, da Lei Complementar n. 840, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal e ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias..

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 16, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Julgamento de processo administrativo disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 39.701, de 7 de março de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 00060-00335435/2018-96, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 12/2026 - CGDF/ASAPJ (192320000), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a penalidade de cassação de aposentadoria a JOÃO EUDES MONTEIRO FÉLIX, matrícula n. 128.119-4, AOSD-Radiologia, em virtude da prática da infração grave prevista no art. 193, inciso II, da Lei Complementar n. 840, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 17, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Julgamento de processo administrativo disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 39.701, de 7 de março de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.00060-00040194/2019-81, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 11/2026 - CGDF/ASAPJ (192298240), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Converter a aposentadoria de SÔNIA MARIA LEMOS IGREJA, matrícula nº 0135.669-0, Psicóloga, em demissão, em virtude da prática da infração prevista no art. 193, inciso I, alínea b, da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 29, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Julgamento de processo administrativo disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 39.701, de 7 de março de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.00060-00440194/2018-04, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 16/2026 - CGDF/ASAPJ (192715323), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a penalidade de demissão à servidora MARA CRISTINA CAETANO QUADRADO, matrícula nº 0.132.492-6, Médica, em virtude da prática da infração prevista no art. 193, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 30, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Julgamento de processo administrativo disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 39.701, de 7 de março de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.00060-00219981/2020-03, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 17/2026 - CGDF/ASAPJ (192752302), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a penalidade de demissão à servidora FERNANDA MARIA DE SOUZA RIBEIRO, matrícula nº 1682345-1, Médica da Família e Comunidade, em virtude da prática das infrações previstas no art. 193, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 31, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Julgamento de processo administrativo disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 39.701, de 7 de março de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.00060-00188094/2020-78, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 18/2026 - CGDF/ASAPJ (192770665), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a penalidade de demissão ao servidor CLÁUDIO RODRIGUES JÚNIOR, matrícula nº 16809629, Médico - Clínica Médica em virtude da prática da infração prevista no art. 193, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 34, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Julgamento processo administrativo disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 39.701, de 7 de março de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 00060-00572348/2018-18, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 13/2026 - CGDF/ASAPJ (192610054), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a penalidade de demissão a DIEGO DE SENA FERREIRA, matrícula n. 1.435.518-3, Técnico de Enfermagem, em virtude da prática da infração prevista no art. 194, inciso IV, da Lei Complementar n. 840, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 36, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Julgamento de processo administrativo disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto n. 39.701, de 7 de março de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.00080-00148960/2018-07, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica n. 21/2026 - CGDF/ASAPJ (192997537), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal n. 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital n. 2.834, de 2001.

Art. 2º Aplicar a penalidade de demissão à servidora CLÁUDIA LÚCIA DA SILVA RODRIGUES PORCIUNCULA, matrícula nº 228.525-8, Professora de Educação Básica, em virtude da prática da infração prevista no art. 193, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DANIEL ALVES LIMA

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar SORAIA SORICE DA SILVA, matrícula nº 1119-5, e FLÁVIA MARIA GONZAGA, matrícula nº 251.964-0, para atuarem como Gestora e Suplente respectivamente da Nota de Empenho nº 2026NE00102, celebrada entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL, cujo objeto consiste na participação de 4 (quatro) servidores da DPDF no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, que será realizado nos dias 23 a 26 de março de 2026, no formato presencial, em Foz do Iguaçu/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme consta do processo nº 00401-00000294/2026-11.

Art. 2º As servidoras designadas no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo às servidoras, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de gestor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
SERGIO RICARDO VIANA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF, Substituto, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar EVENIN EUSTÁQUIO DE AVILA, Matrícula nº 0187131-5, e WALERIA JUSTINO DUTRA, Matrícula nº 0244992-7, para atuarem como Gestor e Suplente respectivamente do Termo de Cooperação Técnica SESC-AR/DF - TC 001/2026 celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e o Serviço Social do Comércio - Administração Regional do Distrito Federal - SESC-AR/DF, cujo objeto é o compartilhamento de tecnologias recíprocas, de modo a reduzir a desigualdade e promover ações e eventos direcionados à comunidade, com vistas a atender os anseios das instituições (Sesc-AR/DF e DPDF) e principalmente ao anseio social, sem o envolvimento de recursos diretos, conforme consta do processo nº 00401-00033319/2025-74.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 117 e 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010, e no Capítulo IX do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de gestor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
SERGIO RICARDO VIANA LIMA

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66 do Decreto n.º 42.094, de 13 de maio de 2021, e da atribuição delegada pelo art. 3º, inciso II, da Portaria PGDF n.º 238, de 09 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER, com fundamento no artigo 96 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, auxílio-natalidade a EVERTON DA COSTA MATIAS SANTANA, Técnico Jurídico, matrícula n.º 1.726.171-6, pelo nascimento de Celina Matias Santana, filha, ocorrido em 02/02/2026, conforme certidão de nascimento apresentada. Processo SEI n.º 00020-00007069/2026-37.

LUCIANE RISSATO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 079, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n.º 3/2026-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, RAFAEL CANDIDO LUSTOSA BARREIRA, matrícula nº 1748, servidor comissionado sem vínculo efetivo, para exercer, em substituição, no período de 11/03 a 20/03/2026, o cargo em comissão de Chefe de Secretaria Administrativa, símbolo TC-CCG-5, do Gabinete do Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho.

MANOEL DE ANDRADE

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

Processo nº 00001-00045289/2025-24. Objeto: Aquisição de equipamento de armazenamento de dados para datacenter com garantia e suporte por 60 meses. Valor estimado: R\$ 7.681.441,52. Critério de Julgamento: menor preço. Sessão Pública: 03/03/2026, 14:00h. Local: www.gov.br/compras (UASG 974004) e pncp.gov.br. Edital e demais documentos: www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

DANIEL LUCHINE ISHIHARA
Pregoeiro

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00428-00001025/2025-11

Objeto: Aquisição, fornecimento e instalação de cinco (05) pórticos detectores de metais, com tecnologia de detecção eletromagnética e, no mínimo, 18 (dezoito) zonas independentes de detecção, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Termo de Referência: nº 9/2025 – CM/SUSIC/DICOM/GTEF, Doc. SEI/GDF 182493812. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 239, inciso VIII, do Decreto nº 44.330/2023. Critério de Julgamento: Menor preço global. Valor Estimado: R\$ 47.395,00 (quarenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais).

1. DA SESSÃO PÚBLICA A sessão pública ocorrerá por meio do sistema Compras.gov.br, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, na data de 23/02/2026, às 09:00h.

A fase de lances terá duração de 06 (seis) horas, contadas da abertura da sessão, sem prorrogação automática.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Poderão participar fornecedores previamente cadastrados no SICAF, sendo assegurado o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da legislação vigente.

As propostas deverão ser registradas até a abertura da sessão, contendo valor global, marca e descrição do Despacho 193172830 SEI 00428-00001025/2025-11 / pg. 2 objeto, observadas as especificações do Termo de Referência.

Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

3. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

O julgamento será realizado pelo critério de menor preço global, podendo a Administração promover negociação com o fornecedor classificado em primeiro lugar para obtenção de condições mais vantajosas.

Serão desclassificadas as propostas que apresentem desconformidade com o objeto, vícios insanáveis ou preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor estimado.

A habilitação será verificada por meio do SICAF, podendo ser exigida documentação complementar, conforme disposto no Termo de Referência.

4. DA CONTRATAÇÃO E SANÇÕES

O fornecedor vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, conforme o caso.

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o contratado às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação na presente contratação direta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência Doc. SEI/GDF 182493812.

Erros formais que não alterem a substância das propostas poderão ser sanados pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

Ouvidoria: Eventuais irregularidades poderão ser comunicadas à Ouvidoria de Combate à Corrupção pelo telefone 0800-644-9060 e/ou 162.

Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2026
JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO
Subsecretário de Administração Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

RELAÇÃO DE 20 VENDEDORES AMBULANTES CONTEMPLADOS,
PELO EDITAL Nº 09/2026-SEGOV, MODALIDADE BARRACA, PARA ÁREA
PÚBLICA NO GRAMADO DO 2º QUADRANTE DA ESPLANADA - BRASÍLIA/DF,
PARA EVENTO "BLOCO DAS MONTADAS", DIAS 13/02/2026 A 17/02/2026

Nº	VENDEDORES AMBULANTES - BARRACA	CPF
1	ADRIANA OLIVEIRA SILVA	XXX.258.321-XX
2	ANGELOMARIA FIORE	XXX.946.121-XX
3	ANTONIO CARLOS CARVALHO	XXX.237.721-XX
4	DELVA DE NAZARE FONSECA	XXX.092.621-XX
5	DINALVA PAIXÃO DOS SANTOS	XXX.954.381-XX
6	FELIPE BRENDON DE LIMA	XXX.450.611-XX
7	GABRIEL SILVA AIRES	XXX.948.451-XX
8	HELISON MAGNO ARAUJO	XXX.402.801-XX
9	IVANILDE SOARES DA SILVA	XXX.979.691-XX
10	KAIO HENRIQUE DE SOUZA	XXX.373.941-XX
11	KARINA PEREIRA COUTO	XXX.984.801-XX
12	LAUANDA RODRIGUES CARDOSO	XXX.612.131-XX
13	LUCIANA ALVES DE LIMA	XXX.233.161-XX
14	LUCIMAR CANDIDA DE LIMA	XXX.292.501-XX
15	MARCELO DE SOUZA CROVADOR	XXX.355.979-XX
16	MARIA JOSE CUNHA DA SILVA	XXX.995.941-XX
17	PAULO RANGEL SOARES	XXX.411.686-XX
18	RAFAEL PEREIRA DA COSTA	XXX.482.121-XX
19	ROSANGELA SILVA RODRIGUES	XXX.372.281-XX
20	THAIS CRISTINA PAGLIARIN	XXX.898.098-XX

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO
Secretário Executivo das Cidades

RELAÇÃO DE 50 VENDEDORES AMBULANTES CONTEMPLADOS,
PELO EDITAL Nº 09/2026-SEGOV, MODALIDADE CAIXEIRO,
PARA O GRAMADO DO 2º QUADRANTE DA ESPLANADA - BRASÍLIA/DF,
PARA EVENTO "BLOCO DAS MONTADAS E DO AMOR", DIAS 13/02/2026 A 17/02/2026

Nº	VENDEDORES AMBULANTES - CAIXEIRO	CPF
1	ALDENICE PEREIRA DE OLIVEIRA	XXX.435.241-XX
2	ANA LUCIA VICENTE PINHO	XXX.038.397-XX
3	ANIZAN TOLENTINO ALVES	XXX.864.871-XX
4	ANTONIA GOMES DA SILVA	XXX.702.901-XX
5	BRUNA LUANA SILVA	XXX.916.751-XX
6	CARLOS ALBERTO DE ARAUJO	XXX.245.831-XX
7	CLEUDEMIRO TOLENTINO PORTO	XXX.440.391-XX
8	CYNTHIA LORRAYNE DA SILVA	XXX.426.131-XX
9	DANIEL SOUSA OLIVEIRA	XXX.998.101-XX
10	DAUANA DE LACERDA RODRIGUES	XXX.663.623-XX
11	DOMINGOS DE MATOS SILVA	XXX.307.643-XX
12	ELAINE MATOS RIBEIRO	XXX.655.121-XX
13	EMILIA TRIGUEIRO DE SOUSA	XXX.139.981-XX
14	EMILY SILVA GOMES	XXX.193.631-XX
15	FABIO SANTANA SILVA	XXX.488.331-XX
16	FELIPE SOARES PESSOA	XXX.848.631-XX
17	FLAVIO ALVES DOS SANTOS	XXX.027.483-XX
18	GILCIMAR MOTA DE SOUSA	XXX.112.581-XX
19	GIOVANNA FREITAS DOS SANTOS	XXX.734.071-XX
20	GRACI COELHO MOTA	XXX.520.591-XX
21	GUSTAVO SILVA CARDOSO	XXX.439.935-XX
22	ISAC SOARES PESSOA	XXX.266.271-XX
23	JEAN CARLOS MACIEL	XXX.132.271-XX
24	JOÃO VITOR DOURADO	XXX.933.431-XX
25	JOECI NAIRA DOS SANTOS	XXX.156.411-XX
26	JONAS DOS SANTOS PINTO	XXX.421.501-XX
27	JONAS PESSANHA MACHADO	XXX.776.261-XX
28	JONATAS RODRIGUES ALVES	XXX.879.341-XX
29	JOSE ORLANDO DE MACENA	XXX.956.397-XX
30	JULIA LOPES CUNDARI	XXX.821.361-XX
31	JUVENAL SANTANA MENDES	XXX.921.851-XX
32	KESLEY MOREIRA DE SOUSA	XXX.682.511-XX
33	LANNA FLAVIA ARAUJO	XXX.223.621-XX
34	LEANDRO RODRIGUES SANTOS	XXX.036.671-XX
35	LUANA BARBARA DA SILVA	XXX.579.201-XX

36	LUCIANA REIS DE SOUSA	XXX.392.131-XX
37	LUCIANO SIQUEIRA RIBEIRO	XXX.476.292-XX
38	MARCIO SILVA RODRIGUES	XXX.745.781-XX
39	MARLI MARGARIDA DA SILVA	XXX.814.911-XX
40	MARTA DE SOUSA SANTOS	XXX.150.691-XX
41	NARADYA MAGALHÃES ALVES	XXX.100.501-XX
42	PAULO VICTOR ROCHA	XXX.973.961-XX
43	RAEL DA SILVA LUSTOSA	XXX.908.183-XX
44	RAFAELA LIMA MENDES	XXX.631.011-XX

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e Considerando o DECRETO Nº 44.162, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 no qual versa em seu Art. 5º: que é obrigatório o cadastramento dos contratos administrativos, bem como os respectivos termos aditivos, apostilamentos e termos de rescisão no Sistema de Gestão de Contratos - e-Contratos DF. Segue o Extrato Termo de Apostilamento ao Contrato nº 053514 RA II. Processo: 00131-00002046/2024-62 - Contrato: O Distrito Federal, por meio da Administração Regional do Gama, CNPJ Nº 33.524.869/0001-94, representado por THABATA NORRANA LESSA DE S. SANTOS ALMEIDA, na qualidade de Administradora Regional, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal. OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a ABERTURA DE CRÉDITO Orçamentário para custear as despesa referentes a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências dos prédios e próprios da Administração Regional do Gama -RA II para o exercício de 2026. DO VALOR DO CONTRATO: O valor anual do contrato, R\$ 189.066,73 (cento e oitenta e nove mil sessenta e seis reais e setenta e três centavos), na modalidade estimativo, valor inicial da Nota de Empenho 2026NE00006 (193176707) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), emitida em 26/01/2026, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 09104 – Administração Regional do Gama; Fonte de Recursos: 150; Programa de Trabalho: 04122820585170075; Projeto/Atividade/Denominação: Manutenção de Serviços Administrativos Gerais- Administração regional- Gama; Elemento de Despesa: 339039 - Serviços de Terceiros - PJ. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 053514 - RA II (161825573), permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Quanto ao registro, fica obrigatório o cadastramento do presente instrumento no Sistema de Gestão de Contratos e- CONTRATOS DF. Data de Assinaturas: 03/02/2026. Signatários: Ana Paula Alves de Almeida, na qualidade de Ordenadora de Despesas e Thabata Norrana Lessa de S. Santos de Almeida, na qualidade de Administradora Regional do Gama RA-II.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e Considerando o DECRETO Nº 44.162, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 no qual versa em seu Art. 5º: que é obrigatório o cadastramento dos contratos administrativos, bem como os respectivos termos aditivos, apostilamentos e termos de rescisão no Sistema de Gestão de Contratos - e-Contratos DF. Segue o Extrato Termo de Apostilamento ao Contrato nº 053515 RA II. Processo: 00131-00003005/2024-93 - Contrato: O Distrito Federal, por meio da Administração Regional do Gama, CNPJ Nº 33.524.869/0001-94, representado por THABATA NORRANA LESSA DE S. SANTOS ALMEIDA, na qualidade de Administradora Regional, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal. OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a ABERTURA DE CRÉDITO Orçamentário para custear a despesa referentes a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências dos prédios e próprios da Administração Regional do Gama-RA II para o exercício de 2026. DO VALOR DO CONTRATO: O valor anual do contrato, R\$ 176.243,80 (cento e setenta e seis mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), na modalidade estimativo, valor inicial da Nota de Empenho 2026NE00007 (193221819), emitida em 27/01/2026, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 09104 – Administração Regional do Gama; Fonte de Recursos: 150; Programa de Trabalho: 04.122.6207.4036.0002; Projeto/Atividade/Denominação:Manutenção de Feira - Gama; Elemento de Despesa: 339039 - Serviços de Terceiros - PJ. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 053515 - RA II (161826568), permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Quanto ao registro, fica obrigatório o cadastramento do presente instrumento no Sistema de Gestão de Contratos e-CONTRATOS DF. Data de Assinaturas: 06/02/2026. Signatários: Ana Paula Alves de Almeida, na qualidade de Ordenadora de Despesas e Thabata Norrana Lessa de S. Santos de Almeida, na qualidade de Administradora Regional do Gama RA-II

45	REGINA DE LIMA SILVA	XXX.838.452-XX
46	RICARDO PEREIRA DOS SANTOS	XXX.163.413-XX
47	SUELEN DE SOUSA MELO	XXX.523.401-XX
48	TALITA MARTINS MARQUES	XXX.002.111-XX
49	VALDEILSON BARBOSA PEREIRA	XXX.457.221-XX
50	WESLEY DA SILVA OLIVEIRA	XXX.839.471-XX

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO
Secretário Executivo das Cidades

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro de 2023, que em seu art. 5º estabelece a obrigatoriedade do cadastramento dos contratos administrativos, bem como dos respectivos termos aditivos, apostilamentos e termos de rescisão no Sistema de Gestão de Contratos – e-Contratos DF, segue o Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato nº 053515. Processo: 00131-00003005/2024-93 – Contrato nº 053515 (161629506). O Distrito Federal, por meio da Administração Regional do Gama, CNPJ nº 33.524.869/0001-94, representado por THABATA NORRANA LESSA DE S.SANTOS ALMEIDA, na qualidade de Administradora Regional, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve registrar com base na "CLÁUSULA DÉCIMA-Da Dotação Orçamentária", sendo: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a ATUALIZAÇÃO DO VALOR ANUAL DO CONTRATO Nº 053.515, em razão da adequação ao exercício financeiro vigente, nos termos da Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária, exclusivamente para fins de execução orçamentária, à contar da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 09104 - Administração Regional do Gama; Fonte de Recursos: 150; Programa de Trabalho: 04122620740360002; Projeto/Atividade/Denominação: Manutenção de Feira - Gama; Elemento de Despesa: 339039 – Serviços de Terceiros - PJ. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 053515 (161629506), permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Quanto ao registro, fica obrigatório o cadastramento do presente instrumento no Sistema de Gestão de Contratos e-Contratos DF. Data da Assinatura: 06 de fevereiro de 2026 . Signatários: Ana Paula Alves de Almeida, na qualidade de Ordenadora de Despesas e Thabata Norrana Lessa de S. Santos Almeida, na qualidade de Administradora Regional do Gama RA-II.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/ PÔR DO SOL

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 - CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2025, QUE ENTRE SI FAZEM DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL E A NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Presente Termo de Apostilamento tem por objetivo alterar o valor anual do contrato de fornecimento de prestação dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica de baixa ou alta tensão, prevista na cláusula 10.4 do contrato 001/2025, registro SIGGO 055142, passando para o valor estimado anual de R\$ 43.369,26 (quarenta e três mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos) e abertura de credito procedentes de Transposição Orçamentária, autorizada pela Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento - SEEC/SEFIN, conforme publicação no DODF - EDIÇÃO EXTRA Nº 6-A - Decreto 48.195 de 26 de janeiro de 2026, para custear as despesa do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2025-RA-SOL, celebrado entre esta ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL - CNPJ nº 35.219.234/0001-09 e a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A., CNPJ/MF nº 07.522.669/0001-92, consoante Processo nº 04020-00000850/2025-88, com fulcro às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor da Nota de Empenho inicial é R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme 2026NE00011, Modalidade Estimativo, Unidade Orçamentária: 09.136; Programa de Trabalho: 4.122.8205.8517.0025 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais; Fonte de Recurso: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica), que será reforçada quantas vezes for necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo de Apostilamento entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA - DATA DE ASSINATURA

5.1 A contar de 04/01/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES, na qualidade de Administrador Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol e ARLEYNELLES DA SILVA MIRANDA, na qualidade de Coordenadora de Administração Geral (Ordenadora de Despesas).

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 02/2025 - SEEC**

Processo n.º 04016-00089776/2024-28. DAS PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Sec/DF) e o INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. DO OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA por 12 (doze) meses, a partir de 11/02/2026 a 10/02/2027, conforme manifestação da área demandante, nos termos do art. 184 c/c art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 10/02/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Sec/DF: DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pelo IGESDF: MARCOS DUTRA VARGAS na qualidade de Diretor Vice-Presidente substituto do Instituto.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42648/2021 - SEEC
Processo n.º 00040-00039522/2020-12. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Sec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa TIM S.A, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) prorrogar excepcionalmente o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir 11/02/2026 a 10/02/2027, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme justificativas apresentadas pela área demandante e condições da CONTRATADA, se impondo rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, tão logo seja concluído o procedimento licitatório atuado sob o processo de nº 04044-00005861/2025-77; e b) reajustar o valor do Contrato, aplicando-se o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), apurado em conjunto com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), referente a variação acumulada entre os meses de Dezembro/2024 e Novembro/2025, ou seja, 3,377% sobre os valores unitários[1], passando o valor total de R\$ 3.904.635,94 (três milhões, novecentos e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos) para o montante de R\$ 4.036.704,66 (quatro milhões, trinta e seis mil setecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos), que corresponde a um acréscimo de R\$ 132.068,72 (cento e trinta e dois mil sessenta e oito reais e setenta e dois centavos) no seu valor anual, com seus efeitos financeiros a contar de 04 de novembro de 2025. DO VALOR: o valor do CONTRATO é de R\$ 4.036.704,66 (quatro milhões, trinta e seis mil setecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária: 19.101; II. Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III. Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV. Fonte de Recursos: 1000. O empenho é de R\$ 672.784,11 (seiscentos e setenta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), conforme Nota de Empenho nº 2026NE00526, emitida em 12 de janeiro de 2026, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 11/02/2026 a 10/02/2027. Porém, os efeitos financeiros do reajuste retroagem a 04/11/2025, em obediência ao princípio da anualidade. DA ASSINATURA: 10/02/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Sec: DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: UMBERTO NAPOLITANO e MONIQUE IBRAHIM MARTINS LEÃO, ambos na qualidade de Representantes Legais da Empresa.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026 - UASG 974002**

A Pregoeira comunica aos interessados que a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG, operacionalizará a licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, no sistema Compras, cujo o objeto é o Registro de Preços visando à futura aquisição de material para manutenção de bens imóveis/instalações (tubos e conectores), para atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que integram a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 1.249.880,93. Tipo de Licitação: Menor preço por grupo. Abertura das propostas: 03/03/2026, às 9h30min. Processo nº 04044-00019556/2025-62. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog05@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2026
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026 - UASG 974002**

A Pregoeira comunica aos interessados que a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SECONT/SEEC operacionalizará licitação do PE 90015/2026 no Sistema de Compras Governamentais, cujo objeto é a aquisição de material de expediente (cola de silicone, pistola aplicadora de cola, etiqueta em BOPP), material de informática (Ribbon) e equipamento e material permanente (fragmentadora de papel), para atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de

referência constante do Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 312.619,37. Tipo de Licitação: menor preço. Elemento de Despesa 3.3.90.30. Abertura das propostas dia 27/02/2026, às 9h30. Processo nº: 04044-00024255/2025-51. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog08@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2026
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2026 - UASG 974002**

A Pregoeira comunica aos interessados que a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/Seccont/Seec, operacionalizará a licitação do pregão em epígrafe, no sistema ComprasGov, cujo objeto é o registro de preços a fim de possibilitar à futura aquisição de material de manobra e patrulhamento (lanterna de cabeça/capacete, cantil para água, entre outros), material de proteção e segurança (avental de raspa, macacão de segurança, protetor auditivo, entre outros) e material de sinalização visual e afins (cone canalizador de tráfego, cone de sinalização flexível, entre outros), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 6.643.136,71. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Abertura das propostas: 02/03/2026, às 9h. Processo nº 04044-00024362/2025-89. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog07@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2026
PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – UASG 974002**

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Lucas O. Santos Ltda - Vibrothers Soluções, no valor total de R\$ 17.568,00; Amar Transportes de Cargas e Comercio de Armazinhos em Geral Ltda, no valor total de R\$ 91.350,00; IFM Serviços Ltda, no valor total de R\$ 11.640,00. O item 5 restou fracassado. Processo nº. 04044-00024452/2025-70. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2026
ESTER WANDERLEY DE SOUSA

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026
Processo: 04006-00000016/2026-89– Das Partes: DF-PREVICOM, na qualidade de LOCATÁRIA, CARLOS HENRIQUE BERTONI REIS, na qualidade de LOCADOR. DO OBJETO: Locação da sala comercial 1227, situada no 12º andar do Brasília Shopping, contígua à sede da Contratante, com área total de até 35 m². DO VALOR: Valor Total de R\$ 37.712,73 (trinta e sete mil, setecentos e doze reais e setenta e três centavos). DOS SIGNATÁRIOS: Pela DF-PREVICOM: DANIEL VICENTE EVALDT DA SILVA e pelo LOCADOR: CARLOS HENRIQUE BERTONI REIS, ambas as partes na qualidade de representantes legais.

**BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE ATACADO E GOVERNO
SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE**

NOTIFICAÇÃO - USO INDEVIDO DOS CARTÕES DO SBA
O Banco de Brasília S/A notifica os usuários de cartões do SBA/DF relacionados no comunicado disponível no link <https://brnovo.br.com.br/mobilidade/comunicados-uso-indevido/> quanto à abertura de Processo Administrativo para apuração de uso indevido. Informamos o prazo de até 10 (dez) dias corridos para apresentação de defesa, a contar da data desta publicação.

SAULO NACIF ARAUJO
Superintendente de Mobilidade

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES**

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: 04001-00000711/2024-10. Interessado: SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS, CNPJ Nº 61.590.410/0012-87. Valor: R\$1.258.518,63 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e três centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 546/2022. Em 11/02/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000738/2026-74. Interessado: REACTIVE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA, CNPJ Nº 30.405.505/0001-05. Valor: R\$2.392,98 (dois mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 55633/2025. Em 11/02/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000776/2026-27. Interessado: IBRANUTRO INSTITUTO BRASILEIRO DE NUTROLOGIA LTDA, CNPJ Nº 15.631.033/0001-07. Valor: R\$12.725,35 (doze mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 614/2024. Em 11/02/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000786/2026-62. Interessado: CENTRO CLÍNICO SALUTÁ LTDA, CNPJ Nº 12.742.159/0001-60. Valor: R\$4.677,14 (quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e quatorze centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 55707/2025. Em 11/02/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000798/2026-97. Interessado: FEME - FAMÍLIA EXAMES MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 10.632.899/0001-19. Valor: R\$61.769,04 (sessenta e um mil setecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 55425/2025. Em 11/02/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001620/2025-82. Interessado: INSTITUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LTDA - ICAMM, CNPJ Nº 02.749.326/0001-41. Valor: R\$13.254,19 (treze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 503/2021. Em 11/02/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001814/2025-88. Interessado: ICD INSTITUTO DE CIRURGIA DIGESTIVA LTDA, CNPJ Nº 19.055.984/0001-36. Valor: R\$4.576,80 (quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 519/2021. Em 11/02/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001903/2025-24. Interessado: INBOL INSTITUTO BRASILIENSE DE OLHOS LTDA, CNPJ Nº 37.114.071/0001-25. Valor: R\$35.831,84 (trinta e cinco mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 40/2021. Em 11/02/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002014/2024-01. Interessado: CLÍNICA MÉDICA OTOGAMA LTDA, CNPJ Nº 24.618.038/0001-90. Valor: R\$95,35 (noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 273/2021. Em 11/02/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002808/2025-48. Interessado: CLÍNICA UROMASTER S/S, CNPJ Nº 10.699.037/0001-03. Valor: R\$8.425,42 (oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 113/2021. Em 11/02/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003029/2025-60. Interessado: MATSUMOTO CENTRO MÉDICO IMAGENS LTDA, CNPJ Nº 22.985.429/0001-18. Valor: R\$3.183,72 (três mil cento e oitenta e três reais e setenta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 141/2021. Em 11/02/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003471/2025-96. Interessado: CLÍNICA MÉDICA OTOGAMA LTDA, CNPJ Nº 24.618.038/0001-90. Valor: R\$52.588,49 (cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 273/2021. Em 11/02/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003704/2025-51. Interessado: CLÍNICA MÉDICA ANGIOMASTER LTDA, CNPJ Nº 22.761.315/0001-94. Valor: R\$58.424,49 (cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 242/2021. Em 11/02/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003869/2025-22. Interessado: CLÍNICA HUMANAS REABILITAÇÃO MULTIDISCIPLINAR S/S, CNPJ Nº 07.928.409/0001-11. Valor: R\$8.235,00 (oito mil duzentos e trinta e cinco reais), relativo ao Termo de Credenciamento nº 257/2021. Em 11/02/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00004330/2025-91. Interessado: INSTITUTO ORTOPÉDICO TAGUATINGA LTDA, CNPJ Nº 04.739.465/0001-10. Valor: R\$20.533,76 (vinte mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 220/2021. Em 11/02/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00004888/2025-76. Interessado: FÍSIO3 FISIOTERAPIA E SAÚDE INTEGRATIVA LTDA, CNPJ Nº 42.179.608/0001-75. Valor: R\$2.915,00 (dois mil novecentos e quinze reais), relativo ao Termo de Credenciamento nº 594/2024. Em 11/02/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00007446/2025-81. Interessado: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SANTA ISABEL LTDA, CNPJ Nº 09.366.963/0001-88. Valor: R\$74.604,25 (setenta e quatro mil seiscentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 54851/2025. Em 11/02/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00007542/2025-20. Interessado: COTE BRASÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 23.282.026/0001-75. Valor: R\$19.556,57 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 54782/2025. Em 11/02/2026, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 292/2026-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), por meio da Unidade de Genética, torna pública a realização de Audiência Pública, com a finalidade de convocar os interessados a apresentarem opiniões, sugestões e contribuições técnicas e mercadológicas, com vistas a subsidiar a futura contratação de serviços de exames confirmatórios da Triagem Neonatal, no âmbito da rede pública de saúde do Distrito Federal.

A Audiência tem por objetivo aprofundar o conhecimento acerca das características do mercado fornecedor, das condições técnicas e econômicas praticadas, dos modelos de contratação possíveis, bem como de outros aspectos relevantes à adequada elaboração e revisão do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 44.330/2023 e demais normativos aplicáveis.

1. Objeto Pretendido

O objeto consiste na contratação de serviços especializados para a realização de exames confirmatórios da Triagem Neonatal, incluindo a execução de análises laboratoriais específicas, emissão de laudos diagnósticos e cumprimento de prazos compatíveis com a urgência clínica dos casos. O escopo contempla exames de alta complexidade, com necessidade de rigor técnico, controle de qualidade e confiabilidade dos resultados.

Ressalta-se que a modalidade de contratação de serviços para esta contratação não foi adotada em contratações anteriores, uma vez que, historicamente, os exames confirmatórios eram contemplados como itens acessórios em processos de aquisição de insumos. Tal modelagem foi objeto de questionamentos por órgãos de fiscalização, o que evidenciou a necessidade de revisão da estratégia de contratação. Em razão da alteração da modelagem de contratação desses serviços, torna-se ainda mais relevante o aprofundamento do levantamento de mercado e o diálogo estruturado com potenciais fornecedores.

2. Principais Requisitos Técnicos a serem discutidos para Contribuição do Mercado

Para fins de Audiência Pública, solicita-se a contribuição do mercado, com a análise dos instrumentos elaborados para o último edital, identificando pontos de melhoria entre o planejamento e a realidade do mercado quanto aos seguintes pontos:

Modelos de contratação e execução dos serviços

Indicação dos modelos de contratação e de execução dos exames confirmatórios usualmente praticados pelo mercado, parcerias ou outros arranjos operacionais, bem como os respectivos impactos na qualidade, rastreabilidade e prazos dos exames.

Subcontratação do objeto

Contribuições quanto à viabilidade prática do percentual de subcontratação admitido, às modalidades de exames que usualmente demandam subcontratação, aos riscos assistenciais, operacionais e regulatórios envolvidos e à forma mais adequada de responsabilização da contratada principal.

Requisitos de habilitação técnica

Avaliação da adequação e proporcionalidade dos requisitos de habilitação técnica, em especial quanto aos documentos necessários para comprovação da capacidade técnico-operacional, distinguindo-se aqueles indispensáveis à fase de habilitação daqueles que podem ser exigidos na fase de contratação ou no início da execução, sem prejuízo da segurança assistencial.

Estrutura operacional, territorialidade e logística

Esclarecimentos sobre a necessidade de implantação de estrutura local, prazos razoáveis para sua implementação, viabilidade logística da execução dos exames fora do Distrito Federal e condições mínimas para garantir resultados tempestivos e integração com a rede assistencial do SUS.

Prazos clínicos e fluxo assistencial

Contribuições sobre prazos clinicamente aceitáveis para a liberação dos resultados dos exames confirmatórios, bem como sobre a interface entre os laboratórios, a rede assistencial e o acompanhamento dos pacientes, considerando os riscos decorrentes de atrasos ou falhas na execução dos serviços.

Riscos operacionais e estratégias de mitigação

Identificação de riscos relevantes associados à execução do objeto e sugestões de medidas mitigadoras que possam ser incorporadas ao planejamento da contratação, de modo a assegurar continuidade, qualidade e segurança da assistência.

As contribuições recebidas serão analisadas pela área técnica e poderão subsidiar os ajustes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, visando à definição de solução mais adequada, competitiva e alinhada às práticas de mercado, em conformidade com a legislação vigente.

3. DA REALIZAÇÃO

Data: 23/02/2026

Horário: 9h

Modalidade: virtual

Plataforma: Zoom (link a ser disponibilizado aos inscritos)

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação será aberta a todos os interessados que realizarem previamente a inscrição.

4.2 Os pedidos de inscrição para participação deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: sucoas.dipac.gepos@saude.df.gov.br, até o dia 18/02/2026, às 18h.

4.3 Após o recebimento das inscrições, será encaminhado aos inscritos o link de acesso, acompanhado do Termo de Referência e do Edital de Licitação anteriormente publicados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), referentes ao certame que restou fracassado, contendo informações suficientes para a compreensão do objeto e para o envio de contribuições pelos interessados.

4.4 As manifestações deverão ser apresentadas durante a Audiência Pública. Cada inscrito, respeitada a ordem de inscrição, disporá de até 10 minutos para manifestação, podendo solicitar tempo adicional de igual duração para complementação. Não serão permitidos apartes.

5. Da Composição da Audiência Pública:

5.1 A Audiência será coordenada pela Diretoria de Planejamento e Acompanhamento de Compras e Contratações Assistenciais – DIPAC/SES.

5.2 A Audiência será constituída por servidores da Diretoria de Planejamento e Acompanhamento de Compras e Contratações Assistenciais, Unidade de Genética e da Assessoria de Redes de Atenção à Saúde.

5.3 Compete ao Presidente dirimir questões de ordem e deliberar sobre os procedimentos adotados durante a sessão.

5.4 Os horários e a dinâmica da Audiência poderão ser ajustados pelo Presidente, conforme a conveniência e o andamento dos trabalhos, visando o cumprimento integral do objetivo e o adequado recebimento das contribuições.

5.5 O Presidente da Audiência e os integrantes da Mesa Diretora poderão formular perguntas aos participantes para fins de esclarecimento.

5.6 O Presidente poderá retirar a palavra de expositores que ultrapassarem o tempo estipulado ou se desviarem do tema em pauta.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As contribuições apresentadas na Audiência Pública poderão subsidiar ajustes no planejamento da contratação, a critério da Administração, não gerando direito subjetivo à contratação.

6.2 A Audiência Pública será registrada em ata, a ser juntada aos autos do processo administrativo 00060-00577046/2025-65.

JULLIANA TENORIO MACÊDO DE ALBUQUERQUE COSTA

Subsecretária, Substituta

SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01271

PROCESSO: 00060-00574895/2025-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 56.998.982/0031-22. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NIVOLUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FRASCO AMPOLA 10ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90231/2025B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007180 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006823. VALOR: R\$ 453.449,36 (quatrocentos e cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01304

PROCESSO: 00060-00603609/2025-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BERITH COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 57.642.694/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90088/2025A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007452 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM007076. VALOR: R\$ 473,20 (quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01438

PROCESSO: 00060-00045396/2026-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LABORATÓRIO B. BRAUN S.A, CNPJ nº 31.673.254/0010-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA FLÚIDO DE DIÁLISE, conforme Ata de Registro de Preço nº 90161/2024C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000564 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000538. VALOR: R\$ 10.170,00 (dez mil cento e setenta reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01439

PROCESSO: 00060-00047669/2026-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA, CNPJ nº 47.078.704/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO 3,4 A 3,5 % GALAO COM 5 L, conforme Ata de Registro de Preço nº 90161/2024A , Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000583 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000559. VALOR: R\$ 4.488,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01440

PROCESSO: 00060-00031193/2026-74. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BEM MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 18.806.050/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA COLETORA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90268/2024A , Pedido de Aquisição de Material nº 1-26/PAM000403 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-26/AFM000382. VALOR: R\$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01441

PROCESSO: 00060-00031193/2026-74. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BEM MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 18.806.050/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA COLETORA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90268/2024A , Pedido de Aquisição de Material nº 1-26/PAM000403 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-26/AFM000382. VALOR: R\$ 8.652,00 (oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01443

PROCESSO: 00060-00041649/2026-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A, CNPJ nº 12.420.164/0036-87. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRAMETINIBE (DIMETILSULFÓXIDO) COMPRIMIDO REVESTIDO 2 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90256/2024B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000527 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000500. VALOR: R\$ 39.732,00 (trinta e nove mil setecentos e trinta e dois reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01445

PROCESSO: 00060-00056782/2026-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.586.940/0003-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEDOLIZUMABE PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 300 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90256/2024E, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000673 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000641. VALOR: R\$ 166.787,28 (cento e sessenta e seis mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01446

PROCESSO: 00060-00043445/2026-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANTE MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 16.699.864/0002-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TEMOZOLOMIDA CAPSULA 100MG (FRASCO OU BLISTER), conforme Ata de Registro de Preço nº 90197/2025D, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000544 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000518. VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01447

PROCESSO: 00060-00043560/2026-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CAMBER FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 24.633.934/0001-29. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TEMOZOLOMIDA CAPSULA 140MG (FRASCO OU BLISTER), conforme Ata de Registro de Preço nº 90197/2025A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000545 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000519. VALOR: R\$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01473

PROCESSO: 00060-00023647/2026-33. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº

10.586.940/0003-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESVENLAFAXINA COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA 50MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90266/2025B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000311 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000294. VALOR: R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01475

PROCESSO: 00060-00023136/2026-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CODEINA (FOSFATO) COMPRIMIDO 30MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90079/2025A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000301 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000286. VALOR: R\$ 46.575,00 (quarenta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01534

PROCESSO: 00060-00580222/2025-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 71505564000124. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, Nº 8, conforme Ata de Registro de Preço nº 90145/2025-B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007224 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006867. VALOR: R\$ 1.141,69 (um mil cento e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01535

PROCESSO: 00060-00025477/2026-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA, CNPJ nº 61485900001132. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINA P/BISTURI N. 11, conforme Ata de Registro de Preço nº 90118/2025-D, Pedido de Aquisição de Material nº 5- 26/PAM000330 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000314. VALOR: R\$ 4.118,40 (quatro mil cento e dezoito reais e quarenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01536

PROCESSO: 00060-00025477/2026-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA, CNPJ nº 61485900001132. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINA P/BISTURI N. 11, conforme Ata de Registro de Preço nº 90118/2025-D, Pedido de Aquisição de Material nº 5- 26/PAM000330 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000314. VALOR: R\$ 2.537,60 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01537

PROCESSO: 00060-00005781/2026-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 06175908000112. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PADRONIZADOS, PERTENCENTE(S) AO(S) GRUPO 10.01 BROCAS (MATERIAL ODONTOLÓGICO), conforme Ata de Registro de Preço nº 90012/2025-A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000063 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000059. VALOR: R\$ 1.531,53 (um mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01542

PROCESSO: 00060-00604430/2025-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12889035000293. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA D POMADA DERMATOLÓGICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90192/2025-F, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007457 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM007082. VALOR: R\$ 22.590,73 (vinte e dois mil quinhentos e noventa reais e setenta e três centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01543

PROCESSO: 00060-00584861/2025-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA, CNPJ nº 17174657000844. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOBUTAMINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20 M, conforme Ata de Registro de

Preço nº 90280/2024E, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007282 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006924. VALOR: R\$ 12.076,50 (doze mil setenta e seis reais e cinquenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01544
PROCESSO: 00060-00030009/2026-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A, CNPJ nº 04099395000182. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIAZEPAM SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90051/2025G, Pedido de Aquisição de Material nº 5- 26/PAM000378 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000360. VALOR: R\$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01545
PROCESSO: 00060-00604594/2025-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, CNPJ nº 60665981000975. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIGECICLINA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90281/2024F, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007462 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM007087. VALOR: R\$ 165.330,00 (cento e sessenta e cinco mil trezentos e trinta reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01546
PROCESSO: 00060-00035332/2026-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SYMEX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 45212514000149. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INDICADOR QUÍMICO DE LIMPEZA DE CANULADOS EM ULTRASSÔNICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90219/2025B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000458 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000433. VALOR: R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01547
PROCESSO: 00060-00034432/2026-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DF MEDICAL LTDA, CNPJ nº 44656846000150. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% (70° GL) FRASCO 1000ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90282/2024A, Pedido de Aquisição de Material nº 5- 26/PAM000446 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000422. VALOR: R\$ 94.550,40 (noventa e quatro mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01548
PROCESSO: 00060-00034432/2026-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DF MEDICAL LTDA, CNPJ nº 44656846000150. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% (70° GL) FRASCO 1000ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90282/2024A, Pedido de Aquisição de Material nº 5- 26/PAM000446 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000422. VALOR: R\$ 25.684,80 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01549
PROCESSO: 00060-00033379/2026-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TUDO MEDICAL LTDA, CNPJ nº 40503201000126. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BACLOFENO COMPRIMIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90193/2025F, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000436 e Autorização de Fornecimento de Material nº - 26/AFM000413. VALOR: R\$ 26.956,80 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01550
PROCESSO: 00060-00020968/2026-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 06175908000112. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, Nº 4, conforme Ata de Registro de Preço nº 90012/2025A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000278 e Autorização de Fornecimento de

Material nº 5-26/AFM000263. VALOR: R\$ 645,78 (seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01551
PROCESSO: 00060-00018069/2026-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO- MÉDICO- HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 31.401.798/0001-07. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS À SAÚDE PERTENCENTES AO GRUPO 10.02 (CONES, GRAMPOS E LIMAS), conforme Ata de Registro de Preço nº 90288/2024A, Pedido de Aquisição de Material nº 5- 26/PAM000244 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000230. VALOR: R\$ 1.427,40 (um mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01552
PROCESSO: 00060-00014884/2026-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, CNPJ nº 59309302000199. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA 20ML SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90278/2024, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000200 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000186. VALOR: R\$ 103.375,53 (cento e três mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01553
PROCESSO: 00060-00014884/2026-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, CNPJ nº 59309302000199. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA 20ML SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90278/2024, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000200 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000186. VALOR: R\$ 7.917,36 (sete mil novecentos e dezessete reais e trinta e seis centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01554
PROCESSO: 00060-00032503/2026-78. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44734671002286. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90248/2025-B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000414 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5- 26/AFM000393. VALOR: R\$ 32.630,40 (trinta e dois mil seiscentos e trinta reais e quarenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01555
PROCESSO: 00060-00033124/2026-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 02794555000501. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER HIDROFÍLICO DE USO ÚNICO, MASCULINO, Nº 12, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90083/2025A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000425 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000403. VALOR: R\$ 577.044,00 (quinhentos e setenta e sete mil quarenta e quatro reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01556
PROCESSO: 00060-00033399/2026-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 01571702000198. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLUCONAZOL SOLUCAO INJETAVEL 2 MG/ML BOLSA OU FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90230/2024-G, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000437 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000414. VALOR: R\$ 12.999,00 (doze mil novecentos e noventa e nove reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01557
PROCESSO: 00060-00590621/2025-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 23864942000113. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1 MG/ML FRASCO 100 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90165/2025-N, Pedido de Aquisição de Material nº 5- 25/PAM007355 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006990. VALOR: R\$ 28.400,45 (vinte e oito mil e quatrocentos reais e quarenta e cinco centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01558
PROCESSO: 00060-00032014/2026-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARESCOSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 36325157000134. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MONTELUCASTE (SODICO) COMPRIMIDO MASTIGAVEL 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90097/2024C, Pedido de Aquisição de Material nº 5- 26/PAM000411 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000390. VALOR: R\$ 15.691,52 (quinze mil seiscientos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01559
PROCESSO: 00060-00028086/2026-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALR S/A, CNPJ nº 12.420.164/0036-87. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASCIMINIBE (CLORIDRATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 40MG., conforme Ata de Registro de Preço nº 90304/2024B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000358 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000340. VALOR: R\$ 42.153,60 (quarenta e dois mil cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01563
PROCESSO: 00060-00021962/2026-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PFIZER BRASIL LTDA, CNPJ nº 61.072.393/0039-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAFAMIDIS MEGLUMINA CAPSULA 20MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90041/2025B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000291 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000276. VALOR: R\$ 333.900,00 (trezentos e trinta e três mil e novecentos reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01566
PROCESSO: 00060-00040412/2026-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MIGLUSTATE CÁPSULA 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90266/2025A, Pedido de Aquisição de Material nº 5- 26/PAM000515 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000491. VALOR: R\$ 38.268,00 (trinta e oito mil duzentos e sessenta e oito reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01567
PROCESSO: 00060-00042898/2026-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44734671002286. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MORFINA (SULFATO) COMPRIMIDO 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90079/2025A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000536 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000509. VALOR: R\$ 58.725,00 (cinquenta e oito mil setecentos e vinte e cinco reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01569
PROCESSO: 00060-00048317/2026-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A, CNPJ nº 03485572000104. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90009/2025-C, Pedido de Aquisição de Material nº 5- 26/PAM000592 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000567. VALOR: R\$ 2.731,30 (dois mil setecentos e trinta e um reais e trinta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01570
PROCESSO: 00060-00037487/2026-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL, CNPJ nº 27901764/000104. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA SEDA 3-0 PRETO TRANÇADO, CUTICULAR, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA TRIANGULAR 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,5 CM. ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90000/2025A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000477 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000450. VALOR: R\$ 5.391,36 (cinco mil trezentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01572
PROCESSO: 00060-00581224/2025-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A, CNPJ nº 12420164/003687. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABOZANTINIBE (LEVOMALATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 20 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90231/2025C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007252 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006890. VALOR: R\$ 101.536,20 (cento e um mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01573
PROCESSO: 00060-00042245/2026-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44734671/002286. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MORFINA (SULFATO) SOLUÇÃO ORAL 10MG/ML FRASCO 60 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90051/2025B, Pedido de Aquisição de Material nº 5- 26/PAM000528 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000502. VALOR: R\$ 1.383,20 (um mil trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01574
PROCESSO: 00060-00575656/2025-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANTE MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 16699864/000264. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BISOPROLOL (FUMARATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 2,5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90206/2025C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007221 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006865. VALOR: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01575
PROCESSO: 00060-00029633/2026-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.499.494/0002-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IBRUTINIBE COMPRIMIDO REVESTIDO 140 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90066/2025B, Pedido de Aquisição de Material nº 5- 25/PAM000372 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM000354. VALOR: R\$ 153.711,60 (cento e cinquenta e três mil setecentos e onze reais e sessenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01576
PROCESSO: 00060-00019123/2026-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BLAU FARMACEUTICA S.A. , CNPJ nº 58.430.828/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXACILINA (SÓDICA) PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG FRASCOAMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90190/2025A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000259 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000244. VALOR: R\$ 84.254,00 (oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01577
PROCESSO: 00060-00048706/2026-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 2 MG/ML FRASCO 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90028/2025-D, Pedido de Aquisição de Material nº 5- 26/PAM000597 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000571. VALOR: R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01578
PROCESSO: 00060-00039978/2026-95. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA , CNPJ nº 56.998.701/0033-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANCREATINA (LIPASE + AMILASE + PROTEASE) CAPSULA COM MICROGRANULOS DE LIBERACAO ENTERICA 25.000 UI (EQUIVALE A 300MG), conforme Ata de Registro de Preço nº 90133/2025-A, Pedido de Aquisição de Material nº 5- 26/PAM000502 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000474. VALOR: R\$ 810.966,00 (oitocentos e dez mil novecentos e sessenta e seis reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01580
PROCESSO: 00060-00041061/2026-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa

SANTE MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 16.699.864/0002-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUCCINATO DE SOLIFENACINA COMPRIMIDO REVESTIDO 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90256/2024G, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000526 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000498. VALOR: R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01583

PROCESSO: 00060-00039807/2026-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPIÑOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.499.494/0002-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMAGLUTIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,34 MG/ML CARPULE 1,5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90273/2025B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000050 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000475. VALOR: R\$ 19.680,00 (dezenove mil seiscentos e oitenta reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01584

PROCESSO: 00060-00043165/2026-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ABC FARMACÊUTICO LTDA, CNPJ nº 52.967.925/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2 MG/ML FRASCO 30 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90262/2025A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000540 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000514. VALOR: R\$ 60.731,40 (sessenta mil setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01586

PROCESSO: 00060-00061292/2025-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S/A, CNPJ nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PALIPERIDONA (PALMITATO) SUSPENSÃO INJETÁVEL LIBERAÇÃO PROLONGADA 100 MG/ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90046/2025B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007438 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM007062. VALOR: R\$ 36.484,14 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01587

PROCESSO: 00060-00035084/2026-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTRO BARREIRA HIDRÓFOTO ADULTO, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90285/2024A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000453 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000427. VALOR: R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01588

PROCESSO: 00060-00035084/2026-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTRO BARREIRA HIDRÓFOTO ADULTO, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90285/2024A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000453 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000427. VALOR: R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01589

PROCESSO: 00060-00043309/2026-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S/A, CNPJ nº 12.420.164/0036-87. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DABRAFENIBE (MESILATO) CÁPSULA DURA 75 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90144/2025G, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000543 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000516. VALOR: R\$ 69.141,60 (sessenta e nove mil cento e quarenta e um reais e sessenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01591

PROCESSO: 00060-00042464/2026-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 94.389.400/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) COMPRIMIDO

500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90290/2024-C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000530 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000504. VALOR: R\$ 31.580,37 (trinta e um mil quinhentos e oitenta reais e trinta e sete centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01592

PROCESSO: 00060-00036625/2026-33. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS, CNPJ nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARICITINIBE COMPRIMIDO REVESTIDO 4 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90052/2025F, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000517 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000488. VALOR: R\$ 55.641,60 (cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01596

PROCESSO: 00060-00026395/2026-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 60.318.797/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLAPARIBE COMPRIMIDO 150MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90304/2024A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000341 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000324. VALOR: R\$ 124.644,24 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01598

PROCESSO: 00060-00047022/2026-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA (COMPLETO), ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90099/2025A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000581 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000557. VALOR: R\$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01599

PROCESSO: 00060-00047022/2026-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA (COMPLETO), ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90099/2025A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000581 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000557. VALOR: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01600

PROCESSO: 00060-00043215/2026-49. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TUDO MEDICAL LTDA, CNPJ nº 40.503.201/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS CIRÚRGICAS CONVENCIONAIS Nº 8,5 EM LATEX ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90010/2025C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000541 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000515. VALOR: R\$ 7.969,72 (sete mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01601

PROCESSO: 00060-00043215/2026-49. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TUDO MEDICAL LTDA, CNPJ nº 40.503.201/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS CIRÚRGICAS CONVENCIONAIS Nº 8,5 EM LATEX ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90010/2025C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000541 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000515. VALOR: R\$ 1.260,24 (um mil duzentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01603

PROCESSO: 00060-00050214/2026-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NALTREXONA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 50 MG (FRASCO OU BLISTER) (USO EXCLUSIVO PARA TRATAMENTO DE ADIÇÃO), conforme Ata de Registro de Preço nº 90051/2025B,

Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000607 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000580. VALOR: R\$ 299.070,00 (duzentos e noventa e nove mil setenta reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01604

PROCESSO: 00060-00036632/2026-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANTE MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 16.699.864/0002-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BELIMUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 MG SERINGA PREENCHIDA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90176/2025C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000492 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000464. VALOR: R\$ 15.230,40 (quinze mil duzentos e trinta reais e quarenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01605

PROCESSO: 00060-00038995/2026-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO BERGAMO LTDA, CNPJ nº 61.282.661/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA 20MG/ML AMPOLA OU FRASCO AMPOLA 5ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90081/2025D, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000487 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000459. VALOR: R\$ 76.296,00 (setenta e seis mil duzentos e noventa e dois reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01607

PROCESSO: 00060-00582004/2025-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 56.998.982/0031-22. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAVACANTENO CÁPSULA DURA 2,5MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90215/2025C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007255 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006893. VALOR: R\$ 52.041,92 (cinquenta e dois mil quatrocentos e um reais e noventa e dois centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01608

PROCESSO: 00060-00035753/2026-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SYMEX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 45.212.514/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REVITALIZANTE DE INSTRUMENTAL E SUPERFÍCIES DE AÇO INOX, conforme Ata de Registro de Preço nº 90219/2025B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000465 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000439. VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01609

PROCESSO: 00060-00041090/2026-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 06.175.908/0001-12. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, Nº 3195F, conforme Ata de Registro de Preço nº 90005/2025A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000525 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000499. VALOR: R\$ 1.657,50 (um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01610

PROCESSO: 00060-00045828/2026-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANO-HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, COR A2, conforme Ata de Registro de Preço nº 90063/2025D, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000563 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000537. VALOR: R\$ 2.730,50 (dois mil setecentos e trinta reais e cinquenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01645

PROCESSO: 00060-00030033/2026-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INNOVARE DIAGNÓSTICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 27.870.531/0001-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90269/2025A, Pedido de Aquisição de

Material nº 5-26/PAM000478 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000484. VALOR: R\$ 26.502,64 (vinte e seis mil quinhentos e dois reais e sessenta e quatro centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01646

PROCESSO: 00060-00006728/2026-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WL PHARMA COMÉRCIO DEMATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPOFOL EMULSAO INJETAVEL 10 MG/ML SERINGA PREENCHIDA 50 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90070/2025C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000073 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000069. VALOR: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01685

PROCESSO: 00060-00053425/2026-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIRAGLUTIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 6MG/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML MULTIDOSES DE ATÉ 3,0 MG (INDICAÇÃO: CONTROLE DE PESO), conforme Ata de Registro de Preço nº 90317/2025A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000635 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000616. VALOR: R\$ 553.582,08 (quinhentos e cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e oito centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01686

PROCESSO: 00060-00053425/2026-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIRAGLUTIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 6MG/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML MULTIDOSES DE ATÉ 3,0 MG (INDICAÇÃO: CONTROLE DE PESO), conforme Ata de Registro de Preço nº 90317/2025A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000635 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000616. VALOR: R\$ 214.801,38 (duzentos e quatorze mil oitocentos e um reais e trinta e oito centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE01696

PROCESSO: 00060-00587110/2025-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 43232006000105. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERIPARATIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 MCG/ML CARPULE 2,4 A 3,0 ML + SISTEMA DE APLICACAO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90004/2025H, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007320 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006956. VALOR: R\$ 1.537.500,00 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil e quinhentos reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/02/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90046/2026 - UASG 926119**

Objeto: Aquisição regular de medicamento(s) pertencente(s) ao(s) Grupo 09.N.06.A ANTIDEPRESSIVOS, Grupo 09.N.05.A ANTIPSICÓTICOS e Grupo 09.N.03.A ANTIEPILÉPTICOS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI n.º: 00060-00519287/2025-90. Total de 12 itens (Ampla Concorrência e COTA RESERVADA DE 25% A ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 6.826.215,6062. Cadastro das Propostas: a partir de 12/02/2026. Abertura das Propostas: 26/02/2026, às 9h00, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília-DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCAO FIGUEIREDO

Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90024/2026 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada, a qual tem como objeto a aquisição regular de medicamentos padronizados FULVESTRANTO SOLUCAO INJETAVEL e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da

Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00505121/2025-96, para análise e manifestação técnica acerca dos pedidos de esclarecimentos.

PRISCILLA MOREIRA FALCAO FIGUEIREDO
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90083/2025 - UASG 926119

A Agente de Contratação da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, na Dispensa Eletrônica em referência (Processo nº: 00060-00088886/2025-58), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor total lote): IARA LIANDRO DO NASCIMENTO COUTINHO - CNPJ nº 29.735.943/0001-44, lote 01 (R\$ 237.224,0000), lote 03 (R\$ 283.170,0000); MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA, CNPJ nº 05.926.726/0001-73, lote 02 (R\$ 238.400,0000). Valor total da Dispensa foi de R\$ 758.794,0000.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90008/2026 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00181126/2025-19), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): VITTAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE - CNPJ: 22.530.297/0001-30: 01 (R\$ 0,6400), 02 (R\$ 0,2250), 03 (R\$ 6,1500); OGCP COMERCIAL LTDA - CNPJ: 56.340.616/0001-66: 05 (R\$ 0,2900), 06 (R\$ 29,3000). O item 04 restou fracassado. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 19.667,7000.

FRANCISMAR DOMINGOS DE SOUSA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90014/2026 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00367925/2025-81), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. - CNPJ: 46.884.097/0001-43: 04 (R\$ 21,0000); 05 (R\$ 14,0000); 07 (R\$ 9,3000); 09 (R\$ 27,0000); 10 (R\$ 27,0000); 14 (R\$ 28,4500); 16 (R\$ 9,0000); 17 (R\$ 7,6000); LUIZ GOULART & CIA LTDA. - CNPJ: 88.014.006/0001-69: 11 (R\$ 27,9000); 12 (R\$ 28,4000); 13 (R\$ 28,5000); SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 33.498.171/0001-41: 08 (R\$ 14,8900); 15 (R\$ 28,4500); DENTAL UNIVERSO LTDA - CNPJ: 26.395.502/0001-52: 02 (R\$ 43,0000); DENTAL IPO LTDA - CNPJ: 50.567.060/0001-69 : 18 (R\$ 35,5500). Os itens 01, 03 e 06 restaram fracassados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 77.416,1500.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90162/2024 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00007951/2024-71), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): ZAMMI INSTRUMENTAL LTDA - CNPJ: 30.450.803/0001-09: 01 (R\$ 70,0000). O item 02 restou fracassado e o quantitativo foi assumido pelo vencedor da ampla. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 258.720,0000.

QUEILA BARRETO ROCHA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90320/2025 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00258142/2025-15), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): CM HOSPITALAR S.A - CNPJ: 12.420.164/0036-87: 02 (R\$ 915,4800); NATCOFARMA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 08.157.293/0001-27, 06 (1.900,0000). O item 01 restou deserto. Os itens 03, 04, 05 e 07 restaram fracassados. O quantitativo dos itens 03 e 07 foram assumidos pelo vencedor da ampla. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 4.790.155,2000.

WELIKA FARIA SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/PDPAS/SLRLE/SES
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, resolve:

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2930-004898 e processo SEI n.º 00060-00164355/2025-79, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa NS-MED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 00.955.449/0001-03, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: P08626 -

AFASTADOR AUTOESTÁTICO TIPO INGE, para entrega de 4 unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 6.740,00. Daniel dos Santos Costa, Diretor Administrativo Substituto;
RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2930-004899 e processo SEI n.º 00060-00158168/2025-56, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa NS-MED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 00.955.449/0001-03, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: P08625 - AFASTADOR AUTOESTÁTICO TIPO GELPI, COM DENTES, para entrega de 12 unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 20.946,00. Daniel dos Santos Costa, Diretor Administrativo Substituto;
RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2930-004900 e processo SEI n.º 00060-00158148/2025-85, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa NS-MED COMERCIAL LTDA- CNPJ: 00.955.449/0001-03, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: P08624 - AFASTADOR AUTOESTÁTICO TIPO GELPI, COM GARRA, para entrega de 12 unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 21.000,00. Daniel dos Santos Costa, Diretor Administrativo Substituto;
RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2930-004945 e processo SEI n.º 00060-00152097/2025-88, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ETICA HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P1000004 - MINI BIKE PORTÁTIL COMPACTA, para entrega de 4 unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 805,84. Francisco Tiago Marques de Sousa, Diretor Administrativo;
RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2930-004888 e processo SEI n.º 00060-00160463/2025-72, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SISPACK MEDICAL LTDA - EPP - CNPJ: 54.565.478/0001-98, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P08009105 - SELADORA AUTOMÁTICA GRAU CIRÚRGICO, para entrega de 1 unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 6.100,00. Francisco Tiago Marques de Sousa, Diretor Administrativo;
RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2930-005145 e processo SEI n.º 00060-00457654/2025-54, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CICARELLI INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA - CNPJ: 10.383.777/0001-36, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P08734 - ALICATE STEIMAN (RICARDINHO), COM VÍDEA TAMANHO: 30CM, para entrega de 10 unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 13.500,00. Ednei Cruz dos Reis, Diretor Administrativo;
RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2930-005049 e processo SEI n.º 00060-00324461/2025-18, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.910.022/0002-51, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P08000443 - SISTEMA DE AQUECIMENTO DE AR POR CONVERSÃO (MANTA), para entrega de 3 unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA , no valor global de R\$ 62.725,50. Daniel dos Santos Costa, Diretor Administrativo Substituto;
RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2930-005137 e processo SEI n.º 00060-00148127/2025-51, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa 2WE CORPORATIVOS LTDA - CNPJ: 61.331.581/0001-39, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P42042 - MESA RETA COM GAVETEIRO, para entrega de 53 unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 31.217,00. Daniel dos Santos Costa, Diretor Administrativo Substituto;
RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2930-005005 e processo SEI n.º 00060-00361264/2025-80, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ARTWARE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.820.312/0001-77, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: 34753 - FIXADOR EXTERNO LINEAR 300 MM PARA FÊMUR, para entrega de 20 unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 7.900,00. Daniel dos Santos Costa, Diretor Administrativo Substituto;
RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2930-005004 e processo SEI n.º 00060-00348457/2025-45, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0003-54, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: 34534 - EQUIPO SIMPLES PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTAIS, TIPO GRAVITACIONAL,INJETOR LATERAL MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, para entrega de 12.000 unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 8.760,00. Francisco Tiago Marques de Sousa, Diretor Administrativo;
RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2930-004974 e processo SEI n.º 00060-00268942/2025-36, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SITEC MEDICAL (FLAVIO MAIA BEZERRA) - CNPJ: 14.016.934/0001-26, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: 37813 - GUARNIÇÃO DA PORTA TERMODESINFECTORA BAUMER MODELO TW-400, para entrega de 6 unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 5.340,00. Francisco Tiago Marques de Sousa, Diretor Administrativo;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2930-005059 e processo SEI n.º 00060-00386270/2025-40, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOHOSPITALAR LTDA - CNPJ: 19.486.478/0001-00, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: 39007 - MEMÓRIA RAM, DESCRIÇÃO DDR3, MÓDULO: PC3-12800, para entrega de 150 unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 9.348,00. Francisco Tiago Marques de Sousa, Diretor Administrativo;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 3000-001280 e processo SEI n.º 00060-00487245/2025-82, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa COMERCIAL ALVORADA DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA - CNPJ: 07.888.247/0001-35, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES: 619 - Papel A4, para entrega de 500 unidade(s), para atender as necessidades da ATENÇÃO PRIMÁRIA LESTE, no valor global de R\$ 10.580,00. Daniel dos Santos Costa, Diretor Administrativo Substituto;

RATIFICO a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2930-005119 e processo SEI n.º 00060-00456937/2025-89, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa JBF DISTRIBUICAO COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 57.646.098/0001-76, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P08009158 - ASSISTENTE/ AUXILIAR DE TOSSE, SISTEMA DE TOSSE ASSISTIDA, para entrega de 1 unidade, para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 42.100,00. Daniel dos Santos Costa, Diretor Administrativo Substituto;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2930-004880 e processo SEI n.º 00060-00156851/2025-59, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ELETROSPITALAR COM. E ASSISTENCIA TECNICA- CNPJ: 00.584.060/0001-07, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P08002293 - REFRIGERADOR VERTICAL PARA TERMOLÁBEIS 340 A 360 LITROS, para entrega de 3 unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 53.400,00. Francisco Tiago Marques de Sousa, Diretor Administrativo;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2930-004819 e processo SEI n.º 00060-00047906/2025-31, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 33.498.171/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P08103 - TESOURA METZENBAUM RETA, TAMANHO: 14 CM, para entrega de 37 unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 1.328,30. Robson Nascimento Alves da Silva, Diretor Administrativo;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2930-005114 e processo SEI n.º 00060-00446362/2025-96, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ECOPRINT LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - CNPJ: 15.410.164/0001-64, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P35014 - TECLADO, para entrega de 200 unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 9.980,00. Francisco Tiago Marques de Sousa, Diretor Administrativo;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2930-005138 e processo SEI n.º 00060-00304115/2025-13, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE - CNPJ: 07.626.776/0001-60, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P08002181 - MEDIDOR DE PRESSÃO DO CUFF, para entrega de 4 unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 7.660,00. Daniel dos Santos Costa, Diretor Administrativo Substituto;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2930-005121 e processo SEI n.º 00060-00455581/2025-66, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa TECNOAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.151.633/0001-02, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P08326 - PERFURADOR PNEUMÁTICO CIRÚRGICO, para entrega de 3 unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 54.000,00. Ednei Cruz dos Reis, Diretor Administrativo;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2930-005144 e processo SEI n.º 00060-00457573/2025-54, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CICARELLI INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA - CNPJ: 10.383.777/0001-36, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P08733 - ALICATE STEIMANN/RICARDÃO, COM VÍDEA TAMANHO: 44 CM., para entrega de 10 unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 20.383,30. Ednei Cruz dos Reis, Diretor Administrativo;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor n.º 2930-005137 e processo SEI n.º 00060-00148127/2025-51, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa 2WE CORPORATIVOS LTDA - CNPJ: 61.331.581/0001-39, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES: P42042 - MESA RETA COM GAVETEIRO, para entrega de 53 unidade(s), para atender as necessidades do HRPD-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, no valor global de R\$ 31.217,00. Daniel dos Santos Costa, Diretor Administrativo Substituto;

ALESSANDRA HILBERT SANDRINI

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 12/fevereiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 27/agosto/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento n.º 850 PDPAS n.º S 39/2025 , Processo SEI n.º 00060-00352526/2025-15 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa FM CONTRUCOES E REFORMAS LTDA, CNPJ n.º 55.070.971/0001-08 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)Serviço de instalação hidráulica códigos SINAPI 86914, 94651, 89714 e 89385 para Restauração e/ou implantação da área de convivência do Centro de Atendimento Psico Social -II do Hospital Regional de Planaltina, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ n.º 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.754,00.

RATIFICO em 12/fevereiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 27/agosto/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento n.º 848 PDPAS n.º S 39/2025 , Processo SEI n.º 00060-00352526/2025-15 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa FM CONTRUCOES E REFORMAS LTDA, CNPJ n.º 55.070.971/0001-08 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)Serviço de manutenção de estruturas em concreto códigos SINAPI 92263, 96543 e 94970 para Restauração e/ou implantação da área de convivência do Centro de Atendimento Psico Social -II do Hospital Regional de Planaltina, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ n.º 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 30.756,00.

RATIFICO em 12/fevereiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 27/agosto/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento n.º 847 PDPAS n.º S 39/2025 , Processo SEI n.º 00060-00352526/2025-15 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa FM CONTRUCOES E REFORMAS LTDA, CNPJ n.º 55.070.971/0001-08 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)Serviço de manutenção fundação códigos SINAPI 96995, 100324 e 94963 para Restauração e/ou implantação da área de convivência do Centro de Atendimento Psico Social -II do Hospital Regional de Planaltina, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ n.º 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 25.200,00.

RATIFICO em 12/fevereiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 27/agosto/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento n.º 846 PDPAS n.º S 39/2025 , Processo SEI n.º 00060-00352526/2025-15 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa FM CONTRUCOES E REFORMAS LTDA, CNPJ n.º 55.070.971/0001-08 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)Serviço de manutenção cobertura códigos SINAPI 100764, CPU-139, 94207, 92580, 100727, 100759 e 94228 para Restauração e/ou implantação da área de convivência do Centro de Atendimento Psico Social -II do Hospital Regional de Planaltina, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ n.º 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 25.701,52.

RATIFICO em 12/fevereiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 06/outubro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento n.º 832 PDPAS n.º 1730-005670, Processo SEI n.º 00060-00407842/2025-31 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa VITTAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE, CNPJ n.º 22.530.297/0001-30 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)21036 referente(s) à(o)(s)21036 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20 X 30 CM 0,005 MICRAS, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ n.º 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.064,00.

RATIFICO em 12/fevereiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 06/outubro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento n.º 831 PDPAS n.º S45/25, Processo SEI n.º 00060-00407349/2025-11 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa Medixx Comercio e Serviços para Saúde, CNPJ n.º 18.234.459/0001-15 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)1570606 referente(s) à(o)(s) Qualificação para autoclave , que se encontra no Hospital Regional de Planaltina-DF que é utilizada diariamente pela equipe de enfermagem do Hospital Regional de Planaltina-DF, PATRIMÔNIO: 1570606, MARCA / MODELO: BAUMER/B0110-542P, Número de série:2015.11.9730 , para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ n.º 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.100,00.

RATIFICO em 12/fevereiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 06/outubro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento n.º 829 PDPAS n.º 1830-004758, Processo SEI n.º 00060-00406355/2025-51 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL), CNPJ n.º 09.034.672/0003-54 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)39584 referente(s) à(o)(s)39584 - PANO/ TOALHA MULTIUSO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. Aplicação:para banho no leito e higienização do ambiente hospitalar. Material: 70% Viscose e 30% Poliéster. Gramatura: mínimo 50 g/m2, Não contém látex, não desprende partículas. Dimensões: Comprimento: 300 MM x Largura: 350 MM (variação: 20%).

Apresentação: pacote., para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 9.590,40.

RATIFICO em 12/fevereiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 06/outubro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 826 PDPAS nº 1730-005671, Processo SEI nº 00060-00406023/2025-77 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa VITALMED - PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ nº 14.631.657/0001-61 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)33251 referente(s) à(o)(s)33251 - LÂMINA K-CELL PARA SEDIMENTOSCOPIA URINÁRIA, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 8.900,00.

RATIFICO em 12/fevereiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 06/outubro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 822 PDPAS nº 1730-005672, Processo SEI nº 00060-00387505/2025-11 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.333.449/0001-41 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)202048 referente(s) à(o)(s)202048 - SABONETE, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.600,00.

RATIFICO em 12/fevereiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 06/outubro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 813 PDPAS nº 1830-004756, Processo SEI nº 00060-00399331/2025-39 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa ETICA HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ nº 28.685.008/0001-58 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)203437 referente(s) à(o)(s)203437 - CARVAO ATIVADO PO FRASCO OU ENVELOPE 25G (MANIPULADO), para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.100,00.

RATIFICO em 12/fevereiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 06/outubro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 806 PDPAS nº 1830-004748, Processo SEI nº 00060-00387289/2025-11 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa PAVA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 39.151.912/0001-08 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)37692 referente(s) à(o)(s)37692 - CATETER BALÃO PARA TAMPONAMENTO UTERINO. Aplicação (nalidade): Tratar hemorragia pós-parto (HPP) por atonia uterina.Composição: Material de silicone macio radiopaco. Tamanho/Capacidade: volume capacidade máxima até 500 ml. |Características adicionais: montado em sonda duplo lúmen, com 2 vias, uma via para insuflação do balão com válvula antirrefluxo, com o objetivo de tamponar o útero e uma via para drenagem de sangue intrauterino e infusão de drogas. Comprimento Cateter: 50 cm +/-5%. Acompanhado de 02 (duas) seringas de 50 ml e um conector perfurante para bolsa de infusão com válvula antirrefluxo. Aplicação: intrauterino, Tipo uso: descartável, Esterilidade: estéril. Processo de Esterilização: ESTÉRIL, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto., para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.265,20.

RATIFICO em 12/fevereiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 06/outubro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 776 PDPAS nº 1730-005663, Processo SEI nº 00060-00365260/2025-71 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 30.337.889/0001-68 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)25834 referente(s) à(o)(s)25834 - FRASCO DE VIDRO LISO com boca larga, graduado com capacidade de 300 ml, tampa plástica de rosca, rosca contínua, esterilizável em autoclave., para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 6.850,00.

RATIFICO em 12/fevereiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 06/outubro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 745 PDPAS nº 1830-004738, Processo SEI nº 00060-00366927/2025-52 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa FORTETECH SOLUÇÕES INTEGRADAS - MISAEL FERNANDES DA SILVA, CNPJ nº 39.951.368/0001-70 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)25309 referente(s) à(o)(s)25309 - Etiqueta autoadesiva amarela, tamanho 50 x 27 mm, 02 (duas) colunas, para impressora térmica Zebra TLP 2844-Z ou similar, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.745,00.

RATIFICO em 12/fevereiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 07/outubro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 804 PDPAS nº 1730-005666, Processo SEI nº 00060-00387529/2025-70 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa 53.398.526 MARIANA LOPES VENTURA (JM / J&M), CNPJ nº 53.398.526/0001-38 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)39387 referente(s) à(o)(s)39387 - AVENTAL DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO: ÚNICO, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 26.000,00.

RATIFICO em 12/fevereiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 15/outubro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 986 PDPAS nº 1830-004781, Processo SEI nº 00060-00469848/2025-01 com fundamento

no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL), CNPJ nº 09.034.672/0003-54 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) 25252 - AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, 25261 - AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 9.155,00.

RATIFICO em 12/fevereiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 16/outubro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 1024 PDPAS nº 1730-005721, Processo SEI nº 00060-00483746/2025-90 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa 53.398.526 MARIANA LOPES VENTURA (JM / J&M), CNPJ nº 53.398.526/0001-38 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)619 referente(s) à(o)(s)619 - PAPEL A4, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 62.709,60.

RATIFICO em 12/fevereiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 24/outubro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 1049 PDPAS nº 1730-005739, Processo SEI nº 00060-00446212/2025-82 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.333.449/0001-41 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)37502 referente(s) à(o)(s)37502 - CASSETE HISTOLÓGICO DE 4,0 X 3,0 CM, MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA REMOVÍVEL, COR BRANCA OU AMARELA, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.423,52.

RATIFICO em 12/fevereiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 28/outubro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 898 PDPAS nº 1830-004786, Processo SEI nº 00060-00408274/2025-96 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 33.498.171/0001-41 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)33251 referente(s) à(o)(s)33251 - LÂMINA K-CELL PARA SEDIMENTOSCOPIA URINÁRIA, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 12.270,00.

RATIFICO em 12/fevereiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 29/outubro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 1122 PDPAS nº 1730-005734, Processo SEI nº 00060-00437627/2025-65 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.333.449/0001-41 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)92361 referente(s) à(o)(s)92361 - FITA CIRURGICA HIPOALERGENICA MICROPOROSA 10CM X 10M, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 6.616,00.

RATIFICO em 12/fevereiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 29/outubro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 903 PDPAS nº 1730-005734, Processo SEI nº 00060-00437627/2025-65 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.794.555/0003-40 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)22964 referente(s) à(o)(s)22964 - PASTA PROTETORA DE PELE EM TIRA, SEM ÁLCOOL, NÃO ESTÉRIL, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 4.000,00.

RATIFICO em 12/fevereiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 30/outubro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 1124 PDPAS nº 1730-005733, Processo SEI nº 00060-00437633/2025-12 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG, CNPJ nº 12.889.035/0001-02 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)19772 referente(s) à(o)(s)19772 - FITOMENADIONA (VITAMINA K) SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA 10 MG/ML AMPOLA (COM INDICAÇÃO EXPRESSA PARA USO EM NEONATOS) (MANIPULADO, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 915,00.

RATIFICO em 12/fevereiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 30/outubro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 904 PDPAS nº 1730-005733, Processo SEI nº 00060-00437633/2025-12 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)90319 referente(s) à(o)(s)90319 - DEXTRANA + HIPROMELOSE SOLUÇÃO OFTÁLMICA (1MG +3MG)/ML FRASCO 15 ML, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 945,00.

RATIFICO em 12/fevereiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 14/novembro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 1136 PDPAS nº 1730-005753, Processo SEI nº 00060-00530768/2025-56 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., CNPJ nº 26.921.908/0002-02 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)91092 referente(s) à(o)(s)91092 - COLETOR DE URINA SISTEMA

FECHADO, ESTÉRIL, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 4.875,00.

RATIFICO em 12/fevereiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 25/novembro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 1174 PDPAS nº 1830-004804, Processo SEI nº 00060-00544219/2025-69 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa FARMATEX DO BRASIL S/A, CNPJ nº 21.284.068/0001-10 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)37657 referente(s) à(o)(s)37657 - TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.620,00.

RATIFICO em 12/fevereiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 25/novembro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 1118 PDPAS nº 1830-0004794, Processo SEI nº 00060-00513950/2025-42 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)92035 referente(s) à(o)(s)92035 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 8.0, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 352,00.

RATIFICO em 12/fevereiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 25/novembro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 1116 PDPAS nº 1830-004795, Processo SEI nº 00060-00513148/2025-52 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)90028 referente(s) à(o)(s)90028 - LIDOCAINA (CLORIDRATO) GELEIA 2 % BISNAGA 30 G, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.030,00.

RATIFICO em 12/fevereiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 29/novembro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 843 PDPAS nº S 46, Processo SEI nº 00060-00375779/2025-67 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa EPX ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 53.711.097/0001-07 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)SERVIÇO EMERGÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICAS DE MÉDIA TENSÃO SUBESTAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO DA SUPERINTENDENCIA DE SAÚDE NORTE, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 61.208,38.

RATIFICO em 12/fevereiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 04/dezembro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 1117 PDPAS nº 1830-004800, Processo SEI nº 00060-00513192/2025-62 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)11977 referente(s) à(o)(s)11977 - PRESERVATIVO SIMPLES,Aplicação: proteção do aparelho de ecografia transvaginal, Características Adicionais: sem lubrificante; embalado individualmente testado eletronicamente com reservatório, lados paralelos,Tamanho/Capacidade: comprimento mínimo 160mm e largura nominal 52mm, Cor: liso opaco., para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 590,40.

RATIFICO em 12/fevereiro/2026 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 04/dezembro/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 1072 PDPAS nº 1830-004799, Processo SEI nº 00060-00408033/2025-47 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.333.449/0001-41 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)95579 referente(s) à(o)(s)95579 - SWAB PARA COLETA E TRANSPORTE DE AMOSTRAS COM MEIO DE STUART. Aplicação (finalidade): coleta e transporte de amostras clínicas.Composição: Haste plástica, tubo em polipropileno, ponta de rayon.Tamanho/Capacidade: 150 mm. Características adicionais: Características: estéril, haste plástica, tubo em polipropileno, ponta de rayon, etiqueta para identificação colada no tubo. Tamanho: 150 mm, caixa com 100 unidades.Processo de esterilização: Estéril. Prazo de validade: No mínimo 75% da validade total registrada na embalagem do produto no momento da entrega.Embalagem: Caixa com 100 Unidades. , para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 449,10.

MAGALHÃES ROCHA DA SILVEIRA

Diretor

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 01/2026, celebrado entre a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a empresa NL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA, CNPJ nº 52.541.273/0001-47. Objeto: registro de preços para a aquisição de reagentes laboratoriais, visando atender a realização de ensaios para avaliação da função plaquetária pelo Laboratório de Hemostasia da Fundação Hemocentro de Brasília, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº: 90027/2025, sujeitando-se as partes

às normas constantes na Lei nº 14.133, com termo inicial em 10 de fevereiro de 2026 e termo final em 10 de fevereiro de 2027. Valor total registrado: R\$22.684,50. Processos nº 00063-00001050/2025-72 e nº: 00063-00000748/2026-51. Assinado em 09/02/2026 pelas partes: OSNEI OKUMOTO, Presidente da Fundação Hemocentro de Brasília; e, UMBERTO MORUZZI, Representante Legal do Fornecedor.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL GERÊNCIA DE COMPRAS DE INSUMOS NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

O Chefe do Núcleo de Compras de Insumos, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados a publicação do seguinte Processo de Compra:

1) EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE OFTALMOLOGIA - SEI Nº 04016-00171959/2025-77

Dúvidas referente ao processo, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail compras.materiais@igesdf.org.br.

THALLYS CORREIA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL Nº 11, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO DE CURSO DE GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU) PARA SERVIDORES EFETIVOS DAS CARREIRAS MAGISTÉRIO PÚBLICO E POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VIII, alínea “a”, e com fundamento na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e na Portaria SEEDF nº 08, de 13 de janeiro de 2020, torna pública a abertura de processo seletivo para concessão de bolsas de estudo em cursos de graduação ou pós-graduação (lato sensu) para o primeiro semestre de 2026, no âmbito da SEEDF, destinado a servidores efetivos das Carreiras Magistério Público e Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Serão ofertadas, por meio deste Edital, bolsas de estudo para cursos de graduação ou de pós-graduação (lato sensu) listados nos objetos de convênios estabelecidos entre Instituições de Ensino Superior (IES) e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF).

1.2 O Processo Seletivo será realizado pela SEEDF, por meio da Unidade-Escola de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (Eape), e será regido por este Edital.

1.3 Poderá concorrer à bolsa de estudo para curso de graduação ou de pós-graduação (lato sensu) somente o servidor estável que atender, simultaneamente, no momento da inscrição, aos seguintes requisitos:

I - estar em efetivo exercício nesta SEEDF há pelo menos 3 (três) anos consecutivos, cedido ou permutado para outro órgão, desde que esteja desempenhando as mesmas atribuições do cargo efetivo na SEEDF;

II - estar regularmente matriculado em curso listado no objeto do convênio estabelecido entre a IES e a SEEDF;

III - não estar afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;

IV - não estar afastado por motivo de doença em pessoa da família;

V - não estar afastado para atividade política;

VI - não estar afastado para licença servidor;

VII - não estar afastado para tratar de interesses particulares;

VIII - não estar afastado para desempenho de mandato classista;

IX - não estar afastado para licença maternidade ou licença paternidade;

X - não estar afastado para licença médica ou odontológica;

XI - não estar em afastamento remunerado para estudos em programas de pós-graduação (stricto sensu);

XII - não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado;

XIII - não ter sido reprovado em disciplina no semestre anterior, para os casos de servidores já beneficiários de bolsa de estudo de curso de graduação.

1.4 Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo de curso de graduação ou pós-graduação com nenhum outro benefício de bolsa de estudo concedido pela SEEDF.

1.5 A concessão de bolsa de estudo não implica o afastamento das atividades laborais nem redução do regime semanal de trabalho do servidor.

2. DA BOLSA DE ESTUDO DE CURSO DE GRADUAÇÃO OU DE PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU)

2.1 A bolsa de estudo para curso de primeira ou segunda graduação será concedida em caráter semestral, sem renovação automática, e a continuidade do benefício estará condicionada à nova inscrição e classificação em novo Processo de Seleção, obedecendo ao estabelecido em convênio com a Instituição de Ensino.

2.1.1 A distribuição da bolsa de estudo ocorrerá, obrigatoriamente, de forma a contemplar, na seguinte ordem de prioridade:

1º) servidores habilitados para primeira graduação, classificados conforme número de vagas disponibilizadas;

2º) servidores habilitados para primeira pós-graduação (lato sensu), classificados conforme número de vagas disponibilizadas;

3º) servidores habilitados para segunda graduação ou outro curso de pós-graduação (lato sensu), classificados conforme número de vagas disponibilizadas.

2.1.2 A bolsa de estudo de primeira e de segunda graduação será concedida ao servidor da Carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal e ao servidor da Carreira Magistério Público para cursos de licenciatura, de bacharelado ou de tecnólogo.

2.2 A bolsa de estudo para curso de pós-graduação (lato sensu) contemplará a totalidade do curso, obedecendo ao estabelecido em convênio com a IES, salvo nas hipóteses previstas de cancelamento.

2.3 O bolsista do curso de graduação deverá inserir, no processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), ao término do semestre cursado, o Histórico Escolar emitido pela IES, para fins de instrução processual, acompanhamento e comprovação da utilização do benefício.

2.4 O bolsista de curso de pós-graduação (lato sensu) deverá inserir, no processo SEI, ao término de cada período, de acordo com o cronograma estipulado pela IES, comprovante de rendimento escolar satisfatório e frequência mínima exigida para aprovação, por meio de documento oficial, para continuidade do benefício.

2.5 Será ofertado, para o 1º semestre de 2026, o total de 31 (trinta e uma) bolsas de estudo em IES para cursos de graduação ou pós-graduação (lato sensu), distribuídas de acordo com os critérios de classificação e pontuação previstos no item 4.2 deste Edital.

2.6 A bolsa de estudo para curso de graduação ou de pós-graduação (lato sensu) consiste na isenção total do pagamento da matrícula e das mensalidades pelo servidor bolsista à instituição de ensino superior.

2.7 As bolsas integrais de estudo serão concedidas pelas seguintes instituições:

I - Sistema de Ensino IBRA (SEI):

Sistema de Ensino IBRA (SEI) - 02 (duas) bolsas		
Graduação	a) Licenciatura	Licenciatura em Artes (Presencial), Artes Visuais (Presencial), Educação Física (Presencial), Letras Portugues e Espanhol (Presencial), Matemática (Presencial), Pedagogia (Presencial e EaD). Bacharelado em Administração (Presencial), Ciências Contábeis (Presencial), Educação Física (Presencial), Gestão Pública (Presencial e EaD).

II - Universidade Católica de Brasília (UCB):

Universidade Católica de Brasília (UCB) - 13 (treze) bolsas		
Graduação	a) Licenciatura	Todos.
	b) Bacharelado	Todos, exceto Medicina e Medicina Veterinária.
	c) Tecnólogo	Todos.

III - Centro Universitário Unificado do Distrito Federal (UDF):

Centro Universitário Unificado do Distrito Federal (UDF) - 10 (dez) bolsas		
Graduação	a) Licenciatura	Ciências Biológicas, Educação Física, Letras e Pedagogia.
	b) Bacharelado	Psicologia.

IV - Universidade Cruzeiro do Sul (UNICSUL):

Universidade Cruzeiro do Sul (UNICSUL) - 06 (seis) bolsas		
Graduação	a) Licenciatura:	Artes Visuais; Ciências Biológicas; Ciências Sociais; Educação especial; Educação Física; Filosofia; Física; Geografia; História; Letras (Português/Espanhol e Português/Inglês); Matemática; Pedagogia; Química e nos Cursos do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes em Biologia, em Português, em Matemática, em Química, em História, e em Geografia. (Todos em Educação a Distância - EaD).
	b) Bacharelado:	Administração; Ciência da Computação; Ciência Política; Ciências Biológicas; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Educação Física; Engenharia Ambiental; Engenharia da Computação; Engenharia de Produção; Engenharia de Software; Filosofia; Geografia; História; Jornalismo; Publicidade e Propaganda; Química; Relações Internacionais; Relações Públicas; Serviço Social; Sistema de Informação e Teologia. (Todos em Educação a Distância - EaD).
	c) Tecnólogo:	Rede de Computadores; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Banco de Dados; Ciência de Dados; Comércio Exterior; Design de Interiores; Design de Produtos; Design Gráfico; Empreendedorismo; Estética e Cosmética; Fotografia; Gastronomia; Gestão Ambiental; Gestão Comercial; Gestão da Produção Industrial; Gestão do Agronegócio; Gestão da Qualidade; Gestão de Recursos Humanos; Gestão da Segurança Privada; Gestão da Tecnologia da Informação; Gestão Desportiva do Lazer; Gestão do Terceiro Setor; Gestão Financeira; Gestão Hospitalar; Gestão Pública; Internet das Coisas; Jogos Digitais; Logísticas; Marketing; Negócios Imobiliários; Processos Gerenciais; Produção Cultural; Secretariado; Segurança do Trabalho; Serviços Jurídicos Notariais e Sistemas para Internet. (Todos em Educação a Distância - EaD).

Especialização	Aprendizagem Criativa e Pensamento Computacional; Banco de Dados e Business Intelligence; Conciliação; Mediação e Arbitragem; Cybersecurity; Defesa Civil; Gestão de Riscos e Desastres; Direito Ambiental; Direito do Trabalho; Direito Empresarial; Direito Imobiliário e Condominial; Direito Internacional; Direito Penal; Direito Processual Civil - Ênfase no Novo CPC; Direito Público; Educação Ambiental; Engenharia de Produção; Engenharia de Redes de Computadores; Engenharia de Software com métodos ágeis; Ensino de Astronomia; Ensino de Biologia; Ensino de Física; Ensino de Matemática; Ensino de Química; Gestão Ambiental; Governança em Tecnologia da Informação; MBA em Análise de Dados com BI e Big Data; MBA em Gerenciamento de Projetos; MBA de Segurança da Informação; Perícia Forense Computacional; Projeto e Desenvolvimento de Jogos Digitais; Projeto de Redes e Computação em Nuvem; Tecnologia e Inovação na Educação; Administração e Gestão de Projetos Sociais; Alfabetização e Letramento; Competências Socioemocionais - Teoria e Práticas; Docência no Ensino Superior; Educação a Distância: Elaboração de Materiais e Tutoria de Ambientes Virtuais; Educação Inclusiva; Educação Infantil; Enfermagem do Trabalho; Enfermagem Ginecológica; Engenharia Ambiental e Saneamento Básico; Ensino Lúdico; LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais; MBA Comunicação e Marketing; MBA Controladoria e Finanças; MBA Gestão da Educação a Distância; Psicopedagogia; Supervisão e Orientação Educacional; Tecnologias Digitais e Inovação na Educação. (Todos em Educação a Distância - EaD).
----------------	---

2.8. Não haverá qualquer responsabilidade financeira da Secretaria de Estado de Educação no decorrer do Processo Seletivo, bem como após este.

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Para se inscrever no Processo Seletivo, conforme cronograma estabelecido neste Edital, o servidor deverá criar processo no SEI:

I - Tipo de Processo, a opção "SEE - Gestão Educacional: Processo Seletivo";

II - Nível de Acesso, a opção "Restrito";

III - Hipótese Legal, a opção "Informação Pessoal (Art. 33, §1º, Lei 4.990/2012; Lei 13.709/2018)".

3.2 No procedimento de inscrição para concessão de bolsa de estudo de curso de graduação, o servidor deverá inserir, quando couber, a seguinte documentação atualizada no processo criado no SEI:

I - Requerimento Geral, devidamente assinado, informando:

a) o nome da IES;

b) o nome do curso ao qual pleiteia a bolsa;

c) se pleiteia bolsa para a primeira ou segunda graduação;

d) o número total de semestres do curso;

e) o número de semestres previstos para a conclusão do curso;

f) se foi contemplado com bolsa de primeira ou segunda graduação no semestre anterior, para o mesmo curso e mesma IES.

II - Ficha Cadastral atualizada do servidor, obrigatoriamente, emitida no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (Sigep), endereço <https://sigep.se.df.gov.br/>;

III - Declaração oficial, emitida em papel timbrado e com assinatura do responsável pela IES, de que está regularmente matriculado em curso conveniado com a SEEDF, conforme listado no item 2.7 deste Edital, que conste o semestre do curso que está sendo cursado pelo aluno;

IV - Histórico Escolar ou Matriz/Grade Curricular, emitidos em papel timbrado e com assinatura da IES, do curso em que está regularmente matriculado;

V - Termo de Compromisso do Candidato de Bolsa de Estudo de Graduação ou Pós-graduação preenchido e assinado pelo servidor, documento disponível no endereço <https://www.eape.se.df.gov.br>.

3.3 No procedimento de inscrição para concessão de bolsa de estudo de curso de pós-graduação (lato sensu), o servidor deverá inserir, quando couber, a seguinte documentação atualizada no processo criado no SEI:

I - Requerimento Geral, devidamente assinado, informando:

a) o nome da IES;

b) o nome do curso ao qual pleiteia a bolsa;

c) se pleiteia bolsa para a primeira ou segunda pós-graduação (lato sensu).

II - Ficha Cadastral atualizada do servidor, obrigatoriamente, emitida no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (Sigep), endereço <https://sigep.se.df.gov.br/>;

III - Declaração oficial, emitida em papel timbrado e com assinatura do responsável pela IES, de que está regularmente matriculado;

IV - Termo de Compromisso do Candidato de Bolsa de Estudo de Graduação ou Pós-graduação preenchido e assinado pelo servidor, documento disponível no endereço <https://www.eape.se.df.gov.br>.

3.4 Todo documento digitalizado e inserido no processo do servidor no SEI deverá seguir os parâmetros previstos na Portaria nº 03, de 5 de janeiro de 2022, não sendo aceitos documentos fora do padrão determinado, como fotos de documentos e da tela do computador, entre outros.

3.5 Após a anexação da documentação de que trata o item 3.2 (graduação) ou 3.3 (pós-graduação), o servidor deverá enviar o processo SEI para o Núcleo de Convênios, Contratos e Estágios (Ncce) - SEE/SUBEB/EAPE/DIARE/GDOC/NCCE, para efetivação da inscrição.

3.6 O processo que não for encaminhado ao Núcleo de Convênios, Contratos e Estágios (Ncce) dentro do período de inscrição estabelecido no cronograma constante do item 6.1 será considerado para fins de análise, uma vez que a inscrição do candidato não será realizada.

3.7 As declarações comprobatórias da situação funcional do servidor, conforme elencadas no item 1.3, serão solicitadas diretamente pelo Ncce/Eape aos setores competentes desta SEEDF, para a devida análise da habilitação do candidato.

4. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Será habilitado o servidor que atender a todos os requisitos previstos no item 1.3 deste Edital, cujo processo possuir toda a documentação exigida no item 3.2 (graduação) ou 3.3 (pós-graduação), bem como não incorrer na hipótese prevista no item 1.4 deste Edital.

4.2 Para preenchimento das bolsas de estudos disponibilizadas pelas instituições, os servidores habilitados serão classificados obedecendo-se aos seguintes critérios e pontuação, respeitando o número de vagas:

4.2.1 Graduação:

	Cursos com 10 semestres/periódos		Cursos com 8 semestres/periódos		Cursos com 6 semestres/periódos		Tecnólogos com 4 semestres/periódos	
	Nº semestres para conclusão	Pontuação	Nº semestres para conclusão	Pontuação	Nº semestres para conclusão	Pontuação	Nº semestres para conclusão	Pontuação
I - menor tempo restante para conclusão do curso de graduação	10	1	8	1,25	6	1,7	4	2,5
	9	2	7	2,5	5	3,3	3	5
	8	3	6	3,75	4	5	2	7,5
	7	4	5	5	3	6,6	1	10
	6	5	4	6,25	2	8,3		
	5	6	3	7,5	1	10		
	4	7	2	8,75				
	3	8	1	10				
	2	9						
	1	10						

II - ter sido contemplado com bolsa no semestre anterior, para o mesmo curso e mesma IES	Sim: 3 (três) pontos	Não: 1 (um) ponto
III - tempo de efetivo exercício na SEEDF	3 a 7 anos	1 (um) ponto
	8 a 12 anos	2 (dois) pontos
	13 a 17 anos	3 (três) pontos
	18 a 22 anos	4 (quatro) pontos
	Acima de 23 anos	5 (cinco) pontos

4.2.2 Pós-graduação:

Critério	Pontuação
I - tempo de efetivo exercício na SEDF	1 (um) ponto para cada ano completo.

4.3 Em caso de empate, será classificado o servidor com:

- I - menor tempo para conclusão do curso;
- II - maior tempo de efetivo exercício na Carreira;
- III - maior idade.

5. DOS RECURSOS

5.1 O servidor que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do processo disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, em seu processo no SEI, a contar do dia subsequente à divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma definido neste Edital.

5.1.1 A interposição do recurso corresponderá ao esclarecimento/argumento da proposta analisada pela Eape, apresentando os motivos para a discordância do caso em questão.

5.2 O servidor deve incluir, no processo já existente no SEI, o documento "Recurso", constando os argumentos e a documentação comprobatória para contestar o resultado preliminar.

5.3 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, o encaminhará à autoridade superior, nos termos da Lei nº 9.784, de 1999.

5.4 Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital e fora do processo já existente no SEI.

6. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DAS FASES

6.1 O período de inscrição e as demais fases do Processo Seletivo obedecerão ao seguinte cronograma:

Inscrição	19/2/2026 a 26/2/2026
Resultado Preliminar	9/3/2026 no site https://www.eape.se.df.gov.br , a partir das 18h
Interposição de Recurso	10/3/2026 e 11/3/2025

Resultado Final - graduação e pós-graduação (lato sensu)	16/3/2026 no site https://www.eape.se.df.gov.br , a partir das 18h
Carta de Encaminhamento para cursos de graduação e pós-graduação (lato sensu)	17/3/2026 a 19/3/2026

6.2 É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar os prazos, a publicação dos resultados e das etapas do Processo Seletivo, bem como eventuais alterações do cronograma estabelecido e previsto neste Edital.

7. DA CERTIFICAÇÃO

7.1 Os bolsistas de curso de graduação e de pós-graduação, após conclusão do curso, deverão inserir, em seu processo no SEI, cópia definitiva do trabalho final e do diploma ou documento equivalente.

8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO

8.1 Terá a bolsa de estudo cancelada o servidor que:

- I - apresentar frequência e desempenho acadêmico inferiores ao mínimo exigido pela instituição de ensino, ao término de cada período, em curso de pós-graduação (lato sensu);
- II - trancar a matrícula;
- III - abandonar o curso;
- IV - a pedido, solicitar cancelamento;
- V - solicitar licença para tratar de interesse particular;
- VI - pedir exoneração;
- VII - for demitido;
- VIII - se aposentar.

8.1.1 O cancelamento da bolsa de estudo poderá ocorrer em função da extinção do convênio firmado entre a IES e a SEEDF.

8.1.2 Em caso de aposentadoria ou extinção do convênio com o semestre letivo do curso em andamento, o bolsista poderá concluir o referido semestre, não havendo possibilidade de renovação para o semestre seguinte.

8.1.3 O servidor de curso de pós-graduação (lato sensu), na impossibilidade de frequentar o curso, deverá submeter o motivo à apreciação do setor competente da Eape, no período máximo de 30 (trinta) dias após o início do curso.

8.1.4 O servidor que tiver a bolsa de estudo cancelada nos casos previstos nos incisos I a IV somente poderá ser contemplado com nova bolsa após apresentação de justificativa e documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Núcleo de Convênios, Contratos e Estágios/Eape e, caso a exposição de motivos não seja acolhida, o servidor não poderá concorrer à nova bolsa de estudo para qualquer outro curso no semestre subsequente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do servidor no Processo Seletivo implicará aceitação dos critérios estabelecidos neste Edital e atendimento aos termos da Portaria - SEEDF nº 07, de 13 de janeiro de 2020.

9.2 O processo com documentação incompleta e/ou não assinada será indeferido e não será admitida a anexação de documentos faltantes durante o período de interposição de recursos, uma vez que é de inteira responsabilidade do servidor inserir no processo SEI toda a documentação solicitada no item 3.2 (graduação) ou 3.3 (pós-graduação), até o último dia de inscrição.

9.3 O resultado final do Processo Seletivo dos servidores classificados será publicado no endereço <https://www.eape.se.df.gov.br>.

9.4 Após a divulgação do resultado final da seleção para bolsas de cursos de graduação ou de pós-graduação (lato sensu), o servidor receberá, via correspondência eletrônica, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Carta de Encaminhamento à IES para a qual foi contemplado, no endereço de e-mail informado no ato da inscrição.

9.5 A bolsa de estudo resultante de desistência de servidor anteriormente contemplado somente será concedida ao próximo, seguindo a ordem de classificação do processo, até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final.

9.6 O servidor contemplado com bolsa de estudo para curso de pós-graduação (lato sensu), na impossibilidade de frequentar o curso, deverá submeter o motivo à apreciação do Ncce/Eape no período máximo de 30 (trinta) dias após o início do curso.

9.7 O servidor contemplado com bolsa de estudo deverá comunicar à Ncce/Eape qualquer alteração de endereço (eletrônico e residencial), telefone (celular, residencial e/ou de trabalho) e de lotação/exercício.

9.8 Para esclarecer dúvidas e obter informações adicionais sobre este Edital, os interessados podem contatar o Núcleo de Convênios, Contratos e Estágios (Ncce) pelo e-mail ncce.subeb@se.df.gov.br ou pelo telefone (61) 3318-2419.

9.9 Casos omissos serão analisados pela Eape e, em última instância, pela Secretaria-Executiva.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Dilcilene Pereira da Silva, constante da Relação dos Concluintes da Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, da UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, publicado no DODF nº 245, página 41, de 10 de dezembro de 2008, por ter sofrido alteração em seu nome.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024
PROCESSO SEI N. 00054-00012003/2024-82. PARTES: DF/PMDF x FORMAER
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do
contrato, cujo objeto é a prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção
corretiva e preventiva, modernização, com aplicação de peças, componentes, acessórios,
fluidos e equipamentos, para aeronave de asa fixa da Polícia Militar do Distrito Federal,
modelo CESSNA AIRCRAFT T210N, prefixo PR-LLN, ano 1979, n. de série 21063286 e
Certificado de Aeronavegabilidade n. 17.266, por mais 12 (doze) meses, de 08/02/2026 a
07/02/2027, bem como a concessão de reajuste no item 1 (serviços/mão-de-obra/homem-
hora), no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), referente ao Índice
Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE acumulado de janeiro/2025 a
dezembro/2025, conforme Parecer Técnico n.º 29/2026 - PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI N.º
192604934), Despacho de Chefe do DLF (Doc. SEI N.º 192636629), o termo de aceite da
contratada (Doc. SEI N.º 188702386) e Memória de Cálculo (Doc. SEI N.º 192961418).
VALOR: R\$ 686.493,86 (seiscentos e oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e três reais e
oitenta e seis centavos). NOTAS DE EMPENHO: 2026NE0000106, DE 22/01/2026, e
2026NE0000107, 22/01/2026. UNIDADE GESTORA EMITENTE: 170393. PTRES:
89302. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 e 33.90.30. FONTE DE RECURSO:
1000000000. ASSINATURA: 27/01/2026. VIGÊNCIA: A partir da assinatura do Chefe do
Departamento de Logística e Finanças. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL:
HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela
Contratada: AMINA LAILA SERRA ABDEL GHANI, Sócia-administradora.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026
PROCESSO SEI n.º 00054-00006362/2026-62 – PARTES: DF/PMDF X SANTÉ
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços
contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de auxílio diagnóstico em exames
laboratoriais, na área de Medicina Veterinária, para atendimento aos equinos e caninos da
Polícia Militar do Distrito Federal, conforme condições e especificações estabelecidas no
Edital do Pregão Eletrônico n.º 90026/2025 (181195116). VALOR: R\$ 122.337,23 (cento e
vinte e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos). NOTA DE
EMPENHO: 2026NE129 de 26/01/2026. UG EMITENTE: 170393. PTRES: 89302.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. FONTE DE RECURSO: 1000000000.
ASSINATURA: 02/02/2026. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM,
Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: MARCELO OLIVEIRA
DIAS, na qualidade de Representante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026
PROCESSO SEI n.º 00054-00006368/2026-30 – PARTES: DF/PMDF X CLINILAB
LABORATORIO E CONSULTORIO VETERINARIO LTDA. OBJETO: Prestação de
serviços contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de auxílio diagnóstico em
exames laboratoriais, na área de Medicina Veterinária, para atendimento aos equinos e
caninos da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme condições e especificações
estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 90026/2025 (181195116). VALOR: R\$
197.280,00 (cento e noventa e sete mil, duzentos e oitenta reais). NOTA DE EMPENHO:
2026NE123 de 23/01/2026. UG EMITENTE: 170393. PTRES: 89302. NATUREZA DA
DESPESA: 33.90.39. FONTE DE RECURSO: 1000000000. ASSINATURA: 02/02/2026.
VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO
FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e
Finanças. Pela Contratada: ULISSES DE CARVALHO GRAÇA FILHO, na qualidade de
Sócio-Diretor.

**AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026**

Processo nº 00054-00157256/2025-65. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia
Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a REABERTURA do certame em
epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresas especializadas para execução dos
serviços de Item 01: Laudo de Sondagem e Item 02: Levantamento Topográfico e
Planialtimétrico, a serem realizados nos imóveis da Polícia Militar do Distrito Federal,
conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do
Anexo I deste Edital. Valor estimado: R\$ 331.611,97 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos
e onze reais e noventa e sete centavos). Tipo: Menor preço por Item. Data limite para
recebimento das propostas: Dia 03/03/2026 às 14h00min (horário de Brasília/DF). Cópia do
Edital está disponível nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br.
UASG: 926016. Informações: 55 - (61) 3190-5557 e no e-mail:
dalf.licitacao@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2026
HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - CEL QOPM
Chefe

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
PROCESSO Nº 00054-00170365/2025-78**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS DA POLÍCIA
MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o
inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças,
aprovado pela Portaria PMDF Nº 785, de 26 de junho de 2012, e nos termos do Art. 26, § 4º
da Lei 9.784/99, NOTIFICA a empresa CASA MARIA SERVIÇOS DE BUFFET
EVENTOS E GASTRONOMIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.484.279/0001-73, a fim
de oportunizar-lhe a apresentação de suas razões de defesa, em razão das irregularidades
apuradas nos autos do Processo SEI nº 00054-00170365/2025-78. Fica concedido o prazo
de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação desta notificação, para o envio das
referidas razões de defesa. Cientifica-se ainda que os autos do Processo Administrativo
estão à disposição para eventuais consultas na plataforma SEI e nesta unidade policial,
Centro de Material Bélico da PMDF (CMBel), localizada no SPO Área Especial 4 - Bairro
Asa Sul - CEP 71250-115 - DF. Telefone para contato telefônico/WhatsApp: (61) 9.8124-
5686. E-mail: iure.cunha@pm.df.gov.br.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA - CEL QOPM

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
Espécie: Termo de Credenciamento nº 02/2026, do Processo SEI 00054-00017547/2025-11,
celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do
Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM SINESIO SILVA
SOUZA e a empresa HDIA HOME CARE LTDA, CNPJ: 46.756.329/0001-88,
ENDEREÇO: QS 01 RUA 210 LT 34 e 36 LOJA 52 1º ANDAR - AREAL- BRASÍLIA-
DF, Telefone: (61)3051-6262, E-MAIL: comercialhomecare@hdia.com.br, interessada em
se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº (181175464), para
prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme
Edital de Credenciamento 02/2024 do Processo 00054-00028093/2024-23, cujo objeto é o
SERVIÇOS DE HOME CARE / SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR, aos
beneficiários do sistema de saúde da PMDF, nas condições estabelecidas neste edital e seus
anexos. Integrarão este Termo de Credenciamento o Edital e seus anexos, bem como a
documentação apresentada pela credenciada durante as etapas do credenciamento da
Empresa. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21, conforme autorização de
inexigibilidade de licitação (Doc. SEI 177550354). Fontes de Recursos: 106 e 151 -
FCDF/GDF, Unidade Orçamentária: 73901, Programa de Trabalho:
28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039, notas de empenho ns.
2026NE000001 e 2026NE000003, de tipo global, emitidas em 12/01/2026. SINESIO
SILVA SOUZA – CEL QOPM, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO****INFORME DE CONSULTA PÚBLICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições
que lhe confere os arts. 25 e 43 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que
regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe
sobre a Organização Básica do CBMDF, combinados com o Decreto nº 21.361, que Aprova
o Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal e dá outras
providências, e a Portaria nº 30, de 28 de setembro de 2021, que aprova a metodologia para
revisão e elaboração de normas técnicas do Departamento de Segurança contra Incêndio do
CBMDF, e considerando a tramitação do Processo SEI nº 00053-00122177/2024-81,
resolve: TORNAR PÚBLICO que o prazo da Consulta Pública da Proposta de Norma
Técnica nº 53/2026 – CBMDF, que versa sobre Segurança Contra Incêndio e Pânico para
Estacionamentos com Sistema de Alimentação para Veículos Elétricos, fica prorrogado por
mais 10 (dez) dias, a contar do término do prazo originalmente estabelecido. O arquivo
permanece disponível em formato PDF e pode ser acessado no endereço eletrônico
<https://segurancacontra incendio.cbm.df.gov.br/em-elaboracao>.

As propostas e sugestões poderão ser enviadas ao Departamento de Segurança contra
Incêndio pelo e-mail: deseg@cbm.df.gov.br.

VINICIUS AGRA DO CARMO OLIVEIRA - Cel. QOBM/Comb

DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE
O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO
FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto
Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei
Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do
CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996,
resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros
Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no(a) QNM 33 AREA
ESPECIAL LOTE C - CEILÂNDIA/DF, de destinação RESIDENCIAL

MULTIFAMILIAR, COMERCIAL E GARAGEM, área construída de 19.108,32 m² de acordo com o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO n.º 1189/2021 e de 19.108,32 m², de acordo com o PARECERES DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO N.º 2024-0945-00 e 2025-0759-00, ART/RRT/TRT de execução dos sistemas n.º 0720250112763, 0720250111787 e 0720200018183, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se n.º 00053-00128382/2025-31 expedido em 09/02/2026. VALBER COSTA JUNIOR, Diretor.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

EXTRATO DO TERMO DE REGISTRO DE DESMONTE Nº 01P-530003/028
Partes: DETRAN-DF e a credenciada N.JW Comércio e Serviços de Peças Automotivas (CROSS CAR PEÇAS NOVAS E USADAS), CNPJ nº 20.955.769/0001-70. Processo SEI nº 00055-00111321/2025-88. Objeto: o credenciamento da empresa supracitada para exercer as atividades de desmontagem de veículos automotores e comercialização de partes e peças provenientes da desmontagem, nos termos da Instrução nº 1.524/2025. Data da assinatura: 09/02/2026. Vigência: até 06/02/2027, contado da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período no interesse da administração. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto /DETRAN/DF.

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE ECV Nº 052/2021
Partes: DETRAN-DF e a credenciada DJ PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA (DEKRA VISTORIAS), CNPJ nº 18.091.923/0001-61. Processo SEI nº 00055-00036926/2021-59. Objeto: atualização anual do ajuste supra ementado por mais 12 (doze) meses a contar de 29/10/2025. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto/DeTRAN-DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00169
PROCESSO: 04026-00004145/2026-71. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI - EPP, CNPJ 18.768.894/0001-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLA DE FUTSAL), para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90001/2024 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 30/2024 SEAPE-DF. BOLA DE FUTSAL. ITEM 26. MARCA: KAEMY - Quantidade: 312 unidades. Valor total: R\$ 11.856,00 (onze mil oitocentos e cinquenta e seis reais). Valor unitário R\$ 38,00 (trinta e oito reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 06/02/2026. Prazo de Entrega: 30 dias. JADILLE MENDES CORREA, Subsecretário de Administração Geral, Substituto.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00170
PROCESSO: 04026-00004579/2026-71. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 28.634.818/0001-85. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE (PAPEL HIGIÊNICO), para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90009/2025 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 25/2025 SEAPE-DF. Valor Total R\$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais). ITEM 7. PAPEL HIGIÊNICO. MARCA: BOB - Quantidade: 180.000 rolos. Valor unitário R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 06/02/2026. Prazo de Entrega: 30 dias. JADILLE MENDES CORREA, Subsecretário de Administração Geral, Substituto.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00171
PROCESSO: 04026-00004171/2026-08. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa R.S. ALVES COMERCIO PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA, CNPJ 37.078.644/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE (CREME DENTAL), para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90001/2024 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 43/2024 SEAPE-DF. CREME DENTAL. ITEM 04. Quantidade: 79.200 unidades. Valor total: R\$ 77.616,00 (setenta e sete mil seiscentos e dezesseis reais). Valor unitário R\$ 0,98 (noventa e oito centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da

Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 06/02/2026. Prazo de Entrega: 30 dias. JADILLE MENDES CORREA, Subsecretário de Administração Geral, Substituto.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00172
PROCESSO: 04026-00004177/2026-77. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CLAUDIA GOMES DE SOUZA DISTRIBUIDORA-ME, CNPJ 08.717.511/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE (DESODORANTE ROLL-ON), para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90001/2024 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 29/2024 SEAPE-DF. DESODORANTE ROLL-ON. ITEM 05. Quantidade: 80.000 frascos. Valor total: R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais). Valor unitário R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 06/02/2026. Prazo de Entrega: 30 dias. JADILLE MENDES CORREA, Subsecretário de Administração Geral, Substituto.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00173
PROCESSO: 04026-00004166/2026-97. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RPS COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA, CNPJ 52.280.387/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE (PROTETOR SOLAR), para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90009/2025 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 24/2025 SEAPE-DF. Valor Total R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). ITEM 5. PROTETOR SOLAR. MARCA: ALGSUN - Quantidade: 36.000 unidades. Valor unitário R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 06/02/2026. Prazo de Entrega: 30 dias. JADILLE MENDES CORREA, Subsecretário de Administração Geral, Substituto.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00177
PROCESSO: 04026-00004423/2026-91. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GRANDES MARCAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 14.396.046/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA (FILME STRECH), para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90083/2025 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 020/2026 SEEC-DF. FILME STRECH. ITEM 9. MARCA: PLASTIKA - Quantidade: 150 tubos. Valor total: R\$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais). Valor unitário R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 09/02/2026. Prazo de Entrega: 10 dias. JADILLE MENDES CORREA, Subsecretário de Administração Geral, Substituto.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00178
PROCESSO: 04026-00004135/2026-36. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALSANT SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 18.768.894/0001-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE EXPEDIENTE (BLOCO ADESIVO), para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90012/2025 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 105/2025 SEEC-DF. Valor Total R\$ 499,10 (quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos). ITEM 40. MARCA: MASTER/BZ - Quantidade: 230 blocos. Valor total do item: R\$ 2,17 (dois reais e dezesseis centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 10/02/2026. Prazo de Entrega: 10 dias. JADILLE MENDES CORREA, Subsecretário de Administração Geral, Substituto.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00179
PROCESSO: 04026-00004184/2026-79. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI - EPP, CNPJ 18.768.894/0001-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE LIMPEZA, para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90001/2024 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 30/2024 SEAPE-DF. Valor Total R\$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais). ITEM 24. MARCA: RODOBEM - Quantidade: 940 unidades. Valor unitário R\$ 6,00 (seis reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 10/02/2026. Prazo de Entrega: 30 dias. JADILLE MENDES CORREA, Subsecretário de Administração Geral, Substituto.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES
UNIDADE DE CUSTOS, TARIFAS E CONTROLE DE BILHETAGEM
DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM

NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os(as) usuários(as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os(as) usuários (as) PODERÃO INTERPOR RECURSO, no prazo de 10(dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da Defesa Prévia, contados da publicação deste documento, no Mezanino BRB Mobilidade, localizado na Estação Rodoviária do Plano Piloto Loja 21 s/n - Brasília-DF. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a). AIRTON BARBOSA RIBEIRO 237.XXX.XXX-00 AIRTON RIBEIRO DA CUNHA 487.XXX.XXX-00 ALICE PEREIRA DAS NEVES 504.XXX.XXX-72 ALMERINDA VIEIRA DE CARVALHO 259.XXX.XXX-68 ALTEMIR SOARES 324.XXX.XXX-00 ANA BEATRIZ DA SILVA 618.XXX.XXX-28 CLARICE ROSAL FERREIRA DE MATOS 324.XXX.XXX-20 GILMAR DA ROCHA CUNHA 956.XXX.XXX-20 JOAQUIM CARVALHO DA CONCEIÇÃO 146.XXX.XXX-25 JOSE ANTONIO DA SILVA 539.XXX.XXX-91 JOSÉ TEREZA DA SILVA 658.XXX.XXX-00 LAERCIO RODRIGUES PINTO 209.XXX.XXX-78 MARCIO RUBENS DE OLIVEIRA NASCIMENTO 063.XXX.XXX-94 MATHEUS HENRIQUE SILVA DE JESUS 081.XXX.XXX-96 MARIA DAS DORES DE AGUIAR FREITAS 688.XXX.XXX-34 MARIA DE FÁTIMA PAIVA 879.XXX.XXX-04 MARIA DE FÁTIMA SUARES DE BRITO 374.XXX.XXX-20 MARIA DE JESUS RODRIGUES DE SOUSA 473.XXX.XXX-91 MARIA OLENEIDE DE SOUSA 635.XXX.XXX-15 MARLUCE ARCANJO BARBOSA 375.XXX.XXX-68 MATHEUS COSTA CAVALCANTE DE OLIVEIRA 052.XXX.XXX-07 PEDRO FERREIRA MARTINS 814.XXX.XXX-68 RUAN ALEXANDRE MOREIRA RIBEIRO 081.XXX.XXX-8. VANILDA RIBEIRO DA ROCHA 289.XXX.XXX-15 WERIK GOMES DA ROCHA 091.XXX.XXX-60 TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA 775.XXX.XXX-15 NELSON SALDANHA SOARES 186.XXX.XXX-53.

JÁFFER DE OLIVEIRA ARECO

NOTIFICAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DOS TRÂMITES PROCESSUAIS

A DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os (As) usuários (as) serão notificados sobre a continuidade do processo administrativo tendo em vista a não apresentação de Recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da defesa prévia ou ausência da mesma. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a). ALDO DA SILVA 359.XXX.XXX-00 ANA MARIA COSTA DE MIRANDA 334.XXX.XXX-20 ANA MARIA DA SILVA ARAUJO 093.XXX.XXX-91 ANGELA MARIA DE ARAUJO 504.XXX.XXX-53 ANTONIA MARIA DOS SANTOS SILVA 258.XXX.XXX-68 ANTONIA NEUMA GONCALVES LEITE 443.XXX.XXX-68 ANTONIO MESSIAS FERREIRA DA SILVA 142.XXX.XXX-68 FRANCISCO JOSE PEREIRA DE SOUSA 354.XXX.XXX-34 GRAÇA MARIA FRAZÃO 437.XXX.XXX-04 JOSE CARLOS MARQUE DIAS 289.XXX.XXX-91 JOSE DAVID 003.XXX.XXX-30 JOSÉ EDILSON LOPES PEREIRA 222.XXX.XXX-78 LIONORA JOSE DE SOUZA 368.XXX.XXX-20 LUIZA MARILAUQUE DE ATAÍDES AGUIAR 073.XXX.XXX-67 MARIA CICERA ARAUJO SILVA 150.XXX.XXX-04 MARIA DA GLÓRIA SILVA LOMES 400.XXX.XXX-87 MARIA DALVIRENE DE ALCANTARA DINIZ 316.XXX.XXX-04 MARIA DE FATIMA CAMPELO DA SILVA 175.XXX.XXX-10 MARIA DE FATIMA FREIRE SILVA 839.XXX.XXX-20 MARIA DO DESTERRO DE SOUSA ARAUJO 524.XXX.XXX-59 MAURA EUGENIA LAPEZ GUERRON 711.XXX.XXX-04 MOACI CARDOSO DOS SANTOS 576.XXX.XXX-15 MOISES BATISTA DE LIMA NETO 606.XXX.XXX-91 NELSON NAZARENO NEVES 084.XXX.XXX-72 NEUZILDA PIMENTEL DA ROCHA 313.XXX.XXX-00 NICODEMIO BATISTA DE SOUZA .69.XXX.XXX-34 RAIMUNDA LIMA DOS SANTOS 236.XXX.XXX-72 RAIMUNDA MARIA MENEZES CUNHA 223.XXX.XXX-15 RAIMUNDO VILANOVA DIAS 258.XXX.XXX-87 REINIVALDO ROCHA DE SOUZA 553.XXX.XXX-68 RENY SOLANGE MIRANDA 060.XXX.XXX-98 RITA LOPES DE OLIVEIRA 417.XXX.XXX-68 RITA RODRIGUES DE SOUZA 523.XXX.XXX-82 RIVADALVIO JOAQUIM DA SILVA 059.XXX.XXX-91 ROZEILDE MARIA SANTANA 214.XXX.XXX-49 ZILMAR XAVIER SILVA 259.XXX.XXX-00 EUZA MARIA

FERREIRA 179.XXX.XXX-68 EUZINETE DIAS SOARES 716.XXX.XXX-78 EVANDRO JOSE DA SILVA RODRIGUES 536.XXX.XXX-82 FATIMA APARECIDA DA SILVA VASCONCELOS 224.XXX.XXX-49 FATIMA MARQUES DE ARAUJO 192.XXX.XXX-04 FRANCISCO ALVES MENESES 490.XXX.XXX-49 HELIOVALDO JOAQUIM RICARDO SENIOR 179.XXX.XXX-20 ITAMAR DE SOUZA 826.XXX.XXX-49 JESUS KERWIN JUAREZ 707.XXX.XXX-51 LECY SILVEIRA 709.XXX.XXX-91 MANUEL CARDOSO BRITO 223.XXX.XXX-91 MARIA CLEIDE DE JESUS 418.XXX.XXX-00 MARIA DELZA DOS SANTOS MARQUES 493.XXX.XXX-00 MARIA DO SOCORRO CONCEIÇÃO SANTOS 291.XXX.XXX-72 MARIA DO SOCORRO SOUSA DOS SANTOS 335.XXX.XXX-53 MARIA LUCIA RODRIGUES DE CARVALHO 417.XXX.XXX-00 MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS 183.XXX.XXX-68 NAIDE ALVES DE FREITAS 585.XXX.XXX-87 NALDO CARVALHO DE ARAUJO 179.XXX.XXX-00 NATALICE DE SOUZA CARVALHO 153.XXX.XXX-53 NONATO ALVES DOS SANTOS 294.XXX.XXX-71 NOURES COSTA SANTOS GOULART 2.1.XXX.XXX-18 PAULO NUNES SANTOS 265.XXX.XXX-00 REAJANIA MARIA BEZERRA PIRES 462.XXX.XXX-04 SERGIO LUIZ DA SILVA 785.XXX.XXX-72 SOLANGE DE ARAUJO TERTO 505.XXX.XXX-53 SONIA APARECIDA DA SILVA 240.XXX.XXX-72 SÔNIA MARIA SANTOS PEREIRA 457.XXX.XXX-06 TEREZINHA MARIA DA CONCEICAO 259.XXX.XXX-49 VALDETE MARIA DE CARVALHO 9.6.XXX.XXX-20 VERA LUCIA RAMOS DA SILVA .05.XXX.XXX-34 VILMA MARIA SANTOS SOUZA 184.XXX.XXX-15 WILTON SILAS ARAUJO LOPES 318.XXX.XXX-44 ZILDA MARIA DA CRUZ 482.XXX.XXX-00.

JÁFFER DE OLIVEIRA ARECO

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – UASG 926167

Processo: 00095-00001315/2024-93. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de gestão e operação do transporte escolar, dividido em 5 lotes por regiões, abrangendo fornecimento de combustível, manutenções preventivas, preditivas e corretivas, garagem e operadores (motorista e monitor). Entrega das Propostas: a partir de 12/02/2026, às 08h, no site www.gov.br/compras. Edital disponível para download nos sites www.gov.br/compras e www.tcb.df.gov.br/licitacoes. Abertura do Certame: 17/03/2026, às 10h00, no site www.gov.br/compras. Mais informações, Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: licitacao@tcb.df.gov.br. Valor sigiloso. Local: www.gov.br/compras.

MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ
Diretora-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE FOMENTO Nº 23/2024- SEJUS

Processo nº 00400-00040850/2024-41 – DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO PENSAR SAUDE - IPES. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO Este instrumento visa a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 23/2024 até 11/11/2026, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO Este instrumento visa alterar a Meta 3 e a ampliação do escopo da Meta 4, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO Este aditivo é parte integrante do Termo de Fomento nº 23/2024, ficando inalteradas as demais cláusulas. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EFICÁCIA A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026. SIGNATÁRIOS: p/ SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ OSC: KATIA CONSTANTINO XIMANGO.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 17, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011,

TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo DEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: RAUL JOSÉ DE ABREU STURARI JUNIOR, ***.062.041-**, H-0401-635244-OEU, 04017-00050150/2025-84; RAUL JOSÉ DE ABREU STURARI JUNIOR, ***.062.041-**, H-0401-635655-OEU, 04017-00050151/2025-29; CLARO S.A., 40.432.544/0001-47, H-0136-739029-OEU, 04017-00040304/2025-20; G2P CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA, 47.817.719/0001-83, AN-H-0401-003016-OEU, 04017-00053860/2025-66; RAUL JOSÉ DE ABREU STURARI JUNIOR, ***.862.841-**, H-0401-634288-OEU, 04017-00050036/2025-54; SARA RAMOS DOS SANTOS, ***.837.901-**, H-0097-070517-OEU, 04017-00002696/2026-18; FABIANA FONSECA DO CARMO MACHADO, ***.467.871-**, H-0187-450137-OEU, 04017-00015629/2025-74; JOÃO VICTOR MOURA DE PAIVA, ***.423.441-**, H-0684-741911-OEU, 04017-00051556/2025-84; CONDOMÍNIO DO OFFICE DO THE UNION PLANO PILOTO, 17.405.755/0001-79, H-0130-817960-OEU, 04017-00034217/2025-33; TELEFÔNICA BRASIL S.A, 02.558.157/0001-62, G-0136-205162-OEU, 04017-00040473/2025-60; CONDOMÍNIO DA SQN 309, 05.908.888/0001-89, H-0130-144656-OEU, 04017-00040575/2025-85; TVA CONSTRUÇÃO, 09.366.582/0001-07, H-0401-736493-OEU, 04017-00044797/2025-77; MARCIA HERNANDES TROVAO, ***.762.671-**, H-2040-976730-OEU, 04017-00053266/2025-75; G2P CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA, 47.817.719/0001-83, AN-H-0401-003018-OEU, 04017-00053862/2025-55; ALCÂNTARA LOCADORA E TERRAPLANAGEM LTDA, 08.262.269/0001-58, G-0187-097828-OEU, 04017-00039239/2024-17; KENNIA APARECIDADE NEVES DA SILVA, ***.550.601-**, H 0103 049068 OEU, 04017-00046464/2025-82; GIOVANNI COELHO DA SILVA, ***.380.191-**, G-0483-905711-OEU, 04017-00045334/2024-41. Com esteio no art. 59, da Lei n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei n.º 2.834/2001, os processos acima listados serão finalizados e arquivados, outras informações podem ser obtidas em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 18, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos relacionados a AUTO DE INFRAÇÃO abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: JOSÉ DINEZIO LOURENÇO, ***.073.641-**, G 0473 736390 OEU, 04017-00046336/2024-58; FERNANDO FARIAS REGO, ***.903.881-**, H 0053 087430 OEU, 04017-00051492/2025-11; JOSÉ DINÉZIO LOURENÇO, ***.073.641-**, G 0473 736158 OEU, 04017-00046335/2024-11; JOSÉ DINÉZIO LOURENÇO, ***.073.641-**, G 0473 737073 OEU, 04017-00046337/2024-01; SUZANA MARIA DA SILVA CALDAS, ***.414.541-**, H-0098-002367-OEU, 04017-00052516/2025-50; CARLOS ANTÔNIO DE SOUSA AGUIAR, ***.261.441-**, H-0053-343730-OEU, 04017-00051494/2025-19; RIALMA COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A, 33.825.940/0001-79, H-0671-904006-OEU, 04017-00034106/2025-27; MARTA HELENA DE ANDRADE MENDONÇA, ***.918.301-**, H-2038-460652-OEU, 04017-00052592/2025-65; GABRIEL CAIO FERNANDES PEREIRA, ***.967.961-**, H-2036-803380-OEU, 04017-00052762/2025-10; SUED DA COSTA SILVA, ***.078.211-**, H-0569-269610-OEU, 04017-00048677/2025-49; ELIZALDO SODRE DE OLIVEIRA, ***.885.351-**, H-1-2039-005103-OEU, 04017-00030636/2025-04; DANIELA LIMA E SILVA, ***.769.561-**, H-0103-290513-OEU, 04017-00052299/2025-06; JEAN CLEITON LIMA NERY, ***.422.483-**, H 0671 780851 OEU, 04017-00032516/2025-33; CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL ATLANTIC CITY, 33.523.549/0001-10, AI-H-2006-007103-OEU, 04017-00053639/2025-16; FABIANE FREITAS DE ALMEIDA, ***.267.041-**, H-0130-680113-OEU, 04017-00051780/2025-76; JOÃO QUEIROZ DE ASSIS, ***.851.321-**, H-0569-757393-OEU, 04017-00046818/2025-99; AUTO POSTO FENIX ODJ LTDA, 25.004.046/0004-52, H-0569-668944-OEU, 04017-00047903/2025-74; SERGIO DA SILVA SOUZA, ***.409.201-**, G-2035-528927-OEU, 04017-00020749/2025-93. Ficam os sujeitos passivos mencionados intimados a recolher o valor da multa resultante do auto de infração. Com esteio nos artigos 192 e 197 do Decreto nº 43.506, de 03 de março de 2022, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 19, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos relacionados a AUTO DE INFRAÇÃO abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: JOSÉ OLAVO MARQUES DOS SANTOS, ***.313.181-**, AI-H-0014-010001-FAU,

04017-00052712/2025-24; ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS SA, 42.591.651/1670-05, AI-H-0260-004950-FAU, 04017-00053170/2025-15; JJS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, 03.469.182/0001-32, H-0502-329698-FAU, 04017-00047021/2025-17; WILSON LIMA DA SILVA, ***.232.393-**, H-0321-601945-FAU, 04017-00051557/2025-29; DYLOH HUB 3 LTDA, 53.848.871/0001-26, H-0575-309409-FAU, 04017-00052562/2025-59; EDVALDO ALVES SANTOS, ***.121.596-**, H-0014-625975-FAU, 04017-00052533/2025-97; THELMA ARAÚJO PEREIRA, ***.703.451-**, E-013184-FAU, 04017-00021627/2020-18; PENTAG ENGENHARIA LTDA, 02.581.588/0001-40, H-0474-097664-FAU, 04017-00051137/2025-42; BLUÇAÍ AÇAITERIA LTDA, 58.357.368/0001-91, H-0280-844937-FAU, 04017-00051181/2025-52; JF ENTULHOS COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA, 04.727.757/0001-32, H-0575-563455-FAU, 04017-00050810/2025-27. Ficam os sujeitos passivos mencionados intimados a recolher o valor da multa resultante do auto de infração. Com esteio no art. 59 da lei n.º 9.784/1999, recepcionada pela lei n.º 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos postos de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 20, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ALPHA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA, 69.102.093/0001-61, H-0098-699883-OEU, 04017-00052403/2025-54; ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA, ***.443.051-**, H 00097 272990 OEU, 04017-00003881/2026-11; PAULO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, ***.644.451-**, AE-I-2037-002807-OEU, 04017-00001983/2026-01; MANOEL DA CONCEIÇÃO BARBOSA, ***.345.781-**, H-2037-325451-OEU, 04017-00053051/2025-54; JARBAS CAMPOS PARDIM, 32.618.119/0001-19, H-0130-343381-OEU, 04017-00053229/2025-67; MARINA MUNIZ CAVALCANTI, ***.074.591-**, H-0168-003910-OEU, 04017-00003019/2026-17; ELIETE SANTOS DA SILVA, ***.374.871-**, H-0404-897221-OEU, 04017-00003425/2026-71; JUPARÃ DO NASCIMENTO SILVA, ***.072.131-**, H-0187-267628-OEU, 04017-00009110/2025-57; MÁRCIA MACHADO DE LIMA, ***.968.501-**, H-2033-325984-OEU, 04017-00053050/2025-18; JOADSON FAUSTINO SOUSA, ***.434.991-**, H-2038-053879-OEU, 04017-00046341/2025-41; POSTO DE COMBUSTÍVEIS 311 NORTE LTDA, 02.885.153/0001-99, I-0136-003420-OEU, 04017-00003748/2026-65; KARLA FABIANA MACHADO ESTEVES, ***.687.281-**, H-0103-239414 OEU, 04017-00046292/2025-47; MÁRCIO ROBERTO MONTEIRO, ***.750.852-**, H-2037-077819-OEU, 04017-00052222/2025-28; SUZANA MARIA DA SILVA CALDAS, ***.414.541-**, AN-H-0098-002367-OEU, 04017-00053556/2025-19; MARCIO MARCELINO MARIANO, ***.350.921-**, G-0668-790604-OEU, 04017-00042021/2024-31; GILVAN SILVA DOS SANTOS, ***.955.505-**, H-0435-566932-OEU, 04017-00053068/2025-10; HERMES PINTO LARA, ***.684.401-**, H-2037-447969-OEU, 04017-00048046/2025-20; AUTO REGULADORA NIPPON LTDA, 00.349.993/0001-01, H-1572-917414-OEU, 04017-00047729/2025-60; TAISE SOUZA DE OLIVEIRA, ***.596.081-**, H-0671-341126-OEU, 04017-00047641/2025-48; VITAL FERNANDES DE MORAIS, ***.402.501-**, H-2039-350745-OEU, 04017-00050471/2025-89; DANILO DE OLIVEIRA SOUZA, ***.162.781-**, H-0473-775577-OEU, 04017-00012660/2025-53; EVANDRO MENEZES DE OLIVEIRA, ***.611.811-**, H-2036-889085-OEU, 04017-00053668/2025-70; ANDRESSA CRISTINE DE CARVALHO BARROS VASCONCELOS, ***.576.781-**, H-2040-803881-OEU, 04017-00053654/2025-56; ETTAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, 16.712.666/0001-02, G-0473-399817-OEU, 04017-00044442/2024-05; LEONIDIO DA SILVA, ***.427.495-**, H-0168-907418-OEU, 04017-00000662/2026-81; ALIOMAR RIEIRO DE AZEVEDO, ***.608.495-**, H-0108-819409-OEU, 04017-00028224/2025-04; JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA, ***.434.313-**, H-0671-629865-OEU, 04017-00044555/2025-83; PAULO ROBERTO GONÇALVES, ***.003.761-**, H-0103-685338-OEU, 04017-00052673/2025-65; MARIA DAS NEVES CARNEIRO DA FROTA, ***.433.952-**, ID-I-0168-003924-OEU, 04017-00000565/2026-98; MARCUS MESQUITA ALMEIDA, ***.144.281-**, H-2039-656966-OEU, 04017-00048807/2025-43; EMERSON LINCOLN ALVES RIBEIRO, ***.871.021-**, AE-I-2037-002805-OEU, 04017-00001937/2026-01; RAIMUNDA FERREIRA PASSOS, ***.223.011-**, D 0483 614522-OEU, 04017-00001809/2025-79; ELIANE SOUZA DE FIGUEIREDO, ***.637.711-**, H-0486-720109-OEU, 04017-00040196/2025-95. Com esteio nos artigos 192 e 197 do Decreto nº 43.506, de 03 de março de 2022, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 21, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011,

TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: CENTRO DE ATIVIDADES MESTRE FAÍSCA LTDA, 52.491.648/0001-01, H-0346-202015-AEU, 04017-00047944/2025-61; BERÇÁRIO E CRECHE RAO DE LUZ LTDA - ME, 01.441.475/0001-86, AT-H-0186-008507-AEU, 04017-00000085/2026-27; CONDOMINIO DO FIRST BUILDING, 04.876.141/0001-23, H-0142-580191-AEU, 04017-00044206/2025-61; PAROQUIA SÃO PEDRO APOSTOLO, 00.108.217/0048-83, H-0453-151999-AEU, 04017-00002020/2026-16; R BUSINESS EMPREENDIMENTOS LTDA, 09.492.514/0001-86, H-0623-246646-AEU, 04017-00002085/2026-61; R BUSINESS EMPREENDIMENTOS LTDA, 09.492.514/0001-86, H-0155-004416-AEU, 04017-00003733/2026-05; CARDOSO E CARDOSO LTDA, 20.132.274/0001-41, H-0142-376604-AEU, 04017-00001364/2026-16; ITALIANI PIZZA LTDA- ME (DON GIOVANNI), 04.488.390/0001-41, H-0142-711652-AEU, 04017-00044043/2025-17; CONDOMÍNIO DA PROJEÇÃO A QD 102 DO SETOR SUDOESTE SHCSW, 86.864.196/0001-88, H-0368-499490-AEU, 04017-00000609/2026-80; SUELINE DOS SANTOS FARIAS, 30.186.379/0001-37, H-1201-827999-AEU, 04017-00048797/2025-46; LA BELLA PARMEGIANA RESTAURANTE BRASÍLIA LTDA, 56.302.582/0001-15, H-0368-503322-AEU, 04017-00051519/2025-76. Com esteio no art. 59, da Lei n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei n.º 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10122/2026. ASSINATURA: 10/02/2026. Processo Gdoc Nº 00092-00046015/2025-64. Dispensa de Licitação com base no artigo 117 do RILC/CAESB- 2023 e no artigo 29 da lei 13.303/2016. OBJETO: Prestação de serviços de elaboração, formatação, aquisição e execução de ações de Treinamento, Desenvolvimento e Educação – TD&E, na modalidade presencial, semipresencial e a distância. Área do Conhecimento: Segurança do Trabalho. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.403.403.300-1, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 555/2026, DATADO DE: 30/01/2026, VALOR DO EMPENHO: R\$ 36.081,83 (trinta e seis mil e oitenta e um reais e oitenta e três centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 69.407,90 (sessenta e nove mil e quatrocentos e sete reais e noventa centavos) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 730 (setecentos e trinta) e 760 (setecentos e sessenta) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Renato Miguel Cunha, matrícula nº 52.086-1, para gestor. Maria Eunice Dos Santos, matrícula nº 52.404-2, para fiscal. ASSINANTES: Pela contratante CAESB: Luís Antônio Almeida Reis – Presidente e André Kluppel Carrara – Diretor de Suporte Ao Negócio. Pela contratada SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL-SESI: Marco Antônio Areias Secco e Jamal Jorge Bittar.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10123/2026. ASSINATURA: 10/02/2026. Processo Gdoc Nº 00092-00047385/2025-04. CP nº 90026/2025 - CAESB. OBJETO: Obras para remanejamento do interceptor INT.RF1.002 no Regimento de Polícia Montada - RPMon, Riacho Fundo/DF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7012.6024/44.90.51, CÓDIGO 22.207.013.021-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 415/2026, DATADO DE: 28/01/2026, VALOR DO EMPENHO: R\$ 208.516,92 (duzentos e oito mil e quinhentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7012.6024/44.90.51, CÓDIGO 22.207.013.021-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 414/2026, DATADO DE: 28/01/2026, VALOR DO EMPENHO: R\$ 2.978.813,29 (dois milhões e novecentos e setenta e oito mil e oitocentos e treze reais e vinte e nove centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.978.813,29 (dois milhões e novecentos e setenta e oito mil e oitocentos e treze reais e vinte e nove centavos) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) e 345 (trezentos e quarenta e cinco) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Raimundo Alves Da Silva, matrícula nº 51.791-7 e Arkan Vaccari Simaan, matrícula nº 52.955-9, para gestores. Fabiano de Santana Alves, matrícula nº 51.622-8, para fiscal. ASSINANTES: Pela contratante CAESB: Luís Antônio Almeida Reis – Presidente e Sergio Antunes Lemos – Diretor de Engenharia. Pela contratada COLMAR ENGENHARIA LTDA: Lauro Taira.

TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9752/2024. Processo Gdoc Nº 00092-00021075/2024-98. PARTES: CAESB X PAM DIAS LTDA. ASSINATURA: 10/02/2026. ASSINANTES: Pela contratante CAESB: Luís Antônio Almeida Reis – Presidente e André Kluppel Carrara – Diretor de Suporte ao Negócio. Pela contratada PAM DIAS LTDA: Pedro Augusto Maia Dias.

DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 009/2026 – CAESB. Processo Gdoc Nº 00092-00037346/2025-50. Pregão Eletrônico nº 90188/2025 – CAESB. Assinatura: 10/02/2026. Contratante: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. Objeto: aquisição de materiais para oficina e acabamento. Dotação Orçamentária: Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - CAESB – Distrito Federal Rubrica: 33.90.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: Próprio da Caesb: 11.101.000.000-3 Código de Aplicação: 12.403.402.200-0; Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatória a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 do Decreto nº 39.103/2018. Empresas Adjudicatárias: DINÂMICA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA, valor R\$ 19.158,30 (dezenove mil cento e cinquenta e oito reais e trinta centavos) para os lotes 24, 26, 27 e 31; FERGAVI COMERCIAL LTDA EPP, valor R\$ 25.585,80 (vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) para os lotes 2, 3, 12, 17, 37, 40, 41 e 44; GGV COMÉRCIAL LTDA, valor R\$ 3.511,85 (três mil quinhentos e onze reais e oitenta e cinco centavos) para os lotes 14, 15, 18, 19, 20, 30 e 32; SIA ATACADISTA DA CONSTRUÇÃO LTDA, valor R\$ 83.630,20 (oitenta e três mil, seiscentos e trinta reais e vinte centavos) para os lotes 10, 23, 25, 29, 33 e 42; VIDOR E HEINECKE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, valor R\$ 11.250,90 (onze mil duzentos e cinquenta reais e noventa centavos) para os lotes 5, 6, 50, 52, 53, 54, 56, 58, 59, 63, 68, 69 e 70. Assinantes: Pela CAESB: Andre Kluppel Carrara, Diretor, e Luis Antonio Almeida Reis, Presidente. Pela DINÂMICA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA: João da Silva Mendonça; FERGAVI COMERCIAL LTDA EPP: Edjania de Castro Braga Monteiro; GGV COMÉRCIAL LTDA: Gustavo Monteiro Martinez; SIA ATACADISTA DA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida; VIDOR E HEINECKE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA: Luciana Vidor.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00000250/2026-57. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D.O. Nº 020/2026 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e B.M.G TRANSPORTES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP. OBJETO: Fornecimento pela Contratada, de 4.320 toneladas de brita nº 1, destinados à produção de asfalto e artefatos de concreto, obras de pavimentação e drenagem pluvial e manutenção de equipamentos públicos de responsabilidade da Novacap. LOTE: 12 VALOR: R\$ 372.987,20. VIGÊNCIA: 01 ano. Empenho: 2026NE00335, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1500.1000. DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Gabriel Vaz de Melo.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00004010/2021-17. NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 048/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 1 ano, passando o seu término de 15/02/2026 para 15/02/2027. O valor do Contrato permanece em R\$ 16.260.178,80. Empenho: 2026NE00344, Programa de Trabalho 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 1500.1000. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, José Itamar Feitosa e Luiz Derlane Gonçalves Farias.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00004187/2022-02. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS – D.U. Nº 035/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e PREMOLDADOS CONCRETO LTDA - EPP. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. LOTE: 01. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, passando o seu vencimento de 19/02/2026 para 19/02/2027. O valor do Contrato permanece em R\$ 3.187.058,16. Empenho: 2026NE00362, Programa de Trabalho: 17.512.6209.2903.0001, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 11/02/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Julyana Raissa dos Santos Leite.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00015695/2025-51. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.S. Nº 11/2026 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e LK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. OBJETO: Prestação de serviços pela Contratada, de locação de Máquina fresadora de asfalto/concreto - Tração/Transmissão: Por esteiras e/ou rodas/pneus - Projetada para operações de fresagem com alto desempenho - Sistema de carregamento compatível c/largura estimada de 400mm - Com capacidade de altura, direção e transporte variáveis por esteira transportadora c/velocidade de 200mts/minuto; controlado por sistema "joystick" multifuncional - Sistema adicional de pulverização de água - Sistema eletrônico de nivelamento, de última geração, garantindo resultado de fresagem com precisão. Peso operacional de 18.000/30.000Kg. - Motor diesel, potência mínima de 180 KM - Largura de fresagem de 12.000/14.000mm - Profundidade de corte da fresagemde 300mm. Incluindo operador devidamente habilitado, manutenção preventiva e corretiva, seguro contra terceiros, bem como fornecimento de combustível. LOTE: 1. VALOR: R\$ 1.126.666,56 VIGÊNCIA: 01 ano. Empenho: 2026NE00221, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1500.1000. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, José Itamar Feitosa e Lucyana Karoline Garcia Machado Mendonça.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 004/2026 - NLC/PRES - do tipo menor preço - modo de disputa aberto, para Registro de preços para contratação de serviços de recuperação, ampliação e implantação de redes e ramais de drenagem pluvial, com execução por método construtivo de Túnel Liner e demais tecnologias não destrutivas, incluindo estruturas em PEAD - em todo Distrito Federal, de acordo com as especificações técnicas do Termo de referência e do Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 40.345.783,68 - objeto do processo nº 00112-00020743/2024-41. Data e horário da licitação: 10 de março de 2026 - às 9h. O Núcleo de Licitação da NOVACAP torna público que realizará a licitação acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes.com.br e www.novacap.df.gov.br. Para demais informações, entrar em contato pelo e-mail nlc@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2026
ALINE ALVES DE OLIVEIRA
Chefe do Núcleo de Licitação - NLC/PRES

AVISO DE SUSPENSÃO

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico nº 081/2025 - NLC/PRES - do tipo menor preço por lote - modo de disputa aberto - objeto do processo nº 00112-00017631/2025-94, que o mesmo fica SUSPENSO, por Conveniência Administrativa, conforme fundamentado nos autos. Data da primeira publicação no DODF nº 15, de 23 de janeiro de 2026 - página 52. Para demais informações, entrar em contato pelo e-mail nlc@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2026
ALINE ALVES DE OLIVEIRA
Chefe do Núcleo de Licitação - NLC/PRES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO - 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2024

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00018395/2023-33; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: RR Terraplenagem e Construções LTDA, CNPJ: 16.578.370.0001-40; RESUMO DO OBJETO: prorrogação por mais 60 (sessenta) dias dos prazos de execução, a contar de 27/12/2025 até 25/02/2026, e de vigência de 12/02/2026 até 13/04/2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.5745.0003; III - Natureza da Despesa: 4.4.90.51; IV - Fonte de Recursos: 100 e 161; NOTA DE EMPENHO: a ser emitido em momento oportuno; DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Junior e Pela Empresa Mário Alves Ribeiro Filho; VALOR ORIGINAL: R\$ 4.619.393,70; VALOR ATUALIZADO: R\$ 5.610.148,96.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2025

PROCESSO: 00113-00031526/2025-30; PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF; empresa: ANFA COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, Objeto: retificação de cláusula; Data da Assinatura: 10/02/2026; Signatários: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e LINDALVA OLIVEIRA COSTA. Valor Total: R\$ R\$ 3.141.218,32 (três milhões, cento e quarenta e um mil duzentos e dezoito reais e trinta e dois centavos).

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo SEI nº: 00113-00022048/2019-29. Interessado: SINALES SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA. Assunto: Reconhecimento de dívida. O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, à vista do que consta do processo em epígrafe, e com fundamento nos arts. 86 e 87 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação conferida pelas alterações introduzidas pelo Decreto nº 39.014/2018, que incorporou dispositivos do Decreto nº 37.594/2016, bem como no art. 7º, inciso XXII, do Regimento Interno aprovado pelo

Decreto nº 48.239/2026, RECONHECE a dívida no valor de R\$ 8.999.908,93 (oito milhões, novecentos e noventa e nove mil novecentos e oito reais e noventa e três centavos), em favor da empresa SINALES SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.377.091/0001-26. Fica autorizada, ainda, a emissão da respectiva nota de empenho, bem como a liquidação e o pagamento da despesa, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis. Em 10 de fevereiro de 2026. FAUZI NACFUR JÚNIOR.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2026

PROCESSO SEI nº: 00113-00021575/2025-64; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: F.B. GERA & CIA. LTDA., Objeto: manutenção continuada, preventiva e corretiva e aferição e certificação junto ao INMETRO, para etilômetros da marca INTOXIMETERS; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: I - Unidade: 26.205; II - Fonte de Recurso: 183, 237 e 437; III - Programa de Trabalho: 26.782.6217.2541-0004; Elemento de Despesa: 339039. Nota de Empenho nº: 2026NE00175; data: 30/01/2026; Valor: R\$ 214.879,05 (duzentos e quatorze mil oitocentos e setenta e nove reais e cinco centavos); Data da Assinatura: 11/02/2026; Signatários: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: FABIANA BALBINO. Valor Total: R\$ 214.879,05 (duzentos e quatorze mil oitocentos e setenta e nove reais e cinco centavos).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURALCENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 23/2025. Partes: CEASA/DF e JW MAIS INFRA Ltda, CNPJ 36.769.884/0001-90. Objeto: aditamento contratual para a execução dos serviços de remoção e recomposição da pavimentação asfáltica, bem como transporte de material asfáltico e aterro, a serem realizados em toda a rede de esgoto da CEASA-DF, com vigência a partir de 30 de janeiro de 2026. Valor Aditivado: R\$ 520.900,24. O valor total anual do respectivo contrato é de R\$ 3.441.714,19. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Executor: Comissão de Fiscalização de Obras - CFO, nesta data composta por Pedro Souto de Magalhães, matr. 1278 (presidente desta comissão); Igor Augusto Souza, matr. 1269; Jaderson da Silva Almeida, matr. 1269; Diego Lopes Costa, matr. 1246; e Cássio Paulo da Silva, matr. 1119-3 - designação id 191807548. Data: 30 de janeiro de 2026. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matr. 121-5 (presidente); pela contratada: Janyne Andrade Braga (representante legal). Processo Sei! 00071 00000938/2025-15.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 16/2022. Partes: CEASA/DF e IFOOD Benefícios e Serviços Ltda, CNPJ 33.157.312/0001-62 Objeto: alteração dos valores dos benefícios concedidos no âmbito do Contrato nº 16/2022, para adequá-los às novas condições estabelecidas no Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2025/2026. Do valor total do contrato: O contrato passa a ter valor total de R\$ 2.542.620,60. Permanecem inalteradas das demais cláusulas contratuais. Executor: Marcos Mateus Mousinho Sousa Ribeiro, matr. 1082 (titular) e Iolanda Izumi Tsuno, matr. 1052-9 (substituto) - designação id 96061325. Data: 28 de novembro de 2025. Assinaturas: pela CEASA/DF Poliano Lustosa Bonfim, matr. 116-4 (presidente em exercício) e Pedro Henrique Martins Oliveira Seabra, matr. 1057-X (diretor administração e finanças, substituto); pela contratada: Arthur Gouvea de Freitas (representante legal). Processo Sei! 00071 00000265/2022-42.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Apostilamento s/n, referente ao termo de fomento 02/2025. Partes: CEASA/DF e Banco de Alimentos do Distrito Federal, CNPJ 59.601.951/0001-69. Objeto: apostilamento para reformular plano de trabalho, ato oriundo de erro material - id 192858734. Executor: Igor Pimentel Cruz, matr. 1228 (titular) e Cassio Paulo da Silva, matr. 1119-3 (substituto) - designação id 183677683. Data: 29 de janeiro de 2026. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matr. 121-5 (presidente); pela contraparte: Cleison Wellington Gonçalves de Oliveira (representante legal). Processo Sei! 00071-00001254/2025-22.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

PROCESSO 00072-00001700/2024-90. OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Engenharia previstos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI-DF), realizados sob demanda, nas unidades administrativas da EMATER-DF, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90025/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 002/2026 - EMATER/DF. Descrição: Prestação de serviços de engenharia previstos no (SINAPI-DF) nos escritórios Jardim, PAD-DF,

Paranoá, Pipiripau, Planaltina, Rio Preto, São Sebastião, Tabatinga e Taquara. Homologado à empresa FERREIRA GOMES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 44.869.438/0001-86. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.595.644,20 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). DATA DA ASSINATURA: 11/02/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação, podendo ser prorrogada por igual período. SIGNATÁRIOS: Pela EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, LOISELENE CARVALHO DA TRINDADE; pela Empresa FERREIRA GOMES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 44.869.438/0001-86, JHONNY GOMES DA SILVA e Cadastro Reserva ELPAVI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, ELIAS SOUZA DA COSTA. Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2026 - LOISELENE CARVALHO DA TRINDADE - PRESIDENTE - Em Exercício

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
PROCESSO 00072-00001700/2024-90. OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Engenharia previstos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI-DF), realizados sob demanda, nas unidades administrativas da EMATER-DF, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90025/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 003/2026 - EMATER/DF. Descrição: Prestação de serviços de engenharia previstos no (SINAPI-DF) no Escritório Vargem Bonita. Homologado à empresa CARMO SCHMIDT ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 37.669.952/0001-02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 176.426,64 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 11/02/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação, podendo ser prorrogada por igual período. SIGNATÁRIOS: Pela EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, LOISELENE CARVALHO DA TRINDADE; pela Empresa CARMO SCHMIDT ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 37.669.952/0001-02, HONNER FAHUE DO CARMO e Cadastro Reserva ELPAVI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, ELIAS SOUZA DA COSTA. Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2026 - LOISELENE CARVALHO DA TRINDADE - PRESIDENTE - Em Exercício

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026
PROCESSO 00072-00001700/2024-90. OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Engenharia previstos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI-DF), realizados sob demanda, nas unidades administrativas da EMATER-DF, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90025/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 004/2026 - EMATER/DF. Descrição: Prestação de serviços de engenharia previstos no (SINAPI-DF) no Escritório Vargem Bonita. Homologado à empresa ELPAVI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 27.687.351/0001-79. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 27.030,47 (vinte e sete mil trinta reais e quarenta e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 11/02/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação, podendo ser prorrogada por igual período. SIGNATÁRIOS: Pela EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, LOISELENE CARVALHO DA TRINDADE; pela Empresa ELPAVI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 27.687.351/0001-79, ELIAS SOUZA DA COSTA e Cadastro Reserva ELPAVI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, ELIAS SOUZA DA COSTA. Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2026 - LOISELENE CARVALHO DA TRINDADE - PRESIDENTE - Em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO
DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DO RESULTADO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04008- 00000521/2025-96, referente ao Edital nº 03/2025, cujo objeto é o Chamamento Público de Organização da Sociedade Civil - OSC para, em parceria com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, executar o PROGRAMA EMPREENDEDORISMO CIENTÍFICO, conforme o disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO o encerramento das fases do Chamamento Público das propostas inscritas no referido Edital; CONSIDERANDO que foram respeitadas todas as medidas legais relativas à temática, sobretudo os preceitos do Decreto nº 37.843, de 16 de dezembro de 2016, resolve:
I - Tornar Público o resultado provisório da habilitação da Organização de Sociedade Civil, com fundamento no Edital de Chamamento Público nº 03/2025 (189042953), conforme quadro abaixo:

Organização da Sociedade Civil selecionada
INSTITUTO BEM ESTAR - AEFBE

II - Com base no Art. 20, inciso XIII, da Portaria nº117, de 17 de novembro de 2023, fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação, para a interposição de recursos relativos à habilitação, ao tempo que se informa que os documentos apresentados poderão ser acessados no processo SEI nº 04008-00000521/2025-96;
III - PUBLIQUE-SE na forma da Lei.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA
E SUBVENÇÃO ECONÔMICA ORIUNDO DO EDITAL FAPDF Nº 10/2025,
PROGRAMA FAPDF START BSB

Processo nº 00193-00001741/2025-18. Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA nº 183976931/2025. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, como CONCEDENTE, e SMART CITY ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, como BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, representada por ALEX ALBERTO CORDON KUNZE, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar o Coordenador do Projeto “Município Smart — Hub de Convênios e Transferencias”, oriundo do Edital FAPDF nº 10/2025, Programa FAPDF START BSB, que substitui a antiga pesquisadora/coordenadora SOLANGE SILVA SOUSA pelo novo pesquisador/coordenador, ALEX ALBERTO CORDON KUNZE. RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga de Subvenção Econômica originário, não modificadas pelo presente instrumento. LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, Diretor Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA,
TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO TERMO
DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº 381/2025 EDITAL
12/2025 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA,
TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO DA FAPDF

Processo: 000193-00002111/2025-61. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro nº 381/2025 – Edital nº 12/2025 – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da FAPDF. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF), na qualidade de Outorgante/Concedente; de outro lado, GILIARD LAGO GARCIA, na qualidade de Outorgado/Coordenador, e, como Instituição Executora, o Centro Universitário IESB, representado por LUIZ CLÁUDIO COSTA. Objeto: o presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização do repasse complementar do valor remanescente do apoio financeiro originalmente pactuado, relativo ao quadro de despesas de custeio da Cláusula Quarta – Dos Recursos Financeiros do Termo de Outorga original, por meio da Nota de Empenho nº 2025NE01382, de 31/12/2025, no valor de R\$ 126.199,22, e da Nota de Empenho nº 2025NE00028, de 16/01/2026 no valor de R\$ 311.800,78 , de modo a integralizar o valor global do apoio financeiro em R\$ 438.000,00, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do termo originário. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científico, Tecnológico e de Inovação.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 435/2023 – EDITAL
Nº10/2023 – PROGRAMA FAPDF LEARNING

Processo SEI: nº 00193-00002143/2023-02. Partes: OUTORGANTE: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, CNPJ nº 74.133.323/0001-90; OUTORGADA/Coordenador(a): Marcela Rodrigues Machado; INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade de Brasília – UnB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43, representada por Renata Aquino da Silva, Decana de Pesquisa e Inovação. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro referente ao Projeto nº 435/2023, por 12 (doze) meses, a contar de 09/02/2026, sem novos repasses financeiros. Vigência: prorrogada até 09/02/2027. Ratificações: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo originário. RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE FOMENTO
E INCENTIVO CULTURAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 00150-00012701/2025-25. INTERESSADO: ANA SILVEIRA MARTINS. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de ANA SILVEIRA MARTINS, no valor estimado de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº

00003/2026-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do FAC, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 17/2025. A inexistência foi fundamentada no caput do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 11 de fevereiro de 2026. José Carlos Prestes.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 00361/2025
PROCESSO: 00150-00009229/2024-62; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X RAFAEL BARBOSA DE MORAES: Nota de Empenho nº 00235/2025. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 00361/2025, VALOR: 199.900,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) ano, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “FESTIVAL BRASILEIRO DE TEATRO DE TERREIRO”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: RAFAEL BARBOSA DE MORAES.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 158/2026
PROCESSO: 00150-00016333/2025-94; NOTA DE EMPENHO Nº 00897/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Marcus Vinicius Paschoal do Espírito Santo na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 158/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Sarau Secreto” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 99.999,99 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 3700000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: Marcus Vinicius Paschoal do Espírito Santo.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 174/2026
PROCESSO: 00150-00015962/2025-05; NOTA DE EMPENHO Nº 00857/2025; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Pâmela Germano Pacífico na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 174/2026; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “T.O.M.A.D.A” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 1000000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 07/02/2026; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: Pâmela Germano Pacífico.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 230/2024
PROCESSO: 00150-00007343/2023-77; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LUCIANO CALMON PORTO: Nota de Empenho nº 00848/2023. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 230/2024, VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) ano, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “DIVERSOM - CIRCULASOM”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: LUCIANO CALMON PORTO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 292/2024
PROCESSO: 00150-00007100/2023-39; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X VICTOR MOREIRA ANGELEAS: Nota de Empenho nº 00882/2023. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 292/2024, VALOR: 100.000,00 (cem mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) ano, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “BRASILIA SOUNDS”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: VICTOR MOREIRA ANGELEAS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 351/2025
PROCESSO: 00150-00009405/2024-66; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X TATIANE RAMOS MORAES: Nota de Empenho nº 00225/2025. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 351/2025, VALOR: 100.000,00 (cem mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) ano, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “A FALECIDA - TEMPORADA NOVOS CANDANGOS”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: TATIANE RAMOS MORAES.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 389/2024
PROCESSO: 00150-00007106/2023-14; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X SIMONE VENÂNCIO FERNANDES: Nota de Empenho nº . Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 389/2024, VALOR: 79.980,00 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) ano, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “HISTÓRIAS DE GRIO”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: SIMONE VENÂNCIO FERNANDES.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 418/2025
PROCESSO: 00150-00009775/2024-01; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X OKEARO PRODUÇÕES LTDA: Nota de Empenho nº 00333/2025. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 418/2025, VALOR: 300.000,00 (trezentos mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) ano, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “DF-INSTRUMENTAL-FEST CICLO 2025”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: OKEARO PRODUÇÕES LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 458/2025
PROCESSO: 00150-00008464/2024-17; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MICHELI SANTINI CUNHA: Nota de Empenho nº 00324/2025. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 458/2025, VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) ano, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “MUSEU DO VOO”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: MICHELI SANTINI CUNHA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 98/2023
PROCESSO: 00150-00008458/2023-89; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X HELOÍSA SCHONS DO NASCIMENTO: Nota de Empenho nº 00970/2023. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 98/2023, VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 1 (um) ano, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “DESIGN DE AUDIÊNCIAS E A PERFORMANCE BRASILEIRA EM FESTIVAIS DE CINEMA INTERNACIONAIS”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: HELOÍSA SCHONS DO NASCIMENTO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROCESSO: 00150-00000319/2026-50. A Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal torna pública a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PLANALTIMA - DF, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 26.503.193/0001-97, com sede na Avenida Independência, Ed. Plaza Shopping, Quadra 01, Bloco C, Sala 08 Térreo, Planaltina - DF, em razão da utilização dos recursos da parceria em desacordo com o art. 38 do Decreto nº 37.843/2016, conforme o disposto no inciso IV, do artigo 63 da Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020, referente ao Termo de Fomento (MROSC) n.º 37/2020, cujo objeto era a realização do projeto “Arte nas Escolas”, nos autos do processo SEI nº 00150-00005055/2020-35. ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PROCESSO: 00150-00000319/2026-50. A Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal torna pública a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PLANALTIMA - DF, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 26.503.193/0001-97, com sede na Avenida Independência, Ed. Plaza Shopping, Quadra 01, Bloco C, Sala 08 Térreo, Planaltina - DF, em razão do descumprimento da obrigação de divulgação da parceria, conforme o disposto no inciso II, do artigo 63 da Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020, referente ao Termo de Fomento (MROSC) n.º 37/2020, cujo objeto era a realização do projeto “Arte nas Escolas”, nos autos do processo SEI nº 00150-00005055/2020-35. ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 00150-00000536/2026-40. A Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal torna pública a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à Organização da Sociedade Civil INSTITUTO EVA - EMPODERAMENTO, VALORIZAÇÃO E AUTOESTIMA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 03.084.577/0001-17, com sede na Q 203 CJ 11 LT 22 Recanto das Emas – DF, em razão do descumprimento da obrigação de divulgação da parceria, conforme o disposto no inciso II, do artigo 63 da Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020, referente ao Termo de Fomento (MROSC) n.º 152/2024, cujo objeto era a realização do projeto “OFICINA DAS ARTES”, nos autos do processo SEI nº 00150-00006513/2024-87. ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051524/2024

Processo: 00431-00014901/2024-49. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.675.771/0001-30. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do item 17.14 do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024, nos termos do art. 124, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/21, conforme as justificativas constantes no Memorando nº 1111/2025 – SEDES/SUBSAN/CSAN/DIGESAN, na Nota Técnica nº 15/2025 – SEDES/SEEDS/SUBSAN/CSAN/DIPSAN e no Despacho – SEDES/GAB/AJL e Nota Jurídica N.º 1/2026 - SEDES/GAB/AJL, com a finalidade de promover a atualização da tabela do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), indicador de desempenho destinado a mensurar, de forma objetiva, a qualidade dos serviços prestados nos Restaurantes Comunitários, possibilitando fiscalização mais efetiva, técnica e transparente, em observância aos princípios que regem a Administração Pública. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura. Caso o aditivo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar. DATA DE ASSINATURA: 03/02/2026. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE: LUANNA KIM PIRES GUIMARÃES, na qualidade de Secretária-Executiva de Desenvolvimento Social substituta, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADO: DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO e FREDERICO AUGUSTO DE MORAES VALENTE, na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052036/2024

Processo: 00431-00016736/2024-60. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.133.237/0001-67. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do item 17.14 do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024, nos termos do art. 124, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/21, conforme as justificativas constantes no Memorando nº 1111/2025 – SEDES/SUBSAN/CSAN/DIGESAN, na Nota Técnica nº 15/2025 – SEDES/SEEDS/SUBSAN/CSAN/DIPSAN e no Despacho – SEDES/GAB/AJL e Nota Jurídica N.º 1/2026 - SEDES/GAB/AJL, com a finalidade de promover a atualização da tabela do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), indicador de desempenho destinado a mensurar, de forma objetiva, a qualidade dos serviços prestados nos Restaurantes Comunitários, possibilitando fiscalização mais efetiva, técnica e transparente, em observância aos princípios que regem a Administração Pública. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura. Caso o aditivo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar. DATA DE ASSINATURA: 03/02/2026. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE: LUANNA KIM PIRES GUIMARÃES, na qualidade de Secretária-Executiva de Desenvolvimento Social substituta, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: SUZANE FLEURY na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054354/2025

Processo: 00431-00013084/2025-92. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e REFEIÇÕES NORTE SUL LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.531.702/0001-33. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do item 17.14 do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico 90004/2024, nos termos do art. 124, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/21, conforme as justificativas constantes no Memorando nº 1111/2025 – SEDES/SUBSAN/CSAN/DIGESAN, na Nota Técnica nº 15/2025 – SEDES/SEEDS/SUBSAN/CSAN/DIPSAN e no Despacho – SEDES/GAB/AJL e Nota Jurídica N.º 1/2026 - SEDES/GAB/AJL, com a finalidade de promover a atualização da tabela do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), indicador de desempenho destinado a mensurar, de forma objetiva, a qualidade dos serviços prestados nos Restaurantes Comunitários, possibilitando fiscalização mais efetiva, técnica e transparente, em observância aos princípios que regem a Administração Pública. DA

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura. Caso o aditivo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar. DATA DE ASSINATURA: 03/02/2026. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE: LUANNA KIM PIRES GUIMARÃES, na qualidade de Secretária-Executiva de Desenvolvimento Social substituta, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: ZAIDE MARIA NECKEL na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055210/2025

Processo: 00431-00026402/2024-02. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e REFEIÇÕES NORTE SUL LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.531.702/0001-33. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do item 17.14 do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico 90004/2024, nos termos do art. 124, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/21, conforme as justificativas constantes no Memorando nº 1111/2025 – SEDES/SUBSAN/CSAN/DIGESAN, na Nota Técnica nº 15/2025 – SEDES/SEEDS/SUBSAN/CSAN/DIPSAN e no Despacho – SEDES/GAB/AJL e Nota Jurídica N.º 1/2026 - SEDES/GAB/AJL, com a finalidade de promover a atualização da tabela do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), indicador de desempenho destinado a mensurar, de forma objetiva, a qualidade dos serviços prestados nos Restaurantes Comunitários, possibilitando fiscalização mais efetiva, técnica e transparente, em observância aos princípios que regem a Administração Pública. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura. Caso o aditivo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar. DATA DE ASSINATURA: 03/02/2026. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE: LUANNA KIM PIRES GUIMARÃES, na qualidade de Secretária-Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: ZAIDE MARIA NECKEL na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055334/2025

Processo: 00431-00025237/2024-63. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.133.237/0001-67. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do item 17.14 do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico - SRP - 90004/202 nos termos do art. 124, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/21, conforme as justificativas constantes no Memorando nº 1111/2025 – SEDES/SUBSAN/CSAN/DIGESAN, na Nota Técnica nº 15/2025 – SEDES/SEEDS/SUBSAN/CSAN/DIPSAN e no Despacho – SEDES/GAB/AJL e Nota Jurídica N.º 1/2026 - SEDES/GAB/AJL, com a finalidade de promover a atualização da tabela do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), indicador de desempenho destinado a mensurar, de forma objetiva, a qualidade dos serviços prestados nos Restaurantes Comunitários, possibilitando fiscalização mais efetiva, técnica e transparente, em observância aos princípios que regem a Administração Pública. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura. Caso o aditivo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar. DATA DE ASSINATURA: 03/02/2026. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE: LUANNA KIM PIRES GUIMARÃES, na qualidade de Secretária-Executiva de Desenvolvimento Social substituta, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: SUZANE FLEURY na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056316/2026

Processo: 00431-00028368/2025-83. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e CRUZEIRO SERVICOS TECNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.575.793/0001-00. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços comuns de desinsetização, descupinização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins. DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 36.885,68 (trinta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:17101; PT: 08.122.8228.8517.0139; ND: 339039; Fontes: 1000, conforme Nota de Empenho nº 2026NE00101 no valor de R\$ 36.885,68 (Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos), na modalidade 02 - Estimativo, emitida em 23/01/2026. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, improrrogável, na forma do § do único do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 03/02/2026. SIGNATÁRIOS: pelo CONTRATANTE: LUANNA KIM PIRES GUIMARÃES, na qualidade de Secretária Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: HUGO FLÁVIO RIBEIRO SILVA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056515/2026

Processo: 00431-00018379/2025-55. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e OPERADORA JRC TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.597.360/0001-02. DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC, contemplando ligações do tipo FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL, sob a modalidade LOCAL e Longa distância-LDN, por meio de acessos bidirecionais de 05 (cinco) feixes (E1-30) com

serviço de DDR – Discagem Direta a Ramal, constantes no Edital Pregão Eletrônico Nº 90007/2025 e Anexos (187507149). DO VALOR: Valor total da contratação é de R\$ 80.484,48 (oitenta mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:17101; PT: 08.126.8228.2557.0088; ND: 33.90.40.14; Fontes: 1000, conforme Nota de Empenho nº 2026NE00036 no valor de R\$ 76.074,37 (setenta e seis mil setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), na modalidade 02 - Estimativo, emitida em 15/01/2026. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do §2º do art. 179, do Decreto nº 44.330/2023 e dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.. DATA DE ASSINATURA: 22/01/2026. SIGNATÁRIOS: pelo CONTRATANTE: LUANNA KIM PIRES GUIMARÃES, na qualidade de Secretária Executiva de Desenvolvimento Social substituta, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: KARINA CRISTHINE SABINO GARCIA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54403/2025

Processo: 00431-00016914/2024-52. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e REFEIÇÕES NORTE SUL LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.531.702/0001-33. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do item 17.14 do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico nº 90011/2024, nos termos do art. 124, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/21, conforme as justificativas constantes no Memorando nº 1111/2025 – SEDES/SUBSAN/CSAN/DIGESAN, na Nota Técnica nº 15/2025 – SEDES/SEEDS/SUBSAN/CSAN/DIPSAN e no Despacho – SEDES/GAB/AJL e Nota Jurídica N.º 1/2026 – SEDES/GAB/AJL, com a finalidade de promover a atualização da tabela do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), indicador de desempenho destinado a mensurar, de forma objetiva, a qualidade dos serviços prestados nos Restaurantes Comunitários, possibilitando fiscalização mais efetiva, técnica e transparente, em observância aos princípios que regem a Administração Pública. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura. Caso o aditivo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar. DATA DE ASSINATURA: 03/02/2026. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE: LUANNA KIM PIRES GUIMARÃES, na qualidade de Secretária-Executiva de Desenvolvimento Social substituta, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: ZAIDE MARIA NECKEL na qualidade de Representantes Legais.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE PRONUNCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO Nº DO PROCESSO: 0380-000395/2014. PRONUNCIAMENTO N.º 4/2026 - SEDES/SEEDS/SUAG. INTERESSADO: Vila São José Bento Cottolengo, CNPJ nº. 00.420.371/0001-22. Nº DO CONVÊNIO: 54/2010. SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: APROVADA COM RESSALVAS. Edward Fonseca de Lima, Subsecretário.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI-DF: 00431-00000225/2026-98. Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos, nos arts. 86 a 88-A do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprova normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 139.649,70 (cento e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), em favor do (a) OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO - CNPJ nº 02.708.667/0001-79, para fazer face ao pagamento da parcela nº 89, referente ao repasse do mês de dezembro de 2025, decorrente do Termo de Colaboração nº 05/2018, cujo objeto é a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade Casa-Lar. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 08.245.6228.9073.0002 - (OCA) TRANSFERÊNCIA PARA BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; Natureza da Despesa: 33.50.92.43 – Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 100 – Ordinário não vinculado. Edward Fonseca de Lima - Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI-DF: 00431-00000323/2026-25. Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos, nos arts. 86 a 88-A do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprova normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 44.989,00 (quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais), em favor do (a) INSTITUTO LEONARDO MURIALDO - CNPJ nº 88.637.780/0010-17, para fazer face ao pagamento da parcela nº 30, referente ao repasse do mês de dezembro de 2025, decorrente do Termo de Colaboração nº 09/2023, cujo objeto é a implantação, execução e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 08.245.6228.9071.0003 - (OCA) TRANSFERÊNCIA PARA BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; Natureza da Despesa: 33.50.92.43 – Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 100 – Ordinário não vinculado. Edward Fonseca de Lima - Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI-DF: 00431-00000347/2026-84. Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos, nos arts. 86 a 88-A do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprova normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 82.042,00 (oitenta e dois mil quarenta e dois reais), em favor do (a) COLETIVO DA CIDADE - CNPJ nº 16.482.372/0001-31, para fazer face ao pagamento da parcela nº 30, referente ao repasse do mês de dezembro de 2025, decorrente do Termo de Colaboração nº 07/2023, cujo objeto é a implantação, execução e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 08.245.6228.9071.0003 - (OCA) TRANSFERÊNCIA PARA BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; Natureza da Despesa: 33.50.92.43 – Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 100 – Ordinário não vinculado. Edward Fonseca de Lima, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI-DF: 00431-00000359/2026-17. Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos, nos arts. 86 a 88-A do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprova normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 85.832,00 (oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais), em favor do (a) INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS - CNPJ nº 05.488.350/0001-62, para fazer face ao pagamento da parcela nº 30, referente ao repasse do mês de dezembro de 2025, decorrente do Termo de Colaboração nº 02/2023, cujo objeto é a implantação, execução e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 08.245.6228.9071.0003 - (OCA) TRANSFERÊNCIA PARA BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; Natureza da Despesa: 33.50.92.43 – Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 100 – Ordinário não vinculado. Edward Fonseca de Lima, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI-DF: 00431-00000398/2026-14. Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos, nos arts. 86 a 88-A do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprova normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 89.978,00 (oitenta e nove mil novecentos e setenta e oito reais), em favor do (a) ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL - CNPJ nº 33.486.911/0001-20, para fazer face ao pagamento da parcela nº 30, referente ao repasse do mês de dezembro de 2025, decorrente do Termo de Colaboração nº 05/2023, cujo objeto é a implantação, execução e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 08.245.6228.9071.0003 (OCA) TRANSFERÊNCIA PARA BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; Natureza da Despesa: 33.50.92 – Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 100 – Ordinário não vinculado. Edward Fonseca de Lima – Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI-DF: 00431-00000400/2026-47. Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos, nos arts. 86 a 88-A do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprova normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 269.934,00 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais), em favor do (a) ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL - CNPJ nº 33.486.911/0001-20, para fazer face ao pagamento da parcela nº 30, referente ao repasse do mês de dezembro de 2025, decorrente do Termo de Colaboração nº 04/2023, cujo objeto é a implantação, execução e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 08.245.6228.9071.0003 - (OCA) TRANSFERÊNCIA PARA BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; Natureza da Despesa: 33.50.92.43 – Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 100 – Ordinário não vinculado. Edward Fonseca de Lima - Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI-DF: 00431-00000401/2026-91. Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos

orçamentos públicos, nos arts. 86 a 88-A do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprova normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 85.832,00 (oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais), em favor do (a) CENTRO SOCIAL FORMAR - CNPJ nº 03.653.730/0001-80, para fazer face ao pagamento da parcela nº 30, referente ao repasse do mês de dezembro de 2025, decorrente do Termo de Colaboração nº 06/2023, cujo objeto é a implantação, execução e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 08.245.6228.9071.0003 - (OCA) TRANSFERÊNCIA PARA BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; Natureza da Despesa: 33.50.92.43 – Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 100 – Ordinário não vinculado. Edward Fonseca de Lima – Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI-DF: 00431-00000410/2026-82. Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos, nos arts. 86 a 88-A do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprova normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 67.483,50 (sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), em favor do (a) ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL - CNPJ nº 33.486.911/0001-20, para fazer face ao pagamento da parcela nº 30, referente ao repasse do mês de dezembro de 2025, decorrente do Termo de Colaboração nº 11/2023, cujo objeto é a implantação, execução e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 08.245.6228.9071.0003 - (OCA) TRANSFERÊNCIA PARA BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; Natureza da Despesa: 33.50.92.43 – Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 100 – Ordinário não vinculado. Edward Fonseca de Lima – Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI-DF: 00431-00002172/2025-69. Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro no art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos, nos arts. 86 a 88-A do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprova normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 2.800,83 (dois mil e oitocentos reais e oitenta e três centavos), em favor da empresa DIGISYSTEM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - CNPJ nº 01.936.069/0010-85, para fazer face ao pagamento de despesa decorrente do Contrato nº 048827/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de modelagem de processos, utilizando metodologia adotada pela SEDES/DF. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 08.126.8228.2557.0088 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL; Natureza da Despesa: 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 100 – Ordinária - não vinculada. Edward Fonseca de Lima – Subsecretário de Administração Geral. Publique-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 01/2026, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E CLEMAR ENGENHARIA LTDA.

Processo nº 00390-00002953/2025-12.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70711-900, Telefone: (61) 3214-4180, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 251.xxxx SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 001.xxx.xxx-11, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e, CLEMAR ENGENHARIA LTDA, com sede social na Rua Vereador Osvaldo Bittencourt, nº 276, Carianos, Florianópolis/SC, CEP 88047-700, inscrita no CNPJ sob o nº 83.932.418/0001-64, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada por ALEXANDRE MALVA, brasileiro, casado, gerente de filial, portador do documento de identidade nº 19.xxx.xxx-9, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.xxx.xxx-89, representante legal devidamente constituído por meio da procuração (175070127), acostada aos autos em epígrafe, resolvem celebrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (191451954) do Processo SEI nº 00390-00002953/2025-12, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, da Lei Complementar nº 971, de

10 de julho de 2020, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - Conam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em nível de solo e a sua área de 31,04m² (trinta e um metros quadrados e quatro decímetros quadrados), para implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, Celposte, em área pública no canteiro central do Setor de Autarquias Sul - SAUS, Q 1, próximo ao Lote A, Plano Piloto/DF., de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (188041806) no Processo SEI nº 00390-00002953/2025-12.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO

A concessão da área pública no canteiro central do Setor de Autarquias Sul - SAUS, Q 1, próximo ao Lote A, Plano Piloto/DF, objeto do presente termo, segundo o Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (191451954) do Processo SEI nº 00390-00002953/2025-12, destina-se exclusivamente à implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, Celposte, com 31,04m² (trinta e um metros quadrados e quatro decímetros quadrados), de área e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A concessão da área pública no canteiro central do Setor de Autarquias Sul - SAUS, Q 1, próximo ao Lote A, Plano Piloto/DF, destinada à implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, Celposte, é não onerosa conforme disposto no artigo 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

7.1 - A Concessionária se obriga a:

I - Atender às disposições legais indicadas pelo órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal;

II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área;

III - Observar as restrições estabelecidas pela Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, e pelo Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020.

7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 8.987/95.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

8.1 - A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos;

8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO

A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A Concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observando o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento à Concessionária;

11.2 - Não havendo interesse por parte da Concessionária ou de seu representante legal na permanência da infraestrutura em área pública para implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, Celposte, este poderá requerer a rescisão do Contrato a qualquer tempo;

11.3 - A rescisão de que trata o item 11.1 dar-se-á com a prévia quitação das taxas devidas, a desobstrução e a recuperação da área pública pelo interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Distrito Federal:

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Concessionária:

ALEXANDRE MALVA

Representante legal da Clemar Engenharia Ltda.

Testemunhas:

VITOR RECONDO FREIRE

Mat. 152.629-4

MONARG BRITO DAMASCENO

Mat. 267.810-1

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 02/2026, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A.

Processo nº 00390-00000258/2025-16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70711-900, Telefone: (61) 3214-4180, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 251.xxxx SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 001.xxx.xxx-11, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e, HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., com sede social na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, Bloco 02, Sala 902, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-057, inscrita no CNPJ sob o nº 27.902.165/0002-96, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada por CHRISTIANO MORETTE, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do documento de identidade nº 26.xxx.xxx-6, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.xxx.xxx-94, e NÁDIA EIKO SAKAMOTO GALVÃO, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade nº 28.450.xxx, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 267.xxx.xxx-47, ambos na qualidade de representantes legais devidamente constituídos por meio da Ata da Assembleia Geral Extraordinária (191456199), acostada aos autos em epígrafe, resolvem celebrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (191459088) do Processo SEI nº 00390-00000258/2025-16, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - Conam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em nível de solo, e a sua área em 29,27 m² (vinte e nove metros quadrados e vinte e sete décimos quadrados), para implantação de infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base - ERB, modelo Celposte, em área pública na rotatória próxima ao Setor de Habitações Individuais Norte - SHIN, trecho 13, próximo ao Lote C, Lago Norte/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (182518162) no Processo SEI nº 00390-00000258/2025-16.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO

A concessão da área pública na rotatória próxima ao Setor de Habitações Individuais Norte - SHIN, trecho 13, próximo ao Lote C, Lago Norte/DF, objeto do presente termo, segundo o Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (191459088) do Processo SEI nº 00390-00000258/2025-16, destina-se exclusivamente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base - ERB, modelo Celposte, com 29,27 m² (vinte e nove metros quadrados e vinte e sete décimos quadrados) de área e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A concessão da área pública na rotatória próxima ao Setor de Habitações Individuais Norte - SHIN, trecho 13, próximo ao Lote C, Lago Norte/DF, destinada à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base - ERB, modelo Celposte, é não onerosa conforme disposto no artigo 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

7.1 - A Concessionária se obriga a:

I - Atender às disposições legais indicadas pelo órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal;

II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área;

III - Observar as restrições estabelecidas pela Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, e pelo Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020.

7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 8.987/95.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

8.1 - A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos;

8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO

A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A Concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observando o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento à Concessionária;

11.2 - Não havendo interesse por parte da Concessionária ou de seu representante legal na permanência da infraestrutura em área pública para implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, modelo Celposte, este poderá requerer a rescisão do Contrato a qualquer tempo;

11.3 - A rescisão de que trata o item 11.1 dar-se-á com a prévia quitação das taxas devidas, a desobstrução e a recuperação da área pública pelo interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Distrito Federal:

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Pela Concessionária:

CHRISTIANO MORETTE

Representante legal da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.

NÁDIA EIKO SAKAMOTO GALVÃO

Representante legal da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.

Testemunhas:

VITOR RECONDO FREIRE

Mat. 152.629-4

MONARG BRITO DAMASCENO

Mat. 267.810-1

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 51/2025, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB

Processo nº 00092-00000551/2022-13.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01- Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.655-775, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.519.xxx SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.xxx.xxx-11, na qualidade de Secretário de Estado, nos termos da delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 34.981 de 19 de dezembro de 2013, e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, com sede social na Av. Sibiipiruna nº 15, Lotes 13, 15, 17, 19 e 21 – Águas Claras/DF, CEP 71.928-720, inscrita no CNPJ nº 00.082.024/0001-37, doravante denominada, CONCESSIONÁRIA, representada por LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS, brasileiro, casado, arquiteto, portador do documento de identidade nº A12xxx-2 expedido pelo CAU/DF e inscrito no CPF sob o nº 154.xxx.xxx-87, e SÉRGIO ANTUNES LEMOS, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do documento de identidade nº 605.xxx expedido pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF 365.xxx.xxx-34, ambos na qualidade de Presidente e Diretor de Engenharia da Caesb, respectivamente, de acordo com a Ata da Septuagésima Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, acostada aos autos em epígrafe (127011144), resolvem celebrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (182314074) do Processo SEI nº 00092-00000551/2022-13, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto distrital nº 33.974, de 06 de novembro de 2012 e da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - Conam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em 2.351,03 m² (dois mil e trezentos e cinquenta e um metros quadrados e três décimos quadrados), para implantação de infraestrutura de abastecimento de água, objetivando a regularização de Adutora de Água Bruta, denominada AAB.OLA.010, em área pública na Expansão da Vila São José da Quadra 45 até a Quadra 38 e, ao longo do setor tradicional próximo a BR 251, Brazlândia/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (181828479) no Processo SEI nº 00092-00000551/2022-13.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO

A área pública na Expansão da Vila São José da Quadra 45 até a Quadra 38 e, ao longo do setor tradicional próximo a BR 251, Brazlândia/DF, objeto do presente termo, segundo o Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (182314074) do Processo SEI nº 00092-00000551/2022-13, destina-se, exclusivamente, à implantação de infraestrutura de abastecimento de água, objetivando a regularização de Adutora de Água Bruta, denominada AAB.OLA.010, com área de 2.351,03 m² (dois mil e trezentos e cinquenta e um metros quadrados e três décimos quadrados) em superfície e subsolo, e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A área pública na Expansão da Vila São José da Quadra 45 até a Quadra 38 e, ao longo do setor tradicional próximo a BR 251, Brazlândia/DF, destinada à implantação de infraestrutura de abastecimento de água, objetivando a regularização de Adutora de Água Bruta, denominada AAB.OLA.010 é não onerosa, conforme disposto no artigo 21, do Decreto Distrital nº 33.974, de 06 de novembro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

7.1 - A Concessionária se obriga a:

I - Atender às disposições legais indicadas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH;

II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área;

III - Observar as restrições estabelecidas pelos Artigos 7º, 8º, 9º, 10º e 11º, do Decreto distrital nº 33.974, de 06 de novembro de 2012.

7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 8.987/95.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

8.1 - A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos;

8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO

A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A Concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observando o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento à Concessionária.

11.2 - Não havendo interesse por parte da Concessionária ou de seu representante legal na permanência da infraestrutura em área pública para implantação de infraestrutura de abastecimento de água, objetivando a regularização de Adutora de Água Bruta, denominada AAB.OLA.010, este poderá requerer a rescisão do Contrato a qualquer tempo.

11.3 - A rescisão de que trata o item 11.1, dar-se-á com a prévia quitação das taxas devidas, a desobstrução e a recuperação da área pública pelo interessado e a expedição de laudo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF atestando a desativação das instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EXECUTOR

A Administração Regional do Gama RA-II, deverá nomear executores que ficarão responsáveis pelo acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Distrito Federal:

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Pela Concessionária:

LÚIS ANTÔNIO ALMEIDA REIS

Presidente

Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb

SÉRGIO ANTUNES LEMOS

Diretor de Engenharia

Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb

Testemunhas:

VITOR RECONDO FREIRE

Mat. 152.629-4

MONARG BRITO DAMASCENO

Mat. 267.810-1

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 82/2025, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E DT BRASIL GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.

Processo nº 00390-00000172/2025-85.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70711-900, Telefone: (61) 3214-4180, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 251.xxxx SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 001.xx.xxx-11, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e, DT BRASIL GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA., com sede social na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.572, Conjunto 1.022, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01451-917, inscrita no CNPJ sob o nº 27.130.102/0001-88, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada por MANOLO SOLSOL CHÁVEZ, peruano, solteiro, empresário, portador do documento de identidade RNM nº G452xxx-S CGPI/DIREX/DPF, e inscrito no CPF sob o nº 092.xxx.xxx-01, representante legal devidamente constituído por meio de Ata de Assembleia Geral Extraordinária (189576078), acostada aos autos em epígrafe, resolvem celebrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (189576796) do Processo SEI nº 00390-00000172/2025-85, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - Conam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em nível de solo e a sua área de 38,84 m² (trinta e oito metros quadrados e oitenta e quatro décimos quadrados), para implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, modelo poste, em área pública no Setor N Norte, QNN 38, próxima ao Lote AE1, Ceilândia/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (188045459) no Processo SEI nº 00390-00000172/2025-85.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO

A concessão da área pública no Setor N Norte, QNN 38, próxima ao Lote AE1, Ceilândia/DF, objeto do presente termo, segundo o Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (189576796) do Processo SEI nº 00390-00000172/2025-85, destina-se exclusivamente à implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, modelo poste, com 38,84 m² (trinta e oito metros quadrados e oitenta e quatro décimos quadrados) de área e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A concessão da área pública no Setor N Norte, QNN 38, próxima ao Lote AE1, Ceilândia/DF, destinada à implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, modelo poste, é não onerosa conforme disposto no artigo 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

7.1 - A Concessionária se obriga a:

I - Atender às disposições legais indicadas pelo órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal;

II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área;

III - Observar as restrições estabelecidas pela Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, e pelo Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020.

7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 8.987/95.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

8.1 - A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos;

8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO

A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A Concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observando o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento à Concessionária;

11.2 - Não havendo interesse por parte da Concessionária ou de seu representante legal na permanência da infraestrutura em área pública para implantação infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, modelo poste, este poderá requerer a rescisão do Contrato a qualquer tempo;

11.3 - A rescisão de que trata o item 11.1 dar-se-á com a prévia quitação das taxas devidas, a desobstrução e a recuperação da área pública pelo interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Distrito Federal:

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Concessionária:

MANOLO SOLSOL CHÁVEZ

Representante legal da DT Brasil Gestão de Bens Próprios Ltda.

Testemunhas:

VITOR RECONDO FREIRE

Mat. 152.629-4

MONARG BRITO DAMASCENO

Mat. 267.810-1

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 83/2025, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A.

Processo nº 00390-00000246/2025-83.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70711-900, Telefone: (61) 3214-4180, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 251.xxxx SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 001.xxx.xxx-11, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e, HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., com sede social na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, Bloco 02, Sala 902, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-057, inscrita no CNPJ sob o nº 27.902.165/0002-96, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada por CHRISTIANO MORETTE, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do documento de identidade nº 26.xxx.xxx-6, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.xxx.xxx-94, e NÁDIA EIKO SAKAMOTO GALVÃO, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade nº 28.xxx.xxx, expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 267.xxx.xxx-47, ambos na qualidade de representantes legais devidamente constituídos por meio da Ata da Assembleia Geral Extraordinária (188295331), acostada aos autos em epígrafe, resolvem celebrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (189601905) do Processo SEI nº 00390-00000246/2025-83, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - Conam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em nível de solo, e a sua área em 19,40 m² (dezenove metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), para implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, modelo Celposte, em área pública no SMPW Quadra 29, Conjunto 1, canteiro central próximo ao Lote 3, Park Way/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (178623076) no Processo SEI nº 00390-00000246/2025-83.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO

A concessão da área pública no SMPW Quadra 29, Conjunto 1, canteiro central próximo ao Lote 3, Park Way/DF, objeto do presente termo, segundo o Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (189601905) do Processo SEI nº 00390-00000246/2025-83, destina-se exclusivamente à implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, modelo Celposte, com 19,40 m² (dezenove metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) de área e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A concessão da área pública no SMPW Quadra 29, Conjunto 1, canteiro central próximo ao Lote 3, Park Way/DF, destinada à implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, modelo Celposte, é não onerosa conforme disposto no artigo 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

7.1 - A Concessionária se obriga a:

I - Atender às disposições legais indicadas pelo órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal;

II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área;

III - Observar as restrições estabelecidas pela Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, e pelo Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020.

7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 8.987/95.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

8.1 - A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos;

8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO

A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A Concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observando o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento à Concessionária;

11.2 - Não havendo interesse por parte da Concessionária ou de seu representante legal na permanência da infraestrutura em área pública para implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, modelo Celposte, este poderá requerer a rescisão do Contrato a qualquer tempo;

11.3 - A rescisão de que trata o item 11.1 dar-se-á com a prévia quitação das taxas devidas, a desobstrução e a recuperação da área pública pelo interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Distrito Federal:

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Pela Concessionária:

CHRISTIANO MORETTE

Representante legal da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.

NÁDIA EIKO SAKAMOTO GALVÃO

Representante legal da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.

Testemunhas:

VITOR RECONDO FREIRE

Mat. 152.629-4

MONARG BRITO DAMASCENO

Mat. 267.810-1

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 84/2025, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E CLEMAR ENGENHARIA LTDA.

Processo nº 00390-00002008/2025-11.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70711-900, Telefone: (61) 3214-4180, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 251.xxxx SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 001.xxx.xxx-11, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com

delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e, CLEMAR ENGENHARIA LTDA, com sede social na Rua Vereador Osvaldo Bittencourt, nº 276, Carianos, Florianópolis/SC, CEP 88047-700, inscrita no CNPJ sob o nº 83.932.418/0001-64, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada por ALEXANDRE MALVA, brasileiro, casado, gerente de filial, portador do documento de identidade nº 19.xxx.xxx-9, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.xxx.xxx-89, representante legal devidamente constituído por meio da procuração (175088242), acostada aos autos em epígrafe, resolvem celebrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (189801660) do Processo SEI nº 00390-00002008/2025-11, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - Conam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em nível de solo e a sua área de 32,10 m² (trinta e dois metros quadrados e dez décimos quadrados), para implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, Celposte, em área pública na Quadra 1, Conjunto C 1, próximo ao Lote 2, Sobradinho/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (187338912) no Processo SEI nº 00390-00002008/2025-11.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO

A concessão da área pública na Quadra 1, Conjunto C 1, próximo ao Lote 2, Sobradinho/DF, objeto do presente termo, segundo o Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (189801660) do Processo SEI nº 00390-00002008/2025-11, destina-se exclusivamente à implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, Celposte, com 32,10 m² (trinta e dois metros quadrados e dez décimos quadrados) de área e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A concessão da área pública na Quadra 1, Conjunto C 1, próximo ao Lote 2, Sobradinho/DF, destinada à implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, Celposte, é não onerosa conforme disposto no artigo 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

7.1 - A Concessionária se obriga a:

- I - Atender às disposições legais indicadas pelo órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal;
- II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área;
- III - Observar as restrições estabelecidas pela Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, e pelo Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020.

7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 8.987/95.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

8.1 - A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos;

8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO

A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A Concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observando o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento à Concessionária;

11.2 - Não havendo interesse por parte da Concessionária ou de seu representante legal na permanência da infraestrutura em área pública para implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, Celposte, este poderá requerer a rescisão do Contrato a qualquer tempo;

11.3 - A rescisão de que trata o item 11.1 dar-se-á com a prévia quitação das taxas devidas, a desobstrução e a recuperação da área pública pelo interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Distrito Federal:

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Concessionária:

ALEXANDRE MALVA

Representante legal da Clemar Engenharia Ltda.

Testemunhas:

VITOR RECONDO FREIRE

Mat. 152.629-4

MONARG BRITO DAMASCENO

Mat. 267.810-1

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 85/2025, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E CLEMAR ENGENHARIA LTDA.

Processo nº 00390-00001545/2025-35.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70711-900, Telefone: (61) 3214-4180, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 251.xxxx SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 001.xxx.xxx-11, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e, CLEMAR ENGENHARIA LTDA., com sede social na Rua Vereador Osvaldo Bittencourt, nº 276, Carianos, Florianópolis/SC, CEP 88047-700, inscrita no CNPJ sob o nº 83.932.418/0001-64, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada por ALEXANDRE MALVA, brasileiro, casado, gerente de filial, portador do documento de identidade nº 19.xxx.xxx-9, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.xxx.xxx-89, representante legal devidamente constituído por meio da procuração (183533939), acostada aos autos em epígrafe, resolvem celebrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (189786133) do Processo SEI nº 00390-00001545/2025-35, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - Conam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em nível de solo e a sua área de 23,39 m² (vinte e três metros quadrados e trinta e nove décimos quadrados), para implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, Celposte, em área pública no Setor de Embaixadas Sul - SES Quadra 813, próxima ao Lote 52, Plano Piloto/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (189771953) no Processo SEI nº 00390-00001545/2025-35.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO

A concessão da área pública no Setor de Embaixadas Sul - SES Quadra 813, próxima ao Lote 52, Plano Piloto/DF, objeto do presente termo, segundo o Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (189786133) do Processo SEI nº 00390-00001545/2025-35, destina-se exclusivamente à implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, Celposte, com 23,39 m² (vinte e três metros quadrados e trinta e nove décimos quadrados), de área e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A concessão da área pública no Setor de Embaixadas Sul - SES Quadra 813, próxima ao Lote 52, Plano Piloto/DF, destinada à implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, Celposte, é não onerosa conforme disposto no artigo 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

7.1 - A Concessionária se obriga a:

- I - Atender às disposições legais indicadas pelo órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal;
- II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área;
- III - Observar as restrições estabelecidas pela Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, e pelo Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020.

7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 8.987/95.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

8.1 - A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos;

8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO

A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A Concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observando o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento à Concessionária;

11.2 - Não havendo interesse por parte da Concessionária ou de seu representante legal na permanência da infraestrutura em área pública para implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, Celposte, este poderá requerer a rescisão do Contrato a qualquer tempo;

11.3 - A rescisão de que trata o item 11.1 dar-se-á com a prévia quitação das taxas devidas, a desobstrução e a recuperação da área pública pelo interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Distrito Federal:

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Concessionária:

ALEXANDRE MALVA

Representante legal da Clemar Engenharia Ltda.

Testemunhas:

VITOR RECONDO FREIRE

Mat. 152.629-4

MONARG BRITO DAMASCENO

Mat. 267.810-1

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL 58/2026

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Resolução nº 296/2021, que adequa a Lei Complementar nº 1.062/2025, que altera a lei complementar nº 986/2021 e revoga a lei nº 4.996/2012, no que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Tornar Público a distribuição de 15 (Quinze) unidades imobiliárias, contidas na lista dos ocupantes dos imóveis situados na cidade de ARAPOANGA/DF (00392-00001652/2026-98), que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78 de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021 e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito. Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização — Andamento da Localidade — ARAPOANGA - ETAPA 006/2026.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2026

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

Diretor-Presidente

EDITAL 59/2026

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Resolução nº 296/2021, que adequa a Lei Complementar nº 1.062/2025, que altera a lei complementar nº 986/2021 e revoga a lei nº 4.996/2012, no que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Tornar Público a distribuição de

04 (quatro) unidades imobiliárias, contidas na lista dos ocupantes dos imóveis situados na cidade de CEILÂNDIA - BRASÍLIA/DF (191024215), que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78 de 07 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021 e da Lei Complementar nº 882, de 02 de junho de 2014. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito. Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização — Andamento da Localidade — CEILÂNDIA - BRASÍLIA - DF - Etapa - 001/2026.

Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2026

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

Diretor-Presidente

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL 56/2026

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR 11 (onze) indicado pelas associações credenciadas na Companhia, tendo em vista a entrega de documentos e formalização de processo, em atendimento aos requisitos legais, com o objetivo de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Reserva do Parque, conforme o Edital de Chamamento nº 01/2022.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2026

RUBENS MENDES

Diretor Imobiliário

EDITAL 57/2026

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve: HABILITAR, 9 (nove) candidatos, que cumpriram com os requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusiva no Programa Morar DF/Empresas Privadas, junto a empresa Arapua Empreendimentos Imobiliários da construtora Direcional Engenharia LTDA. A listagem encontra-se disponível no portal da CODHAB através do link: <https://extranet.codhab.df.gov.br/listas/candidatos/rri>.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2026

RUBENS MENDES

Diretor Imobiliário

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab, no uso de suas atribuições legais, torna público o aviso da data para a realização da licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 90003/2026, OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tratamento de dados dos Contratos de Financiamento Habitacional da CODHAB/DF, com vistas a validação, elaboração e emissão de Recurso e Novação de Créditos da CODHAB/DF, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital. A Abertura ocorrerá no dia: 12/03/2026, no horário de Brasília: 09h30min. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Os interessados terão acesso ao Edital e seus anexos nos sítios <https://www.codhab.df.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

GLAUBER TEODORO FARIA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 25, incisos I e II, do Decreto nº 37.843/2016 e do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, bem como considerando que a ausência de chamamento público por inexigibilidade exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, resolve: TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com arribo na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 37.843/2016, com repasse de recursos públicos financeiros, entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER e da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KICKBOXING – CBKB, Organização da Sociedade Civil, inscrita sob o CNPJ nº: 00.217.651/0001-38, cujo objeto visa a realização do "K1 Brasil 2026". Destaca-se que a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KICKBOXING – CBKB é a única entidade

detentora do direito de organizar e sediar no Brasil o evento denominado "K1 Brazil 2026", sendo a única filiada a WAKO IF – World Association of Kickboxing Organizations e, consequentemente a WAKO PANAM – Confederação Panamericana de Kickboxing, ao Sportaccord – International Sports Federations, a OCA - Olympic Council of Ásia e a WADA - World Anti-Doping Agency, ao FISU - International University Sports Federations, a IWGA - International World Games Association e ao COI – Comitê Olímpico Internacional. Desta forma, em virtude da singularidade do objeto da parceria torna inexistível o chamamento público, nos termos da legislação supramencionada.

MATEUS BAHIA

Substituto

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 25, incisos I e II, do Decreto nº 37.843/2016 e do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, bem como considerando que a ausência de chamamento público por inexigibilidade exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, resolve: TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com arrimo na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 37.843/2016, com repasse de recursos públicos financeiros, entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER e da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL – CBV, Organização da Sociedade Civil, inscrita sob o CNPJ nº : 34.046.722/0001-07, cujo objeto visa a realização do "Beach Pro Tour (Circuito Mundial de Vôlei de Praia) – Elite 16 e Circuito Brasileiro de Vôlei de Praia 2026 - Adulto e Sub21 - Etapa Brasília". Destaca-se que a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL – CBV, é a única entidade detentora do direito de organizar e sediar no Brasil o evento denominado "Beach Pro Tour (Circuito Mundial de Vôlei de Praia) – Elite 16 e Circuito Brasileiro de Vôlei de Praia 2026 - Adulto e Sub21 - Etapa Brasília", em nome do COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL - COB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.117.366/0001-67 e da VW VOLEYBALL WORLD SA, CONFEDERAÇÃO SUÍÇA, situada na CIDADE DE LAUSANNE. Desta forma, em virtude da singularidade do objeto da parceria torna inexistível o chamamento público, nos termos da legislação supramencionada.

MATEUS BAHIA

Substituto

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 25, incisos I e II, do Decreto nº 37.843/2016 e do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, bem como considerando que a ausência de chamamento público por inexigibilidade exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, resolve: TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com arrimo na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 37.843/2016, com repasse de recursos públicos financeiros, entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER e da FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO DISTRITO FEDERAL - FADF, Organização da Sociedade Civil, inscrita sob o CNPJ nº 07.481.027/0001-92, tendo como objeto a realização do evento "Campeonato Brasileiro de Kart - BKS - Brasília Kart Series 2026". Destaca-se que a FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO DISTRITO FEDERAL - FADF é a única entidade detentora do direito de organizar e sediar no Distrito Federal o evento denominado "Campeonato Brasileiro de Kart - BKS - Brasília Kart Series 2026", em nome da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO – CBA, CNPJ: 00.108.522/0001-01. Desta forma, em virtude da singularidade do objeto da parceria torna inexistível o chamamento público, nos termos da legislação supramencionada.

MATEUS BAHIA

Substituto

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2026

Processo nº 00220-00001755/2025-21, A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF, torna público aos interessados o aviso de ADIAMENTO DE LICITAÇÃO de data do certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para a construção do Espaço Esportivo Comunitário em Brasília/DF, na Região Administrativa de Ceilândia – 1ª Etapa, constante no Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 1.598.440,11 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta reais e onze centavos) . Tipo: Maior desconto. Nesse sentido, mantendo-se as condições do edital, adia-se a Data do dia 19 de fevereiro de 2026, anteriormente publicada no DODF, para a Data do dia 10 de março de 2026, por razões administrativas de cadastramento do SIASG. Cópia do Edital no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em <https://www.esporte.df.gov.br/>. UASG: 926246. Informações: (61) 4042-2004.

AMANDA MENDES BRANDÃO DE FARIA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Em 11 de Fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do artigo 45 do Decreto nº 39.558, de 20 de Dezembro de 2018, e em consonância com o artigo 1º, VI e VII, da Instrução Normativa nº 03 de 05 de outubro de 2007, na condição de Ordenador de Despesas, e nos termos do Art. 26, § 4º da Lei 9.784/99, NOTIFICA a empresa AAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 15.449.518/0001-84, tendo em vista a não apresentação de defesa prévia, da DECISÃO 5 (192318856), a qual Aplicou a Penalidade de ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R\$ 3.517,47 (três mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos), nos termos dos Art. 3º, II, e Art. 4º, II, III, do Decreto nº. 26.851, de 30 de maio de 2006, e concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste edital para apresentação de RECURSO em face do não cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, em razão das irregularidades apuradas nos autos do Processo SEI nº 00391-00006613/2023-62. O não atendimento à presente notificação no prazo legal implicará a revelia e o prosseguimento do processo, nos termos da legislação aplicável. Publique-se.

RICARDO RORIZ

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Em 11 de Fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do artigo 45 do Decreto nº 39.558, de 20 de Dezembro de 2018, e em consonância com o artigo 1º, VI e VII, da Instrução Normativa nº 03 de 05 de outubro de 2007, na condição de Ordenador de Despesas, e nos termos do Art. 26, § 4º da Lei 9.784/99, NOTIFICA a empresa LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 43.219.256/0001-05, tendo em vista a não apresentação de defesa prévia, da DECISÃO 1 (191058632), a qual Aplicou a Penalidade de ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R\$ 3.505,69 (três mil quinhentos e cinco reais e sessenta e nove centavos), nos termos dos Art. 3º, II, e Art. 4º, II, III, do Decreto nº. 26.851, de 30 de maio de 2006, e concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste edital para apresentação de RECURSO em face do não cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, em razão das irregularidades apuradas nos autos do Processo SEI nº 00391-00007841/2023-50. O não atendimento à presente notificação no prazo legal implicará a revelia e o prosseguimento do processo, nos termos da legislação aplicável. Publique-se.

RICARDO RORIZ

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Em 11 de Fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do artigo 45 do Decreto nº 39.558, de 20 de Dezembro de 2018, e em consonância com o artigo 1º, VI e VII, da Instrução Normativa nº 03 de 05 de outubro de 2007, na condição de Ordenador de Despesas, e nos termos do Art. 26, § 4º da Lei 9.784/99, NOTIFICA a empresa SUDA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., CNPJ Nº 46.419.023/0001-36, tendo em vista a não apresentação de defesa prévia, da DECISÃO 2 (191208476), a qual Aplicou a Penalidade de ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R\$ 757,40 (setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), nos termos dos Art. 3º, II, e Art. 4º, II, III, do Decreto nº. 26.851, de 30 de maio de 2006, e concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste edital para apresentação de RECURSO em face do não cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, em razão das irregularidades apuradas nos autos do Processo SEI nº 00391-00003640/2024-64. O não atendimento à presente notificação no prazo legal implicará a revelia e o prosseguimento do processo, nos termos da legislação aplicável. Publique-se.

RICARDO RORIZ

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SESC-AR/DF - TC 001/2026
Processo: 00401-00033319/2025-74. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF e SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF. Objeto: compartilhamento de

tecnologias recíprocas, de modo a reduzir a desigualdade e promover ações e eventos direcionados à comunidade, com vistas a atender os anseios das instituições (Sesc-AR/DF e DPDF) e principalmente ao anseio social. Valor: O presente acordo não implica transferência de recursos entre os partícipes. Vigência: 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 10 (dez) anos, estabelecido pelo regimento do Sesc-AR/DF, desde que a parceria permaneça dentro das finalidades institucionais. Assinatura: 05/02/2026. Signatários: pela DPDF: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pelo SESC-AR/DF: ROBINSON PORTO ALMEIDA, Gerente de Área, VALCIDES DE ARAÚJO SILVA, Diretor Regional.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00102

PROCESSO Nº 00401-00000294/2026-11 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF, na qualidade de CONTRATANTE, e INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL, CNPJ nº 10.498.974/0001-81. Do Objeto: participação de 4 (quatro) servidores da DPDF no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, que será realizado nos dias 23 a 26 de março de 2026, no formato presencial, em Foz do Iguaçu/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Do Valor: R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 48101; Programa de Trabalho: 03.128.8211.4088.0071, Fonte de Recurso: 100; Natureza de Despesa: 33.90.39. Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 30/01/2026.

PROCURADORIA-GERAL

EDITAL DE TRANSAÇÃO PGDF/SEEC Nº 06, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Divulga possibilidade de regularização de débitos relativos à Taxa de Execução de Obras – TEO e Taxa de Funcionamento de Estabelecimento – TFE, inscritos na dívida ativa do Distrito Federal, por adesão à proposta de transação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso III do art. 156 e art. 171, ambos da Lei federal n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional); nos incisos I e VII do art. 111 da Lei Orgânica do Distrito Federal; nos incisos I, IV e VIII do art. 4º da Lei Complementar distrital n.º 395, de 31 de julho de 2001, no inciso I do art. 2º, incisos I e II do art. 9º e § 6º do art. 10, todos da Lei n.º 7.684, de 5 de junho de 2025; no inciso I do art. 5º, incisos I e II do art. 6º; § 1º do art. 32, arts. 33 e 34, todos do Decreto n.º 47.337, de 12 de junho de 2025, Portaria n.º 330, de 25 de junho de 2025, e na Portaria Conjunta n.º 42, de 21 de agosto de 2025, TORNAM PÚBLICO o presente edital de transação por adesão de créditos inscritos em dívida ativa há mais de 2 anos na data de publicação deste edital, judicializados ou não, de Taxa de Execução de Obras – TEO e Taxa de Funcionamento de Estabelecimento – TFO, e cujo consolidado por deveror seja superior a R\$ 39.009,51 (trinta e nove mil nove reais e cinquenta e um centavos).

1. DO OBJETO DA TRANSAÇÃO

1.1. A transação por adesão ao presente Edital tem por objeto os créditos de Taxa de Execução de Obras – TEO e Taxa de Funcionamento de Estabelecimento – TFE, inscritos na dívida ativa do Distrito Federal, judicializados ou não, cujo consolidado por deveror seja superior a R\$ 39.009,51 (trinta e nove mil nove reais e cinquenta e um centavos).

1.2. A seleção dos débitos a serem transacionados é de livre escolha do contribuinte, desde que versem sobre o objeto previsto no subitem 1.1 e estejam elegíveis no sistema na data de apresentação do requerimento eletrônico de adesão ao presente Edital.

2. DAS VEDAÇÕES

2.1. Não poderão ser incluídos na transação por adesão ao presente Edital:

- a) os débitos não inscritos em dívida ativa;
- b) os débitos integralmente garantidos por depósito em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, quando a ação antiexecutória, a execução fiscal ou os embargos à execução tenham transitado em julgado favoravelmente à fazenda distrital;
- c) os débitos que versem sobre objeto diferente do previsto no subitem 1.1.

2.2. É vedada a transação que tenha por objeto a redução de multa punitiva e seus encargos.

2.3. É vedada a acumulação das reduções decorrentes do presente Edital de transação por adesão com quaisquer outras asseguradas na legislação ou anteriormente aplicadas, no que se refere aos créditos abrangidos pela proposta de transação.

2.4. A transação por adesão ao presente Edital não autoriza a restituição ou a compensação de importâncias pagas, compensadas ou incluídas em parcelamentos anteriormente pactuados.

3. DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO PARA ADEÇÃO

3.1. O requerimento de transação por adesão ao presente Edital será feito exclusivamente por meio de protocolo virtual, disponibilizado no portal eletrônico PGConcilia – Negociação (https://sisprot.pg.df.gov.br), da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 13/02/2026 até 30/04/2026, podendo ser prorrogado por meio de ato da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF) e da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), conforme os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

3.2. O formulário eletrônico de requerimento de transação por adesão ao presente Edital deverá ser preenchido pelo interessado e deverão ser assinalados e informados nos campos próprios, acompanhado da respectiva documentação comprobatória:

- a) o Edital de transação ao qual se quer aderir;
 - b) a qualificação completa do requerente e, tratando-se de pessoa jurídica, de seus representantes legais;
 - c) a qualificação completa do administrador judicial, nos casos em que a requerente está em regime de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial;
 - d) a fundamentação do pedido e a forma de liquidação pretendida, por meio da seleção no campo próprio do formulário, de todas as dívidas elegíveis, classificadas como de difícil recuperação ou irrecuperáveis, que o devedor pretende transacionar e a opção pelo pagamento integral, exclusivamente em dinheiro, em parcela única ou do pagamento parcelado do débito transacionado com a indicação da quantidade de parcelas conforme discriminado no subitem 4.1;
 - d.1) no próprio formulário será possível ao aderente fazer a simulação e concluir a negociação de acordo com a seleção de parcelas que pretende transacionar, observado o item 4 deste Edital;
 - e) a declaração de assunção dos compromissos de que trata a Lei n.º 7.684, de 5 de junho de 2025, o Decreto n.º 47.337, de 12 de junho de 2025, e a Portaria Conjunta n.º 42, de 21 de agosto de 2025 e este Edital;
 - f) a declaração de que, durante o cumprimento do acordo, não alienará bens ou direitos sem proceder à devida comunicação à Procuradoria-Geral do Distrito Federal;
 - g) a declaração do compromisso de confidencialidade sobre todas as tratativas que se desenvolverem durante a tentativa de transação, comprometendo-se a não divulgar nem utilizar as negociações para nenhuma finalidade;
 - h) a declaração de ciência de que a transação por adesão ao presente Edital será processada por meio de sistema eletrônico e a comunicação e a notificação dos atos será feita exclusivamente por mensagem enviada por meio do endereço eletrônico indicado expressamente na qualificação do respectivo requerimento e que a ausência de resposta às notificações, implicará o encerramento da negociação e arquivamento do pedido;
 - i) a declaração de desistência das impugnações ou dos recursos administrativos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação e renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações ou recursos, inclusive alegações sobre prescrição ou decadência dos créditos;
 - j) a declaração de renúncia a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundem ações judiciais, inclusive as coletivas, ou recursos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 da Lei federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);
 - k) a declaração de que irá peticionar nos processos judiciais que tenham por objeto as dívidas envolvidas na transação, inclusive em fase recursal, para noticiar a celebração do ajuste, informando expressamente que arcará com o pagamento da verba honorária sucumbencial devida e das despesas e custas processuais;
 - l) a declaração de ciência de que deverá ser comprovada a desistência de defesas em cautelares fiscais e incidentes de descon sideração de personalidade jurídica, bem como a desistência de ações judiciais, dos embargos à execução fiscal, de exceções de pré-executividade e recursos judiciais, além da renúncia ao direito no qual se funda a ação, no prazo de 30 dias úteis, contados da data da celebração do respectivo termo de transação, mediante apresentação de cópia das petições devidamente protocolizadas, por meio de protocolo virtual, disponibilizado no portal eletrônico PGConcilia, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, sob pena de rescisão da transação;
 - m) a declaração de ciência de que deverá ser apresentada cópia de petição protocolada requerendo a conversão em renda em favor do ente distrital de depósito judicial eventualmente existente, no prazo de 30 dias úteis, contados da data da celebração do respectivo termo de transação, por meio de protocolo virtual, disponibilizado no portal eletrônico PGConcilia, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, sob pena de rescisão da transação.
- 3.2.1. Entende-se por qualificação completa o nome, razão social, nome fantasia, representante legal da pessoa jurídica, a identificação do CPF e/ou CNPJ, número do CF/DF (quando houver), domicílio fiscal eletrônico, endereço postal completo, endereço eletrônico, números de telefones para contato e número de WhatsApp.
- 3.3. O Distrito Federal não se responsabilizará por requerimento de transação por adesão ao presente Edital não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.4. Preenchido o formulário eletrônico de requerimento de transação por adesão ao presente Edital e assinalados todos os campos próprios e obrigatórios do subitem 3.2, o aderente irá gerar o termo de adesão e imediatamente assinará eletronicamente o respectivo termo pelo gov.br.
- 3.4.1. Assinado o termo de adesão pelo aderente, o portal eletrônico emitirá e disponibilizará ao aderente a linha digitável para pagamento da parcela única ou da entrada mínima no caso de pagamento parcelado, cujo vencimento ocorrerá no último dia útil do mês de assinatura do termo de transação, nos termos do subitem 4.3.2.
- 3.4.2. No caso de empresas em processo de recuperação judicial, liquidação judicial, liquidação extrajudicial ou falência indicadas no subitem 4.1.2 e de transação que envolva microempresa ou empresa de pequeno porte, sociedades cooperativas e demais organizações da sociedade civil, instituições de ensino e microempreendedor individual, indicados no subitem 4.1.3, o formulário eletrônico de requerimento de transação por adesão ao presente Edital do subitem 3.2, deverá ser preenchido e anexada a respectiva documentação comprobatória que comprove o enquadramento excepcional na categoria indicada e assinalada.

3.4.2.1. Preenchido o formulário eletrônico e anexada a documentação comprobatória nos termos do subitem 3.4.2, o aderente irá enviar o termo de adesão nos moldes pretendidos para análise e aprovação da documentação comprobatória anexada que comprove o enquadramento excepcional na respectiva categoria indicada e assinalada.

3.4.2.2. Aprovada a documentação comprobatória pela Procuradoria de Transação da Procuradoria da Fazenda Distrital (PROT/PGFAZ/PGDF), o aderente será comunicado e notificado para assinatura eletrônica do termo de adesão no prazo de 3 dias corridos e desde que até o último dia útil do respectivo mês, por meio do endereço eletrônico indicado expressamente na qualificação do requerimento.

3.4.2.2.1. Assinado o termo de adesão pelo aderente, o portal eletrônico emitirá e disponibilizará ao requerente a linha digitável para pagamento da parcela única ou da entrada mínima no caso de pagamento parcelado, cujo vencimento ocorrerá no último dia útil do mês de assinatura do termo de transação, nos termos do subitem 4.3.2.

3.4.2.3. Não aprovada a documentação comprobatória pela Procuradoria de Transação da Procuradoria da Fazenda Distrital (PROT/PGFAZ/PGDF), por não fazer jus ao enquadramento excepcional na categoria indicada e assinalada, o indeferimento do requerimento de transação por adesão ao presente Edital será comunicado ao requerente, por meio do endereço eletrônico indicado expressamente na qualificação do requerimento.

3.4.2.3.1. Na hipótese do indeferimento do subitem 3.4.2.3, o requerente poderá apresentar novo requerimento de transação por adesão sem pedido de enquadramento excepcional previsto no subitem 3.4.2, no portal eletrônico PGConcilia, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, desde que dentro do prazo de vigência do presente Edital.

3.5. No caso do pagamento parcelado do débito transacionado, é dever da parte aderente emitir o Documento de Arrecadação (DAR) Distrital correspondente às parcelas subsequentes, no Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal (<https://www1.receita.fazenda.df.gov.br/emissao-segunda-via/parcelamento>), de acordo com o número do parcelamento indicado na aba “minhas negociações” do portal eletrônico.

3.6. A assinatura eletrônica do termo de transação pelo aderente implica a aceitação de todos os termos e condições fixadas no presente Edital e no respectivo termo de transação.

3.7. A adesão à presente transação constituirá livre manifestação de vontade do devedor e considerar-se-á celebrado o ajuste com o preenchimento dos seguintes requisitos cumulativos:

a) assinatura do termo de transação, nos termos dos subitens 3.4 e 3.6; e

b) pagamento da parcela única ou da entrada mínima prevista nos subitens 4.3.1 e 3.4.1, dentro do prazo e respeitadas as previsões contidas neste Edital, por meio da linha digitável, cuja emissão pelo portal eletrônico é de inteira responsabilidade da parte aderente.

3.7.1. O não pagamento da parcela única ou da entrada mínima, no prazo de seu vencimento, enseja a não celebração da transação por adesão ao presente Edital, não operando nenhum efeito jurídico.

3.8. A celebração da transação constitui confissão irrevogável e irretroatável dos créditos abrangidos pela transação, nos termos da Lei federal n.º 13.105, de 2015 (Código de Processo Civil).

4. DAS CONCESSÕES OFERECIDAS, DAS CONDIÇÕES E DO PLANO DE PAGAMENTO

4.1. A transação por adesão ao presente Edital contempla a concessão de descontos nas multas de ofício, moratórias, nos juros e nos demais acréscimos legais, relativos aos créditos de Taxa de Execução de Obras – TEO e Taxa de Funcionamento de Estabelecimento – TFE especificados no subitem 1.1, classificados como irrecuperáveis ou de difícil recuperação, conforme critérios estabelecidos em ato da Secretaria de Economia do Distrito Federal;

4.1.1. O valor a ser transacionado será apurado pela aplicação dos seguintes descontos, observados os limites estabelecidos na tabela I do Anexo I do Decreto nº 47.337, de 2025 (regra geral para créditos tributários):

Quantidade de parcelas	Classificação de crédito	Desconto sobre multa, juros e demais acréscimos legais
Única	Irrecuperável	65%
	Difícil recuperação	60%
2 a 36	Irrecuperável	55%
	Difícil recuperação	50%
37 a 60	Irrecuperável	45%
	Difícil recuperação	40%
61 a 96	Irrecuperável	35%
	Difícil recuperação	30%
97 a 120	Irrecuperável	25%
	Difícil recuperação	20%

4.1.2. No caso de empresas em processo de recuperação judicial, liquidação judicial, liquidação extrajudicial ou falência, o valor a ser transacionado será apurado pela aplicação dos seguintes descontos, observados os limites estabelecidos na Tabela III do Anexo I do Decreto n.º 47.337, de 2025, independentemente da classificação do crédito:

Quantidade de parcelas	Desconto sobre multa, juros e demais acréscimos legais
Única	70%
2 a 60	60%
61 a 72	50%
73 a 96	40%
97 a 120	30%
121 a 145	20%

4.1.3. Na hipótese de transação que envolva pessoa natural, microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos quais será observada a legislação aplicável às pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional, nos termos do § 1º do art. 13 da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; sociedades cooperativas e demais organizações da sociedade civil de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; instituições de ensino; e microempreendedor individual; o valor a ser transacionado será apurado pela aplicação dos seguintes descontos, observados os limites estabelecidos na Tabela IV do Decreto n.º 47.337, de 2025:

Quantidade de parcelas	Classificação de crédito	Desconto sobre multa, juros e demais acréscimos legais
Única	Irrecuperável	70%
	Difícil recuperação	65%
2 a 36	Irrecuperável	60%
	Difícil recuperação	55%
37 a 60	Irrecuperável	50%
	Difícil recuperação	45%
61 a 96	Irrecuperável	40%
	Difícil recuperação	35%
97 a 120	Irrecuperável	30%
	Difícil recuperação	25%

4.1.4. Os descontos e a quantidade de parcelas a serem aplicados, estabelecidos no anexo I do Decreto n.º 47.337, de 2025, não podem ser cumulados e servem apenas como referência para a negociação, não importando em aplicação de pleno direito ou em direito adquirido do devedor, podendo ser aplicados de maneira distinta, conforme conveniência e oportunidade do Distrito Federal.

4.2. Para o cálculo do valor do crédito tributário a ser transacionado, serão considerados todos os consectários legais, salvo os encargos do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, incidentes até a data da realização da transação.

4.3. A transação por adesão ao presente Edital pode se dar por meio do pagamento integral, exclusivamente em dinheiro, em parcela única ou do pagamento parcelado do débito transacionado.

4.3.1. No caso de pagamento parcelado do débito transacionado, a presente transação por adesão exige o pagamento em dinheiro de entrada mínima de 5% do valor final homologado.

4.3.2. O vencimento da parcela única ou da entrada mínima ocorrerá no último dia útil do mês de assinatura do termo de transação, observando-se o seguinte:

4.3.2.1. O vencimento das parcelas remanescentes ocorrerá no dia 10 ou 25 de cada mês, a partir do mês subsequente ao do primeiro pagamento;

4.3.2.2. às parcelas serão acrescidos juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% relativamente ao mês em que o pagamento é efetuado;

4.3.2.3. à parcela não paga até o dia do vencimento será acrescida, ainda, multa de mora de: a) 5%, se efetuado o pagamento até 30 dias após a data do respectivo vencimento; e b) 10%, se efetuado o pagamento após o prazo de 30 dias, contado da data do respectivo vencimento.

4.3.2.4. O valor de cada parcela não pode ser inferior a R\$ 200,00.

4.3.2.5. As parcelas são mensais, iguais e sucessivas.

4.3.3. No caso de pagamento parcelado do débito transacionado, a falta de pagamento de 3 parcelas, consecutivas ou não, ou de qualquer parcela por mais de 90 dias implica a rescisão da transação.

4.3.4. Não serão considerados, para fins de pagamento das parcelas, valores recolhidos por guias não emitidas no portal eletrônico PGConcilia, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, ou no Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal.

4.3.5. O Distrito Federal não se responsabilizará pelo não pagamento de parcela, por causa que não lhe seja atribuída.

4.4. A transação por adesão ao presente Edital obriga a conversão em renda do dinheiro depositado em juízo ou penhorado para garantia de crédito a ser transacionado objeto de ações judiciais, para abatimento do valor líquido do débito transacionado.

4.5. É vedada a acumulação das reduções oferecidas na presente transação com quaisquer outras anteriormente aplicadas aos débitos em cobrança.

4.6. A exclusão do devedor do parcelamento independe de notificação prévia e dar-se-á automaticamente com a ocorrência de uma das hipóteses descritas neste Edital.

4.7. Para efeito do disposto no subitem 4.3.3, considera-se falta de pagamento o recolhimento a menor de qualquer parcela.

5. DAS OBRIGAÇÕES E DOS COMPROMISSOS

5.1. A participação na negociação prevista neste Edital impõe ao aderente a obrigação de assinalar no formulário eletrônico de requerimento de transação por adesão, a declaração de seu compromisso de confidencialidade de todas as tratativas que se desenvolverem durante a tentativa de transação, comprometendo-se a não divulgar nem utilizar a negociação para nenhuma finalidade.

5.2. Sem prejuízo de outros compromissos exigidos neste Edital e na legislação específica, o aderente, ao assinar o termo de transação por adesão ao presente Edital, obriga-se a:

- a) não utilizar a transação de forma abusiva, com a finalidade de limitar, de falsear ou de prejudicar, de qualquer forma, a livre concorrência ou a livre iniciativa;
- b) não utilizar pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, os seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da fazenda pública do Distrito Federal;
- c) não alienar nem onerar bens ou direitos sem a devida comunicação e expressa concordância da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;
- d) desistir das impugnações ou dos recursos administrativos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações ou recursos, inclusive alegações sobre prescrição ou decadência dos créditos;
- e) renunciar a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundem ações judiciais, inclusive as coletivas, ou recursos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, c, da Lei federal nº 13.105, de 2015;
- f) peticionar nos processos judiciais que tenham por objeto as dívidas envolvidas na transação, inclusive em fase recursal, para noticiar a celebração do ajuste, informando expressamente que arcará com o pagamento da verba honorária sucumbencial devida e das despesas e custas processuais;
- g) fornecer informações sobre bens, direitos, valores e operações que lhe sejam solicitadas pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal ou pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para conhecimento da sua situação econômica ou de outras hipóteses;
- h) não omitir informações quanto a propriedade de bens, direitos ou valores;
- i) concordar e peticionar nos autos judiciais requerendo a conversão em renda do dinheiro depositado em juízo ou penhorado para garantia de crédito transacionado objeto de ações judiciais, para abatimento do valor líquido do débito transacionado;
- j) concordar com a manutenção das garantias já existentes nos autos judiciais, até a quitação dos débitos transacionados.

5.2.1. A desistência de defesas em cautelares fiscais e incidentes de descon sideração de personalidade jurídica, bem como a desistência de ações judiciais, dos embargos à execução fiscal, de exceções de pré-executividade e recursos judiciais, além da renúncia ao direito no qual se funda a ação, deverá ser comprovada pelo aderente à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no prazo de 30 dias úteis, contados da data da celebração do termo de transação, mediante apresentação de cópia das petições devidamente protocolizadas, sob pena de rescisão da transação, por meio de protocolo virtual, no portal eletrônico PGConcilia, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

5.2.2. No prazo de 30 dias úteis, contados da data da celebração do termo de transação, o aderente deve apresentar cópia de petição protocolada requerendo a conversão em renda em favor do ente distrital de depósito judicial existente, por meio de protocolo virtual, no portal eletrônico PGConcilia, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

5.3. Celebrada a transação por adesão ao presente Edital, o aderente poderá ser notificado por meio do endereço eletrônico indicado expressamente na qualificação do requerimento, para no prazo de 30 dias úteis, apresentar o cumprimento de quaisquer obrigações, exigências e compromissos constantes neste Edital e no termo de transação, sob pena de rescisão da transação, por meio de protocolo virtual, no portal eletrônico PGConcilia, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

5.4. A celebração da transação por adesão ao presente Edital não exime o aderente da obrigação de pagamento da verba honorária advocatícia sucumbencial devida e das despesas e custas processuais, decorrentes de processos judiciais que tenham por objeto os débitos transacionados.

6. DOS EFEITOS

6.1. A mera assinatura do termo de transação por adesão prevista no subitem 3.6., por si só e sem o pagamento da entrada mínima, não suspende a exigibilidade dos créditos por ela abrangidos, nem o andamento das respectivas execuções fiscais.

6.1.1. Somente a efetiva celebração da transação prevista no subitem 3.7. terá o efeito de suspender a exigibilidade dos débitos tributários transacionados e a respectiva execução fiscal, conforme o art. 151, VI, Lei federal nº 5.172, de 1966 (Código Tributário Nacional).

6.2. A celebração da transação importa em aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas na legislação específica, neste Edital e no respectivo termo de transação assinado pelo aderente; constitui confissão irrevogável e irretirável dos créditos abrangidos pela transação, nos termos da Lei federal nº 13.105, de 2015; e interrompe a prescrição, na forma do art. 174, parágrafo único, IV, da Lei federal nº 5.172, de 1966 (Código Tributário Nacional).

6.3. Celebrada a transação por adesão ao presente Edital:

- a) o levantamento de valores e penhoras remanescentes pelo devedor ocorrerá apenas caso não existam outros débitos do aderente para com a fazenda do Distrito Federal;

- b) somente serão objetos de levantamento pelo devedor as quantias que sejam superiores àquele definido como valor líquido dos créditos objeto de transação, após a sua celebração;
- c) não estará autorizada a restituição ou a compensação de importâncias pagas, compensadas ou incluídas em parcelamentos anteriormente pactuados.

6.4. No caso de transação por adesão ao presente Edital que envolva parcelamento, aplica-se, para todos os fins, o disposto no inciso VI do caput do art. 151 da Lei federal nº 5.172, de 1966 (Código Tributário Nacional).

6.5. A celebração da transação por adesão ao presente Edital não implica novação dos créditos por ela abrangidos.

6.6. Os créditos abrangidos pela transação somente são extintos quando integralmente cumpridas as condições previstas no respectivo termo de transação.

7. DA RESCISÃO E DA IMPUGNAÇÃO À RESCISÃO

7.1. Implica a rescisão da transação por adesão ao presente Edital:

- a) o descumprimento de quaisquer condições, cláusulas ou compromissos assumidos constantes neste edital ou no termo de transação;
- b) a inobservância de quaisquer disposições da Lei nº 7.684, de 2025, do Decreto nº 47.337, de 2025, da Portaria nº 330, de 25 de junho de 2025, deste Edital ou do respectivo termo de transação;
- c) a constatação, pela fazenda do Distrito Federal, de ato tendente ao esvaziamento patrimonial do aderente como forma de fraudar o cumprimento da transação, ainda que realizado anteriormente à sua celebração;
- d) a decretação de falência ou de extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica transigente;
- e) a prática de crimes contra a ordem tributária ou de crimes contra a administração pública;
- f) a ocorrência de dolo, de fraude, de simulação ou de erro essencial quanto à pessoa ou quanto ao objeto da transação;
- g) o questionamento judicial sobre a matéria transacionada;
- h) na hipótese de parcelamento, a falta de pagamento de 3 parcelas, consecutivas ou não, ou de qualquer parcela por mais de 90 dias;
- i) a ocorrência de alguma das hipóteses rescisórias adicionalmente previstas no respectivo termo de transação.

7.2. O aderente será notificado, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado expressamente na qualificação do requerimento, sobre a incidência de alguma das hipóteses de rescisão da transação e poderá impugnar o ato, no prazo de 30 dias úteis, observado o rito procedimental previsto nos arts. 49 a 55 do Decreto nº 47.337, de 2025 e nos arts. 56 a 62 da Portaria Conjunta nº 42, 2025.

7.2.1. Sendo sanável o vício, o aderente poderá regularizar o vício que ensejaria a rescisão, durante o prazo de 30 dias úteis concedido para a impugnação prevista no subitem 7.2, preservada a transação em todos os seus termos.

7.2.2. Enquanto a impugnação não for definitivamente julgada, o acordo de transação por adesão ao presente Edital permanecerá em vigor e ao aderente incumbe cumprir as exigências preestabelecidas, salvo a hipótese indicada para a rescisão da transação.

7.2.3. Compete à Procuradoria de Transação da Procuradoria da Fazenda Distrital (PROT/PGFAZ/PGDF) e à Secretaria Executiva de Fazenda (SEFAZ/SEEC), via processo SEI-GDF, a análise da impugnação apresentada contra a incidência de alguma das hipóteses de rescisão da transação.

7.2.3.1. A decisão que apreciar a impugnação deverá conter motivação explícita, clara e congruente a respeito da conclusão adotada, sem prejuízo da possibilidade de emprego da técnica de fundamentação referenciada.

7.3. O aderente será notificado da decisão que apreciar a impugnação, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado expressamente na qualificação do requerimento, sendo-lhe facultado interpor recurso administrativo dirigido à Procuradoria de Transação da Procuradoria da Fazenda Distrital (PROT/PGFAZ/PGDF) e à Secretaria Executiva de Fazenda (SEFAZ/SEEC), no prazo de 30 dias úteis.

7.3.1. O recurso administrativo deverá expor, de forma clara e objetiva, os fundamentos do pedido de reexame, atendendo aos requisitos previstos na legislação.

7.3.2. Ao realizar o exame de admissibilidade do recurso administrativo, é facultado à Procuradoria de Transação da Procuradoria da Fazenda Distrital (PROT/PGFAZ/PGDF) e à Secretaria Executiva de Fazenda (SEFAZ/SEEC) reconsiderarem a decisão que rescindiu a transação, no prazo de cinco dias.

7.3.2.1. Caso a Procuradoria de Transação da Procuradoria da Fazenda Distrital (PROT/PGFAZ/PGDF) ou a Secretaria Executiva de Fazenda (SEFAZ/SEEC) não reconsiderem a decisão, encaminhará o recurso ao Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Distrital, que poderá ratificar o entendimento do órgão de origem ou acatar o recurso, em conjunto, no prazo de 30 dias.

7.4. Dado provimento ao recurso administrativo ou reconsiderada a decisão, tornar-se-á sem efeito a rescisão da transação.

7.5. Negado provimento ao recurso administrativo pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal ou pela Secretaria de Economia do Distrito Federal, a transação será definitivamente rescindida.

7.6. O aderente será comunicado do resultado do julgamento, da rescisão da transação e das penalidades aplicadas por meio do endereço eletrônico indicado expressamente na qualificação do requerimento.

7.7. Importará renúncia à instância recursal e o não conhecimento do recurso eventualmente interposto, a propositura, pelo aderente, de qualquer ação judicial cujo objeto coincida total ou parcialmente com a irrisignação.

7.8. A rescisão da transação implicará:

- a) a perda do direito aos benefícios concedidos, inclusive aqueles incidentes sobre cada parcela adimplida, de modo que os valores já pagos extinguem o crédito de forma proporcional a cada um dos elementos que originalmente o compõem;
- b) a retomada do curso da cobrança dos créditos, com execução das garantias prestadas e a prática dos demais atos executórios do crédito, judiciais ou extrajudiciais;
- c) o impedimento do aderente de formalizar nova transação pelo prazo de 2 anos, contado da data de rescisão, ainda que relativa a débitos distintos, ressalvada a hipótese de rescisão decorrente da decretação de falência ou de extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica transigente, caso em que a nova transação poderá ser requerida antes desse prazo pela massa falida.

7.9. O Distrito Federal não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do aderente, que impossibilitem a apresentação de impugnação ou a interposição de recurso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A esta transação por adesão ao presente Edital aplica-se, integralmente, as disposições da Lei n.º 7.684, de 2025, do Decreto n.º 47.337, de 2025, da Portaria n.º 330, de 2025 e da Portaria Conjunta n.º 42, de 2025.

8.2. Qualquer informação falsa prestada pelo aderente poderá ensejar a sua responsabilização cível, administrativa e penal, conforme o Código Penal Brasileiro.

8.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

Procurador-Geral do Distrito Federal

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 026/2026

PROCESSO: 04024-0000422/2026-23

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 24/02/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 026/2026, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos padronizados de grande volume (Cloreto de Sódio, Manitol, Ringer,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA – 20/2026.

SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL - SINDICONDOMÍNIO-DF

COMUNICADO

CNPJ: 37.050.325/0001-99

ENTIDADE REPRESENTATIVA DA CATEGORIA PATRONAL DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL – SINDICONDOMÍNIO-DF

O Presidente da Diretoria Executiva do Sindicato dos Condomínios Residenciais e Comerciais do Distrito Federal-SINDICONDOMÍNIO-DF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias COMUNICA à categoria patronal dos: condomínios residenciais de apartamentos, condomínios residenciais de casas, condomínios comerciais, condomínios de uso misto (residenciais/comerciais), condomínios edifícios de consultórios e clínicas, condomínios de centros de compras (shopping centers), condomínios edifícios de flats, condomínios edifícios de apart-hotéis, das associações de condomínios e associações de moradores em condomínios, localizados dentro do território geográfico do Distrito Federal, nas pessoas de seus representantes legais, conforme previsto no Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF, que foi deliberado na Assembleia Geral Ordinária, realizada em 24.11.2025, a aprovação da cobrança da CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ASSISTENCIAL/NEGOCIAL 2026 ou a que substitui-la por força da legislação, para os condomínios representados e filiados/ associados. Cabe informar que a referida contribuição foi fixada por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 24.11.2025, com fulcro nos artigos 513 e 611-A da CLT c/c o art. 8º, inciso III, da

Constituição Federal, em observância ao ED/RE/AG nº 1.018.459, Tema 935, o Supremo Tribunal Federal-STF, que declarou constitucional a cobrança da contribuição assistencial/negocial c/c o RR-20957-42.2015.5.04.0751 do Superior Tribunal do Trabalho, a qual deverá ser paga até dia 27 de fevereiro de 2026, mediante BOLETO a ser emitido pelo SINDICONDOMÍNIO-DF. Por oportuno, esclarece-se que o representado pelo SINDICONDOMÍNIO-DF, tomadores de serviços com contratação direta ou indireta, poderá apresentar ao SINDICONDOMÍNIO-DF, por escrito, mediante documento protocolado na sede da entidade sindical, ou carta registrada ou o pelo e-mail oposicaoenegocial@sindicodominio.com.br (mediante documento assinado pelo GOV.com) (com validação de recebimento pela Entidade), com identificação documental de seu mandatário eleito e sua expressa oposição (ata de eleição e RG/CNH em PDF), até o dia 26 de fevereiro de 2026, até às 17h, não prorrogável, a contar do dia seguinte à publicação deste, no Diário Oficial do Distrito Federal, sob pena de preclusão do direito de oposição e obrigação do pagamento da cobrança da CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ASSISTENCIAL/NEGOCIAL, inclusive para os não filiados. Sobrevida legislação que positive sobre fixação e condições de contribuições para as entidades sindicais, com ou sem oposição, a fixação e condições da(s) mesma(s) ir(ão) sobrepor à previsão do presente instrumento. Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS SARAIVA DE PAIVA

Presidente da Diretoria Executiva

AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CNPJ/MF Nº 40.281.347/0001-74 | NIRE 53.300.005.028

Pelo presente edital, ficam convocados os acionistas da AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A. (“Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária (“AGO”) e em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) que serão realizadas, cumulativamente, no dia 12/03/2026, às 11 horas (onze horas), na sede administrativa da Companhia, localizada no SCN, Quadra 01, Bloco G, Loja 01-Sobreloja, Edifício Esplanada Business, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.711-070, para discutir e deliberar sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: 1. Da AGO: 1.1 – Apreciar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial Individual e Consolidado, as demais Demonstrações Financeiras e o Relatório dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2025; 1.2 – Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2025, considerando a proposta apresentada pela Administração, e sobre o cronograma de pagamento da distribuição de dividendos de parte das Reservas de Lucros, deliberada na 41ª AGE realizada em 15/12/2025; e 1.3 – Eleger os membros do Conselho de Administração para o biênio 2026/2028. 2. Da AGE: 2.1 – Discutir e deliberar sobre a remuneração dos administradores. Poderão participar das assembleias os acionistas titulares de ações da Companhia, seus representantes legais ou procuradores que apresentarem documento hábil de identidade. As procurações para fins de representação nas assembleias deverão ser depositadas, na sede da Companhia, em até 48 horas antes da realização das mesmas. Permanece à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, toda a documentação pertinente às matérias constantes da ordem do dia.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2026

NELSON PIQUET SOUTO MAIOR

Presidente do Conselho de Administração

AUTO POSTO ARAPOANGA LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, na Quadra 1, Conjunto L, Lotes 65, 67 e 68, Arapoanga, (Planaltina) em Brasília/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00001579/2026-82. BÁRBARA SOUSA LIMA.

RAINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO
DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada – LAS nº 13 (40287379), para a atividade de Indústria de Produtos Alimentícios, localizada na Rod. DF 130, km 20, Planaltina/DF. Processo SEI: 00391-00000327/2026-36. CNPJ: 07.303.453/0001-36. RAINHA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.